SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 18 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3702

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024 – PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
(PNAB)

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, nos termos da Lei Federal 14.399/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Decreto Federal Nº 11.740/2023, e seus regulamentos, comunica que estará aberto o prazo de inscrição para o credenciamento de interessados em atuar como pareceristas de projetos culturais e candidaturas a serem inscritas nos editais oriundos da implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

INFORMAÇÕES:

Art. 1º - Todas as informações referentes ao Edital, incluindo canal de dúvidas e atendimento aos Proponentes, constam na página da prefeitura da Ilha de Itamaracá , em seção específica destinada ao Edital de Credenciamento Nº 001/2024 – Pareceristas Politica Nacional Aldir Blanc, entre os dias 17 até 20 de outubro 2024 atraves do email turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br .

DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Art. 2º - Constitui objeto do chamamento público a seleção e o credenciamento para compor banco de pareceristas pessoas físicas, residentes e domiciliados(as) em todo território nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para exercerem atividade de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais e candidaturas e, eventualmente, à serem chamados para integrar as Comissões de Seleção dos editais da PNAB.

Art. 3º - O regulamento do chamamento público visa identificar pareceristas, habilitando-os para possíveis contratações, no período de vigência da Lei Federal 14.399/22, para análise de projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Cultura decorrentes da implementação da PNAB no município Ilha de Itamaracá.
§ 1º - As inscrições serão avaliadas com vista à contratação, por meio do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos no edital de chamamento, não havendo direito subjetivo à contratação;
§ 2º - O credenciamento e contratação dos pareceristas será efetivado de acordo com a demanda de análise de projetos culturais e candidaturas inscritas nos editais da PNAB, por categoria, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade.
§ 3º - Caso o candidato credenciado não seja contratado por ausência de demanda nas categorias nas quais se inscreveu, poderá se inscrever novamente no ano seguinte e ser convocado posteriormente, quando surgirem novas demandas por ordem de inscrição.
Art. 4º - Os pareceristas a serem contratados deverão desenvolver as seguintes atividades de acordo com as etapas da implementação da PNAB para qual realizarão a prestação de serviços:

Etapa de análise e seleção de projetos culturais e candidaturas:
Participar do(s) treinamento(s) online sobre as regras específicas de cada um dos editais e formulários de análise, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura.
Realizar a conferência documental; a análise e emissão do parecer técnico de candidaturas e projeto artístico cultural inscritos, em quaisquer etapas de seleção dos editais, atentando

para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e observando os modelos e formulários disponibilizados para análise.
Participar de reuniões de trabalho virtuais para acompanhamento do processo de análise, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Cultura e eventos.
Participar das reuniões virtuais da (s) Comissão(ões) de Seleção dos editais da PNAB, quando convocados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e eventos da Ilha de Itamaracá sempre quando necessário.

Etapa de execução e prestação de informações dos propostas selecionadas:
Participar do(s) treinamento(s) online sobre as regras específicas de execução e prestação de informações de cada um dos editais, mediante convocação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
Realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos, nas etapas de execução e prestação de informações dos projetos selecionados nos editais, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela equipe da Secretaria Turismo, Cultura e eventos e observando os modelos e formulários disponibilizados para análise e a legislação pertinente.
Participar de reuniões de trabalho virtuais para acompanhamento do processo da prestação de serviço, mediante convocação da Secretaria de Turismo, Cultura e eventos.

§ 1º - Entende-se por avaliação técnica de projetos culturais e candidaturas na etapa de seleção a identificação de aspectos relevantes das propostas, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos nos editais de seleção, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da PNAB, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, quando for o caso, na qual caberá ao profissional emitir parecer técnico sobre a proposta, bem como sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado e outros aspectos relevantes descritos nos critérios de avaliação de cada edital.

§ 2º - Entende-se por seleção a análise e escolha das candidaturas e projetos classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando os pareceres técnicos, a disponibilidade de recursos e as demais regras dos editais, tais como aplicação de cotas, descentralização das ações, política de ações afirmativas, desconcentração de recursos e outras.

§ 3º - Entende-se por avaliação técnica de projetos culturais na etapa de execução e prestação de informações a análise dos pedidos de readequação e da prestação de informações, com o intuito de verificar o cumprimento do objeto proposto, de acordo com as diretrizes da PNAB, do Decreto Federal 11.453/2023 e dos respectivos editais lançados pela PBH, na qual caberá ao profissional emitir parecer técnico sobre a solicitação de readequação e/ou relatório de execução do objeto apresentado pelo empreendedor cultural.

Art. 5º - São atribuições dos pareceristas:
Seguir, rigorosamente, as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais referentes à seleção para os quais foi convocado, bem como a Legislação aplicada, Lei Federal 14.399/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), do Decreto Federal Nº 11.740/2023 e do Decreto Federal 11.453/2023;
Analisar projetos culturais e candidaturas inscritos conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá, de acordo com as regras e critérios definidos no edital de seleção e em seus anexos, justificando a pontuação atribuída, redigindo textos com impessoalidade, clareza e concisão, para subsidiar e apoiar a seleção do projeto e dar transparência ao processo;
Analisar a planilha orçamentária, de acordo com regras do Edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;

Comparecer às reuniões virtuais destinadas à orientação (treinamento), deliberação ou outro motivo relacionado ao processo de seleção, nas datas definidas ou sempre que convocado;
Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos;
Selecionar projetos culturais e candidaturas seguindo as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais, bem como a legislação pertinente, no caso de integrar as Comissões de Seleção;
Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria de Turismo, Cultura e eventos da Ilha de Itamaracá;
Realizar a análise para pré-certificação das entidades e coletivos candidatas a Ponto de Cultura, nos editais da Política Cultura Viva, no caso de integrar as Comissões de Seleção.

Art. 6º - Considerando a abrangência nacional da contratação e, ainda, a natureza do serviço a ser prestado, os trabalhos serão realizados de modo remoto.

Parágrafo Único - Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização de videoconferências.

DAS CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO:
Art. 7º - Poderão se inscrever no chamamento público:
Pessoas físicas maiores de 18 anos, brasileiras natas ou naturalizadas e estrangeiros residentes no país;

Art. 8º - São requisitos mínimos para participação no chamamento público:

Ter, no mínimo, 03 (três) anos de atuação comprovada na categoria à qual pretende se credenciar;
Ter participado, como parecerista, no mínimo em 2 (dois) editais, no Brasil, ou ter atuado como jurado, curador e ou integrante de comissão de seleção de prêmios, concursos ou similares na categoria pretendida.

Parágrafo único: Os inscritos na categoria Política Cultura Viva poderão comprovar atuação nas categorias Culturas Populares e Tradicionais, e/ou Culturas Urbanas,e/ou Gestão e Produção Cultural, mas necessariamente deverão ter experiência em análise de propostas e candidaturas de pelo menos 1 (um) edital da Política Nacional Cultura Viva.

Art. 9º - No momento da inscrição, o candidato a parecerista para análise das propostas/projetos dos editais lançados pela prefeitura da Ilha de Itamaracá relacionados à Lei Federal 14.399/22 (PNAB), deverá indicar até 4 (quatro) categorias à(s) qual(is) pretende se credenciar, que são:

Artes Cênicas
Artes Visuais
Audiovisual
Culturas Populares e Tradicionais
Culturas Urbanas
Design
Gastronomia
Gestão e Produção Cultural
Literatura e Leitura

Música
Moda
Patrimônio Cultural
Política Cultura Viva

§ 1º - Parágrafo único: Os inscritos poderão analisar propostas e candidaturas de todas as categorias à(s) qual(is) se candidatou, em qualquer um dos editais da PNAB lançados.

§ 2º - O candidato a parecerista poderá ser chamado , para participar das Comissõesde Seleção, respeitando a ordem de inscrição por categoria inscrita.

- DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES:

Art. 10 - Não poderão participar do Edital de Credenciamento Nº 001/2024 – Pareceristas Politica Nacional Aldir Blanc (PNAB):

Pessoas que tenham se envolvido diretamente, nas etapas de análise e credenciamento;

Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até um ano após findas as respectivas funções;

Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Ilha de itamaracá, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura, bem como aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública (com ou sem remuneração) vinculada à Secretaria Municipal de Cultura ou às suas entidades vinculadas.

§ 1º - A condição de não impedido(a) deverá ser mantida pelo(a) parecerista(a) credenciado (a) durante toda a validade do credenciamento.

§ 2º - Caso o(a) parecerista credenciado se torne impedido(a) a qualquer momento após as inscrições, ele deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 11 - É vedado ao parecerista contratado participar dos processos seletivos dos editais oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no âmbito do Município de Ilha de Itamaracá.

Art. 12 - É vedada a análise de projetos pelo contratado quando:

Houver interesse do parecerista, direto ou indireto, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado;
Quando o parecerista tiver participado na elaboração do projeto ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
Quando o parecerista tiver trabalhado na instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos;
Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui

litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros);
Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Comissão de Credenciamento de Pareceristas, devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior.

- DAS INSCRIÇÕES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 13 - As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de vigência do chamamento público, a partir de 14 de outubro de 2024 e poderão ser efetivadas exclusivamente pelo endereço turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br até o dia 17 de outubro de 2024 .
Art. 14 - Para realizar a inscrição, o (a) Proponente deverá enviar preenchendo, integralmente, todos os requisitos e as informações solicitadas.
Art. 15 - O proponente deverá anexar a documentação, conforme artigo 17, sendo permitido somente arquivos em PDF, limitado ao tamanho máximo de 10Mb.

Art. 16 - Será permitida a inscrição em até 4 (quatro) categorias descritas no Art. 9º, desde que o profissional tenha comprovado experiência na(s) área(s) correspondente(s).

Parágrafo único: Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, deverá indicar uma ordem de prioridade de escolha.

Art. 17 - Documentação a ser enviada no ato da inscrição:

Cópia legível de RG ou RNE e CPF;
Comprovação de capacidade técnica: Currículo; Comprovação de participação, como parecerista, em outros editais no Brasil; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural; declarações; certificados; diplomas; publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações, com o nome devidamente destacado.
Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de parecerista forma remota (Anexo I), assinada (podendo ser com certificado digital);
Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo II).

Parágrafo único: Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme § 4º do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 18 - A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

Art. 19 - O ato de inscrição do candidato não implica a sua contratação por parte Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único – Será tornada pública a lista de inscritos de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 20 - O ato da inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste

credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

- DA HABILITAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS), DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMENTO

Art. 21 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, poderá ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 22 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

Art. 23 - Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 24 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações , a Secretaria de Turismo, Cultura e eventos, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 25 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 26 - Será permitida a inscrição permanente de novos interessados, durante a vigência do edital.

Art. 27 - O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelo instrumento contratual, nos termos do Art. 11 do Decreto 18.240/23.

Art. 28 - O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento, nos termos do Art. 11 do Decreto 18.240/23:

Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 29 - A habilitação e seleção dos(as) candidatos(as) será feita pela Comissão de Credenciamento de Pareceristas, formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 30 - Os candidatos inscritos neste edital receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Item	*Critério de avaliação*	*Pontuação / Descrição*	*Pontuação máxima*
1	*Experiência profissional na(s) categorias(is) na(s) qual (is) se inscreveu*	*5 pontos por ano de experiência. *Menos que 3 anos: candidato inabilitado*	*60 pontos*
2	*Experiência profissional com análises e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais*	*5 pontos por experiência comprovada. *Menos que 2 experiências: candidato inabilitado Os candidatos que forem analisar os editais da Política Cultura Viva/PNAB, deverão comprovar experiência em análise de pelo menos 1 edital desta política. No caso de atuação como parecerista em editais de fluxo contínuo, considera-se que cada ano equivale a uma experiência.*	*30 pontos*
3	*Formação e titulação*	*Doutorado, ou Mestrado, ou Especialização relacionado(s) a(s) categoria(s) de análise: 10 pontos Doutorado, ou Mestrado, ou Especialização em qualquer área de atuação ou Nível superior relacionado(s) a(s) categoria(s) de análise: 9 pontos Nível superior em qualquer área de atuação: 8 pontos Nível Técnico relacionado(s) a(s) categoria(s) de análise: 7 pontos*	*10 pontos*
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:			*100 PONTOS*

§ 1º -Os(as) candidatos(as) que não alcançarem a pontuação final mínima de 70 (setenta) pontos serão inabilitados.
§ 2º - Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das

atividades efetivamente comprovadas.
Art. 31 - O(a) candidato(a) para ser credenciado deve obedecer às exigências do Art. 17 e obter a pontuação mínima estabelecida no § 1º do Art.30.
§ 1º - O(a) candidato(a) será inabilitado caso não cumpra o disposto no caput deste artigo.
§ 2º- O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 32 - Os(as) candidatos(as) terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso contra o resultado do credenciamento à Comissão de Credenciamento de Pareceristas, por meio de formulário específico disponível no edital.

§ 1º – É facultada à Comissão de Credenciamento de Pareceristas pedir no prazo de três dias úteis a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento .

§ 2º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade máxima da SMC.

Art. 33 - A Comissão de Credenciamento de Pareceristas submeterá a relação dos(as) candidatos(as) credenciados à autoridade máxima da Secretaria de Turismo, Cultura e eventos para homologação do resultado. Após a ratificação, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

- DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Art. 34 - O credenciamento do parecerista não obriga a Secretaria de Turismo, Cultura e eventos a utilizar seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de análise de projetos/candidaturas dos editais da PNAB, sendo a ordem de contratação estabelecida por meio de ordem de inscrição.

Art. 35 - Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela Secretaria de Turismo, Cultura e eventos por este edital quando for oportunizada a contratação dos demais credenciados, também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

Art. 36 - A Secretaria de Turismo, Cultura e eventos, por meio da Comissão, procederá a convocação dos pareceristas, pelo e-mail cadastrado o qual foi enviado o cadastro.

Art. 37 - Uma vez convocado, o parecerista terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder o e-mail, manifestando de forma expressa seu interesse em prestar o serviço.

Art. 38 - Os credenciados selecionados para prestação de serviços de análise de projetos culturais e candidaturas serão convocados por via eletrônica (e-mail e/ou publicação no site), para providências de contratação, devendo encaminhar cópia de documentação complementar, conforme listado no art. 40; para elaboração de contrato no prazo a ser estipulado no ato convocatório, que não poderá ser inferior a 05 dias, sob pena de não terem a contratação efetivada.
Art. 39 - No prazo estipulado na convocação e sob pena de decaimento do direito de prestação de serviço, o convocado deverá enviar a documentação mencionada no art.40, devidamente atualizada, com as certidões válidas, como condição para a assinatura o instrumento contratual previsto no Anexo III, sendo permitida a assinatura eletrônica com certificação digital.

Art. 40 - A Documentação complementar citada no art. 39 será a seguinte:
Para pessoa física:
Cópia do documento de identidade (RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe);
Cópia do CPF; (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado acima não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
Cópia do PIS/PASEP/INSS;
Cópia do Título de Eleitor (dispensado, no caso de estrangeiro residente no Brasil);
Cópia do Certificado de Reservista (para homens até 45 anos);
No caso de estrangeiro residente no Brasil, cópia do Passaporte com visto de trabalho válido;
Dados bancários do contratado (anexar cópia de documento que comprove os dados)
Cópia do comprovante de residência no Brasil c/data dos últimos 3 meses;
CND MUNICIPAL
CND ESTADUAL
CND FEDERAL CONJUNTA
CND TRABALHISTA

Se for inscrito no ISSQN:
Cópia da FIC – Ficha de inscrição cadastral com atividade compatível com serviço prestado;
Cópia da Guia do ISSQN quitada do último trimestre.

- DA REMUNERAÇÃO

Art. 41 - Os pareceristas credenciados, quando contratados, farão jus à seguinte remuneração:

Parecer técnico de Propostas/Prêmios/Bolsas/fomento/ - R$200,00 (duzentos reais) por parecer
Parecer técnico da etapa de recursos do Edital - R$100,00(cem reais) por parecer
Participação na Comissão de Seleção - R$ 200,00 (duzentos reais) por reunião de seleção de projetos e candidaturas ou para tratar assuntos referentes as inscrições.

Parágrafo Único: O valor do contrato por parecerista será de 5%.

- DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS E CANDIDATURAS PARA ANÁLISE DOS PARECERISTAS

Art. 42 - Apenas estarão aptos a receber projetos culturais e candidaturas para análise os pareceristas que cumprirem os requisitos apresentados nos itens anteriores e que tenham assinado o Contrato de Prestação de Serviços constante do anexo deste Edital.

Art. 43 - Os projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais da prefeitura da Ilha de itamaracá, objeto de análise dos pareceristas, serão distribuídos rotativamente entre os membros credenciados na categoria correspondente, com distribuição definida por ordem de inscrição no Credenciamento no ano de sua contratação.
Art. 44 - O parecerista que for convocado a realizar análises de projetos culturais e candidaturas será excluído das próximas convocações até que todos os pareceristas credenciados para determinada categoria tenham sido convocados.
Art. 45 - O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria de Turismo, Cultura e eventos, estando a sua contratação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser

manifestada positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, por e-mail.
Art. 46 - O credenciado convocado assinará contrato que terá como objeto a prestação de serviço de análise de propostas com emissão de parecer técnico.
Art. 47 - A análise técnica com emissão do parecer será realizada em formulário específico disponibilizado pela Secretaria de Turismo, Cultura e eventos, que deverá ser preenchido em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos, a fim de garantir o entendimento de todos os envolvidos no processo de seleção.
Art. 48 - O credenciado está obrigado a cumprir o prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega das análises/pareceres do conjunto das propostas submetidas a sua avaliação, na fase de seleção.
Art. 49 - No caso de pareceres referentes à fase recursal, o credenciado terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para entrega das análises do conjunto dos recursos submetidos a sua avaliação.
Art. 50 - Os prazos de que tratam os artigos 48 e 49 poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação do parecerista, que deverá ser analisada e deliberada pela Secretaria de Turismo, Cultura e eventos, ou a critério desta.
Art. 51 - Caso haja questionamento da Secretaria de Turismo, Cultura e eventos, o parecerista responsável pelo processo será notificado a prestar esclarecimentos em prazo estabelecido.
Art. 52 - Os esclarecimentos e análises prestados pelos pareceristas citados no Art. 51, que resultarem na emissão de um parecer complementar ou retificador, não serão remunerados.

- DO PAGAMENTO

Art. 53 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, da entrega do documento fiscal (RPA) pelo contratado e da conferência pela Secretaria de Turismo, Cultura e eventos de toda a documentação válida e certificada de acordo com o Art. 40 , sendo descontados os encargos e tributos que estiverem dentro da margem de recolhimento.
- DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 54 - O chamamento público para credenciamento de pareceristas terá a vigência de 01 (um) ano a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a vigência da Política Nacional Aldir Blanc, Lei Federal 14.399/22.

- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 55 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 56 - Em qualquer fase do chamamento público, caso sejam detectadas irregularidades, a Secretaria Municipal de Cultura, quando for o caso, poderá determinar, conforme a gravidade, a suspensão ou o cancelamento da candidatura, adotando as demais medidas necessárias para, junto com os órgãos competentes, efetuar a apuração de responsabilidades com vistas ao ressarcimento dos prejuízos ao erário e a devolução dos recursos pelos responsáveis, sendo assegurada ampla defesa ao(à) Contratado(a).

Art. 57 - Os esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser solicitados pelo canal de dúvidas e atendimento disponível na página da PNAB, em seção específica destinada ao Edital de Credenciamento Secretaria de Turismo, Cultura e eventos Nº 001/2024 – Pareceristas Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Art. 58 - O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no Edital do chamamento público.

Parágrafo Único: como condição para a confirmação da inscrição, o(a) Proponente apresentará declaração obrigatória, atestando que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não se enquadra nas vedações e impedimentos previstos, garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Art. 59 - Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação do Edital de Credenciamento, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo a mesma ser apresentada por meio do canal de dúvidas e atendimento na página da PNAB, em seção específica destinada ao presente Edital.

Art. 60 - Os casos omissos relativos ao Edital de Credenciamento serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura e eventos e Comissão de Credenciamento de Pareceristas, naquilo que lhe couber.

Art. 61 - A eventual revogação do Edital de Credenciamento SMC Nº 001/2024 – Pareceristas Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Ilha de Itamaracá, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JUNIIOR
Secretário de Turismo, Cultura e eventos da Ilha de Itamaracá - PE

RELAÇÃO DE ANEXOS:
Anexo I ficha de inscrição parecerista
Anexo-II-declaracao-obrigatoria-de-nao-impedimento
anexo III Cronograma para o Edital de Credenciamento parecerista
anexo-IV -declaracao-de-capacidade-tecnica-e-operacional_

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMC Nº 001/2024 – PARECERISTAS E POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS DO PROPONENTE:
Nome Completo:
Endereço:
Bairro:
Telefone: CEP:
E-mail:
CPF:
RG:

2 – PROPONENTE:
( ) Mulher; ( ) Negro; ( ) Indígena; ( ) Povo Tradicional; ( )Terreiro;

( ) Quilombola; ( ) Nômade; ( ) LGBTQIAP+; ( ) Pessoa com Deficiência;
( ) Outras Minorias: Qual?

3 - DADOS PESSOA JURIDICA:
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
e-mail:

4- BREVE APRESENTAÇÃO CULTURAL E PROFISISONAL DO PROPONENTE (máximo de 20 linhas)

5 - INFORMAÇÕES CULTURAIS:
Qual a área de atuação?
Quais as experiências na área de análise de projetos em editais cultural nos
últimos três anos? Anexe documentos comprobatórios.
Experiência na elaboração de projetos culturais e na análise de projetos na
área cultural nos últimos três anos.
Possui formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Coordenou ou elaborou algum projeto cultural?
Anexe documentos comprobatórios.

FORMAÇÃO ACADÊMICA:
( ) Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim. ( ) Mestrado em área cultural ou afim.
( ) Especialização em área cultural ou afim. ( ) Nivel superior em área cultural ou afim. ( ) em área cultural ou afim.
( ) Nivel superior em quailquer área.
( ) Curso tecnico em área cultural ou afim. ( ) Ensino Médio Completo
Anexe documentos comprobatórios.

Anexar comprovação curricular através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais,
QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMC Nº 001/2024 – PARECERISTAS E POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

ANEXO II
DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
Declaro ainda, que:
Não sou servidor público efetivo, comissionado, temporário e/ou terceirizado vinculado à Secretaria turismo, cultura e eventos;
Não sou pessoa ligada aos agentes políticos vedados no Edital e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria turismo, cultura e eventos da ilha de Itamaracá, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Ilha de Itamaracá /PE , de de 2024

Assinatura do(a) proponente

OBSERVAÇÕES:
Reconhecer firma do(a) proponente ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado no ato da inscrição.

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024 – PARECERISTAS – PNAB

1. Publicação do Edital
Data: 17 de outubro de 2024
2. Período de Inscrições
Início: 17 de outubro de 2024
Término: 20 de outubro de 2024
3. Análise Preliminar das Inscrições e Documentação
Início: 21 de outubro de 2024
Término: 22 de outubro de 2024
Verificação da documentação e comprovação de requisitos mínimos.
4. Publicação da Lista Preliminar de Inscritos
Data: 23 de outubro de 2024
5. Período de Recursos
Início: 24 de outubro de 2024
Término: 26 de outubro de 2024
Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar.
6. Análise dos Recursos
Início: 27 de outubro de 2024
Término: 28 de outubro de 2024
7. Publicação da Lista Final de Inscritos Habilitados
Data: 29 de outubro de 2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMC Nº 001/2024 – PARECERISTAS E POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Ilha de Itamaracá /PE , de de 2024

Assinatura do(a) proponente

OBSERVAÇÕES:
1. Reconhecer firma do(a) proponente ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado no ato da inscrição.

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:822D1AF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2023. **CONTRATADO**: BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 35.361.251/0001-86. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses com término em 25/09/2025 e **acréscimo** de 25% equivalente a R$ 58.400,00, passando a ser R$ 292.000,00. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, IV, e art. 65, inciso I, ‘’b’’, ambos da lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 25 de Setembro de 2024

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:CD71106B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2023. **CONTRATADO**: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ N° 24.357.873/0001-14. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses com término em 25/09/2025 e **acréscimo** de 25% equivalente a R$ 17.105,00, passando a ser R$ 870.525.000,00.**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, IV, e art. 65, inciso i, ‘’b’’, ambos da lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 25 de Setembro de 2024

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:92D66C28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2024. **CONTRATADO**: PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 49.140.067/0001-10. **OBJETO:** Acréscimo de 2,9% equivalente a R$ 73.454,25 passará a ser R$ 2.643.649,25. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, ‘’b’’, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 13 de Agosto de 2024

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:F8A056B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para
contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação direta da Aprender e Capacitar Brasil Ltda, com o objetivo da participação de 12 (doze) inscrições para os Vereadores da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, no Congresso Nacional de Agente Públicos e Políticos, promovido pela **Aprender e Capacitar Brasil Ltda**, na cidade de Pipa/RN, nos dias 22 a 25 de outubro de 2024, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sitio eletrônico (https://afogadosdaingazeira.pe.leg.br/).

CONTRATADA: **APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 46.561.910/0001-44, situada à Avenida Senador Salgado Filho, Bairro Centro, Cidade de Paulista, Estado de Pernambuco, CEP: 53.401-440, tendo como representante o **Sr. MÁRIO LUCAS PESSOA UCHOA CAVALCANTI FERREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 9498448 – SDS/PE e CPF nº 122.049.904-85, com endereço funcional acima descrito.
.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência é até o dia 31 de outubro de 2024 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Afogados da Ingazeira/PE, 15 de outubro de 2024.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente da Câmara de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:32122323

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024; OBJETO: Contratação direta da Aprender e Capacitar Brasil Ltda, com o objetivo da participação de 12 (doze) inscrições para os Vereadores da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, no Congresso Nacional de Agente Públicos e Políticos, promovido pela Aprender e Capacitar Brasil Ltda, na cidade de Pipa/RN, nos dias 22 a 25 de outubro de 2024; Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.869.059/0001-22; Contratada: Aprender e Capacitar Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.561.910/0001-44, Valor Contratado: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); Vigência: Até 31 de outubro de 2024, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, Fone: (87) 3838 1244; no horário das 08h00min às 13h30min.

Afogados da Ingazeira, 17 de outubro de 2024.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente da Câmara de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:AE63BDAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Faro Olinda Locações em Energia Solar LTDA, inscrita no CNPJ: 41.217.227/0001-70, torna público que obteve do SISEMA, Sistema Municipal de Meio Ambiente através do processo n° 003/2024, Licença de operação (LO), para operação de UFV (Usina Fotovoltaica), no sítio Esperança, s/n, Zona Rural Afrânio-PE.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4BC3F221

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60. Contratada: VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME, CNPJ: 49.366.143/0001-00. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para estruturar os equipamentos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório: 45/2024, Pregão Eletrônico SRP: 17/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, Vigência: 09/08/2024 a 09/08/2025. Valor da Ata: R$ 1.998,00. Data da Assinatura: 09/08/2024.

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

VINÍCIUS DE CASTRO LAUDINO –
Vinicius de Castro Laudino ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9DB17C28

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60. Contratada: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE ME, CNPJ: 32.816.440/0001-08. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para estruturar os equipamentos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório: 45/2024, Pregão Eletrônico SRP: 17/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, Vigência: 09/08/2024 a 09/08/2025. Valor da Ata: R$ 11.380,00. Data da Assinatura: 09/08/2024.

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE –
Alexandre Augusto Viante ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EFC2C9D4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60. Contratada: RAIMUNDO COELHO BRITO EPP, CNPJ: 69.900.116/0001-83. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza e de Cozinha para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais serviços, programas, projetos e gestão da secretaria, para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos espaços limpos para manter os equipamentos higienizados para atender os usuários, nos termos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório: 117/2024, Pregão Eletrônico SRP: 42/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, Vigência: 10/10/2024 a 10/10/2025. Valor da Ata: R$ 101.074,50. Data da Assinatura: 10/10/2024.

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

RAIMUNDO COELHO BRITO –
Raimundo Coelho Brito EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CD6ED924

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60. Contratada: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.968.311/0001-75. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza e de Cozinha para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais serviços, programas, projetos e gestão da secretaria, para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos espaços limpos para manter os equipamentos higienizados para atender os usuários, nos termos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório: 117/2024, Pregão Eletrônico SRP: 42/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, Vigência: 10/10/2024 a 10/10/2025. Valor da Ata: R$ 26.593,00. Data da Assinatura: 10/10/2024.

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

VICTOR SANT'ANA NOSSA VILLAR –
Vilar Comércio de Suprimentos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E0774962

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60. Contratada: AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ: 04.356.868/0001-80. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais serviços, programas, projetos e gestão da secretaria, para reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais com os usuários e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório: 111/2024, Pregão Eletrônico SRP: 39/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, Vigência: 11/10/2024 a 11/10/2025. Valor da Ata: R$ 22.500,00. Data da Assinatura: 11/10/2024.

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

AURECY FERREIRA DA SILVA –
Aurecy Ferreira da Silva ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F88126FD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60. Contratada: CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA ME, CNPJ: 24.427.796/0001-21. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais serviços, programas, projetos e gestão da secretaria, para reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais com os usuários e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório: 111/2024, Pregão Eletrônico SRP: 39/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, Vigência: 11/10/2024 a 11/10/2025. Valor da Ata: R$ 10.030,00. Data da Assinatura: 11/10/2024.

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

CLECIANO GOMES DAMASCENO –
Cleciano Gomes Damasceno Papelaria ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B4D7DFD5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60. Contratada: T F LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA, CNPJ: 14.103.697/0001-30. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de blusas em malha, shorts, calças e bonés para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório: 58/2024, Pregão Eletrônico SRP: 22/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, Vigência: 03/09/2024 a 03/09/2025. Valor da Ata: R$ 15.977,50. Data da Assinatura: 03/09/2024.

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

THALES FRANÇA LIMA –
T F Lima Play 2 Sports LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:608A5BD2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60. Contratada: DENIZE COELHO RODRIGUES FRIGORIFICO FRIGO MISTO, CNPJ: 20.912.500/0001-07. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ELABORAR AS REFEIÇÕES PARA A COZINHA COMUNITÁRIA ATRAVÉS DO PROGRAMA BOM PRATO, em que visa atender pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional encaminhadas, atendidas nos equipamentos do CRAS e CREAS, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Processo Licitatório: 84/2024, Pregão Eletrônico SRP: 32/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025. Valor da Ata: R$ 30.520,44. Data da Assinatura: 12/09/2024.

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

DENIZE COELHO RODRIGUES –
Denize Coelho Rodrigues Frigorífico Frigo Misto.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6FBB539F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: RODRIGUES & BRITO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.815.334/0001-19. Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresas especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de ar Pneumáticas e válvulas, protetores, estopas, óleos, reagentes compostos, lubrificantes, graxas, fluídos para freios e radiadores e baterias automotivas para utilização em veículos e equipamentos da frota, da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias. Processo Licitatório: 110/2024, Pregão Eletrônico SRP: 38/2024. Fundamento Legal: Lei no 14.133/21, Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025. Valor da Ata: R$ 134.086,00. Data da Assinatura: 07/10/2024.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DREAN DE SOUZA LOPES –
Secretário Municipal de. Agricultura/

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//

PAULO FRANCISCO DE BRITO –
Rodrigues & Brito Comércio e Serviços LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F6E82AA1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60. Contratada: ACM LOCACOES LTDA, CNPJ: 40.190.705/0001-33. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDE para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificamente para o Programa do CADASTRO ÚNICO, para os trabalhadores do programa nas localidades, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório: 79/2024, Pregão Eletrônico SRP: 30/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, Vigência: 14/08/2024 a 14/08/2025. Valor da Ata: R$ 81.000,00. Data da Assinatura: 14/08/2024.

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

AMANDA CAROLINE MOREIRA GONÇALVES –
ACM Locações LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1A632F60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 033, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Regula feriado municipal no dia 28 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDO o teor da **Lei Municipal nº 1.727, de 16 de setembro de 2011**, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos na municipalidade;

CONSIDERANDO o dia do **SERVIDOR PÚBLICO** comemorado no dia 28 de outubro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o fechamento dos órgãos públicos que compõem a municipalidade, com exceção dos serviços essenciais, em razão da Comemoração ao dia do Servidor Público.

Art. 2º Este decreto entra em vigor imediatamente na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 dias de outubro de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:78BCF571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

EMPRESA VENCEDORA: A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.407.359/0001-06, localizada na Rua João Rosendo da Silva, 41 – Centro – Pesqueira – PE – CEP: 55.200-000, foi vencedora de todos os itens do presente certame a seguir: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 2.660,95 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 07 de dezembro de 2022

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:6485F7A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 009/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024
OBJETO NAT.: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE
CONTRATO Nº: 034/2024
VALOR: 75.397,10 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos)
FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio

CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNP/MF sob o nº: 05.946.524/0001-93, sediada na Rua Agostinho Goes, SN, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-110.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (Um) ano, com início em 10 de julho de 20204 e término em 10 de julho de 2025.

ÁGUAS BELAS, 10 DE julho DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde
BRUNO RAFAEL ARÚJO DE ANDRADE

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:711066CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 042/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 042/2023/FMS.
-Contratado: ALAN CARLOS DA SILVA 42527984851.
-CNPJ Nº 45.011.612/0001-18.
-Valor Contratado: R$ 101.469,95 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
-Vigência: 06 meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 05 de Agosto de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:174345C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 043/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 043/2023/FMS.
-Contratado: ALEX CARLOS DA SILVA 42528008899.
-CNPJ Nº 44.875.361/0001-57.

-Valor Contratado: R$ 85.575,04 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.
-Vigência: 06 meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 05 de Agosto de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8693D27D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 045/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 045/2023/FMS.
-Contratado: JOSE GENIVAL DA SILVA 88078027400.
-CNPJ Nº 13.997.561/0001-59.
-Valor Contratado: R$ 27.280,44 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), referente ao fornecimento do item nº 06.
-Vigência: 06 meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 05 de Agosto de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9728D57F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2024/FMS

-Processo Nº: 012/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de UBS no centro da cidade de Alagoinha – PE, conforme proposta no SISMOB - 11419.7910001/24-004.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.952.806,33.
-Após o processamento da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DJM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 02.469.801/0001-26, vencedora com o valor global de R$ 1.339.592,02 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 17 de Outubro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C7E1C9AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2024/FMS

-Processo Nº: 013/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 002/2024.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de UBS no sitio Campo do Magé, zona rural, Alagoinha – PE, conforme proposta no SISMOB - 11419.7910001/24-004.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.914.554,03.
-Após o processamento da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DJM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 02.469.801/0001-26, vencedora com o valor global de R$ 1.359.760,84 (um milhão e trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 17 de Outubro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:33EB783F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE.
EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato N°: 038/2024. Processo licitatório n.º 003/2024. Inexigibilidade de licitação nº 001/2024. Chamamento público n.º 001/2024. . Credenciamento de pessoa física ou jurídica (federações, associações, ligas, entre outras) para prestação de serviços de arbitragem de competições esportivas amadoras (futebol de campo) na cidade Aliança- PE. Valor: 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato firmado neste exercício será de até 31 de dezembro de 2024. Contratada: SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - EPP – CNPJ: 01.063.896/0001-10.

Aliança, 17/10/2024.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA –
Gestor Fundo Municipal de Educação..

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:8CECD074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 003/2024. Processo Adm: Nº 008/2024. Objeto: Contratação de empresa para elaboração do ementário curricular para a o ensino de tempo integral, conforme a matriz curricular estabelecida na legislação da Política Municipal do Programa de Educação em Tempo integral da Rede Municipal de Ensino da Aliança – PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais): C.S.C. DA NÓBREGA ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI - EPP (19653164000146)

com o lote: 1 no valor total de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

Aliança - PE, 17 de outubro de 2024

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:30E65869

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Processo Adm: Nº 004/2024. Objeto: Formalização de Ata Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social e aos Programas: Bolsa Família, CRAS, CREAS, SCFV, Criança Feliz e Cozinha Comunitária, todos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2024. LIVISGTON LEANDRO DOS SANTOS MERCEARIA E ARMAZÉNS (50454858000102) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 23, 25, 26, 27, 33, 35, 36, 38, 42, 43, 44, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 74, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 88 e 89 no valor total de R$ 188.266,85 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024 ART LIMP LTDA (39862043000111) com os lotes: 4, 5, 8, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 31, 32, 41, 45, 57, 72, 79, 85 e 90 no valor total de R$ 86.872,50 (oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024F. J. SILVA DE ANDRADE (20594730000175) com os lotes: 18, 28, 39, 40, 46, 47, 49, 55, 56, 60, 64, 69, 73, 75, 80 e 87 no valor total de R$ 100.257,90 (cem mil e duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024EMPÓRIO CAVALCANTI LTDA (18244415000176) com os lotes: 30, 34, 37, 76 e 86 no valor total de R$ 80.298,75 (oitenta mil e duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Aliança - PE, 17/10/2024

ANA CARLA DE MOURA FREITAS

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6E54316D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO – PE

EDITAL Nº 01
ALTINHO, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Altinho - PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com base no Decreto Municipal nº 611, de 13 de setembro de 2022, torna público o Processo Seletivo Simplificado Interno, destinado ao provimento de vagas para a função de Gestor(a) Escolar das instituições públicas municipais de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Simplificada regida por este Edital constitui-se de 09 (nove) vagas para a função de Gestor(a) Escolar das unidades escolares públicas municipais de ensino.

1.2. Podem concorrer às vagas previstas neste Edital qualquer profissional de educação com cargo de Professor(a) em atual exercíco na Rede Municipal, podendo esse(a) possuir vínculo como servidor(a) efetivo(a) ou contrado(a), devendo, por força da Lei n.º 9.394/1996, possuir Formação Mínima de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, concluído em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

1.3. A carga horária para o exercício da função de Gestor(a) Escolar será de 40 (quarenta) horas aulas semanais, de forma integral, distribuídas entre todos os turnos de funcionamento da escola.

1.4. A vigência para a ocupação da função de Gestor(a) Escolar das instituições públicas municipais de ensino de que trata este Edital, será de 02 (dois) anos a contar da data da sua nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de sua homologação, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 611, de 13 de setembro de 2022.

1.5. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação apresentada no resultado final deste processo, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência dessa seleção.

1.6. A recusa do(a) candidato(a) à convocação supracitada deverá ser manifestada por escrito e implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a), sendo o(a) candidato(a) anterior excluído da seleção. Na possibilidade do(a) candidato(a) não apresentar por escrito a sua recusa, leva-se em consideração a constatação do envio das correspondências e da publicação.

1.7. O(a) candidato(a) não indicará, sob quaisquer hipóteses, a escola para a qual será designado(a) e a sua localização ocorrerá conforme necessidade técnica apresentada pela Secretaria de Educação Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.8. A Seleção Simplificada de que trata este Edital será realizada sob a execução da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Altinho - PE, sendo composta de 05 (cinco) etapas, conforme o item 5 deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) resultará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As Inscrições para a Seleção Simplificada estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, de Altinho - PE e serão realizadas nos dias 21,22,23,24,25,29,30,31/10 e 01,04/11 de 2024, no turno da tarde (das 13h às 17h), situada na Rua Siqueira Campos,110-Centro, Altinho-PE.

2.3. O prazo final estabelecido para a conclusão do Processo Seletivo de que trata este Edital será 27 de dezembro de 2024, sendo essa a data para a divulgação e homologação do resultado final, tendo o presente Processo Seletivo 02 (dois) anos de validade, conforme prescrito no Decreto Municipal nº 611, de 13 de setembro de 2022.

2.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação comprobatória da formação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) não indicará a escola pretendida.

2.6. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

2.6.1. Preencher a ficha de inscrição, contida no Anexo I deste Edital, com todos os dados solicitados. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso

comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

2.6.2. Apresentar o currículo cadastrado na Plataforma Lattes, bem como os documentos comprobatórios do mesmo.

2.6.3. Apresentar junto ao Currículo Lattes a comprovação da experiência, conforme item 6 deste Edital.

2.6.4. Apresentação de declaração de disponibilidade de tempo, conforme carga horária determinada neste Edital, podendo ser seguido o modelo constante no Anexo II. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o(a) candidato(a) não poderá assumir a função.

2.7. As inscrições deverão ser realizadas até às 17h do dia 04 de novembro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

3. DAS VAGAS

3.1. As 09 (nove) vagas ofertadas neste Edital estão distribuídas em instituições da Rede Municipal de Ensino, localizadas no espaço urbano e rural do município de Altinho - PE.

3.2. Das 09 (nove) vagas ofertadas, 04 (quatro) correspondem a instituições aglomeradas em nucleação para o cargo de Gestor(a) com uma escola sede, conforme quadro:

NOME DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR	ENDEREÇO	VAGAS
Escola Municipal Professora Maria do Socorro Rodrigues da Silva	Rua Inácio de Arruda, S/N.COHAB.	01
Creche Municipal Professora Luiza Alves de Oliveira Lemos	Rua João Pessoa, 293. Centro.	01
Escola Municipal Dr. Morais Rêgo	Rua Menandro Filgueira Neto, S/N. Vila Nova.	01
Grupo Escolar Felismino Guedes	Rua Dr. Gercino de Pontes, 67. Boa Vista.	01
Grupo Escolar Manoel Licó da Fonseca Falcão	Povoado de Taquara	01
Grupo Escolar Pio XII (escola sede) E escolas do núcleo: Grupo Escolar José Miguel de Andrade Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida Grupo Escolar Zeferino Manoel De Assunção	Sítio Demarcação Sítio Letreiro Sítio Cruzeiro Sítio Carão	01
Escola Municipal Professora Maria Alves da Silva (escola sede) E escolas do núcleo: Escola Municipal Adalice Diniz Moura Escola Municipal Duque de Caxias Grupo Escolar 28 de Junho	Rua Antonio Correia da Mota, S/N. Loteamento Novo Horizonte. Sítio Poços Preto Vila São José Sítio Gameleiro	01
Grupo Escolar Padre Anchieta (escola sede) E escola do núcleo: Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Povoado de Guaraciaba Sítio Jabuticaba	01
Grupo Escolar Professor José Alves Machado (escola sede) E escolas do núcleo: Grupo Escolar Presidente Kennedy Grupo Escolar José Constantino de Morais Grupo Escolar Joaquim Nabuco Escola Municipal Manoel Jacinto da Silva	Vila de Ituguaçu Sítio Porteiras Sítio Umbaúba Sítio Pedra de Onça Sítio Lagoa do Queijo	01

3.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser lotados em qualquer unidade escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Altinho, apresentadas no quadro de vagas no item 3.2, a critério das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado final da Seleção e sua homologação serão divulgados no https://altinho.pe.gov.br/transparencia/ e no Diário Oficial da AMUPE, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhá-las. Comunicados, convocações, resultados parciais e outros, também serão divulgados no site https://altinho.pe.gov.br/transparencia/

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Seleção de que trata este Edital constará de 05 (cinco) etapas sendo a primeira a análise de Currículo Lattes; a segunda, consiste na comprovação de experiência na função especificada no Edital; a terceira refere-se à conclusão do curso de qualificação profissional, com carga horária mínima de 40h/a, em gestão escolar; a quarta na avaliação interna com prova prática de conhecimentos específicos e quinta e última, a entrevista.

5.1.1. Primeira Etapa, de caráter eliminatório, consiste na apresentação do Currículo Lattes pelo (a) candidato (a), no ato de inscrição e da documentação comprobatória das informações contidas no mesmo.

5.1.2. Segunda Etapa, de caráter eliminatório, consiste na comprovação de experiência, através de análise do currículo e valerá até 10 (dez) pontos. A pontuação 0 (zero) ou a não entrega da documentação elimina o candidato do certame.

5.1.3.Terceira Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consiste na certificação por meio da conclusão do curso de qualificação profissional em gestão escolar, com carga horária mínima de 40h/a, seguido de entrega de plano de ação.

5.1.4. Quarta Etapa, de caráter eliminatório, consiste na avaliação interna com prova prática de conhecimentos específicos, com acertos de, no mínimo, 60% das questões.

5.1.5. Quinta Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consiste na entrevista semiestruturada com questões relacionadas ao Plano de Ação elaborado durante o curso pelo(a) candidato(a).

6. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

6.1. A comprovação de experiência através de análise curricular, de caráter eliminatório, valerá até 10 (dez) pontos, sendo avaliada pela experiência do candidato nos seguintes aspectos:

6.1.1 Ser profissional da educação com no mínimo três anos de atuação na rede, independente do vínculo empregatício, cujo período em tela configure regência de turma.

6.1.2. Possuir ao menos um ano de comprovada experiência em Gestão da Educação, seja em Direção, Coordenação ou Supervisão Pedagógicas.

6.2. Os documentos comprobatórios da experiência, deverão ser entregues no momento da inscrição junto ao Currículo Lattes.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Para o desempate na nota final da seleção deverão ser considerados os seguintes requisitos:

7.1.1. Obter a maior nota na quarta etapa, avaliação interna com prova prática de conhecimentos específicos, com acertos de, no mínimo, 60% das questões.

7.1.2. Possuir, mediante documentos anexos no Currículo Lattes, maior tempo de experiência.

7.1.3. Possuir a maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos apenas poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste Edital e apenas entregues na Secretaria de Educação, no horário das 13h às 17h, aos membros da comissão instituída para este Processo Seletivo, através do preenchimento do formulário específico, conforme Anexo III .

8.2. Serão indeferidos os recursos inconsisitentes ou intempestivos. O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo em seu pleito.

8.3. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.

8.4.. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.

8.5.. Em caso de alteração de resposta do gabarito preliminar, em decorrência de deferimento de recurso, essa valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido e em caso de anulação de questões o seu valor em pontos, também, será contabilizado em favor de todos os(as) candidatos(as).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará aos selecionados(as) o direito de serem nomeados na função, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.2. Os(as) Gestores(as) Escolares aprovados(as), classificados(as) e nomeados(as) poderão ser destituídos de suas funções antes de completado o período de atuação determinado, por deliberação do conselho escolar e deliberação da assembleia geral da escola, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Mista, composta por membros da Gestão da Educação Municipal e Externos responsáveis pelo processo seletivo.

Altinho, PE,17 de outubo de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a):		
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		Data de nascimento:
RG:	CPF:	PIS:
Nome da mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:		UF:
Rede social:		Telefone comercial:
Telefone celular:		E-mail:
Área de Conhecimento:		
Titulação:	( )Graduação ( )Especialização ( )Mestrado ( )Doutorado	
Possui alguma deficiência? ( ) sim ( ) não Especificar caso necessite de atendimento especial:_____		

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

DOCUMENTO	ENTREGUE	
Comprovante de quitação das obrigações eleitorais	( ) Sim	( ) Não
Comprovante com as obrigações militares (sexo masculino)	( ) Sim	( ) Não
Cópia legível da carteira de Identidade e CPF	( ) Sim	( ) Não
Cópia legível do comprovante de residência	( ) Sim	( ) Não
Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior	( ) Sim	( ) Não
Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes com todos os documentos impressos, comprovantes de experiência e outros	( ) Sim	( ) Não
Comprovantes de tempo e experiência	( ) Sim	( ) Não
Declaração de disponibilidade de tempo	( ) Sim	( ) Não

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Não será admitida a entrega de documentação fora do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
2. A inscrição deverá ser feita pelo (a) candidato (a). Em situações em que o (a) candidato(a) esteja impossibilitado de efetuar a inscrição, uma procuração específica para esta finalidade deverá ser apresentada, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
4. O(a) candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
5. A inscrição na Seleção Simplificada implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
_____
CPF:_____
RG:_____
DATA DA INSRCRIÇÃO: _____/_____/2024
Nº DA INSCRIÇÃO:_____

NOME DO RECEBEDOR(A) DA DOCUMENTAÇÃO (MEMBRO DA COMISSÃO) :

Matrícula:_____

Data: /_____/2024.

_____
ASSINATURA DO(A) RECEBEDOR(A) - MEMBRO DA COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu,_____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo, conforme a carga horária prevista no Edital de 40h horas semanais, para o desempenho das atividades como Gestor(a) Escolar, em qualquer Escola da Rede Municipal de Altinho, seja essa localizada no espaço urbano ou rural e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas, bem como quanto à qualidade e o bom andamento das atividades regulares que por mim serão exercidas.

Altinho - PE, _____ de _____de 2024.

_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, publicada no Edital Nº 001/24, realizada para o provimento da Função de Gestor(a) Escolar para as instituições que integram a Rede Municipal de Ensino de Altinho - PE.

Eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) na Seleção Simplificada de Gestores Escolares das Instituições Públicas Municipais de Altinho – PE, apresento recurso junto à Comissão da Seleção Pública Simplificada.

A etapa/questão/objeto de contestação é:_____ (Descrever a etapa/questão/objeto em contestação conforme o item 8 (oito) deste Edital)
.
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
_____

Altinho, ____de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

RECEBIDO em ___/___/2024.
Por_____
(Assinatura do membro da comissão que receber o recurso)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO
18/10/204	Divulgação do Edital
21/10 a 04/11/2024	Inscrições
05 a 07/11/2024	Análise dos Currículos/Comprovação da experiência - Divulgação dos resultados (etapas 1 e 2)
08 e 11/11/204	Prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento da análise do Currículo Lattes e comprovação da experiência (etapas 1 e 2)
12/11/2024	Divulgação do resultado final das etapas 1 e 2
13/11 a 09/12/2024	Curso do curso de qualificação profissional em gestão escolar seguido de elaboração de plano de ação. (etapa 3)
10/12/2024	Entrega do plano de Ação (etapa 3)
12/12/2024	Divulgação do resultado da etapa 3
13/12/204	Interposição de recurso quanto ao indeferimento do cumprimento da carga horária do curso e entrega de plano de ação (etapa 3)
16/12/2024	Divulgação do resultado da etapa 3, após interposição dos recursos.
17/12/2024	Prova escrita (etapa 4) e divulgação do gabarito preliminar
19/12/2024	Interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova escrita
20/12/2024	Divulgação do gabarito final e resultado final da prova (etapa 4)
21/12/2024	Entrevista (etapa 5)
23/12/2024	Divulgação do resultado da entrevista
24/12/2024	Interposição de recurso ao resultado da entrevista
27/12/2024	Divulgação do resultado final

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:CB773A8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
Errata: Na publicação datada de 11/09/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 7. Ano XV. Nº 3675. Código Identificador: 4D460308, **Onde se lê:** Valor Global R$ 13.000,00**, LEIA-SE:** Valor Global **R$ 10.000.**

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8DC37A01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
Errata: Na publicação datada de 11/09/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 7. Ano XV. Nº 3675. Código Identificador: 559E4F17, **Onde se lê:** Valor Global R$ 10.000,00**, LEIA-SE:** Valor Global **R$ 13.000.**

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:05017B83

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 014

Portaria Nº 014/2024

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 072/2017 que dispõe da concessão de Benefício de Aposentadoria em favor da Srª. LUCIENNE FEITOSA DE MELO LUCAS".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:
Art. 1º -Onde se lê: Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a **servidora Lucienne Feitosa de Melo Lucas**, Matrícula nº204, no cargo de Professor I- Especialista, Nível CI-V, com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de educação deste Município, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 e art. 4ª, §9º da EC nº103/2019.

Leia-se: Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a **servidora Lucienne Feitosa de Melo Lucas**, Matrícula nº204, no cargo de Professor 1 Superior, lotada na Secretaria de educação deste Município, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 e art. 4ª, §9º da EC nº103/2019
Art.2º - Esta portaria produz efeitos retroativos a contar de 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 17 de outubro de 2024.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2022
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:99EFC3F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PORTARIA Nº 031/2024 – GDP/AEDA

O Diretor-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – **AEDA**, George Wilson Ferreira Modesto, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, conferidas pelo Decreto nº. 036 de 18 de novembro de 2015 – Estatuto da AEDA;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Quadro Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a sra. **VERÔNICA GONÇALVES DE ALENCAR FERREIRA**, portadora do RG nº 279487 SSP/PE e do CFP nº 448.094.304-34 para o cargo em comissão, símbolo CC-C de Diretora do Departamento de Finanças, como também REVOGAR a Portaria nº 010/2024 da função interina, da Coordenação do PROUPE e CEPEC da Autarquia Educacional do Araripe-AEDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Diretor-Presidente da AEDA, em 09 de outubro de 2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
Diretor-Presidente da AEDA
Portaria nº 150/2023 - PMA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BA244A73

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PORTARIA Nº 032/2024 – GDP/AEDA

O Diretor-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – **AEDA**, George Wilson Ferreira Modesto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Decreto nº. 036 de 18 de novembro de 2015 – Estatuto da AEDA;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Quadro Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **CARLA CIBELE MARINHO ALENCAR,** portadora do RG nº 2061952 SSP/PI e do CPF nº 041.347.844-09, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D de **Coordenadora Setor de Informações Acadêmicas**, da Autarquia Educacional do Araripe - **AEDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Diretor-Presidente da AEDA, em 09 de outubro de 2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
Diretor-Presidente da AEDA
Portaria nº 150/2023 - PMA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F6BB352C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PORTARIA Nº 033/2024 – GDP/AEDA

O Diretor-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – **AEDA**, George Wilson Ferreira Modesto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Decreto nº. 036 de 18 de novembro de 2015 – Estatuto da AEDA;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Quadro Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **ROBERTA SHEYLA DO NASCIMENTO ALENCAR ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade nº 7120403 SDS-PE e do CPF nº 055.381.584-97, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-F de **AUXILIAR DE INFORMÁTICA**, da Autarquia Educacional do Araripe - **AEDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Diretor-Presidente da AEDA, em 09 de outubro de 2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
Diretor-Presidente da AEDA
Portaria nº 150/2023 - PMA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E567CFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 424, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Institui Equipe de Transição de Mandato, a qual tem por objetivo se inteirar acerca do funcionamento dos Órgãos e das Entidades que compõem a Administração Pública Municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão, a serem expedidos imediatamente após a posse do Gestor Eleito, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que foi realizada eleições no município de Araripina, no dia 06 de outubro de 2024, tendo sido eleito o senhor EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que irá iniciar a partir de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Araripina-PE, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Complementar Estadual nº 260 de 06 de janeiro de 2014, que estabelece normas de finanças públicas complementares à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo no âmbito do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes através do Ofício nº 001,

datado de 09 de outubro de 2024 e o Ofício nº 003 datado de 10 de outubro de 2024, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO,** Colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão interina e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por 09 (nove) membros, sendo 04 (quatro) na qualidade de representantes da atual administração e 05 (cinco) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, é assim constituída**:**

I – Representantes da Atual Gestão:

Na área de **Controle Interno:**
Servidor(a): **ELENITA RODRIGUES GALVÃO**
Cargo: Controladora Geral Pró-Tempore – Portaria nº 168/2024
CPF nº: 057.430.274-39

Na área de **Finanças:**
Servidor(a): **PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**
Cargo: Secretário de Finanças, Arrecadação e Tributos – Portaria nº 315/2021
CPF nº: 501.275.354-20

Na área de **Administração:**
Servidor(a): **LUCIENE RODRIGUES GALVÃO**
Cargo: Secretária de Administração e Gestão de Patrimônio – Portaria nº 307/2021
CPF nº: 040.017.584-31

Na área de **Previdência:**
Servidor(a): **KEZIA HAYANA NUNES DE SOUZA**
Cargo: Assistente Administrativo Financeiro – Portaria nº 021/2021
CPF nº: 052.090.424-99

II – Representantes do Prefeito Eleito:

Na área de**:**
Servidor(a): **FELIPE ALENCAR CAVALCANTE**
CPF nº: 057.367.084-69

Na área de**:**
Servidor(a): **RAFAEL WANDSON NORONHA EVANGELISTA**
CPF nº: 894.277.503-91

Na área de**:**
Servidor(a): **VENILTON CARLOS DE MACEDO CARDOSO**
CPF nº: 031.194.634-85

Na área de**:**
Servidor(a): **GILDNIR FIALHO LOPES**
CPF nº: 024.853.074-74

Na área de**:**
Servidor(a): **LUDMILLA CONCEIÇÃO CARVALHO DE LISBOA**
CPF nº: 061.747.204-88

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas.
Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Araripina (Paço Municipal Francisco da Rosa Muniz), ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C8A16049

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 7/2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 7/2022. Convenente: MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 365 dias, pelo período de 5/11/2024 a 4/11/2025. Assinatura: 09/10/2024. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO
O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PLZZ9GXPCUM7W3RR60WI-P2TH9ZW2V

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:C5011C00

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01 EDITAL Nº 001/2024

Em razão da identificação de erro no edital nº 001/2024, que regulamenta o acesso e a divulgação das informações sobre o rateio dos precatórios, conforme estabelecido pela Lei Ordinária Municipal nº 2.655/2023, onde se lê:

"Art. 5º O interessado deverá anexar a documentação comprobatória do vínculo com a rede pública escolar do Município de Arcoverde no período de janeiro/2001 a dezembro/2006 e de efetivo exercício no magistério."

Leia-se:

"Art. 5º O interessado deverá anexar a documentação comprobatória do vínculo com a rede pública escolar do Município de Arcoverde no período de janeiro/2001 a dezembro/2005 e de efetivo exercício no magistério."

Arcoverde, 16 de outubro de 2024

SILVANA MOURA DA SILVA
Comissão de Fiscalização do Rateio Dos Precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério –FUNDEF.

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:DB98F688

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO N° 008/2024 – MEDICAMENTOS

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2024

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024, REFERENTE PROCESSO

LICITATÓRIO N° 004/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE.

ARP: Ata de Registro de Preços nº 001/2024

Processo Originário: 004/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 003/2024

Objeto**: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS E DIETAS NUTRICIONAIS** sendo o fornecedor a empresa Via Hospitalar - EPP

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.382.590,64

Órgão Aderente: PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA através de seu Fundo Municipal de Saúde.

Leis Regulamentares – Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1994 e demais normas vigentes à matéria

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:7E4B4DA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO N° 008/2024 – MEDICAMENTOS (ATA N° 002)

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2024

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024, REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE.

ARP: Ata de Registro de Preços nº 002/2024

Processo Originário: 004/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 003/2024

Objeto**: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS E DIETAS NUTRICIONAIS** sendo o fornecedor a empresa APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR CONTRATUAL: R$ 270.918,60

Órgão Aderente: PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA através de seu Fundo Municipal de Saúde.

Leis Regulamentares – Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1994 e demais normas vigentes à matéria

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:40778725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSB Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 007/2024. Objeto Nat.: **COMPRA**. Objeto Descr. **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis, controlados e de Farmácia Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Postos de Saúde, do Município de Betânia/PE**. Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 38.329.458/0001-61,** vencedor do Item (30) com o valor global de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 35.624.105/0001-04,** vencedor dos Itens (04, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29), com o valor global de **R$ 25.444,40 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); MARIA E FERREIRA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 45.357.178/0001-22,** vencedor dos Itens (01, 03, 07, 25), com o valor global de **R$ 5.011,40 (cinco mil onze reais e quarenta centavos); MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 23.706.033/0001-57,** vencedor dos Itens (02, 05, 11, 15, 17, 20, 24), com o valor global de **R$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 32.364.822/0001-48,** vencedor do Item (18) com o valor global de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 17/10/2024.

ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:626B8B10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2024 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para recreação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bezerros, durante o período de 12 meses. Valor total estimado: **R$ 5.494.987,95 (cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 31/10/2024 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

17 de outubro de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:F4A436FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 115/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº: 014/2023; Tomada de Preço Nº 002/2023. Prorrogação do Prazo de vigência e execução do contrato original. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito Bizarra – Bom Jardim/ PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ISNARD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 43.081.856/0001-41. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Novo Prazo: 02/10/2024 a 02/04/2025. Fundamento Art. 57 §1º da Lei 8.666/93.

Bom Jardim, 29 de setembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C669529E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para repassar informações e documentos à Comissão de Transição indicada pelo Prefeito eleito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições da Lei Complementar à Constituição do Estado de Pernambuco nº 260, de 6 de janeiro de 2014, da Resolução T. C. nº 27 de 10 de agosto de 2016, do TCE-PE, atualizada pela Resolução T. C. nº 235, de 10 de abril de 2024 e do Manual de Encerramento e Transição de Mandato Municipal/2024, publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotados procedimentos administrativos quando da transição de governo, para não prejudicar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa do Município;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de Transição pelo Prefeito eleito em 06 de outubro de 2024, para obter informações e documentos, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 260/2014 e demais disposições legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores mencionados abaixo para fornecer informações e documentos aos membros da Comissão de Transição - CT criada pelo candidato eleito, de acordo com a legislação vigente:

I - Sr. JOSÉ VALDIR SILVA, Controlador de Controle Interno do Município;
II - Sr. SAMUEL FERREIRA QUEIROZ, Secretário de Finanças;
III - Sra. ABGAIL GOMES CABRAL, Secretária de Administração;
IV - Sr. ADELSON CANDIDO DE SOUSA BRITO, Presidente da entidade do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º - Os servidores designados no caput e incisos deste artigo observarão a legislação citada no preâmbulo e as demais disposições legais aplicáveis.

§ 2º - O grupo de servidores designados nos incisos do *caput* deste artigo poderá se fazer acompanhar de funcionários e assessores.

Art. 2º - O Controlador Geral de Controle Interno do Município manterá comunicação com o Coordenador da Equipe de Transição do Candidato eleito, quando houver necessidade de esclarecimentos e informações adicionais.

Art. 3º - Fica a Controladoria de Controle Interno autorizada a reservar espaço e oferecer a infraestrutura necessária à realização dos trabalhos da Comissão de Transição, quando seus membros comparecerem à Prefeitura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:EA5A8B79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

ERRATA: Na publicação datada de 17/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Edição 3701, Código Identificador 6D881350.

ONDE SE LÊ – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023.

LEIA-SE - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º **006/2023.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E655D810

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024

EDITAL DE FOMENTO PARA PROJETOS CULTURAIS

Chamamento Público N.º 001/2024 - **Objeto:** Seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei Nº14.399/2022), objetivando a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Buíque, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município. O valor total deste edital é de R$ 162.034,40 (cento e sessenta e dois mil trinta e quatro reais e quarenta centavos), dividido entre as categorias deste edital, para a seleção de 80 (oitenta) projetos culturais. O prazo de inscrição será das 09:00 horas do dia 18/10/2024 até às 13:00 horas do dia 28/10/2024, a ser feito na sede do CAT (Centro de Atendimento ao Turista) de Buíque, com previsão de execução até 30 de abril de 2025 e prestação de contas para o dia 02 de junho de 2025.

O edital ficará disponível no site oficial da prefeitura Municipal de Buíque, no link: https://buique.pe.gov.br/pnab-2024/.

Buíque, 17 de outubro de 2024.

ESILDO BARRO RAMOS
Secretário de Turismo, Lazer e Cultura

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D5E74AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024

EDITAL DE FOMENTO PARA PROJETOS CULTURAIS

Chamamento Público N.º 002/2024 - Objeto: Edital de manutenção cultural: apoio a espaços e iniciativas artísticas. Seleção de ambientes e iniciativas artístico-culturais para receber subsídio para manutenção com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).O espaço ou ambiente, ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor de R$ 20.254,29 (vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), em parcela única.O prazo de inscrição será das 09:00 horas do dia 18/10/2024 até às 13:00 horas do dia 28/10/2024, a ser feito na sede do CAT (Centro de Atendimento ao Turista) de Buíque, com previsão de execução até 30 de abril de 2025 e prestação de contas para o dia 02 de junho de 2025.

O edital ficará disponível no site oficial da prefeitura Municipal de Buíque, no link: https://buique.pe.gov.br/pnab-2024/.

Buíque, 17 de outubro de 2024.

ESILDO BARRO RAMOS
Secretário de Turismo, Lazer e Cultura

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E44B8E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024

EDITAL DE FOMENTO PARA PROJETOS CULTURAIS

Chamamento Público N.º 003/2024 - Objeto: Rede Municipal de Pontos Pontões de Cultura de Buíque-PE, Cultura Viva do Tamanho do Brasil! E Premiação de Pontos de Cultura. Objetivando a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital. O valor total será de R$ 101.271,60 (cento e um mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para a premiação de 20 (vinte) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R$ 5.065.58 (cinco mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) cada prêmio.O prazo de inscrição será das 09:00 horas do dia 18/10/2024 até às 13:00 horas do dia 28/10/2024, a ser feito na sede do CAT (Centro de Atendimento ao Turista) de Buíque, com previsão de execução até 30 de abril de 2025 e prestação de contas para o dia 02 de junho de 2025.

O edital ficará disponível no site oficial da prefeitura Municipal de Buíque, no link: https://buique.pe.gov.br/pnab-2024/.

Buíque, 17 de outubro de 2024.

ESILDO BARRO RAMOS
Secretário de Turismo, Lazer e Cultura

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E89ACFC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.548, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 870.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor de R$ **870.000,00** (oitocentos e setenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.281 - APOIO ÀS AÇÕES DE CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 690	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	870.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 870.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa 210	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	870.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 870.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10.09.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 10 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:99A8954F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.552, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.235.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor de R$ **3.235.000,00** (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 230	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	3.235.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.235.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 222	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	690.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**1.168 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Despesa 224	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 17 - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público	800.000,00
Despesa 225	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual	100.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 235	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 17 - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público	800.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**303 - Suporte Profilático e Terapêutico**	
Programa:	**162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
Ação:	**4.306 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO**	
Despesa 246	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual	845.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 3.235.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19.09.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 19 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:72B47783

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.556, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 34.900.000,00, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV,** no valor de R$ **34.900.000,00** (trinta e quatro milhões e novecentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**70100- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**	
Função:	**9 - Previdência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**901 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS**	
Ação:	**2.411 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS (REALIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO REGIME P**	
Despesa 592	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 105 - 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	800.000,00

Unidade Orçamentária:	**70100- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**	
Função:	**9 - Previdência Social**	
Subfunção:	**272 - Previdência do Regime Estatutário**	
Programa:	**902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**	
Ação:	**2.414 - PODER EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (DESPESAS COM APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES) (FOLHA DE RESPONSA**	
Despesa 597	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 108 - 1.801.2111 Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo de Repartição Si	2.800.000,00
Despesa 598	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 65 - 1.501.2111 Recursos do Tesouro para cobertura de deficit financeiro	28.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**60100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**
Função:	**9 - Previdência Social**

Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**901 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS**	
Ação:	**2.411 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS (REALIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO REGIME P**	
Despesa 606	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 105 - 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	2.200.000,00

Unidade Orçamentária:	**60100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**	
Função:	**9 - Previdência Social**	
Subfunção:	**272 - Previdência do Regime Estatutário**	
Programa:	**902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**	
Ação:	**2.414 - PODER EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (DESPESAS COM APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES) (FOLHA DE RESPONSA**	
Despesa 611	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 106 - 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo de Capitalização (	1.100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 34.900.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**60100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**	
Função:	**99 - Reserva de Contingência**	
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**	
Programa:	**195 - RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - CABOPREV**	
Ação:	**2.359 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
Despesa 541	9.9.99.00.00 A Definir 106 - 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário)	34.900.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 34.900.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24.09.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 24 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:CF7FF64E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0566/2024.

Ementa: Demite o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no parágrafo único, do Art. 204, inciso II, da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,
Considerando C.I nº 025/2024 – SMAJ de 01/10/2024, Conclusão do Inquérito Administrativo Portaria nº 003/2024 datada de 07/02/2024, que sob o ponto de vista estritamente jurídico, opina a Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, pela aplicação da pena de Demissão de acordo com o artigo 204, inciso II, da Lei 6.123/1968, tendo em vista a existência de fundamentos e provas devidamente comprovados.
RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a Sr.ª **MÁRCIA RIBEIRO GUIMARÃES**, matrícula **nº 2620,** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0C7F05A2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0565/2024.

Ementa: Suspende função gratificada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER a função gratificada símbolo **FGI** do servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, **mat. 3429**, no cargo de **SERVENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:18541A5E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0564/2024.

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal. **Contudo não será restaurado o período já gozado pela servidora (08 meses) da concessão anterior na portaria GAPRE nº 0023/2024 de 18/01/2024.**
Considerando o Processo nº 34.705 - SEARH de 27/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.705 - COLEG/SEARH de 18/09/2024 e Despacho GRH s.d.
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, ocupado pela servidora **ERIKA CAROLINE DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula **33.147,**

com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **02 (dois) anos e 04 (quatro) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CF2EE902

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.535, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Autoriza a abertura de créditos adicionais, no valor total de R$ 632.375,50, vinculados aos recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, observadas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.861, de 20 de setembro de 2023, combinado com artigo 8º da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024 ,

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, no valor de R$ 632.375,50 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), para atender as alterações do Plano de Ação de Fomento ao Setor Cultural, autorizado pela Lei Municipal nº 3.861, de 20 de setembro de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50105 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 156	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13 392 156 2.409	**- APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO (ART. 5º, LC Nº 195/2022)**		
Desp. 705 FNT 117	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.989,25
Desp. 707 FNT 117	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	347.321,25
13 392 156 2.410	**- APOIO À DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO (ART. 8º, LC Nº 195/2022)**		
Desp. 710 FNT 118	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.065,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 632.375,50

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50105 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 156	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13 392 156 2.409	**- APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO (ART. 5º, LC Nº 195/2022)**		
Desp. 706 FNT 117	3.3.60.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	418.310,50
13 392 156 2.410	**- APOIO À DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO (ART. 8º, LC Nº 195/2022)**		
Desp. 708 FNT 118	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	35.183,82
Desp. 709 FNT 118	3.3.60.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	178.881,18

TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 632.375,50

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16.08.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:1C269EB7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2554, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, crédito suplementar no valor de R$ 3.000.000,00, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 3.937, de 16 de julho de 2024.

DECRETA:
Art. 1º:. Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária: 60100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Ação: 2.426 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO RPPS
Despesa: 747 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 106 - 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário)
Valor: 3.000.000,00

Total de despesas acrescidas: R$ 3.000.000,00

Art. 2º:. Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, autorizada pela Lei Municipal nº 3.937, de 16 de julho de 2024, em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, especificadas a seguir:
Unidade orçamentária: 60100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 997 - Reserva do RPPS
Programa: 195 - RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - CABOPREV
Ação: 2.359 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Despesa: 541 - 9.9.99.00.00 - A Definir

Fonte de recurso: 106 - 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário)
Valor: 3.000.000,00
Total de despesas reduzidas: R$ 3.000.000,00

Art. 3º:. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20.09.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:38949285

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2555, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º:. Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade orçamentária: 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 43 - CONSTRUINDO JUNTOS
Ação: 2.349 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO COMUNITÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa: 760 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 75 - 1.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 400.000,00

Unidade orçamentária: 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Ação: 1.77 - RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Despesa: 766 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 75 - 1.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 800.000,00

Total de despesas acrescidas: R$ 1.200.000,00

Art. 2º:. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminado no Anexos I deste decreto.
Art. 3º:. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
Art. 4º:. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23.09.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 23 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2555/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, o Município do Cabo de Santo Agostinho, no período de janeiro a setembro do corrente ano, teve excesso de arrecadação nos recursos transferidos pelo Estado de Pernambuco, relativo as emendas parlamentares individuais, Fonte nº 75 - 1.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais, no valor de R$ 1.213.897,84 (um milhão, duzentos e treze mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme evidenciado no Balancete da Receita do mês de setembro de 2024.
Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 8º, da Lei Municipal n° 3.907, de 03 de janeiro de 2024, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação no presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho			
Fonte: nº 75 - 1.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais			R$ 1,00
NATUREZA	**2024**		**EXCESSO/FRUSTAÇÃO (C) = (B) – (A)**
	PREVISTO NA LOA (A)	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO (B)**	
1.3.2.1.01.0.1.10 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Emenda Parlamentar (Estadual)	0,00	13.970,84	13.970,84
1.7.2.9.99.0.1.04 – Outras Transferências do Estado - Emenda Parlamentar Individual	0,00	400.000,00	400.000,00
2.4.2.9.99.0.3 - Outras Transferências do Estado - Emenda Parlamentar Individual	0,00	799.927,00	799.927,00
TOTAL	**0,00**	**1.213.897,84**	**1.213.897,84**
(D) Créditos Extraordinários			**0,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais			**1.200.000,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			1.200.000,00
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)			**13.897,84**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 1.213.897,84, Fonte nº 75 - 1.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais, para abertura de Crédito

Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 23 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:92EDB4C4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2561, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º:. Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Ação: 8.181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Despesa: 763 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 129 - 2.553.0000 Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)
Valor: 203.000,00

Total de despesas acrescidas: R$ 203.000,00

Art. 2º:. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminadas no Anexo I deste decreto.
Art. 3º:. Fica criada a fonte de recursos nº 129 - 2.553.0000 Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar), em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.
Art. 4º:. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26.09.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de setembro de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2561, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro dos recursos transferidos pela União, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), no valor de R$ 492.379,34 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2023, decorrentes da Destinação de Recurso nº 553 – Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar), Fonte nº 27 - 1.553.0000 Recursos do PNATE.
Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 30100 – Secretaria Municipal de Educação	
Fonte: 27 - 1.553.0000 Recursos do PNATE	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	**492.379,34**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**203.000,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	203.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**289.379,34**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 492.379,34, na Fonte de Recurso nº 27 - 1.553.0000 Recursos do PNATE, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:33753EEF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2566, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, crédito suplementar no valor de R$ 45.487,00, em favor do Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.861, de 20 de setembro de 2023, combinado com artigo 8º da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º:. Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 45.487,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2.409 - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO (ART. 5º, LC Nº 195/2022)
Despesa: 707 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 117 - 2.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 5º - Audiovisual)
Valor: 57,00

Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2.410 - APOIO À DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO (ART. 8º, LC Nº 195/2022)
Despesa: 710 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 118 - 2.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º - Demais Setores da Cultura)
Valor: 45.430,00

Total de despesas acrescidas: R$ 45.487,00

Art. 2º:. Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, autorizada pelas Leis Municipais nº 3.861, de 20 de setembro de 2023 e nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, relacionadas a seguir:

Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2.410 - APOIO À DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO (ART. 8º, LC Nº 195/2022)
Despesa: 708 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 118 - 2.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º - Demais Setores da Cultura)
Valor: 45.487,00
Total de despesas reduzidas: R$ 45.487,00

Art. 3º:. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 01 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:F7DD1D95

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2567, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, combinado as disposições do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.861, de 20 de setembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º:. Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2.409 - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO (ART. 5º, LC Nº 195/2022)
Despesa: 764 - 3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 113 - 1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 5º - Audiovisual)
Valor: 67.200,00

Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2.410 - APOIO À DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO (ART. 8º, LC Nº 195/2022)
Despesa: 765 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 114 - 1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º - Demais Setores da Cultura)
Valor: 31.000,00

Total de despesas acrescidas: R$ 98.200,00

Art. 2º:. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos

pelo inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, combinado as disposições do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.861, de 20 de setembro de 2023, discriminado nos Anexos I e II deste decreto.

Art. 3º:. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.

Art. 4º:. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 01 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2567/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, o Município do Cabo de Santo Agostinho, no período de janeiro a setembro do corrente ano, teve excesso de arrecadação nos recursos transferidos pela União, oriundas da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, Fonte nº 113 – 1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 5º - Audiovisual), no valor de R$ 77.460,50 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme evidenciado no Balancete da Receita do mês de setembro de 2024.

Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 8º, da Lei Municipal n° 3.907, de 03 de janeiro de 2024, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação no presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho			
Fonte: nº 113 - 1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 5º - Audiovisual)			R$ 1,00
NATUREZA	**2024**		**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO**	
	(A)	**(B)**	**(C) = (B) – (A)**
1.3.2.1.01.0.1.01.08 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Setor Cultural (Art. 5º - LC nº 195/2022)	0,00	77.460,50	77.460,50
TOTAL	**0,00**	**77.460,50**	**77.460,50**
(D) Créditos Extraordinários			**0,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais			**67.984,42**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			67.984,42
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)			**9.476,08**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 77.460,50, Fonte nº 113 – 1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 5º - Audiovisual), para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 01 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO II

DECRETO Nº 2567/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, o Município do Cabo de Santo Agostinho, no período de janeiro a setembro do corrente ano, teve excesso de arrecadação nos recursos transferidos pela União, oriundas da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, Fonte nº 114 - 1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º - Demais Setores da Cultura), no valor de R$ 30.215,58 (trinta mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), conforme evidenciado no Balancete da Receita do mês de setembro de 2024.

Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 8º, da Lei Municipal n° 3.907, de 03 de janeiro de 2024, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação no presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho			
Fonte: nº 114 - 1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º - Demais Setores da Cultura)			R$ 1,00
NATUREZA	**2024**		**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO**	
	(A)	**(B)**	**(C) = (B) – (A)**
1.3.2.1.01.0.1.01.09 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Setor Cultural (Art. 8º - LC nº 195/2022)	0,00	30.215,58	30.215,58
TOTAL	**0,00**	**30.215,58**	**30.215,58**
(D) Créditos Extraordinários			**0,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais			**30.215,58**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			30.215,58
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)			**0,00**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 30.215,28, Fonte nº 114 - 1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º - Demais Setores da Cultura), para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 01 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:839A3970

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.559, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.850.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com aquisição de veículos destinados a rede municipal de saúde,

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 159	- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
10 301 159 1.168	- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Desp. 767 FNT 70	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	250.000,00

10 302 160	- ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
10 302 160 1.171	- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Desp. 711 FNT 70	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.400.000,00

10 305 163	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10 305 163 1.361	- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Desp. 768 FNT 70	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.850.000,00

Art. 2º. : Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.907 de 03 de janeiro de 2024, discriminadas no Anexo I deste decreto.

Art. 3º. : Fica criada a fonte de recursos nº 70 - 2.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos:

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26.09.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2.559 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro dos recursos transferidos pela União, destinados a ações de Saúde (Bloco de Estruturação), Fonte nº 70 – 2.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 3.577.150,61 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.
Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde	
Fonte: 70 - 2.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	**3.577.150,61**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**3.570.000,00**
Abertos	1.720.000,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	1.850.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**7.150,61**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 3.577.150,61, Fonte de Recurso nº 70 – 2.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:81021725

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 142/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Anular n° 075/2024 que concedeu a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **LUIZ JOSÉ DA SILVA,** Guarda Municipal, Inspetor 3º, Nível A5, matrícula 652, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social,** nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Cabo de Santo Agostinho, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:3E843970

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 143/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **LUIZ JOSÉ DA SILVA,** Guarda Municipal, Inspetor 3º, Nível A5, matrícula 652, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social,** nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato retroage seus efeitos a 31 de outubro de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:060F14FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas com condutor e combustível, destinados a execução das atividades do Município, nas especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Empresa Contratada **LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ nº16.993.963/0001-73 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R$1.623.240,00 (um milhão e seiscentos e vinte e três mil e duzentos e quarenta reais).

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, compreendendo esse prazo de 10/10/2024 até 10/04/2025.

CACHOEIRINHA - PE, 17 de outubro de 2024

ADYANNE KELLY SOBRAL
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:888F9FAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

Processo de Contratação. Nº 012/2024 – FMS. Pregão na forma Eletrônica. Nº 012/2024 - FMS. Fornecimento. Objeto: Aquisição de medicamentos injetável e material médico-hospitalar para a utilização do saldo remanescente da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o numero 569/2023 para manutenção do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO** do município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R$ 138.362,92. Início do acolhimento das propostas: dia 18/10/2024 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 04/11/2024 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 04/11/2024 às 10h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 16 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9361FBD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 002/2024-FMAS
Dispensa de Licitação nº 002/2024-FMAS

Objeto: Aquisição de **Mobiliário, eletroeletrônicos e eletrodomésticos**, para atende as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, através dos programas PROCAD SUAS, CREAS e IGD, com especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº:014/2024-FMAS
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: IMPACTO MÓVEIS LTDA
CNPJ:N° 50.983.384/0001-88
VALOR: R$: 59.170,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA:11/10/2024.
VIGÊNCIA:11/10/2024 À 31/12/2024

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Cândido Alexandre, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 11 de outubro de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:55F3DDB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:003/2024 - FMS
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 003/2024 - FMS.

OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Calçado, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, Conforme especificações descritas no termo de referência.

CONTRATO Nº: 028/2024-FMS.
CONTRATADO:**BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ:N° 42.420.756/0001-30
VALOR: R$: 178.625,19 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

DATA DA ASSINATURA:16/10/2024.
VIGÊNCIA:06 (seis) meses a partir da data de assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de outubro de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Calçado

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:711D920F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 006/2024-FMS
Credenciamento nº 002/2024-FMS

Nat.: Serviços

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de **Serviços Médicos** Especializados para a realização de **Exames Laboratoriais**, para atender a demanda do Município de Calçado, através da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Calçado/PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 029/2024 FMS.
CONTRATADO:ANDREA KARLA PEREIRA DE MACENA ANDRADE-ME - LABOCLIN.
CNPJ:N° 04.022.673/0001-01
VALOR: R$: 98.730,12, (noventa e oito mil, setecentos e trinta reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA:16/10/2024.
VIGÊNCIA:06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de outubro de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:28DB20A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 020/2024, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL -ETI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE. Valor Máximo Aceitável R$ 54.797,39. Data: 31/10/2024 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:60B623A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024

público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 009/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 83/2024, Processo Licitatório nº 76/2024sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024**,a presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, mediante pagamento de serviço de agente de integração por estudante, de forma a preencher, sob demanda, através de Plataforma de Software para Gestão Integrada, de acordo com a Lei Federal do Estágio, nº 11.788/08, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes: Secretaria de Administração e Secretaria de Educação. **Valor Estimado: R$ 7.426.329,60 (sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos),ficando definido o dia 06/11/2024, ÀS 9:00para início da sessão de disputa,**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe, 16 de outubro de 2024.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E7E8EDE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 065/2024-CONCORRÊNCIA Nº 007/2024.

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção pavimentação e drenagem de via de acesso na entrada do município de Camocim de São Félix - PE. Valor máxima aceitável R$ 359.893,86. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 18.10.2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 31.10.2024 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 31.10.2024, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:7C90E2F5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 325/2024. Processo nº 057/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresas especializadas para o fornecimento de fardamento escolar, para atender as necessidades das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix do ano letivo de 2024. Contratada: LUIZ GABRIEL MELO ALVES – CNPJ 47.818.951/0001-36. Valor: R$ 39.600,00. Vigência. 20.09.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 17 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:E948FF98

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 326/2024. Processo nº 057/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresas especializadas para o fornecimento de fardamento escolar, para atender as necessidades das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix do ano letivo de 2024. Contratada: VIEIRA E GOIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ 26.958.780/0001-70. Valor: R$ 25.900,00. Vigência. 20.09.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 17 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:9B16B38A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 341/2024. Processo nº 059/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de requalificação da Rua Guilhermina do Carmo, localizada no centro do município de Município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURA LTDA – CNPJ 27.603.095/0001-94. Valor: R$.60.000,00. Vigência. 02.10.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 17 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:2ECB8581

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 344/2024. Processo nº 060/2024 – CPL. Objeto: fornecimento parcelado gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix– PE. Contratada: G V COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 57.205.509/0001-98. Valor: R$.137.745,80. Vigência. 03.10.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 17 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:595E3F46

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 345/2024. Processo nº 063/2024 – CPL. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de continuidade do Processo de Seleção de Gestores para unidades ligadas à Rede Municipal de Camocim de São Félix-PE, incluindo realização de curso formativo, elaboração e aplicação e correção de avaliação e composição de banca avaliadora para etapa de análise de Planos de Gestão Escolar. Contratada: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – CNPJ 35.328.913/0001-16. Valor: R$.47.700,00. Vigência. 16.10.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 17 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:70349F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024
CONTRATADA: **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Projetada, s/n, Lote 11, Nova Caruaru, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.265.994/0001-552.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de forma parcelada, de materiais de limpeza, descartável e higiene para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, que contempla as Unidades de Saúde do município de Canhotinho-PE.
DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição complementar dos itens contratados, visto que a demanda inicialmente apontada não fora suficiente para o atendimento das necessidades administrativas, suscitando na modificação do quantitativo inicialmente contratado, para fazer face à satisfação da demanda Secretaria Municipal de Saúde.
A alteração em tela, encontra-se dentro dos limites definidos em lei, dispensando a realização de novo processo licitatório.
Além da alteração unilateral ser permitida por lei, temos que o interesse público assim a exige, e ainda o valor alterado quantitativamente enquadra-se no limite máximo admitido de 25% do valor pactuado inicialmente, conforme dispõe o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR
1.1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em até 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os itens licitados que sofrerão acréscimos em até 25% são: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 –28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 46 – 47 – 48 – 49 – 52 – 54 – 55 – 56 – 60 – 61 – 62 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 75 – 76 – 79 – 81.
1.2. DO VALOR ADITADO:
O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R$ 44.672,75 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e o valor global do referido Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 223.914,35 (Duzentos e vinte e três mil, novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, 16 de outubro de 2024.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:0000B66C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 005/2024

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 CONCORRÊNCIA N° 001/2023.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PISCINA SEMI-OLIMPICA NA ESCOLA JOANA FREIRE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.** Contratada empresa: **ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 28.323.311/0001-00**. O prazo grafado na Cláusula Quinta do contrato primitivo fica prorrogado por mais **2 (dois) meses**, e passa a vigorar até **23 de novembro de 2024 (23/11/2024)**.

Carnaíba PE, 20 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8807DF16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RELATÓRIO

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização nº 11/2024, que tem por objetivo investigar a atuação contratual da empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

1.Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização deflagrado para apurar a ocorrência de infração administrativa por descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito da ata de registro de preços nº 00043/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, do Processo Licitatório nº 00064/2023 – Pregão nº 00028/2023. Contratada: DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 42.070.491/0001-97, com endereço na Rua Padre Antônio Vieira, nº 373B, bairro: Jardim Industrial, Contagem – MG, CEP: 32.220-130, que objetiva o fornecimento de luminárias em LED, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública no Município de Casinhas-PE – especificação item 1 – 600 unidades de Luminária Pública para poste em LED 50W, com tecnologia SMD, temperatura da cor 5000k-6500k, fluxo luminoso mínimo 5.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção IP66, selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos, totalizando o valor de R$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), bem como, para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei.

2. Em 07/05/2024 foi instaurado o processo por determinação da Prefeita do Município em face da requisição, datada de 02 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Casinhas, informando o descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito da ata de registro de preços nº 00043/2023. No Despacho a Prefeita assim se manifestou:

"CONSIDERANDO o teor da requisição, datada de 02 de abril de 2024, do Secretário Municipal de Infraestrutura de Casinhas-PE, informando o descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Processo Licitatório nº 00064/2023 – Pregão nº 00028/2023 – Ata de registro de preços nº 00043/2023, datada de 26 de dezembro de 2023. Contratada: DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 42.070.491/0001-97, com endereço na Rua Padre Antônio Vieira, nº 373B, bairro: Jardim Industrial, Contagem – MG, CEP: 32.220-130. OBJETO**:** Contratação de empresa visando o fornecimento de luminárias em LED, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública no Município de Casinhas-PE – especificação item 1 – 600 unidades de Luminária Pública para poste em LED 50W, com tecnologia SMD, temperatura da cor 5000k-6500k, fluxo luminoso mínimo 5.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção IP66, selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos. No valor R$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais). CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, para averiguar a possibilidade de rescisão contratual unilateral e avaliar a atuação da empresa contratada e possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO, por fim, a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: **DETERMINO** a abertura de processo administrativo sancionatório, a ser conduzido pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 328/2024, para apurar as possíveis irregularidades e responsabilidades da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Comissão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Casinhas, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e

do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Casinhas, 07 de maio de 2024".

3. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização foi nomeada via Portaria nº 328, de 07 de maio de 2024, e contra essa nomeação da Comissão não veio nenhuma impugnação;

4. Foi juntada ao processo documentação visando descortinar os acontecimentos relacionados os fatos consoantes relação abaixo:
4.1. Proposta de preço da empresa datada (fls. 10/11);
4.2. Ata de Registro de Preços (fls. 12/15);
4.3. Ata de Registro de Preços nº 00043/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em **05/04/2024.** (fls. 20-A e 20-B);
4.4. Homologação do objeto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE em **20/12/2023** (fl. 24);
4.5. A Ordem de Fornecimento enviada via e-mail da empresa investigada no dia **29/12/2023,** bem como a confirmação de recebimento da empresa investigada no dia **02/01/2024** (fl.16);
4.6. A solicitação via e-mail da empresa investigada sobre a cópia da nota de empenho dia **03/01/2024**, bem como o envio da cópia da nota de empenho em **04/01/2024 (fls. 16/18);**
4.7 O envio por e-mail a empresa investigada da notificação por atraso no fornecimento em **22/02/2024. (fl.19);**
4.8. O envio do e-mail da empresa investigada informando que estaria providenciando a entrega de todo material, e se poderia seguir com a entrega dos itens, bem como a resposta da licitação que teriam o prazo de 05 (cinco) dias para entregar ou justificar o atraso, trocas de e-mail datado em **23/02/2024** (fl. 19);
4.8.1. O envio do e-mail da empresa investigada informando que não conseguiram entregar o material no prazo devido a logística. **23/02/2024** (fl. 19);
4.9. A notificação de atraso de fornecimento publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- AMUPE, em **23/02/2024.** (fl. 23).

5. Em 07 de maio de 2024 a Comissão se reuniu e decidiu, ante as provas produzidas, pela NOTIFICAÇÃO da empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, para apresentação de defesa prévia (fl.26);

6. Em 17 de maio de 2024 a empresa foi notificada para apresentar defesa prévia via e-mail (fl. 29), tendo sido notificada também via Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE em 29/05/202 (fl.30), o qual apresentou o recebimento da notificação via e-mail em 28/05/2024 (fl. 29);

7. Em 07 de junho de 2024, foi certificado nos autos o transcurso do prazo legal sem manifestação pela empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. (fl. 31);

8. Em 18 de junho de 2024 a Comissão se reuniu e, analisando o processo, entendeu pela necessidade de nomeação de advogado(a) para apresentar a defesa técnica/jurídica da empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, que, quedou-se inerte, como garantia do contraditório e do devido processo legal, ocasião em que foi nomeada a advogada dativa Dra. Aline Maryne de Lira, OAB/PE n° 55.113 (fl. 32).

9. Em 25 de junho de 2024 foi apresentada defesa pela advogada nomeada dativa em oito laudas, arguindo teses de inexistência de prejuízo à administração pública e dolo ou má-fé da empresa licitante; invocou ainda, em sua defesa, os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37 e aqueles específicos do processo licitatório presentes no art. 3° da Lei Federal 8.666/93, requerendo, ao final, a não aplicação de sanções e, alternativamente, no máximo que se aplique apenas a advertência, considerando o princípio da proporcionalidade (fls. 34/41);

10. Em 27 de junho de 2024 a Comissão se reunião para avaliar o processo e decidiu que já existiam elementos de provas suficientes para formar sua convicção sobre o ocorrido, sendo desnecessário uma dilação probatória, concluindo pelo encerramento da instrução (fls. 44);

11. Em 25 de julho de 2024 a Comissão fez juntada da Portaria Republicada nº 328, 07 de maio de 2024, devidamente publicada (fls. 46/47);

12. Em 26 de julho de 2024 a Comissão decidiu o seguinte: o processo vem transcorrendo com espeque na Lei Federal n° 8.666/93, todavia encontra-se em vigor um novo diploma legal, qual seja: a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamentou as licitações e os contratos administrativos, revogando a Lei n° 8.666/93. Esse novo dispositivo legal trouxe algumas inovações que precisam ser recepcionados pela Administração. Referida norma evidencia uma nova ordem procedimental para apuração das responsabilidades administrativas cometidas pelos licitantes e contratados. Sendo assim e considerando que o procedimento sancionatório presente iniciou reportando-se apenas a preceitos da Lei 8.666/93, faz-se necessário agora, a revalidação dos atos até então praticados, observando-se, a Lei 14.133/2021, inclusive com relação aos prazos, tudo para fins de se evitar nulidades. Dito isto, RESOLVERAM os membros da comissão, à unanimidade, chamando o feito a ordem, reiniciar o processo desde o início, agora com a observância dos parâmetros da Lei Federal 14.133/2021, iniciando-se com a citação do demandado (fl. 48);

13. Em 09 de agosto de 2024 a empresa foi notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 15 dias, sob dos parâmetros da Lei Federal 14.133/2021 via e-mail (fl. 50), o qual apresentou o recebimento da notificação via e-mail em 22/08/2024 (fl. 51);

14. Em 22 de agosto de 2024 a Comissão certificou alteração na autuação passando a constar Processo Administrativo de Responsabilização nº 11/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 (fl. 52);

15. Em 13 de setembro de 2024 foi certificado nos autos o transcurso do prazo legal sem manifestação pela empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, observado o prazo de 15 dias da lei nº 14.133/2021 (fl. 53);

16. Em 13 de setembro de 2024 a Comissão se reuniu e, analisando o processo, percebeu que foi certificado nos autos o transcurso do prazo legal sem manifestação pela empresa, e em homenagem aos Princípios do Processo Legal, entendeu pela necessidade de intimar a advogada dativa da empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, para requerer o que tem de direito (fl. 54);

17. Em 13 de setembro de 2024 foi apresentado pela advogada nomeada dativa sua ratificação a defesa escrita já apresentada nas fls. 34/43. (fl.55);

18. Em 16 de setembro de 2024 a Comissão decidiu que o processo está suficientemente instruído com os elementos de provas que permitem descortinar os fatos; que o direito de defesa e do contraditório foi preservado, com o oferecimento de oportunidade à investigada para o seu exercício; logo desnecessário maior dilação probatória uma vez que o feito já comporta a elaboração do Relatório Final e o seu encaminhamento para a tomada de decisão da autoridade requisitante (fl. 56);

19. Pois bem, o processo transcorreu na mais perfeita ordem, respeitando o procedimento da Legislação, especialmente os ditames Legais, com a aplicação da nova Lei Federal 14.133/2021, bem como, aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, e ante a inércia injustificada da empresa notificada, que se quedou silente, foi nomeada advogada para garantir o contraditório e o acesso a uma defesa técnica/jurídica apropriada no âmbito do processo administrativo;

20. No presente caso resta evidenciado que houve, por parte da DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, uma infração administrativa imotivada, rompendo deveres contratuais com a Administração Pública, que acarretaram grave prejuízo ao Município

de Casinhas, e, por sua vez, a sua população, que ficou sem os equipamentos de iluminação pública;

21. Conforme se observa pelas provas dos autos a DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA sagrou-se vencedora no certame licitatório – Registro de Preços nº 00043/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, do Processo Licitatório nº 00064/2023 – Pregão nº 00028/2023 que objetivava o fornecimento de luminárias em LED, no valor de R$ 47.940,00. Assinou o contrato, contudo, não realizou na data aprazada a efetiva entrega dos produtos contratados, mesmo tendo sido notificada por duas vezes para fazê-lo. A contratada não procurou solucionar o impasse, deixando a Municipalidade a ver navios;

22. A empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, portanto, sem apresentar qualquer justificativa, deu causa a inexecução total do contrato administrativo ao não proceder a entrega dos produtos contratados, frustrando, assim sendo, as expectativas da Administração. Mais ainda, mesmo durante o presente processo administrativo sancionatório, referida empresa, sequer respondeu as notificações, demonstrando claro descaso com os atos realizados por esta Comissão Processante;

23. O Município de Casinhas, por sua vez, foi obrigado a experimentar uma situação indesejada, um amargo acontecimento de ruptura contratual, onde a recusa injustificada da entrega dos produtos, interferiu, decisivamente, no planejamento e na execução de serviços públicos da edilidade, o que justifica uma reprimenda na forma da lei;
24. Sobre essa matéria a nova Lei de Licitações de n° 14.133/2021, tipifica as infrações administrativas e estabelece, na forma do art. 155, III, que o contratado será responsabilizado administrativamente quando der causa à inexecução total do contrato. Já o art. 156, do mesmo diploma legal, elenca as sanções que podem ser adotadas, tais como: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que podem ser aplicadas cumulativamente;
25. Sendo certo dizer que na aplicação das referidas sanções administrativas deverão ser consideradas, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
26. As sanções administrativas também fizeram parte da parte da cláusula quarta do contrato firmado que prevê as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas a saber: *a) Advertência; b) Multa de mora de 0,5% aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto contratado; c) Multa de 10% sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e 10.520/02*;
27. Como se observa as sanções administrativas por descumprimento contratual, respeitada a garantia do devido processo legal e do contraditório, acham-se absorvidas pelo nosso sistema jurídico pátrio e apresentam dupla finalidade: a) a de caráter educativo, que busca mostrar ao licitante/contratado que cometeu o ato ilícito, e também aos demais licitantes/contratados, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação; e b) a tem caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações;

28. Comprovada, pois, a infração administrativa, que é o comportamento ou a omissão que viola uma norma de natureza administrativa, podendo causar ou não prejuízos à Administração, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, o infrator deverá receber a sanção administrativa prevista em lei na medida proporcional de sua conduta;

29. Assim sendo, levando-se em consideração as peculiaridades do processo, onde restou comprovado que a empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, após assinar o contrato administrativo, não entregou os produtos contratados, o que causou na inexecução total do contrato, tampouco apresentou qualquer justificativa plausível para o seu proceder. Razão pela qual resta inevitável a aplicação de sanções administrativas previstas em lei em seu desfavor.

30. Não se pode olvidar que a atuação intencional da empresa investigada que, rompeu, injusta e desarrazoadamente, suas obrigações contratadas, numa literal afronta à lei, causou prejuízos à Municipalidade, tendo em vista que ficou sem produtos imprescindíveis para a iluminação pública.

31. Assim sendo, e por tudo o mais que dos autos constam, esta Comissão **concluiu,** salvo melhor juízo, pela:

31.1. **Comprovação da infração administrativa** praticada pela empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, que não cumpriu sua obrigação de efetuar a entrega dos produtos contratados, dando causa a inexecução total do contrato, resta clara a violação de dispositivos legais, especialmente do art. 155, III, da Lei Federal n° 14.133/2021;

31.2. **Rescisão unilateral do contrato administrativo firmado no âmbito do** Registro de Preços nº 00043/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, do Processo Licitatório nº 00064/2023 – Pregão nº 00028/2023 que objetivava o fornecimento de luminárias em LED, no valor de R$ 47.940,00;

31.3. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida pela empresa - que deixou de cumprir um contrato administrativo sem apresentar justificativa para tanto, as peculiaridades do caso concreto, inexistindo circunstâncias agravantes e atenuantes a considerar e o prejuízo imposto à Administração pela inexecução total do contrato, considerando ainda o caráter pedagógico e punitivo, considerando, por fim, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e à invocação dos dispositivos contidos na Lei Federal n° 14.133/2021, entende pela aplicação das **seguintes sanções administrativas** em desfavor da empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, **aplicáveis cumulativamente** (inteligência do §6° do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

31.3.1. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**; (Fundamento no art. 156, I, da Lei Federal n° 14.133/2021);

31.3.2. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 4.794,00** (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais) que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 47.940,00x10%), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 09/01/2024 (data prevista para a entrega dos produtos); (Fundamento no art. 156, II, da Lei Federal n° 14.133/2021);

31.3.3. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Casinhas, seus órgãos, institutos e Fundações. (Fundamento no art. 156, III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

Casinhas/PE, 16 de setembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
Presidente

JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO
Secretário

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO nº 11/2024

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização nº 11/2024, da empresa **DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, em virtude

do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, reconheceu a ocorrência das infrações administrativas, e entende pela aplicação das seguintes medidas:

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO; (Fundamento no art. 156, I, da Lei Federal n° 14.133/2021);

APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais) que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 47.940,00x10%), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 09/01/2024 (data prevista para a entrega dos produtos); (Fundamento no art. 156, II, da Lei Federal n° 14.133/2021);

SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Casinhas, seus órgãos, institutos e Fundações. (Fundamento no art. 156, III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

Assim, a empresa deverá ser imediatamente notificada para, caso queira, interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação (art. 166, da lei 14.133/2021).

Casinhas/PE, 16 de setembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
Presidente

JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO
Secretário

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:9DF97A10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024 – GAB

PORTARIA Nº 150/2024 – GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, e considerando o que foi requerido diligência aberta pelo Tribunal de contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 122/2024, e cconceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Nilma Leite de Carvalho**, portadora da identidade n.º 2018329573-5 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 688.250.564-00, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo C, Padrão M, Nível V, matrícula n.º 10000228, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2024.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 23 de setembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:2B6F5814

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024 – GAB

PORTARIA Nº 152/2024 – GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 018/2024.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Aparecida da Conceição Silva**, portadora da identidade n.º 3.818.348 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 710.511.634-04, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo A, Padrão A, Nível V, matrícula n.º 30000327, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 01 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:F5CE57BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024 – GAB

PORTARIA Nº 153/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **FRANCISCA VIEIRA DE OLIVEIRA,** Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Unidade Mista de Saúde José Urias Novaes, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses da licença prêmio referente ao segundo (2º) período do terceiro(3º) decênio, a partir do 01 de outubro de 2024 à 29 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:24A902AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024 – GAB

PORTARIA Nº 154/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **MARIA VANETE GOMES,** Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Unidade Mista de Saúde José Urias Novaes, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses da licença prêmio referente ao primeiro (1º) período do primeiro(1º) decênio, a partir do 01 de outubro de 2024 à 29 de dezembro de 2024. Ficando os outros 03 (três) meses restantes a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:4556458D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024 – GAB

PORTARIA Nº 155/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **MARINES ANTONIA DO NASCIMENTO,** Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Unidade Mista de Saúde José Urias Novaes, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses da licença prêmio referente ao segundo (2º) período do terceiro(3º) decênio, a partir do 01 de outubro de 2024 à 29 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:D881C176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024 – GAB

PORTARIA Nº 157/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO que o servidor Sr. Francivaldo Alves de Souza se encontra readaptado de função desde a data de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que desde a data da readaptação o servidor desempenha a função de VIGIA junto a quadra de esportes o "Tavarão";

CONSIDERANDO a ausência de informações na portaria de readaptação nº 248/2018 quanto a nova função e o local a ser desempenhada.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a portaria nº 248/2018, para **READAPTAR** o servidor FRANCIVALDO ALVES DE SOUZA, CPF nº 043.072.804-23, para exercer a Função de VIGIA junto a quadra de esportes O TAVARÃO, pertencente a Secretária de Juventude, Cultura e Esportes
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 14 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:E44F1A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024 – GAB

PORTARIA Nº 158/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO,** Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses restantes da licença prêmio referente ao segundo (2º) período do primeiro (1º) decênio, a partir do 07 de outubro de 2024 à 04 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/10/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 14 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:8CC4B9DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2023

Contrato nº 049/2023. Processo nº 010/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de contenção das encostas, com a construção de muros de arrimo, no município de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 36.376.673/0001-98
Aditivo de prazo: 31/10/2024 até 31/10/2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:14768647

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 028/202A – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - Objeto: O presente termo aditivo, tem por objeto o reequílibrio ecomonico/financeiro do preço pactuado para o item de nº 1 (Gás GLP P13 – Cozinha), , ficando vigente o seguinte valor por unidade de produto: Item 01: **GÁS GLP P13 (COZINHA)** capacidade de até 13kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 13kg, acondicionado em botijões, suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24/03/99 – ANP e NBR nº 14024 da ABNT. BOTIJÃO 13KG.Valor reequilibrado: **R$ 109,99**. Contratado**: BARROS & FERREIRA GÁS E TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.760.406/0002-03**. Fundamentado art. 37º, inciso XXI, da CF/88, art. 124 inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, bem como da clausula setima do contrato nº 018/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:04D1EAB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA - EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 7560A60D, no dia **24/09/2024,** Edição 3685 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: **Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 007/2024,** referente ao **Processo Licitatório nº 006/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preço, a empresa **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26**.

LEIA-SE: **Termo de Cancelamento de Item (nº 318) da Ata de Registro de Preço nº 007/2024,** referente ao **Processo Licitatório nº 006/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preços, a empresa **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26**, apresentou requerimento, solicitando desistência do item 318 (salbutamol 100MCG spray) apresentando justificativa em anexo. Fundamentado no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:0D98B80B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA - EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 928807B0, no dia **24/09/2024,** Edição 3685 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: **Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 016/2024, referente ao Processo Licitatório nº 006/2023 e Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023. O fornecedor, detentor do Registro de Preço, a empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52.**

LEIA-SE: **Termo de Cancelamento de Item (nº 495) da Ata de Registro de Preço nº 016/2024,** referente ao **Processo Licitatório nº 006/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preços, a empresa **PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, apresentou requerimento, solicitando desistência do item 495 (mascara descartável elastico 3 cam-medix) apresentando justificativa em anexo. Fundamentado no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:73B941F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Cancelamento de Item (nº157) da Ata de Registro de Preço nº 007/2024, referente ao **Processo Licitatório nº 006/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preços, a empresa **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, apresentou requerimento, solicitando cancelamento do item 157 (fenitoina sódica dosagem 100g comprimido), em razão da impossibilidade de fornecê-los. Fundamentado no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:1C750FCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 039/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - Objeto: O presente termo aditivo, tem por objeto o reequílibrio ecomonico/financeiro do preço pactuado para o item de nº 1 (Gás GLP P13 – Cozinha), , ficando vigente o seguinte valor por unidade de produto: Item 01: **GÁS GLP P13 (COZINHA)** capacidade de até 13kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 13kg, acondicionado em botijões, suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24/03/99 – ANP e NBR nº 14024 da ABNT. BOTIJÃO 13KG.Valor reequilibrado: **R$ 109,99**. Contratado**: BARROS & FERREIRA GÁS E TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.760.406/0002-03**. Fundamentado art. 37º, inciso XXI, da CF/88, art. 124 inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, bem como da clausula setima do contrato nº 018/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:C4BF0A6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 026/2024 – PROCESSO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Objeto: O presente termo aditivo, tem por objeto o reequilíbrio econômico/financeiro do preço pactuado para os itens de nº 03 (arroz parboilizado tipo 1), 08 (café 250g), 17 (leite em pó tipo integral), com fundamento no art. 37º, inciso XXI, da CF/88, art. 124 inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21. **Empresa Contratada: VERVANA HORTI & FRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61**. Fundamentado no art. 37º, inciso XXI, da CF/88, art. 124 inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:C2514CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 060/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - Objeto: O presente termo aditivo, tem por objeto o reequílibrio ecomonico/financeiro do preço pactuado para o item de nº 1 (Gás GLP P13 – Cozinha), , ficando vigente o seguinte valor por unidade de produto: Item 01: **GÁS GLP P13 (COZINHA)** capacidade de até 13kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 13kg, acondicionado em botijões, suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24/03/99 – ANP e NBR nº 14024 da ABNT. BOTIJÃO 13KG.Valor reequilibrado: **R$ 109,99**. Contratado**: BARROS & FERREIRA GÁS E TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.760.406/0002-03**. Fundamentado art. 37º, inciso XXI, da CF/88, art. 124 inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, bem como da clausula setima do contrato nº 018/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:0CBB0C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2023 – PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 18 de outubro de 2025, visando a execução de serviços de locação de veículo poliguindaste e 10 (dez) caçambas estacionárias para coleta de resíduos de construção civil (papa metralha), sem motorista e sem combustível, com manutenção e quilometragem livre, tendo atuação na zona urbana e rural do município de Cupira-pe. **Empresa Contratada: ISNALDY CANDIDO DE SOUZA LTDA (CUPIRA ENTULHO), inscrito no CNPJ sob o nº 47.159.816/0001-26**. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:8B45C6DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 006/2023- FMS. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continua em equipamentos odontológicos, com reposição de peças nos consultórios odontológicos e demais equipamentos que compõem a rede de saúde bucal do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência**. Contratada: ODONTO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 03.284.928/0001-33. Valor do contrato: 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais) Valor do acréscimo: R$ 1.116,69 (um mil cento e dezesseis reias), representando um percentual do acréscimo 18,30% (dezoito vírgula trinta por cento). Ficando o valor do contrato mensal de R$ 7.216,69 (sete mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

Custódia, 11/10/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS,
Gestora do FMS. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:90BB54D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PL Nº 087/2024
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO (0K), ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** À vista do que consta nos autos, a Comissão de contratação torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposto pela empresa **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, negado provimento.

Escada PE, 17 de Outubro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0173E95F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 198/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: JAMOTO – JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.222.663/0002-67. **Valor total**: R$ **15.743,82 (quinze mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 17 de junho de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:51D4357E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA PROCESSO Nº 088/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 254 /2023. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 254/2024 publicado no dia 17/10/2023, Edição 3701, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "Nº 254 / 2024."

Leia-se: "Nº 354 / 2024."

Escada PE, 17 de Outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:D2019163

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024 – Abertura realizada em 08/10/2024 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.878.963/0001-53, localizada na Av. Raimundo Canuto, 744 – Loja "A" – Centro – Exu-PE e T. L. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.490.183/0001-60, localizada na Rua Sete de Setembro, 643 – Santa Terezinha – Pato Branco-PR. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 17 de outubro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4F3981AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 038/2024, Data da Adjudicação: 17/10/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.878.963/0001-53, localizada na Av. Raimundo Canuto, 744 – Loja "A" – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 75.636,94 (Setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) e T. L. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.490.183/0001-60, localizada na Rua Sete de Setembro, 643 – Santa Terezinha – Pato Branco-PR, Valor: R$ 6.599,00 (Seis mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Exu-PE, em 17 de outubro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:683817B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: SAULO BACURAU GUIMARÃES -

EPP, inscrita no CNPJ nº 30.878.963/0001-53, localizada na Av. Raimundo Canuto, 744 – Loja "A" – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 75.636,94 (Setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) e T. L. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.490.183/0001-60, localizada na Rua Sete de Setembro, 643 – Santa Terezinha – Pato Branco-PR, Valor: R$ 6.599,00 (Seis mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Exu (PE), 17 de outubro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:EAF18EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 456/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: SAULO BACURAU GUIMARÃES – EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, Valor: R$ 75.636,94 (Setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 17/10/2024

CONTRATO Nº 457/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: T. L. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 49.490.183/0001-60, Valor: R$ 6.599,00 (Seis mil, quinhentos e noventa e nove reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 17/10/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BB3EC954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 0155/2024

PORTARIA Nº 0155/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO.

O Prefeito do Município de Flores, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as determinações constantes no art. 2º, da Resolução TCE-PE nº 027, de 10 de agosto de 2016, bem como, os termos regulamentados na Lei Complementar Estadual nº 260, de 06 de janeiro de 2014, que tratam da necessidade de instituição de processo de Transição Governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que o Prefeito eleito para o mandato 2025/2028, através do Ofício nº 001/2024, de 15 de outubro de 2024, recebido em 16 de outubro de 2024, indicou os membros da Comissão de Transição de Mandato, nos termos do § 2º, do art. 2º, da Resolução TCE-PE nº 027, de 10 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores incumbidos de repassar informações e documentos à Comissão de Transição de Mandato, indicada pelo Prefeito Eleito para o Mandato 2025/2028, com a seguinte composição:

I – CLAUDIA LIMEIRA DOS SANTOS – Secretária de Controle Interno;
II – RENATA SANTANA MONTEIRO – Secretária de Planejamento, Orçamento e Finanças;
III – FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS – Secretário de Administração;
IV – MARLON JOSÉ PESSOA DE PAIVA SANTANA – Assistente Financeiro do FUNPREF.

Art. 2º Os servidores designados por esta portaria deverão gerenciar, organizar e disponibilizar toda e quaisquer informações da atual gestão municipal, com vistas a subsidiar os trabalhos da transição governamental para a Gestão 2025/2028, prestando todos os esclarecimentos necessários às informações requisitadas pela Comissão de Transição de Mandato 2025/2028.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores-PE, 16 de outubro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:B78CF29B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
ADIAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde da Gameleira comunica o **Adiamento *sine die*** do **Processo Licitatório nº. 015/2024, Pregão Eletrônico nº. 013/2024 - SRP**; Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Mais informações podem ser obtidas na Sala de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 17/10/2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3D733ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 013/2024 - PMG. Processo Licitatório nº 011/2024, Concorrência Eletrônica nº. 002/2024. Objeto: RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato Nº. 013/2024 - PMG a partir da data da assinatura do Termo. Data da Assinatura: 10 de outubro de 2024. Fundamentação Legal: art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Gameleira/PE, 10 de outubro de 2024.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:762432BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 024/2024; **Concorrência nº. 007/2024**; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias da zona urbana do Município da Gameleira, conforme convênio transferegov.br nº 952248/2023. Valor estimado: R$ 1.060.138.84 (um milhão, sessenta mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Recebimento das propostas: **Até 05/11/2024 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **05/011/2024 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: licitacao.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 17/10/2024.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:1CE067EB

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 016/2024. Processo Licitatório nº. 030/2023, Pregão Eletrônico nº. 017/2023. CPL. Objeto: fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira. Valor Global: R$ 386.008,00 (trezentos e oitenta e seis mil e oito reais). Vigência: 17/09/2024 a 17/09/2025.

Gameleira/PE, 17 de outubro de 2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9FDC89FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 040/2023 – CPL/FMS. Objeto: Adição de R$ 1.254.227,71 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado e Prazo. Contratada: G. E. COMBUSTIVEIS EIRELI – CNPJ/MF nº. 08.486.436/0002-25. Valor Acrescido: R$ 1.254.227,71 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos). Valor atualizado do contrato: R$ 6.316.947,62 (seis milhões trezentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 14/06/2024 a 31/12/2024.

Gameleira /PE, 14 de junho de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Agricultura

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:769FF666

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA -RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 035/2024, Processo nº 024/2024; Dispensa de Licitação nº022/2024; Contratada: C. F. Pinto – LTDA - ME. CNPJ: 11.844.020/0001-65..... publicado no D.O.dos Municípios do Estado de Pernambuco – Edição N° 3695 de 09/10/2024. ONDE SE LÊ: EXTRATO TERMOS ADITIVOS, LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:409E6D07

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0328/2024

EMENTA – Desliga servidor aposentado do quadro de servidores efetivos da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 048/2024 de 16 de outubro de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), que dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição, em favor do Sr. Carlos Alberto Amorim Jatobá.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar do quadro de servidores efetivos da AESGA, o servidor **Carlos Alberto Amorim Jatobá., mat. 597-1**, Professor da

AESGA, em virtude do benefício de aposentadoria concedido pela Portaria 048/2024, expedida pelo Instituto de Previdência supracitado.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:EF867F07

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 02 ônibus com motorista, fornecimento de combustível, com capacidade mínima para 40 passageiros, com poltronas individuais, cinto de segurança (conforme regulamentação), equipamentos de segurança e documentação exigidos por lei atualizados, incluindo manutenção e regime de diárias, sem limite de quilometragem, durante o período de 30 e 31 de outubro de 2024, das 08:00 às 17:00.
A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereços físico e eletrônico e telefone de contato; Dados bancários e Chave Pix CNPJ; Data de emissão; Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e identificação do responsável.
O recebimento das propostas acontecerá em até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail supracitado.

Garanhuns, 18 de outubro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:41D4B4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883/2024-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **EDINALDO DA SILVA,** titular do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº. 50.698, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência retroativa no período de **06.09.2024** a **06.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B48AB7DA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 069/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°011/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 069/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se de **locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Secretaria de Educação e Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI** - CNPJ N.º 07.213.360/0001-10. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 12 (doze) meses,** contados a partir do dia 19 de Outubro de 2024.

Garanhuns, 11 de Outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2CF36991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2024

Levando em consideração o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar Seleção com respaldo na legislação vigente, haja vista a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento das demandas da Secretaria de Educação em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. É diante do contexto ora apresentado que, a Secretaria de Educação de Garanhuns torna público o **Edital de Chamada Pública nº 003/2024.** Os interessados em participar da referida seleção deverão acessar o sítio da Prefeitura Municipal de Garanhuns https://garanhuns.pe.gov.br/. e seguir as orientações necessárias.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3C26F12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.042/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARCEONILA MORAIS CARDOSO DE LIRA,** portadora da cédula de identidade nº 2.682.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 390.397.***-**, matrícula nº 927028721 e a servidora **ALINE CASTRO DO NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade nº 6.676.*** SDS/PB, inscrita no CPF nº 090.621.***-**, matrícula nº 927065022 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas das atas de Registro de Preço nº 180/2024, 181/2024, 182/2024, 184/2024, 185/2024, 186/2024, 187/2024, 188/2024, Processo Licitatório n° 267/2024, Pregão Eletrônico n° 007/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE BUCAL,** através da Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:37CCEB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Ata de Registro de Preço nº 180/2024.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: n° 267/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte
Contratada: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ **28.857.335.0001/40**, representante: Sr. LUIDY DE MORAIS LADEIRA.
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Consumo Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde Bucal, através da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 637.001,35 (Seiscentos e trinta e sete mil e um reais e trinta e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orgamentária:AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000 /**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 180/2024: 24 de setembro de 2025.

Goiana, 11 de outubro 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:55345C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024, FIRMADO EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Ata de Registro de Preço nº 181/2024.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: n° 267/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte
Contratada: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ **50.044.781/0001-94**, representante: Sr. RAONI REGO SOARES.
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Consumo Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde Bucal, através da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 12.115,00 (Doze mil e cento e quinze reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAUDE BUCAL DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000 / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 181/2024: 09 de outubro de 2025.

Goiana, 11 de outubro 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:5220B369

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Ata de Registro de Preço nº 182/2024.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: n° 267/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte
Contratada: FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ **51.045.579.000/1-40**, representante: Sr. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA.
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Consumo Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde Bucal, através da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R$ 131.473,00 (Cento e trinta e um mil e quatrocentos e setenta e três reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000 / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 182/2024: 24 de setembro de 2025.

Goiana, 11 de outubro 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:9A0F4E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Ata de Registro de Preço nº 184/2024.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 267/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte
Contratada: DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ **50.567.060.000/1-69**, representante: Sra. Elci Triches Berti.
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Consumo Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde Bucal, através da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 42.142,50 (Quarenta e dois mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000 / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 184/2024: 24 de setembro de 2025.

Goiana, 11 de outubro 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:C91CD78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2024, FIRMADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Ata de Registro de Preço nº 185/2024.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 267/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte
Contratada: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ **10.978.106/0001-18**, representante: Sr. LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO.
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Consumo Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde Bucal, através da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 32.096,00 (Trinta e dois mil e noventa e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000 / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 185/2024: 16 de setembro de 2025.

Goiana, 11 de outubro 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:ABBC82AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Ata de Registro de Preço nº 186/2024.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: n° 267/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte
Contratada: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ **26.395.502.000/1-52**, representante: Sra. REGIANE BORGES DOS SANTOS.
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Consumo Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde Bucal, através da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 56.458,80 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000 / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 186/2024: 24 de setembro de 2025.

Goiana, 11 de outubro 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:943CBB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Ata de Registro de Preço n° 187/2024.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 267/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte
Contratada: APOGEU CENTER, inscrita no CNPJ **02.911.193/0001-68**, representante: Sr. SÉRGIO SANTOS.
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Consumo Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde Bucal, através da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 12.872,50 (Doze mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000 / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 187/2024: 23 de setembro de 2025.

Goiana,11 de outubro 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:E0936871

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Ata de Registro de Preço nº 188/2024.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 267/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte
Contratada: BIOVALIC COM DE EQUIP MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ **08.924.875.000/1-91**, representante: Sra. CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS.
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Consumo Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde Bucal, através da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 66.250,00 (Sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000 / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 188/2024: 24 de setembro de 2025.

Goiana,11 de outubro 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:FCD4D78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019

CONTRATANTE (s): Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, o Sr. André Mandarine Duarte. **CONTRATADA (s): PAULO CÉSAR BARROS**, inscrito no CPF nº **834.144.444-53. OBJETO:** O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato n° 154/2019, o qual tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Barreiro, n° 290, Ponta de Pedras, Goiana /PE, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas instalações e localização de sua escolha foram fundamentais para Secretaria Municipal de Saúde, decidido na modalidade de contratação de locação de imóvel, **Dispensa de Licitação nº 022/2019, na base legal Art. Nº 57, inciso Il e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório nº 157/2019**. **VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo, somado ao índice IGP-M, acumulado nos últimos 12 meses com o reajuste de 4,26%, fica alterado o valor contratual no importe de R$ 2.295,28 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais, perfazendo o **valor total de R$ 27.543,36 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). PRAZO:** Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de vigência contratual constante na Cláusula Quarta do Contrato 154/2019, tendo por início o dia 02/09/2024 e prazo final em 02/09/2025.

Goiana, Pernambuco - 02 de setembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:78F9CA1A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 042/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2024

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Educação e Inovação**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 950/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO E SANTA MARIA, NO DISTRITO DE TEJUCUPAPO, MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 5.712.637,10 (**Cinco milhões, setecentos e doze mil, seiscentos e trinta e sete Reais e dez centavos), sendo **R$ 3.365.735,94** (Três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco Reais e noventa e quatro centavos) para o Lote – 1 (Escola Municipal Heroínas de Tejucupapo), **e R$ 2.346.901,16 (**Dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e um Reais e dezesseis centavos) para o Lote – 2 (Escola Municipal Santa Maria), tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2024 às 08:00 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 27/11/2024 às 10:00 horas. O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 17 de outubro de 2024.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:890D2FD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 159, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR NILTON LUIS ROBERTO DE SALES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 159, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio ao Servidor NILTON LUIS ROBERTO DE SALES, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR(A) com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 13 de julho de 1994, e com vista no requerimento protocolado sob nº 026A/2024-SME de 14 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **NILTON LUIS ROBERTO DE SALES**, inscrito(a) no CPF sob nº 194.790.343-87, **PROFESSOR(A)** , Matricula 302-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação, Escola Municipal Cornélio Carlos de Alencar, Rancharia, ZR, Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO sendo 01 (um) mês relativo ao 3º (segundo) período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **14/08/2024** a **12/09/2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 14/08/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **22/08/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:C174B382

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 160, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANENCIA A SERVIDORA EFETIVA, A SENHORA NUBIA FABIANA CORDEIRO, MAT 303-2, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A), COM FULCRO NO ART. 38 DA LEI Nº 166/2005, E DÁ OUTRAS PROV

PORTARIA Nº 160, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de ABONO DE PERMANENCIA a servidora efetiva, a senhora NUBIA FABIANA CORDEIRO, MAT 303-2, ocupante da função de PROFESSOR(A), com fulcro no Art. 38 da Lei nº 166/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 70 da Lei Orgânica do município de Granito,

Considerando que a requerente, sendo esta servidora efetiva do município de Granito por mais de 30 anos, utilizando do seu lídimo direito, requereu perante o órgão competente, a FUNPREG, o ABONO DE PERMANÊNCIA, do qual alega cumular o tempo e idade necessários para o seu deferimento;

Considerando que restou evidenciado o animus do servidor em permanecer em atividade no cargo efetivo e, cumulativamente, ter cumprido com as exigências necessárias para a concessão da aposentadoria voluntária, nos termos dos Arts. 18, 21, 33 e 38 da Lei 166/2005.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **NUBIA FABIANA CORDEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº 023.614.304-28, **PROFESSOR(A), GRADUADA (N2) CLASSE – III, FAIXA - D**, Matricula 302-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação, Escola Municipal José Alves Silveira, Bela Vista, ZR, Granito-PE, **ABONO DE PERMANENCIA** com fulcro nos Arts. 18, 21, 33 e 38 da Lei 166/2005.

Art. 2º – O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que o mesmo seja aposentado, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01/08/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **22/08/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:BC81FF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 164, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SR. DORIVAL ANTONIO EVANGELISTA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM INÍCIO

PORTARIA Nº 164, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao sr. DORIVAL ANTONIO EVANGELISTA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A, pelo período de 12 MESES, com início em 20/02/2024 a 18/02/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público DORIVAL ANTONIO EVANGELISTA, passou por inspeção de Junta Médica Oficial - CISAPE, a qual recomendou o afastamento temporário ao servidor, em vista de problemas de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDER ao Sr. **DORIVAL ANTONIO EVANGELISTA**, Portador do RG: sob o N° 3550732 - SSP/PE e CPF: 037.530.394-46, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, exercendo os seus místeres na Secretaria Municipal de Infraestrutura no município de Granito-PE, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período 12 MESES, a contar de 20/02/2024 a 18/02/2025, conforme atestado médico, aprovado pela Junta Médica (CISAPE).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 20/02/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **29/08/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:5369CA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 165, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR TRATAMENTO DE SAÚDE, A SRA. MARIA CLEMILDA SALES OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) PELO PERÍODO DE 60 DIAS, COM INÍCIO EM 13/08/2024 A 11/10/2024 E

PORTARIA Nº 165, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA POR TRATAMENTO DE SAÚDE, a sra. MARIA CLEMILDA SALES OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) pelo período de 60 DIAS, com início em 13/08/2024 a 11/10/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDER a Sr.ª **MARIA CLEMILDA SALES DE OLIVEIRA**, Portadora do RG: sob o N° 96029081496 - SSP/CE e CPF: 007.718.594-30, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A), lotado na Escola Municipal Cornélio Carlos de Alencar, Rancharia, ZR, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 60 DIAS, a usufruir de 13/08/2024 a 11/10/2024, conforme atestado médico, aprovado pela Junta Médica (CISAPE).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13/08/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **29/08/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:CDD65D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 167, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLAUDIANA DUARTE, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 167, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora CLAUDIANA DUARTE, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 31 de maio de 2005, empossada em 06/06/2005, e com vista no requerimento protocolado sob nº 007/2024-SMS de 05 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **CLAUDIANA DUARTE**, inscrito(a) no CPF sob nº 194.790.343-87, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NIVEL A**, Matricula 148-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Saúde, Hospital de Pequeno Porte Maria Senhorinha de Souza, sede do município de Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO sendo 01 (um) mês relativo ao 1º (primeiro) quinquênio, período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **01/09/2024** a **30/09/2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01/09/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **03/09/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:A6226818

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 169, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR MICHEL DA SILVA FELIX, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROV

PORTARIA Nº 169, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO de lotação do Servidor MICHEL DA SILVA FELIX, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A da Secretaria Municipal de Saúde para Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO,a necessidade de organizar os serviços públicos municipais, provendo, cada setor da administração e pessoal necessários à consecução do interesse público, com vistas ao alcance da máxima eficiência administrativa;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) admitido(a) sob concurso público em 03 de julho de 2024, Portaria sob nº 126/2024, empossado em 11/07/2024, para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NIVEL A, e em vista de melhor aproveitamento de suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º– Alterar lotação do senhor **MICHEL DA SILVA FELIX**, RG sob nº 9249240-SDS-PE, inscrito(a) no CPF sob nº 113.615.944-46, **MOTORISTA**, Matricula 2953-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Maria Senhorinha de Souza, em regime de Plantão que passará a exercer seus serviços na Secretaria Municipal de Educação, na sede deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01/09/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de SETEMBRO de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **03/09/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:85D7EA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 172, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR TRATAMENTO DE SAÚDE, A SRA. TANIA SIRLANIA AGRA DE SENA ARAÚJO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) PELO PERÍODO DE 30 DIAS, COM INÍCIO EM 22/08/2024 A 20/09/

PORTARIA Nº 172, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA POR TRATAMENTO DE SAÚDE, a sra. TANIA SIRLANIA AGRA DE SENA ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) pelo período de 30 DIAS, com início em 22/08/2024 a 20/09/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público TANIA SIRLANIA AGRA DE SENA ARAÚJO, passou por inspeção de Junta Médica Oficial - CISAPE, a qual recomendou o afastamento temporário a(o) servidor(a), em vista de problemas de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDER a Sr.ª **TANIA SIRLANIA AGRA DE SENA ARAÚJO**, Portadora do RG: sob o N° 5257045 - SSP/PE e CPF: 972.133.904-06, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A), lotado na Escola Municipal Cornélio Carlos de Alencar, Rancharia, ZR, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 30 DIAS, a usufruir de 22/08/2024 a 20/09/2024, conforme atestado médico, aprovado pela Junta Médica (CISAPE).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 22/08/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**05/09/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3F883155

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 173, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANENCIA A SERVIDORA EFETIVA, A SENHORA EDIA LOULA TEXEIRA MAGALHÃES, MAT 213-1, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A), COM FULCRO NO ART. 38 DA LEI Nº 166/2005, E DÁ

PORTARIA Nº 173, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de ABONO DE PERMANENCIA a servidora efetiva, a senhora EDIA LOULA TEXEIRA MAGALHÃES, MAT 213-1, ocupante da função de PROFESSOR(A), com fulcro no Art. 38 da Lei nº 166/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 70 da Lei Orgânica do município de Granito,

Considerando que a requerente, sendo esta servidora efetiva do município de Granito por mais de 25 anos na docência, utilizando do seu lídimo direito, requereu perante o órgão competente, a FUNPREG, o ABONO DE PERMANÊNCIA, do qual alega cumular o tempo e idade necessários para o seu deferimento;

Considerando que restou evidenciado o animus do servidor em permanecer em atividade no cargo efetivo e, cumulativamente, ter cumprido com as exigências necessárias para a concessão da aposentadoria voluntária, nos termos dos Arts. 18, 21, 33 e 38 da Lei 166/2005.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **EDIA LOULA TEIXEIRA MAGALHÃES**, inscrito(a) no CPF sob nº 902.360.334-68, **PROFESSOR(A), POS-GRADUAÇADA (N3), CLASSE - IV, FAIXA - A**, Matricula 213-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação, Escola Municipal José Alves Silveira, Bela Vista, ZR, Granito-PE, **ABONO DE PERMANENCIA** com fulcro nos Arts. 18, 21, 33 e 38 da Lei 166/2005.

Art. 2º – O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que o mesmo seja aposentado, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01/10/2023.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **10/09/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:76B27A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor a Comissão Especial de Transição de Mandato, do Governo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO TC Nº 27, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, combinado com as resoluções 107/2020 e 235/2024.

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão Especial de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.
RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a Comissão Especial de Transição, para proceder o levantamento da situação administrativa da Prefeitura de Granito, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação.

Art. 2º – Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes membros:

I – Representantes da Atual Gestão:

■ Controle Interno – MARCIO WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA
■ Finanças – FRANCISCO DUARTE GABRIEL e MARIA DO BOM CONSELHO P. XAVIER
■ Administração - MARIA LAURICEIA DE OLIVEIRA
■ Previdência, Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – GENECILDA MARCELINO VALOES.
■ Jurídico – JOSE MAICON DE ALENCAR XAVIER

II – Representantes do Prefeito Eleito:

SIDNEY KAL RAIS PEREIRA DE ALENCAR
RAILA MIRANDA ARRUDA DE CARVALHO BARROS
JOSE RODRIGO ALMEIDA MIRANDA DE SA
MIRIAN DARLI SANTOS FERREIRA
THIAGO SANTANA DA SILVA

Art. 3º – O objetivo dessa Comissão Especial de Transição, relativo ao gestor atual, é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração direta municipal, e preparar os atos de sua iniciativa, a serem editados imediatamente após a sua respectiva posse.

Parágrafo Único - O cumprimento das regras previstas no como base dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei das Eleições,Resolução nº 43/2001 do Senado FederaleLei Complementar Estadual nº 260/2014, que instituiu o Processo de Transição é de responsabilidade pessoal de cada membro nomeado através desta Portaria.

Art. 4º – É atribuição dessa Comissão Especial de Transição, por parte dos membros designados pelo atual Prefeito Municipal, assim como pelos que foram indicados pelo Prefeito eleito, apresentar os documentos, informações e procedimentos em tempo hábil.

Art. 5º – As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º – As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 7º – A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao TCE/PE até o prazo estipulado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **16/10/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:1786A0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 174, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA OCELMA OLIVEIRA CAVALCANTE, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A), PÓS GRADUAÇÃO (N-III), CLASSE-II, FAIXA-C, COM BASE NA LEI N° 067/90 E D

PORTARIA Nº 174, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora MARIA OCELMA OLIVEIRA CAVALCANTE, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR(A), PÓS GRADUAÇÃO (N-III), CLASSE-II, FAIXA-C, com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 02 de abril de 2007, empossada em 02/04/2007, e com vista no requerimento protocolado sob nº 028/2024-SME de 16 de Setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **MARIA OCELMA OLIVEIRA CALVANTE**, inscrito(a) no CPF sob nº 812.143.083-68, **PROFESSOR(A), PÓS GRADUAÇÃO (N-III), CLASSE-II, FAIXA-C**, Matricula 292-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação, Escola Municipal José Alves Silveira, Vila Bela Vista, ZR, município de Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO sendo 01 (um) mês relativo ao 1º (primeiro) DECÊNIO, período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **21/10/2024** a **19/11/2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **16/09/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:408ADC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 196, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) A(O) SR.(ª) NILTON LUIS ROBERTO DE SALES, SERVIDOR(A) EFETIVO(A), OCUPANTE DA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A), N(III), CLASSE – IV, FAIXA – B, COM

PORTARIA Nº 196, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) a(o) Sr.(ª) NILTON LUIS ROBERTO DE SALES, servidor(a) efetivo(a), ocupante da função de PROFESSOR(A), N(III), CLASSE – IV, FAIXA – B, com fulcro no Art. 6º da ECF nº 41/03 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a(o) sr.(ª) **NILTON LUIS ROBERTO DE SALES**, portador da CI - RG nº 3624080, SSP-PE, inscrito(a) no CPF

sob o nº 194.790.343-87, matricula nº 302-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), N(III), CLASSE – IV, FAIXA - B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) com fulcro no Art. 6º da ECF nº 41/03.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **11/10/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:AF87CF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 195 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEIA E ATUALIZA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PORTARIA Nº 195 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia e ATUALIZA o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Granito estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a lei 452 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022, no seu art. 4º entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, e os requisitos a ser preenchidos dentre os servidores efetivos que deverá ser preenchido;

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se o servidor EFETIVO: **FRANCISCO DUARTE GABRIEL,** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Granito, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, concorrência, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO**, **FRANCIELLY MARISE ARAÚJO DOS SANTOS** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **07/10/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:14A3A5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00004/2024

Processo Nº: 048/2024. CDC. Concorrência Presencial Nº 00004/2024. Obra. Homologação da Concorrência Presencial Nº 00004/2024, para EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E ATERROS NO TRECHO ESTRADA DO PALACIO, ESTRADA LAGOA NOVA A POÇO VERDE E SEDE A LAGOA NOVA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRANITO –PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Construtora Terra Nova Limitada. CNPJ: 05.437.580/0001-00, pelo valor de R$1.353.115,61.

Granito, 17/10/2024.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:02145381

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00184/2024

Contrato Nº: 00184/2024. Processo Nº: 048/2024. CDC. Concorrência Presencial Nº 00004/2024. Obra. EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E ATERROS NO TRECHO ESTRADA DO PALACIO, ESTRADA LAGOA NOVA A POÇO VERDE E SEDE A LAGOA NOVA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRANITO –PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 476/2024 26 782 1506 4009 0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE PAVIMENTO, ESTRADAS VICINAIS E PASSAGENS MOLHADAS DO MUNICÍPIO 26 782 1506 1962 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS, ESTRADAS VICINAIS E ASFALTO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. . Contratado: Construtora Terra Nova Limitada. CNPJ: 05.437.580/0001-00. Valor R$1.353.115,61. Vigência: de 17/10/2024 a 17/01/2025.

Granito, 17/10/2024.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:8EE937ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

CERTIDÃO

MARLOS ALAND'LON GOMES D'AVILA, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, usando das atribuições que a lhe foi conferida:

CERTIFICO para todos os fins de direito que o ex-Prefeito **Sr. ANTONIO MARCOS ALEXANDRE**, não apresentou defesa escrita no prazo determinado pela notificação expedida em 23 de setembro de 2024 e recebida pelo interessado no dia **24/09/2024** em conformidade aos ditames do Regimento Interno desta Casa de Lei que faz jus às irregularidades que lhe foram atribuídas na decisão do Processo TC n.º 0770054-4.
CERTIFICO, ainda, que a defesa não foi apresentada.

Ibimirim/PE, 17 de outubro de 2024.

MARLOS ALAND'LON GOMES D'AVILA
Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:5ECEE6A6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

CERTIDÃO

MARLOS ALAND'LON GOMES D'AVILA, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, usando das atribuições que a lhe foi conferida:

CERTIFICO para todos os fins de direito que o ex-Prefeito **Sr. JOSÉ ADAUTO DA SILVA**, não apresentou defesa escrita no prazo determinado pela notificação expedida em 23 de setembro de 2024 e recebida pelo interessado no dia **24/09/2024** em conformidade aos ditames do Regimento Interno desta Casa de Lei que faz jus às irregularidades que lhe foram atribuídas na decisão do Processo TC n.º 16100074-5.
CERTIFICO, ainda, que a defesa não foi apresentada.

Ibimirim/PE, 17 de outubro de 2024.

MARLOS ALAND'LON GOMES D'AVILA
Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:CB03F8C0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

CERTIDÃO

MARLOS ALAND'LON GOMES D'AVILA, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, usando das atribuições que a lhe foi conferida:

CERTIFICO para todos os fins de direito que o ex-Prefeito **Sr. JOSÉ ADAUTO DA SILVA**, não apresentou defesa escrita no prazo determinado pela notificação expedida em 23 de setembro de 2024 e recebida pelo interessado no dia **24/09/2024** em conformidade aos ditames do Regimento Interno desta Casa de Lei que faz jus às irregularidades que lhe foram atribuídas na decisão do Processo TC n.º 19100154-5.
CERTIFICO, ainda, que a defesa não foi apresentada.

Ibimirim/PE, 17 de outubro de 2024.

MARLOS ALAND'LON GOMES D'AVILA
Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:9FD9C0DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

CERTIDÃO

MARLOS ALAND'LON GOMES D'AVILA, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, usando das atribuições que a lhe foi conferida:

CERTIFICO para todos os fins de direito que o ex-Prefeito **Sr. JOSÉ ADAUTO DA SILVA**, não apresentou defesa escrita no prazo determinado pela notificação expedida em 23 de setembro de 2024 e recebida pelo interessado no dia **24/09/2024** em conformidade aos ditames do Regimento Interno desta Casa de Lei que faz jus às irregularidades que lhe foram atribuídas na decisão do Processo TC n.º 20100202-4.
CERTIFICO, ainda, que a defesa não foi apresentada.

Ibimirim/PE, 17 de outubro de 2024.

MARLOS ALAND'LON GOMES D'AVILA
Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:B0BF21FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM

CERTIDÃO

MARLOS ALAND'LON GOMES D'AVILA, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, usando das atribuições que a lhe foi conferida:

CERTIFICO para todos os fins de direito que o ex-Prefeito **Sr. JOSÉ ADAUTO DA SILVA**, não apresentou defesa escrita no prazo determinado pela notificação expedida em 23 de setembro de 2024 e recebida pelo interessado no dia **24/09/2024** em conformidade aos ditames do Regimento Interno desta Casa de Lei que faz jus às irregularidades que lhe foram atribuídas na decisão do Processo TC n.º 21100402-9.

CERTIFICO, ainda, que a defesa não foi apresentada.

Ibimirim/PE, 17 de outubro de 2024.

MARLOS ALAND'LON GOMES D'AVILA
Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:09A9F8A7

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, através da Secretária Municipal de Educação, decide REVOGAR, por ofício, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 035/2024, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

Ibimirim/PE, 18 de outubro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:D6E70060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024- ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024- ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024 Pregão Eletrônico 001/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 918457/2021.Contratada: Empresa **PUMA MAQUINAS LTDA (PUMA MAQUINAS) inscrita sob o cnpj de n°**23.655.349/0001-67. Acrescentam-se dotações orçamentárias das despesas decorrentes da clausula quinta e mantém as mesmas condições acordadas no contrato originário.

Ibirajuba/PE, 15 de Abril de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:1BA005BA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024- ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024- ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 007/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024 Pregão Eletrônico 001/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 918457/2021. Contratada: Empresa **EMPREENDENDIMENTOS LTDA (AF EMPREENDIMENTOS) inscrita sob o cnpj de n°**29.127.216/0001-02. Acrescentam-se dotações orçamentárias das despesas decorrentes da clausula quinta e mantém as mesmas condições acordadas no contrato originário.

Ibirajuba/PE, 15 de Abril de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:574D3B93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 155/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, atendendo ao Ofício nº 662/2024 da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 155/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA <u>ROBERTO CRUZ E FILHOS DE MARIA</u>, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024,** baseando-se na justificativa de que não houve apresentação durante o evento IGARAFEST 2024, tornando-se incompatível a contratação.

Igarassu, 17 de outubro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA,
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:C3CAFE03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 570/2024

Lei nº 570/2024

EMENTA: Denomina: Praça Adalta Maria da Conceição, a praça pública localizada no distrito da Caatingueira, Iguaracy-PE e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy – PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Fica denominada de: **Praça Adalta Maria da Conceição**, a praça pública localizada no distrito da Caatingueira, Iguaracy-PE.

Art. 2º - As despesas para confecções de placas e letreiros para sinalização da nomenclatura da Praça será de responsabilidade do Poder Executivo, ficando autorizada sua confecção com as dotações existentes no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaracy, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:91688D41

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 569/2024

LEI Nº 569/2024

<u>EMENTA</u>: Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Iguaracy/PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 100.918,18

José Torres Lopes Filho, Gestor do município de Iguaracy-PE, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA aprovou e eu SANCIONO o seguinte ATO NORMATIVO:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de Iguaracy, como crédito especial, no valor de R$ R$ 100.918,18 conforme dotação abaixo identificada:

09 – Secretaria de Cultura e Turismo
01 – Secretaria de Cultura e Turismo
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural

0031 – Ações em Cultura, Esporte e Turismo
2196 – Plano de Custeio da Política Nacional Aldir Blanc
3.3.50.43.00 – Subvenção Social R$ 22.500,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas. R$ 65.918,18
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei 14.399/2022 (PNAB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:F211F967

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA149/2024

PORTARIA Nº 149, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1º. EXONERAR, nos termos do Artigo 86º da Lei Municipal nº 09/95, a Sra. **PEDRO RENE MINERVINO SIQUEIRA DE MORAIS,** inscrito sob o CPF nº **104.657.434-55** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO**.

Art 2º. EXONERAR, nos termos do Artigo 86º da Lei Municipal nº 09/95, o Sr. **JOSE AGLAISON BARROS VERAS,** inscrito sob o CPF nº 029.202.924-12**,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art 3º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda com as devidas anotações na ficha funcional do Servidores, ora exonerados da função, atualização da folha de pagamento e do quadro de servidores comissionados deste Município, para todos os fins de direito.

Art 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ingazeira - PE

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito do Município de Ingazeira

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:88AF91E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024

PORTARIA Nº 150, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, o senhor **PEDRO RENE MINERVINO SIQUEIRA DE MORAIS**, portador do CPF nº 104.657.434-55 e RG nº 7.827.262/SDS-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ingazeira - PE

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito do Município de Ingazeira

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:5F5A3C60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024

PORTARIA Nº 151, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO**, o senhor **DIONE NUNES DE LUCENA BARROS**, portador do CPF nº 050.729.634-62 e RG nº 525940686 /SSP-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ingazeira - PE

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito do Município de Ingazeira

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:1A5A4A61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023.

CONTRATO Nº 004/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA/PE – inscrito no CNPJ sob nº. 14.751.753/0001-43.
LOCADORA: VALDECLEIDE RAMOS DE VASCONCELOS, inscrita no CPF sob nº. 426.511.074-68 e RG nº. 3.378.073 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua da Aurora, s/n, centro, Itaíba/PE.
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO do Contrato nº 004/2023:
Vigência: 18 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025.
Data de assinatura: 16 de setembro de 2024.

Itaíba/PE, 16 de setembro de 2024.

JANICLEIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2901F93F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 399/2024

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o ofício nº. 075/2024 da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou um (01) servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o que justificou a partir da lacuna de profissionais e necessidade dos serviços que prestam; e
CONSIDERANDO, por fim**,** o artigo 71 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaíba – Pernambuco, que dispõe acerca da possibilidade de remoção do servidor público em virtude de relevante interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção da servidora, TEREZA MARIA DA CONCEICAO CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo Servente, com matrícula funcional sob o nº 819, do Hospital João Vicente para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria de Saúde, na UBS Ivaldo Barros de Almeida, a partir do dia 21 de outubro do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 17 de outubro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EF347CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 400/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: JAILMA DE SOUZA NOGUEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JAILMA DE SOUZA NOGUEIRA**,** matrícula nº 10003, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 02 de outubro de 2024 e término no dia 02 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 17 de outubro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F2474C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 147/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. Luciene da Silva Pantas Souza, CPF 082.271.624-01 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 17 de outubro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita de Itaíba

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:344CAF86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 32/2024.

INSTITUIU A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRª PREFEITA MARIA REGINA DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 06 de outubro de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;
CONSIDERANDO finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída no Município de Itaíba/PE a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto,

denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2°. Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3°. O processo de adoção de providências para a transição de mandato terá início no dia 22 de outubro de 2025 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4°. O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado até o dia 21 de outubro de 2025, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número mínimo de 03 (três) membros, além da indicação, dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com pleno poderes para representá-lo.
§ 1°. A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.
§ 2°. O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará, para compor a Comissão de Transição de Mandato, 01 (um) servidor de sua confiança integrantes do quadro funcional da Administração Pública para o cargo de coordenador da atual gestão.
§ 3°. As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades "pro bono", de relevante interesse público.
§ 4°. Os pedidos de acesso às informações de que trata o "caput", qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no §2° deste artigo, a quem compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.
§ 5°. A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:
I- programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
II- assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
III- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
IV- glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.
§ 6°. As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5°. O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4° "caput", terá as seguintes funções:
I- coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.
II- presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.
III- deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 6°. A Secretaria de Administração, quando solicitada pelo coordenador da Comissão indicada pelo prefeito eleito, colocará à disposição do colegiado:
I- local considerado próprio para o exercício de suas atividades;
II- a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 7°. Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8°. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 9°. A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 17 de outubro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:210858E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 148/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PRAÇAS E JARDINS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. José Jádson da Silva, CPF nº 710.366.414-57, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Praças e Jardins, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 17 de outubro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita de Itaíba

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5AE64AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 149/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. Henrique dos Santos Silva, CPF nº 138.530.624-66, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento da Agricultura, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 17 de outubro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita de Itaíba

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8FBDE2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 401/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:JOSETE FERREIRA DE ALBUQUERQUE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSETE FERREIRA DE ALBUQUERQUE**,** matrícula nº 888, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2024 e término no dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 17 de outubro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:692AD48C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2024

CONTRATO Nº. 027/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco, por intermédio do **GABINETE DA PREFEITA,**

CONTRATADO: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, com sede Rua Eugenio com sede à Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Sala 01, Parque Interlagos - Umuarama– PR, CEP: 87511-004, CNPJ: 41.886.613/0001-55.

OBJETO: Contratação de uma Licença Prata do aplicativo GovFácil para atender as necessidades do Município de Itaíba/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil e reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:326FEC15

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR O OBJETO E HOMOLOGAR, a Contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA LICENÇA PRATA DO APLICATIVO GOVFÁCIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, com base com base na Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.886.613/0001-55, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 30 de julho de 2024.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:55D181DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2024

Número do Contrato: 00117/2024. Nº Processo: 0046/2024. Inexigibilidade nº 0020/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: André Luiz Pereira de Sociedade Individual de Advocacia – Contratada. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração da cláusula de pagamento. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 17 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:08388B20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 24/2024.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00076/ 2024, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e as empresas Eticons Empresa De Tecnologia Da Informação E Consultoria Ltda-ME, dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às

determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00076/ 2024,** Processo Administrativo **n.º 00026/2024**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Eticons Empresa De Tecnologia Da Informação E Consultoria Ltda-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.196.974/0001-67

I – Gestor: Gabriella Wendy Leite Leite Silva
II – Fiscal Administrativo: Lucas Araújo Ferreira.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato Gabriella Wendy Leite Leite Silva e ao Diretor (a) de compras Elisangela Maria Soares da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 17 de outubro 2024.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:A3D83E50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº: 00024/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2024-929069. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de Equipamentos Médico–Hospitalares e Materiais Permanentes, destinados a Unidade Mista Maria Silva. Valor: R$821.442,70.**ONDE SE LÊ** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 18 de Outubro de 2024, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. **LEIA-SE** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 1º de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 1º de Novembro de 2024. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetm-PE, 17/10/2024. –

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO
Agente de Contratação (*)(**)

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:E2A42D53

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PMI/SMAF/AP/CP N.º 29/2024 CONCURSO PÚBLICO PMI N.º 001/2022 ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública as alterações nas datas do cronograma estabelecido no Anexo Único – Item 01 do Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 23/2024 o qual passa a viger com as seguintes datas:

ANEXO ÚNICO 01 - CRONOGRAMA
I - ~~AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:~~
~~DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 31 de julho de~~
~~2024 (quarta-feira);~~
~~LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;~~
~~ENDEREÇO: Rua José Valdevino, s/n – Bairro Papa Paulo VI, Itapetim (PE);~~
~~HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min~~
~~HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min~~
~~DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 15 de agosto de 2024;~~
~~DATA FINAL PARA REQUERER A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO:~~
~~16 de agosto de 2024;~~
~~DATA PROVAVEL PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO: 21 de agosto de 2024;~~
~~DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 23 de agosto de 2024;~~
~~DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO RECURSO: 30 de agosto de 2024;~~
~~DATA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO NO CASO DE PROVIMENTO DO RECURSO: 04 de setembro de 2024;~~
~~DATA PARA DIVULGAÇÃO DA NOVA AVALIAÇÃO: 05 de setembro de 2024;~~
~~II – EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:~~
~~DATA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES: 11 de setembro de 2024;~~
~~LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;~~
~~ENDEREÇO: Rua José Valdevino, s/n – Bairro Papa Paulo VI, Itapetim (PE);~~
~~HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min~~
~~HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 09h50min~~
~~HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min~~
~~j) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 17 de~~
~~setembro de 2024;~~
~~DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 20 de setembro de 2024;~~
~~DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 24 de setembro de 2024;~~
~~III – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:~~
~~DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 25 a 27 de setembro de 2024;~~
~~LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim;~~
~~ENDEREÇO: Rua Major Cláudio Leite, s/n, Sala 08 – Primeiro Andar - Centro, Itapetim (PE);~~
~~HORÁRIO (Manhã): das 08h00min às 12h00min.~~
DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 25 de outubro de 2024;
DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 01 de novembro de 2024;
DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 04 de novembro de 2024;
DATA DA NOMEAÇÃO: 11 de novembro de 2024;

DATA DA POSSE: 18 de dezembro de 2024.
(*) As datas previstas neste Cronograma estão sujeitas a alterações

Itapetim (PE), 17 de outubro de 2024.

ERNANE ROBERTO DA SILVA
Diretor de Administração da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:ABF063B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0014/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024

Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REQUALIFICAÇÃO DO PÁTIO EXTERNO DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE. Valor**: **R$ 380.843,93**.Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 06 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 31 de Outubro de 2024. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; ou através do Fone: (81) 99326–6091, a partir do dia 22 de outubro de 2024, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Itapissuma, 17/10/2024.

POLIANA OLIVEIRA.
Pregoeira FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:A6429E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 155/2024
PROCESSO N° 191/2024

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **PLG GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, com sede na Rua Manoel Lourenço, n° 48, Centro, Itapissuma-PE, com proposta no valor total de **R$ 11.295,00 (onze mil, duzentos e noventa e cinco reais),** cujo o objetivo é a elaboração dos editais necessários à execução da lei 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC), com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 14 de outubro de 2024.
.

JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:A1252AAE

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE EDITAL 002/2024 FOMENTO CULTURAL

AVISO DE EDITAL 002/2024 FOMENTO CULTURAL
O Município de Itapissuma-PE, através da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapissuma-PE informa as Inscrições para execução do Festival Multicultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)
Itapissuma, 17 de Outubro de 2024 – A Secretaria de Cultura e Turismo de Itapissuma torna publico o edital n° 02/2024, para a execução da politica nacional Aldir Blanc com recursos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo primordial fomentar a cultura nacionalmente, apoiando Estados, o Distrito Federal e Municípios brasileiros.
O município de Itapissuma recebeu um montante de R$ 225.901,87 mil reais, que podem ser destinados a diversas ações culturais, incluindo fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, realização de projetos culturais, aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública, entre outras formas de expressão artística. Além disso, estes recursos podem ser direcionados para a construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais, entre outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaços públicos.
OBJETO
O objeto deste Edital é a Convocação dos agentes culturais para se inscrever para participar do festival multicultural de Maré que acontecerá na área de lazer Dalila vera cruz, no pátio da Matriz de São Gonçalo do Amarante e na Praça Agamenon Magalhães. Receberão apoio financeiro da Lei ALDIR BLANC e as categorias estão descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Munícipio de Itapissuma.
LOCAL DAS INSCRIÇÕES ON LINE
turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br

PRESENCIAL
Secretaria de Cultura e Turismo, sito a rua Manoel Lourenço, n° 140, centro, Itapissuma-PE

PERIODO:

18 a 24 de outubro de 2024. de segunda a sexta de 08:00H as 13:00H e sábados e domingos de 10:00H as 16:00H

Itapissuma, 17 de outubro de 2024.

RICARDO OLIVEIRA
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:A4F004EB

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE EDITAL 003/2024 CULTURA VIVA

AVISO DE EDITAL 003/2024 CULTURA VIVA
O Município de Itapissuma-PE, através da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapissuma-PE informa as Inscrições para execução do Festival Multicultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)
Itapissuma, 17 de Outubro de 2024 – A Secretaria de Cultura e Turismo de Itapissuma torna publico o edital n° 003/2024, para a execução da politica nacional Aldir Blanc com recursos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo primordial fomentar a cultura nacionalmente, apoiando Estados, o Distrito Federal e Municípios brasileiros.
O município de Itapissuma recebeu um montante de R$ 225.901,87 mil reais, que podem ser destinados a diversas ações culturais, incluindo fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, realização de projetos culturais, aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública, entre outras formas de expressão artística. Além disso, estes recursos podem ser direcionados para a construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais, entre outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaços públicos.
OBJETO
O objeto deste edital busca reconhecer, valorizar e premiar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.
Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais.
LOCAL DAS INSCRIÇÕES ON LINE
turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br
PRESENCIAL
Secretaria de Cultura e Turismo, sito a rua Manoel Lourenço, n° 140, centro, Itapissuma-PE
PERIODO: 18 a 24 de Outubro de 2024 de segunda a sexta de 08:00H as 13:00H e sábados e domingos de 10:00H as 16:00H de.

Itapissuma, 17 de outubro de 2024.

RICARDO OLIVEIRA
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:F771488D

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE EDITAL 004/2024 APOIO A ESCRITORES

AVISO DE EDITAL 004/2024 APOIO A ESCRITORES

O Município de Itapissuma-PE, através da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapissuma-PE informa as Inscrições para execução do Festival Multicultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)
Itapissuma, 17 de Outubro de 2024 – A Secretaria de Cultura e Turismo de Itapissuma torna publico o edital n° 004/2024, para a execução da politica nacional Aldir Blanc com recursos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo primordial fomentar a cultura nacionalmente, apoiando Estados, o Distrito Federal e Municípios brasileiros.
O município de Itapissuma recebeu um montante de R$ 225.901,87 mil reais, que podem ser destinados a diversas ações culturais, incluindo fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, realização de projetos culturais, aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública, entre outras formas de expressão artística. Além disso, estes recursos podem ser direcionados para a construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais, entre outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaços públicos.
OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, para apoiar escritores com representação histórica e Cultural do Município de Itapissuma, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itapissuma.
LOCAL DAS INSCRIÇÕES ON LINE
turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br
PRESENCIAL
Secretaria de Cultura e Turismo, sito a rua Manoel Lourenço, n° 140, centro, Itapissuma-PE
PERIODO: 18 a 24 de Outubro de 2024 de segunda a sexta de 08:00H as 13:00H e sábados e domingos de 10:00H as 16:00H de.

Itapissuma, 17 de outubro de 2024.

RICARDO OLIVEIRA
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:233C2AD4

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE EDITAL 005/2024 MONUMENTOS

AVISO DE EDITAL 005/2024 MONUMENTOS

O Município de Itapissuma-PE, através da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapissuma-PE informa as Inscrições para execução do Festival Multicultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) Itapissuma, 17 de Outubro de 2024 – A Secretaria de Cultura e Turismo de Itapissuma torna publico o edital n° 004/2024, para a execução da politica nacional Aldir Blanc com recursos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo primordial fomentar a cultura nacionalmente, apoiando Estados, o Distrito Federal e Municípios brasileiros.
O município de Itapissuma recebeu um montante de R$ 225.901,87 mil reais, que podem ser destinados a diversas ações culturais, incluindo fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, realização de projetos culturais, aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública, entre outras formas de expressão artística. Além disso, estes recursos podem ser direcionados para a construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais, entre outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaços públicos.
OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, para a confecção de escultura com representação histórica e Cultural do Município de Itapissuma, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itapissuma.
LOCAL DAS INSCRIÇÕES ON LINE
turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br
PRESENCIAL
Secretaria de Cultura e Turismo, sito a rua Manoel Lourenço, n° 140, centro, Itapissuma-PE
PERIODO: 18 a 24 de Outubro de 2024 de segunda a sexta de 08:00H as 13:00H e sábados e domingos de 10:00H as 16:00H de.

Itapissuma, 17 de outubro de 2024.

RICARDO OLIVEIRA
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:8A6D4142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ASSUNTO: Inadimplemento Contratual - Atraso na Execução dos Serviços

Vimos, por meio desta, notificar Vossa Senhoria acerca do inadimplemento contratual verificado em face do contrato nº 0042/2023 PMJA, celebrado em 07/06/2023, cujo objeto é a **execução de serviços na revitalização do complexo esportivo, no município de João Alfredo/PE**
Constatamos que a execução dos serviços não foi efetuada no prazo estipulado no contrato, o que configura violação das obrigações contratuais assumidas por essa empresa.
Desta forma, fica a empresa cientificada a regularizar o serviço dentro de 72 horas após receber esta notificação. Caso não seja observada a devida regularização no prazo estipulado, estar-se-á sujeito às consequências jurídicas pertinentes. Estas podem englobar a rescisão unilateral do contrato por nossa parte, a imposição de multas conforme estabelecido contratual e legalmente, bem como a instauração de processo administrativo que poderá resultar na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Ressaltamos que, de acordo com A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES e a Lei Federal nº 8.666/1993, o Município de João Alfredo - PE se reserva o direito de aplicar as sanções previstas no contrato e na referida lei.
Alternativamente, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48 horas após o recebimento desta, para o atraso da prestação de serviços, o qual, caberá ao Município de João Alfredo, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato nº 0042/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de irregularidades da referida empresa e aplicação da penalidade de não contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

João Alfredo, 17 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andriele Suzy de Lima Silva
Código Identificador:A9228928

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 - OBJETO: **Aquisição de 06 (seis) veículos automotivos, sendo 02 (dois) tipo "SUV" (7 lugares), 02 (dois) tipo "HATCH" e 02 (dois) tipo "CAMINHONETE PICK-UP", zero quilômetro, ano/modelo 2024 para atender as necessidades da secretária de Educação do município de Joaquim Nabuco-PE**, Valor R$ 1.111.494,16 (Um milhão, cento e onze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de Outubro de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 31 de Outubro 2024, Início da Sessão de Disputa: às 10:00h. do dia 31 de Outubro de 2024. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 17 de Outubro de 2024.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:7975C344

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 036/2024-Pregão Eletrônico: 016/2024. Objeto Nat.: Aquisição de Equipamentos para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 419.667,95. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.
Empresas Vencedoras: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50. **Valor Global: R$ 188.100,00**; MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.463.374/0001-74. **Valor Global: R$ 2.699,97**; ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 43.134.552/0001-03. **Valor Global: R$ 2.599,99**; FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.313.045/0001-26. **Valor Global: 36.900,00** e LOC STOCK MEDICAL LTDA - CNPJ: 27.128.873/0001-30. **Valor Global: R$ 28.000,00.**

Jupi, 17 de outubro de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:0A0DF5AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 038/2023-Pregão Eletrônico: 16/2023. Objeto Nat.: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de prédios e logradouros públicos da Prefeitura Municipal de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 2.000.000,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.
Empresa Vencedora: PALLAS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.559.008/0001-32. **Valor Global Estimado:**R$ 1.619.800,00. Jupi, 17 de outubro de 2024. Reginaldo Liberato de Oliveira**– Ordenador de despesas.**
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:8F8DAFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 011/2024. Processo Nº: 040/2024. Com fundamento no art 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as Festividades Da Padroeira Nossa Senhora do Rosário no Município de Jupi/PE. Através do empresário exclusivo: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME,** inscrita no CNPJ: 06.350.303/0001-10, para apresentação artística da Banda Forró Vumbora, com valor global de R$ 40.000,00; e **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA – ME,** inscrita no CNPJ: 13.319.291/0001-27, para apresentação artística da Banda Nairê, com valor global de R$ 110.000,00.

Jupi - PE, 17 de outubro de 2024 -

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:9AD314E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA
PORTARIA Nº. 075, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 075, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 260, de 06 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Manual de Encerramento e Transição de Mandato Municipal de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Lagoa de Itaenga – PE, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Equipe de Transição do Município de Lagoa de Itaenga, assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

Deyvid Marcio De Andrade Araújo Silva, CPF: 050.242.644-60 – **COORDENADOR**;
Iraquitan Guilherme da Silva, CPF: 110.217.654-06;
José Gildo Da Silva Mercês, CPF: 052.759.434-23;
Moabe Gleydson Francisco Barbosa, CPF: 036.090.804-77;

II – Representantes do Prefeito Eleito:

José Rosivalter de Barros, CPF: 038.345.944-31- **COORDENADOR**;
Paulo Eduardo Pereira de Santana, CPF: 038.668.604-12
Estênio Ferreira Oliveira da Silva; CPF: 122.265.574-82
Ana Carollyne de Andrade Lima, CPF: 085.788.944-30

Art. 2º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 3º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição, acaso necessárias, se darão na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 4º - O cumprimento das regras previstas na Lei Complementar Estadual nº 260/2014 é de responsabilidade de cada membro nomeado através desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 16 de outubro de 2024

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iraquitan Guilherme da Silva
Código Identificador:1BC5BAED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo

Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo – Publicação
Contrato N. 106/2019
Pregão Presencial: 001/2019
Processo: 017/2019

Extrato de Termo Aditivo: 002/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, e Empresa **instituição financeira BRADESCO S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, estabelecida no Nuc Cidade de Deus, s/n Vila Yara, Osasco/SP, **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo**, objeto do Contrato originário, a **Cláusula Quinta– da Vigência**, referente ao processo de licitatório do Pregão Presencial nº 001/2019**.** Lagoa do Ouro-PE, no dia 09 de outubro de 2024.

Amparo Legal: Art.57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 09/10/2024
Assinam: Prefeito, **EDSON LOPES CAVALCANTE** e Empresa **instituição financeira BRADESCO S.A.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:E6C4EB57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

Processo Licitatório Nº 023/2023. Pregão Eletrônico Nº 017/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTÉRIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: AVOX PUBLICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.678.890/0001-00. Valor: **R$ 1.946,00 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais).** Vigência **04 de outubro de 2024 e encerramento em 03 de outubro de 2025**.

Lagoa dos Gatos, 03 de outubro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0B985D15

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO –Pregão Eletrônico Nº 012/2024

Processo Licitatório Nº: 017/2024 PMLG. Pregão Eletrônico Nº 012/2024. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Valor: **R$ 592.573,97 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura: **05/11/2024** às **10:00h**. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de outubro de 2024. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Agente de Contratação. Edital e anexos disponíveis em: http://lagoadosgatos.pe.gov.br/. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 17 de outubro de 2024

MARIA CONCEIÇÃO MORAIS PEREIRA
Secretária Adjunta de Administração

JOÃO ROBERTO LYRA COELHO
Secretaria Municipal de Agricultura

NAILENE ARAÚJO SANTOS
Secretaria de Políticas Públicas p/ Mulheres

ROSÂNGELA FREITAS
Secretaria da Juventude

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:C29130FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 030/2024

EMENTA: Altera Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024, incluindo o Feriado Nacional de Zumbi e da Consciência Negra no Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que torna feriado o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra,

DECRETA:

Art. 1º. 20 de novembro (quarta-feira) - XVIII – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado Nacional).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5661B08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 261, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **JUSCILEIDE ANTUNES DA SILVA**, matrícula 65, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2015 a 31 de maio de 2020.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 3/3 da referida licença, a contar de 05 de outubro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 15 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:779B5686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 262, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **ELIANE MARINHO DA COSTA SANTOS**, matrícula 399, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 1998 a 31 de março de 2008.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 15 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0BFDEA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 263, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MARIA ZERLEIDE CALAÇA DE ARAÚJO**, matrícula 2222, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2013 a 16 de março de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 1/3 da referida licença, a contar de 1º a 30 de outubro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 15 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F1CB14E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 260, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia membros da equipe de TRANSIÇÃO DE GOVERNO e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;
CONSIDERANDO o Manual de Encerramento e Transição Municipal de 17 de Abril de 2024 , do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em que dispõem sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2024, datado de 16 de outubro do corrente ano, assinado pela Sra. Ana Catharina Garziera Moreno – Prefeita eleita para Governar o Município de Lagoa Grande/PE na gestão 2025-2028, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição.

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para compor a Equipe de Transição de Governo Municipal, com o objetivo de realizar o levantamento da situação administrativa municipal, promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários e encaminhá-los à futura mandatária.

Art. 2º - A participação na equipe de transição será constituída dos seguintes membros, indicados pela prefeita eleita e pelo atual gestor, sendo eles:

I **– Membros Representantes da Prefeita eleita:**

JORGE ROBERTO GARZIERA
Coordenador da Equipe – CPF nº. XXX. 852.970-XX

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO – CPF nº. XXX. 425.795-XX

GIUSEPPE COELHO CORREIA – CPF nº. XXX. 624.655-XX

ABNILTO ALVES DO AMARAL – CPF nº. XXX. 143.104-XX

ROMULO FONSECA DOS SANTOS FILHO – CPF nº. XXX.751.524-XX

II – Membros Representantes do Prefeito Atual:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO – CPF nº. XXX.842.464-XX.

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO:
ALINNE THAYNÁ DE SOUZA NUNES – CPF nº. XXX.940.324-XX.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO:
ANGELINA FERREIRA BERNARDO – CPF nº. XXX.093.814-XX.

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:
VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO– CPF nº. XXX.374.954-XX.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO:
FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA – CPF nº. XXX.669.874-XX.

Art. 3º. A Comissão de Transição tem por finalidade informar à Prefeita eleita sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ainda, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 11 de novembro e 31 de dezembro de 2024 e terão livre acesso a documentos, informações, equipamentos e material para evolução dos trabalhos..

Art. 5º. Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 17 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:DF437C9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DECRETO Nº 451 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Declara Situação anormal caracterizada como situação de emergência em toda Zona Rural do Município de Lajedo-PE afetadas por estiagem COBRADE 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e
CONSIDERANDO que o município de Lajedo/PE se encontra com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;
CONSIDERANDO que em decorrência do evento adverso resultam em causas de feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre - FIDE, e elaborado pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;
CONSIDERANDO a portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 que "Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de Emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal";
CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para regime de cooperação, combater situações emergenciais;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Ferreira Rosa**,** em 18 de outubro de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:22F88A5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 006/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181

Processo Licitatório Nº 006/2024-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 006/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 873.050,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 31/10/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 17/10/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:45E83904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 022/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 022/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 019/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD E CAMIONETE CABINE SIMPLES PARA ATENDER A VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 751.506,67. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 31/10/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 17/10/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:65454FD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 041/2024. **Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2024**. Compras. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE E MEDICAMENTOS SOB ORDEM JUDICIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Valor global máximo: R$ 113.886,24 (cento e treze mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos). Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 18/10/2024 até às 09h:30min do dia 05/10/2024.** Abertura da Sessão de lances: **05/10/2024 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4042-3495, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 17 de outubro de 2024.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:4BCEB1C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2021

O PREFEITO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Decreto N°. 067/2021, que se deu em 17 de dezembro de 2021 e considerando a necessidade da Administração Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Mirandiba, Pernambuco.
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor Pessoal da Secretaria de Administração, sito à Avenida José da Silva Torres Araquan, S/N, Centro, Mirandiba – PE, no horário das 09:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste.
Os candidatos constantes no presente Edital, estão sendo convocados para atender as vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, de acordo com desistências, não comparecimento de convocados, da demissão de alguns concursados convocados e nomeados e de decisão judicial.
Os candidatos deverão dispor no momento da apresentação a documentação exigida no Edital do Concurso Público 001/2021, com vista à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observando as condições descritas.

Mirandiba, 17 de outubro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:614F58A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR CIRO TORRES DE ARAÚJO PRIMO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.842.654-20, RG 1678849, SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lucas de Barros, nº 23, Centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, do cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros, retroativos a 15 de outubro de 2024.
Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 17 de outubro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:5850FBF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº077/2024 – SADS

PORTARIA Nº077/2024 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 182/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 8365/2024, datado em 27/09/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Retificar a Portaria Nº: 077/2024, datado em 27 de março de 2024, da seguinte forma:

Onde se lê:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **ELIDA BATISTA DA SILVA,** matrícula n°: 31.019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses, no período de 01 de abril de 2024 a 27 de setembro de 2024.**
Leia-se
CONCEDER licença prêmio, a servidora **ELIDA BATISTA DA SILVA,** matrícula n°: 31.019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **05 (Cinco) meses, no período de 01 de abril de 2024 a 09 de agosto de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:6E7D2EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 186/2024 – SADS

PORTARIA Nº 186/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 253/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 145/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.154/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CANCELAR licença prêmio, da servidora **MARIA JOSE FERREIRA FRANÇA,** matrícula n°: 28.906 lotada na Secretaria Municipal de Educação**, 04(Quatro) meses, no período de 02 de setembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:B78FC86B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 160/2024

ATO nº. 160 de 16 outubro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Reconhecer a Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, a servidora Sra. **REJANE MARIA ALVES MAFRA DUARTE**, Inscrito no CPF nº. 377.202.524-20, ocupante do cargo de Agente Técnico, Nível VIII, Classe 1, Grupo Técnico, 40 HS, matrícula nº 0075, lotado na Divisão de Pagamento de Pessoal da Câmara Municipal de Olinda, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, contando seus efeitos a partir de 01/01/2017, conforme informações constantes no processo nº RH 263/2016 de 29/12/2016.
Este ato produzirá efeito retroativo à 01 de janeiro de 2017.
Tornar sem efeito os atos nº 036/2023, ato nº. 315 de 26 dezembro de 2023 e Ato nº. 127 de 07 agosto de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:F22D7042

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 197/2024

Contrato nº 197/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ENROCAMENTOS NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, ENTRE AS PRAIAS DE BAIRRO NOVO E RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Prazo de Vigência: 07 (sete) meses consecutivos. Prazo de Execução: 04 (quatro) meses consecutivos. Valor global: R$2.144.999,74 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Olinda, 06 de setembro de 2024.

Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Eufrásio Campos Gouveia Neto.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:5A8EEB8E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 236/2022

Formalização do terceiro termo aditivo de prazo ao contrato nº 236/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **M F ODONTO LTDA**, CNPJ nº 06.335.540/0007-06, **contratada.**
OBJETO: A prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 236/2022, cujo objeto versa a contratação de empresa para realização de atendimentos e procedimentos odontológicos por meio de serviço itinerante, conforme demanda, através de Unidades Móveis de Saúde para atender as necessidades de saúde bucal do Município de Olinda.

Olinda, 16 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:118956B7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2023

Formalização do segundo termo aditivo de prazo ao contrato nº 004/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº 13.343.833/0001-05, **contratada.**
OBJETO: A finalidade do presente termo aditivo consiste na prorrogação de prazo, por um período de 12 (doze) meses, ao contrato nº 004/2023, cujo objeto versa sobre a contratação da prestação de Serviços de Vigilância Armada, com vistas a atender ás demandas da Secretaria de Saúde do Município de Olinda.

Olinda, 16 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:C07DD1B1

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2024, DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 081/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA MPM ALUGUEL DE AR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, n° 123, CEP: 53.020-080, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária de Saúde, **Sr.(a) ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS,** brasileira, solteira, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o n°. 223.338.433-49 e portadora da cédula de identidade n°. 154.34680 SSP/CE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 013/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **alterar o nome da empresa MPM ALUGUEL DE AR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.966.953/0001-60, com sede na Rua Manoel de Arruda Câmara, nº 105, Prado, Recife, PE, CEP 50.720-140, neste ato representado pelo **Sr. ANDRÉ RICARDO BARRETO DE GOIS,** portador de cédula de identidade de nº 2.692.639 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n° 409.752.314-72, doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração introduzida posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **alteração da ementa do TERMO ADITIVO, que passará a ter a seguinte redação:**

Onde se lê: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 081/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA MPM ALUGUEL DE AR LTDA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

Leia-se 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 081/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA MPM ALUGUEL DE AR LTDA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Olinda, 17 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda
Contratante

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:63785FCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº. 005/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Concorrência Eletrônica nº. 005/2024**, cujo objeto é a **IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NO BAIRRO ALTO PARAÍSO, MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Vencedor, a saber: **N3 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 37.408.191/0001-35**, com o menor valor global de **R$ 252.431,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).** Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura dos Contratos.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 17 de outubro de 2024.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:BCCAFD17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA – Nº 006/2024

Processo Licitatório Nº: 025/2024; CPL; Concorrencia – Nº 006/2024; Obras de Engenharia; Objeto a: Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para execução de Projeto de Construção de uma quadra coberta anexa à Escola Municipal Aluísio Sebastião Moreno, localizado no Distrito de Pirangi, Zona Rural, Palmares/PE. Orçamento Sigiloso. Recebimentos das Propostas até 04/11/2024 às 08:00h (Oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 04/11/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 17 de outubro de 2024.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:373E1C20

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES AVISO DE LICITAÇÃO - ; PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 019/2024 - SRP

Processo Licitatório Nº: 026/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 019/2024 - SRP; Outros Serviços; Objeto a: Registro de preço para locação de estrutura, Pavilhão, entre outros itens, para a realização do Festival Literário da Mata-sul, no Âmbito da Secretaria de Educação dos Palmares. Recebimento das propostas: até 01/11/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 01/11/2024 às 09:30h (Nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 17 de outubro de 2024.

ELIZANGELA MARIA DA NEVES LOPES
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3989DE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES EXTRATO DE CONTRATO Nº 005-2024 – PMP PROCESSO 022-2023- PREGÃO ELETRÔNICO 005-2023

Processo Licitatório Nº: 022/2023. Pregão Eletrônico Nº 0006-2023. Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, para atender o **CONVÊNIO /MAPA Nº 945331/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 051733/2023, firmado entre o Município dos Palmares e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA.**
Empresa Contratada: BROSS DIESEL E PESADOS LTDA**, CNPJ Nº** 35.979.465/0001-10**.** Valor global do contrato: R$ 224.900,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais). Vigência do contrato: 01/03/2024 à 03/09/2024.

Palmares/PE, 01 de março de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:9BD26415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.273.2024

Fornecedor: COOSULT - COOPERATIVA DE TRABALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS
CNPJ n°: 07.878.284/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada para a avaliação e requalificação dos gestores escolares selecionados através do Processo de Seleção Simplificada Interna de Gestores do Município/PE.

Valor: R$: 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 - FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 03 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:2B4CF96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 053/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 046/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 005/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**. EMPRESA DETENTORA: **MMG Comércio de Material de Construção EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**:** 07.534.344/0001-20. OBJETO: O objeto da presente Ata é Registro de Preços Corporativo de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Equipamento de Proteção Individual para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:C3F71253

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 065/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 046/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 005/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**. EMPRESA DETENTORA: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.518.373/0001-05**. OBJETO: O objeto da presente Ata é Registro de Preços Corporativo de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Equipamento de Proteção Individual para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL de **R$ 6.656,30** (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024

JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:D026183D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 066/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 046/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 005/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**. EMPRESA DETENTORA: **J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.018.000/0001-23. OBJETO: O objeto da presente Ata é Registro de Preços Corporativo de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Equipamento de Proteção Individual para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL de R$ 8.659,82 (oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024

JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:48EEDA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 067/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 046/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 005/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**. EMPRESA DETENTORA: **L G CONSTRUÇÕES & ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.391.402/0001-89. OBJETO: O objeto da presente Ata é Registro de Preços Corporativo de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Equipamento de Proteção Individual para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL de R$ 580,84 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024

JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:91BD4494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 068/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 046/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 005/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**. EMPRESA DETENTORA: **DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.847.166/0001-89. OBJETO: O objeto da presente Ata é Registro de Preços Corporativo de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Equipamento de Proteção Individual para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL de **R$ 685,10** (seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024

JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:40EEA4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 069/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 046/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 005/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**. EMPRESA DETENTORA: **MMG COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**:** 07.534.344/0001-20. OBJETO: O objeto da presente Ata é Registro de Preços Corporativo de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Equipamento de Proteção Individual para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL de **R$ 19.116,00** (dezenove mil cento e dezesseis reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024

JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:F362034F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 071/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 046/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 005/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**. EMPRESA DETENTORA: **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.939.239/0001-28. OBJETO: O objeto da presente Ata é Registro de Preços Corporativo de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Equipamento de Proteção Individual para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL de R$ 48.312,00 (quarenta e oito mil trezentos e doze reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses,

contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:99585F76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 001/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-FMAS

1º Termo aditivo ao Contrato de Aquisição, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.057.928/0001-91, com sede na Rua Capitão João Lopes Machado, 02 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora/Secretária a Sra. **ANNA THASSIA RODRIGUES FREIRE DE CARVALHO**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF no 094.103.064-42 e do RG no 8064274-SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, Centro, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Eletrônico: 002/2022, celebrado em 02/01/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição parcelada de utensílios, móveis e equipamentos a serem utilizados na implantação da Cozinha Comunitária e o Programa Tá na Mesa Pernambuco vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2023 à 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

ANNA THASSIA RODRIGUES FREIRE DE CARVALHO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:796C209D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 002/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-FMAS

1º Termo aditivo ao Contrato de aquisição, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.057.928/0001-91, com sede na Rua Capitão João Lopes Machado, 02 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora/Secretária a Sra. **MARIA ISNÉA DE CARVALHO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF no 152.663.624-72 e do RG no 1.638.591-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, 217, Centro, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico: 002/2023, celebrado em 23/05/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição parcelada de material de expediente destinados as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, conforme termo de referência e informações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 23 de maio de 2024 à 23 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 23 de maio de 2024.

MARIA ISNÉA DE CARVALHO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:7AB3BC42

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 003/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-FMAS

2º Termo aditivo ao Contrato de aquisição, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.057.928/0001-91, com sede na Rua Capitão João Lopes Machado, 02 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora/Secretária a Sra. **MARIA ISNÉA DE CARVALHO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF no 152.663.624-72 e do RG no 1.638.591-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, 217, Centro, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 003/2023 –

Pregão Eletrônico: 002/2023, celebrado em 23/05/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição parcelada de material de expediente destinados as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, conforme termo de referência e informações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO Por força da cláusula **sexta** do contrato original, fica aditado o valor de **R$ 47.077,00 (quarenta e sete mil e setenta e sete reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 18 de junho de 2024.

MARIA ISNÉA DE CARVALHO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:052FFE5E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 004/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-FMAS

1º Termo aditivo ao Contrato de aquisição, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.057.928/0001-91, com sede na Rua Capitão João Lopes Machado, 02 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora/Secretária a Sra. **MARIA ISNÉA DE CARVALHO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF no 152.663.624-72 e do RG no 1.638.591-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, 217, Centro, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico: 002/2023, celebrado em 23/05/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição parcelada de material de Limpeza, destinados as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, conforme termo de referência e informações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO Por força da cláusula **sexta** do contrato original, fica aditado o valor de **R$ 34.866,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 18 de junho de 2024.

MARIA ISNÉA DE CARVALHO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:74A3C1D9

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 005/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-FMAS

1º Termo aditivo ao Contrato de aquisição, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.057.928/0001-91, com sede na Rua Capitão João Lopes Machado, 02 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora/Secretária a Sra. **MARIA ISNÉA DE CARVALHO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF no 152.663.624-72 e do RG no 1.638.591-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, 217, Centro, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado empresa **MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS – ME**, cadastrado no CNPJ de Nº 11.813.702/0001-00, com endereço na rua dois, n° 27, anexo 01, Cj Hab Dezinho Ângelo, CEP: 56.163-000, Parnamirim/PE representado pelo senhor **MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua sete, nº 156, lote 10, COHAB, Parnamirim – PE, CEP: 56.163-000, Portador do CPF Nº 847.275.864-87 e do RG nº 6947067, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico: 003/2023, celebrado em 07/07/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição parcelada de material de Limpeza, destinados as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, conforme termo de referência e informações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO Por força da cláusula **sexta** do contrato original, fica aditado o valor de **R$ 11.390,50 (onze mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 19 de junho de 2024.

MARIA ISNÉA DE CARVALHO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F82F5B12

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 006/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-FMAS

1º Termo aditivo ao Contrato de aquisição, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.057.928/0001-91, com sede na Rua Capitão João Lopes Machado, 02 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora/Secretária a Sra. **MARIA ISNÉA DE CARVALHO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF no 152.663.624-72 e do RG no 1.638.591-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, 217, Centro, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado empresa **MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS – ME**, cadastrado no CNPJ de Nº 11.813.702/0001-00, com endereço na rua dois, n° 27, anexo 01, Cj Hab Dezinho Ângelo, CEP: 56.163-000, Parnamirim/PE representado pelo senhor **MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua sete, nº 156, lote 10, COHAB, Parnamirim – PE, CEP: 56.163-000, Portador do CPF Nº 847.275.864-87 e do RG nº 6947067, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico: 004/2023, celebrado em 23/08/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição parcelada de Generos Alimentícios, destinados as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, conforme termo de referência e informações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO Por força da cláusula **sexta** do contrato original, fica aditado o valor de **R$ 73.621,35 (setenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 19 de junho de 2024.

MARIA ISNÉA DE CARVALHO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1E976395

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 007/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-FMAS

2º Termo aditivo ao Contrato de aquisição, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.057.928/0001-91, com sede na Rua Capitão João Lopes Machado, 02 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora/Secretária a Sra. **MARIA ISNÉA DE CARVALHO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF no 152.663.624-72 e do RG no 1.638.591-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, 217, Centro, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico: 003/2023, celebrado em 11/07/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição parcelada de material de Limpeza, destinados as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, conforme termo de referência e informações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 11 de julho de 2024 à 11 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 09 de julho de 2024.

MARIA ISNÉA DE CARVALHO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:CB7F1B77

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 008/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-FMAS

2º Termo aditivo ao Contrato de aquisição, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.057.928/0001-91, com sede na Rua Capitão João Lopes Machado, 02 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora/Secretária a Sra. **MARIA ISNÉA DE CARVALHO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF no 152.663.624-72 e do RG no 1.638.591-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, 217, Centro, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado empresa **MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS – ME**, cadastrado no CNPJ de Nº 11.813.702/0001-00, com endereço na rua dois, n° 27, anexo 01, Cj Hab Dezinho Ângelo, CEP: 56.163-000, Parnamirim/PE representado pelo senhor **MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua sete, nº 156, lote 10, COHAB, Parnamirim – PE, CEP: 56.163-000, Portador do CPF Nº 847.275.864-87 e do RG nº 6947067, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico: 003/2023, celebrado em 11/07/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição parcelada de material de Limpeza, destinados as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, conforme termo de referência e informações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 11 de julho de 2024 à 11 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 09 de julho de 2024.

MARIA ISNÉA DE CARVALHO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:80388D8A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 009/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-FMAS

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.057.928/0001-91, com sede na Rua Capitão João Lopes Machado, 02 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora/Secretária a Sra. **MARIA ISNÉA DE CARVALHO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF no 152.663.624-72 e do RG no 1.638.591-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, 217, Centro, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado empresa **WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cadastrado no CNPJ de Nº 46.385.061/0001-15, com endereço na TV Manoel Victor, 51, Antonico, Quixelo/CE, representado pelo senhor **WILLIAM SALES DA SILVA,** nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 16/07/1988, profissão: Empresário, nº do CPF: 385.296.938-76, identidade: 460400368, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MONSENHOR COELHO, número 42, bairro ANTONICO, município QUIXELO - CE, CEP: 63.515-000, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico: 004/2023, celebrado em 23/08/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, destinados as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, conforme termo de referência e informações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 23 de agosto de 2024 à 23 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 22 de agosto de 2024.

MARIA ISNÉA DE CARVALHO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:4B78C8E3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 010/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-FMAS

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.057.928/0001-91, com sede na Rua Capitão João Lopes Machado, 02 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora/Secretária a Sra. **MARIA ISNÉA DE CARVALHO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF no 152.663.624-72 e do RG no 1.638.591-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, 217, Centro, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado empresa **J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME.** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 13.020.436/0001-94, estabelecida na Rua Ataulfo Alves, N°19 A, Ouro Preto, Petrolina - PE, neste ato representado por **José Wedson de Moura Leite**, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF: 340.237.554-00 e do RG nº 2123793 - SSP-PE residente e domiciliado na Rua Imperador, n° 76, APT O 303, Bloco B, Vila Mocó, Petrolina-PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico: 004/2023, celebrado em 23/08/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, destinados as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, conforme termo de referência e informações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 23 de agosto de 2024 à 23 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 22 de agosto de 2024.

MARIA ISNÉA DE CARVALHO
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8F123A2A

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 011/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-FMAS

2º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.057.928/0001-91, com sede na Rua Capitão João Lopes Machado, 02 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora/Secretária a Sra. **MARIA ISNÉA DE CARVALHO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF no 152.663.624-72 e do RG no 1.638.591-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, 217, Centro, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado empresa **MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS – ME**, cadastrado no CNPJ de Nº 11.813.702/0001-00, com endereço na rua dois, n° 27, anexo 01, Cj Hab Dezinho Ângelo, CEP: 56.163-000, Parnamirim/PE representado pelo senhor **MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua sete, nº 156, lote 10, COHAB, Parnamirim – PE, CEP: 56.163-000, Portador do CPF Nº 847.275.864-87 e do RG nº 6947067, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico: 004/2023, celebrado em 23/08/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, destinados as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, conforme termo de referência e informações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 23 de agosto de 2024 à 23 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 22 de agosto de 2024.

MARIA ISNÉA DE CARVALHO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3CC98E52

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 001/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-FMS

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.238.888/0001-84, com sede na Rua da Matriz, nº 64 - Centro, nesta Cidade Parnamirim, estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, o Sra. **Kelly Jany Alencar Ramos Cabral**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF no 038.172.344-57 e do RG no 6.339.413 – SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Rafael Cruz Sampaio, n°. 09, Gov. Miguel A. Alencar, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE. Do outro lado **AIRAN KÁTIA DE MIRANDA FALÇÃO CARNES E FRIOS ME,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 03.105.523/0001-90, estabelecida na Rua Galdino Gonçalves Lima, nº 299, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), neste ato representado por **AIRAN KÁTIA DE MIRANDA FALÇÃO**, brasileira, solteira, empresaria, Portador do CPF: 457.053.724-34 e do RG nº 3310258 – SDS-PE residente e domiciliado na Cidade de Parnamirim (PE), e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 012/2023 – Pregão Eletrônico 008/2023, celebrado em 03 de julho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – *Aquisição parcelada de gêneros alimentícios – Carnes e Derivados, destinado ao Sistema Municipal de Saúde (Secretaria, Unidade Mista, PSF's, vigilância em Saúde e demais órgãos do FMSP), desse Município de Parnamirim-PE, conforme especificações constantes nos autos*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO Por força da cláusula **sexta** do contrato original, fica aditado o valor de **R$ 64.942,25 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, **Correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato FMS n° 029/2023**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – As demais clausulas permanecem inalteradas

Parnamirim-PE, 09 de janeiro de 2024.

KELLY JANY ALENCAR RAMOS CABRAL
Secretaria do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DFF5DB02

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 002/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.238.888/0001-84, com sede na Rua da Matriz, nº 64 - Centro, nesta Cidade Parnamirim, estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, o Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF no 038.172.344-57 e do RG no 6.339.413 – SDS - PE, residente e domiciliada na Rua Rafael Cruz Sampaio, n°. 09, Gov. Miguel A. Alencar, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado **PAPELARIA DELGADO LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE residente e domiciliado na Rua Coronel Anisio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE) de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico n° 002/2023, celebrado em 01/03/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – *Aquisição parcelada de Material de Expediente destinado ao Sistema Municipal de Saúde desse Município de Parnamirim-PE, (Secretaria, Unidade Mista, PSF's e Casa de Apoio ao TFD), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 01 de março de 2024 a 01 de março de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 01 de março de 2024.

KELLY JANY ALENCAR RAMOS CABRAL
Secretária do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:4FC2309B

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 003/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

2º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.238.888/0001-84, com sede na Rua da Matriz, nº 64 - Centro, nesta Cidade Parnamirim, estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, o Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF no 038.172.344-57 e do RG no 6.339.413 – SDS - PE, residente e domiciliada na Rua Rafael Cruz Sampaio, n°. 09, Gov. Miguel A. Alencar, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado **PAPELARIA DELGADO LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE residente e domiciliado na Rua Coronel Anisio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE) de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico n° 002/2023, celebrado em 01/03/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – *Aquisição parcelada de Material de Expediente destinado ao Sistema Municipal de Saúde desse Município de Parnamirim-PE, (Secretaria, Unidade Mista, PSF's e Casa de Apoio ao TFD), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO Por força da cláusula **sexta** do contrato original, fica aditado o valor de **R$ 39.773,75 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, **Correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato FMS n° 007/2023**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – As demais clausulas permanecem inalteradas

Parnamirim-PE, 04 de março de 2024.

KELLY JANY ALENCAR RAMOS CABRAL
Secretária do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:B77C7FE8

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 004/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.238.888/0001-84, com sede na Rua da Matriz, nº 64 - Centro, nesta Cidade Parnamirim, estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, o Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF no 038.172.344-57 e do RG no 6.339.413 – SDS - PE, residente e domiciliada na Rua Rafael Cruz Sampaio, n°. 09, Gov. Miguel A. Alencar, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº **26.326.200/0001-22** situada Av Barão de Contendas, nº 111, Bairro: Jatobá, Cidade de Petrolina - PE, neste ato representado por **Renato Cezar Alvarenga Lopes**, brasileiro, casado, farmacêutico CRF N° 02682/PE, Portador do CPF n° 778.699.744-04 e do CNH nº 02306226381-DETRAN-PE. residente e domiciliado na Rua Charles Chaplim, Nº 41, Bairro: Pedra do Bode, na Cidade de Petrolina - PE de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 020/2022 – Pregão Eletrônico n° 008/2022, celebrado em 07/06/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – *Aquisição parcelada de medicamentos, materiais odontológicos, pensos e médico-hospitalar, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Unidade Mista, PSF's e Secretaria de Saúde) deste Município de Parnamirim(PE) conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 07 de junho de 2024 a 07 de julho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 07 de junho de 2024.

KELLY JANY ALENCAR RAMOS CABRAL
Secretária do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3348C82D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 005/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.238.888/0001-84, com sede na Rua da Matriz, nº 64 - Centro, nesta Cidade Parnamirim, estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, o Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF no 038.172.344-57 e do RG no 6.339.413 – SDS - PE, residente e domiciliada na Rua Rafael Cruz Sampaio, n°. 09, Gov. Miguel A.

Alencar, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado **PHARMAPLUS LTDA** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, estabelecida na Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, na Cidade de Afogados da Ingazeira (PE), neste ato representado por **Joseph Domingos da Silva**, brasileiro, casado, representante comercial, Portador do CPF: 125.517.594-04 e do RG nº 1.250..052-SDS-PE de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 020/2022 – Pregão Eletrônico n° 008/2022, celebrado em 07/06/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – *Aquisição parcelada de medicamentos, materiais odontológicos, pensos e médico-hospitalar, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Unidade Mista, PSF's e Secretaria de Saúde) deste Município de Parnamirim(PE) conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 07 de junho de 2024 a 07 de julho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 07 de junho de 2024.

KELLY JANY ALENCAR RAMOS CABRAL
Secretária do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5E2FFADF

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 006/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.238.888/0001-84, com sede na Rua da Matriz, nº 64 - Centro, nesta Cidade Parnamirim, estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, o Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF no 038.172.344-57 e do RG no 6.339.413 – SDS - PE, residente e domiciliada na Rua Rafael Cruz Sampaio, n°. 09, Gov. Miguel A. Alencar, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.980.596/0001-20, com endereço na Rua do Cajueiro, Nº 129, Bairro: Centro, na cidade de Petrolina – PE, neste ato representado por: **MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ,** brasileira, empresária, separada judicialmente, nascido, residente e domiciliado na Av. José da Silva Torres Araquan, nº 80, bairro: Centro, na Cidade de Mirandiba - PE de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 020/2022 – Pregão Eletrônico n° 008/2022, celebrado em 07/06/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – *Aquisição parcelada de medicamentos, materiais odontológicos, pensos e médico-hospitalar, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Unidade Mista, PSF's e Secretaria de Saúde) deste Município de Parnamirim(PE) conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 07 de junho de 2024 a 07 de julho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 07 de junho de 2024.

KELLY JANY ALENCAR RAMOS CABRAL
Secretária Do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D1E5D4FD

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 007/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.238.888/0001-84, com sede na Rua da Matriz, nº 64 - Centro, nesta Cidade Parnamirim, estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, o Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF no 038.172.344-57 e do RG no 6.339.413 – SDS - PE, residente e domiciliada na Rua Rafael Cruz Sampaio, n°. 09, Gov. Miguel A. Alencar, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado **RINALDO DA COSTA MIRANDA-ME,** empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 10.275.683/0001-43, estabelecida na Rua Cap. João Lopes Machado, 02, Centro, Parnamirim/PE, neste ato representado por **Rinaldo da Costa Miranda**, brasileiro, empresário, maior, portador do CPF: 080.104.124.-49 e do RG nº 1122575 –SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Cap. João Lopes Machado, 11, Centro, Parnamirim/PE de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 022/2023 – Pregão Eletrônico n° 014/2023 celebrado em 08/01/2024 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – *Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde desse Município de Parnamirim-PE, (Secretaria, Unidade Mista, PSF's e Casa de Apoio ao TFD), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO Por força da cláusula **sexta** do contrato original, fica aditado o valor de **R$ 30.291,23 (trinta mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)**, **Correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato FMS n° 004/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – As demais clausulas permanecem inalteradas

Parnamirim-PE, 02 de julho de 2024.

KELLY JANY ALENCAR RAMOS CABRAL
Secretária do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3D976487

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 008/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.238.888/0001-84, com sede na Rua da Matriz, nº 64 - Centro, nesta Cidade Parnamirim, estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, o Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF no 038.172.344-57 e do RG no 6.339.413 – SDS - PE, residente e domiciliada na Rua Rafael Cruz Sampaio, n°. 09, Gov. Miguel A. Alencar, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado **AIRAN KÁTIA DE MIRANDA FALCÃO CARNES E FRIOS ME,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 03.105.523/0001-90, estabelecida na Rua Galdino Gonçalves Lima, nº 299, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), neste ato representado por **AIRAN KÁTIA DE MIRANDA FALCÃO**, brasileira, solteira, empresaria, Portador do CPF: 457.053.724-34 e do RG nº 3310258 – SDS-PE residente e domiciliado na Cidade de Parnamirim (PE) de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 012/2023 – Pregão Eletrônico n° 008/2023, celebrado em 03/07/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – *Aquisição parcelada de gêneros alimentícios – Carnes e Derivados, destinado ao Sistema Municipal de Saúde (Secretaria, Unidade Mista, PSF's, vigilância em Saúde e demais órgãos do FMSP), desse Município de Parnamirim-PE, conforme especificações constantes nos autos*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 03 de julho de 2024 a 03 de maio de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 03 de julho de 2024.

KELLY JANY ALENCAR RAMOS CABRAL
Secretária Do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:079F795F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 009/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 DISPENSA Nº 006/2023

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.238.888/0001-84, com sede na Rua da Matriz, nº 64 - Centro, nesta Cidade Parnamirim, estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, o Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF no 038.172.344-57 e do RG no 6.339.413 – SDS - PE, residente e domiciliada na Rua Rafael Cruz Sampaio, n°. 09, Gov. Miguel A. Alencar, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado **DISTRIBUIDORA DE GÁS FERRAZ DE MIRANDA LTDA**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ: 05.596.493/0001-98, estabelecida à Rua Projetada II – s/n°, lote 05-06, quadra D – CEP: 56.163-000, Loteamento simpatia II, na Cidade de Parnamirim-PE representado pelo senhor **GILMÁRIO FERRAZ DE MIRANDA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr Dirceu Possídio, nº 69-A, centro, Parnamirim – PE, Portador do CPF Nº 747.107.614-34 e do RG nº 3.956.703-SSP/PE de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 015/2023 – Dispensa n° 006/2023, celebrado em 14/07/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – *Aquisição parcelada de gás 13kg para as cozinhas da Sede da Secretaria de Saúde e anexos vinculados se faz de grande importância, uma vez que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos que transitam na Unidades Gestoras e na preparação das refeições dos pacientes em internamentos e hospedados na Casa de Apoio, bem como dos profissionais dos anexos, Vig Sanitária, Unidade Mista Raimunda de Sá Barreto Cabral, Atenção Básica e Gabinete de Secretária, conforme especificações constantes nos autos, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 14 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 09 de julho de 2024.

KELLY JANY ALENCAR RAMOS CABRAL
Secretária do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C94D05EB

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 010/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO-FMS Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO-FMS Nº 008/2021

4º Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, celebrado de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.238.888/0001-84, com sede na Rua da Matriz, nº 64 - Centro, nesta Cidade Parnamirim, estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, o Sra. **Kelly Jany Alencar Ramos Cabral**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF no 038.172.344-57 e do RG no 6.339.413 – SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Rafael Cruz Sampaio, n°. 09, Gov. Miguel A. Alencar, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE. Do outro lado **ODONTO MAIS – CARLOS MERY DE LIMA GRANJA – ME**, empresa legalmente constituída cadastrada sob o CNPJ 19.027.203/0001-08, sito a Rua Padre Lima, 131 – Centro nesta cidade de Parnamirim(PE), nesse ato representado por **CARLOS MERY DE LIMA GRANJA**, brasileiro, casado, Técnico Protético, portador do CPF Nº 689.329.794-72 e do RG nº 1111247196-SSP-BA, residente e domiciliado na Praça Senhora Sant'Ana, s/n – Centro, na cidade de Parnamrim(PE), e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 020/2021 – Pregão Eletrônico n° 008/2021, celebrado em 28 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – ***Contratação de empresa do ramo para confecção de próteses dentárias destinado ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, atendendo a política pública de Saúde Bucal do Programa Brasil Sorridente do Governo Federal, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **segunda** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 30 de junho de 2024 à 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – As demais clausulas permanecem inalteradas

Parnamirim-PE, 28 de junho de 2024.

KELLY JANY ALENCAR RAMOS CABRAL
Secretaria do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3C11043D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 011/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.238.888/0001-84, com sede na Rua da Matriz, nº 64 - Centro, nesta Cidade Parnamirim, estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, o Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF no 038.172.344-57 e do RG no 6.339.413 – SDS - PE, residente e domiciliada na Rua Rafael Cruz Sampaio, n°. 09, Gov. Miguel A. Alencar, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado **RINALDO DA COSTA MIRANDA-ME,** empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 10.275.683/0001-43, estabelecida na Rua Cap. João Lopes Machado, 02, Centro, Parnamirim/PE, neste ato representado por **Rinaldo da Costa Miranda**, brasileiro, empresário, maior, portador do CPF: 080.104.124.-49 e do RG nº 1122575 –SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Cap. João Lopes Machado, 11, Centro, Parnamirim/PE de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 023/2023 – Pregão Eletrônico n° 015/2023, celebrado em 08/01/2024 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – *Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinado a atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde desse Município de Parnamirim-PE, (Secretaria, Unidade Mista, PSF's e Casa de Apoio ao TFD), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO Por força da cláusula **terceira** do contrato original, fica aditado o valor de **R$ 84.775,39 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, **Correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato FMS n° 006/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – As demais clausulas permanecem inalteradas

Parnamirim-PE, 23 de agosto de 2024.

KELLY JANY ALENCAR RAMOS CABRAL
Secretária do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5FB643D0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 012/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.238.888/0001-84, com sede na Rua da Matriz, nº 64 - Centro, nesta Cidade Parnamirim, estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, o Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF no 038.172.344-57 e do RG no 6.339.413 – SDS - PE, residente e domiciliada na Rua Rafael Cruz Sampaio, n°. 09, Gov. Miguel A. Alencar, CEP no 56.163-000, Parnamirim – PE e do outro lado **PAPELARIA DELGADO LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE residente e domiciliado na Rua Coronel Anisio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE) de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 022/2023 – Pregão Eletrônico n° 014/2023, celebrado em 08/01/2024 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – *Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde desse Município de Parnamirim-PE, (Secretaria, Unidade Mista, PSF's e Casa de Apoio ao TFD), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital .*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO Por força da cláusula **sexta** do contrato original, fica aditado o valor de **R$ 12.563,38 (doze mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)**, **Correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato FMS n° 002/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – As demais clausulas permanecem inalteradas

Parnamirim-PE, 19 de setembro de 2024.

KELLY JANY ALENCAR RAMOS CABRAL
Secretária do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A2325A19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATADA: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 08.618.474/0001-03, situada a Avenida Dr. José Augusto Moreira, 900, SL 1513 E 1513 Edif. Est. José A. Moreira, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE** e CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, CNPJ. 09.032.346/0001-46, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro - Passira – PE.

OBJETO: P**restação dos Serviços de Assessoria e Consultoria na Prestação de Serviços Contábil para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Passira- PE.**
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/09/2024 a 12/09/2025, com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em virtude de o Processo ter tido sua fundamentação pela Lei anteriormente vigente na época de sua contratação.

Passira,17 de outubro de 2024.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Gestor do Instituto de Previdência do Município de Passira.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:B8508C22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 174/2024 - PMP

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 174/2024 - PMP

CONTRATO Nº 174/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento Nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES MUSICAIS DA BANDA "BALÃO DA ALEGRIA" PARA OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 OUTUBRO DE 2024. **CONTRATADA:** WASHINGTON LUIZ DE SOUZA **CPF nº** 114.870.414-03 **VALOR TOTAL:** R$ 10.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) MESES.

Paudalho, 10 de Outubro de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:7947C91F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 066/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 066/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 024/2024. **Objeto**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO, DESTINADOS AO CINE TEATRO MARCO CAMAROTTI, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 651.271,93. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 01/11/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/10/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6DDB046D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 294, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 294, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Altera e Nomeia membros para compor a Equipe de Transição .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, conforme legislação vigente, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Resolução de nº 27/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, Manual de Encerramento e Transição de Mandato elaborado pelo Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Estadual nº 260/2014,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 002/2024, informando alteração da coordenação da sua Comissão de Transição da candidata Eleita para o pleito 2025-2028:

RESOLVE:

Art. 1º. Compõe a Equipe de Transição representando o Prefeito do Município de Paudalho, os seguintes membros:

NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO
JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO	686.807.754-87	**Coordenador do Prefeito Atual**
MEZAC DA SILVA	045.194.874-20	Representante do Prefeito Atual
MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA	226.720.364-20	Representante do Prefeito Atual
ANDREA FRANÇA FREIRE	044.583.424-28	Representante do Prefeito Atual
TULIO JOSÉ VIEIRA DUDA	613.455.984-91	Representante do Prefeito Atual
BRUNNA RAYSA BORBA DIAS	097.180.174-61	Representante do Prefeito Atual
JOSÉ DIONÍZIO ARAÚJO JÚNIOR	024.336.174-21	Representante do Prefeito Atual
CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA	186.189.524-00	Representante do Prefeito Atual
LIGIA CAVALCANTI DE MENEZES	053.827.844-77	Representante do Prefeito Atual
EDUARDO DE LIMA RODRIGUES	038.511.274-20	Representante do Prefeito Atual

Art. 2º. Compõe a Equipe de Transição representando a candidata eleita do Município de Paudalho, os seguintes membros:

NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO
AINOÃ DE LUNA GOMES	613.540.584-53	**Coordenadora da Candidata Eleita**
AMANDA KAROLLYNE GOMES DE LIRA SOUSA	095.603.594-95	Representante da Candidata Eleita
ANA CARMELLE DA SILVA ARRUDA	908.339.884-68	Representante da Candidata Eleita
ANDRÉ FELIPE SANTIAGO	782.270.464-87	Representante da Candidata Eleita
CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA	080.973.274-22	Representante da Candidata Eleita
ERICK JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA	045.376.424-08	Representante da Candidata Eleita
REGINA MARIA MANZI ARARUNA	035.834.374-70	Representante da Candidata Eleita
VANILDO RICARDO DA SILVA JÚNIOR	745.210.044-15	Representante da Candidata Eleita

Art. 3º. Os integrantes nomeados nos artigos anteriores não serão remunerados, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 4º. O cumprimento das regras que institui o Processo de Transição é de responsabilidade pessoal de cada membro nomeado através desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições anteriores e torna-se sem efeito após a posse da candidata eleita.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 17 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:D5B647D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421 - FME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 421 - FME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1860/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO** Mat.: 41.161, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 497.220.504-00, RG 2677889-SDS/PE, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 07 de outubro de 2024 a 04 de janeiro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 07 de outubro de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4BDB7876

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA PEDRA, GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de PEDRA-PE

Após análise do processo nº 0031/2023, Inexigibilidade nº 008/2023, com base na lei 8.666/93, e suas posteriores alterações ADJUDICO o Credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de PEDRA-PE, consoante delineado no Termo de Referência, Com base nos elementos constantes do processo**,** através das empresas e pessoa
física:

JADSON BARBOSA DOS SANTOS CNPJ/CPF nº 55.711.0005/0001-14, estabelecida na travessa Antônio Jorge, 02, Centro, Manari-PE, Cep: 56.565-000, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

APRESENTAÇÃO ARTISTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**NOME DA ATRAÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**VLR. UND**
01	BANDA MEDIO PORTE DE CONSAGRAÇÃO LOCAL (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR 05 INTEGRANTES), INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	JOSELMO BEATS	01	DURAÇÃO 1H.00 M	5.000,00

Pedra – PE, 11 de outubro 2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A08D6940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA PEDRA, GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de PEDRA-PE

Após analise do processo nº 0031/2023, Inexigibilidade nº 008/2023, com base na lei 8.666/93, e suas posteriores alterações ADJUDICO o Credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de PEDRA-PE , consoante delineado no Termo de Referência, Com base nos elementos constantes do processo **,** através das empresas e pessoa
física :

JEANDISSON SOARES DA SILVA CNPJ/CPF nº 130.139.624-96, residente na travessa FRANCISCO P DA COSTA,21,CENTRO,IATI-PE, , Cep: 55.345.000, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

APRESENTAÇÃO ARTISTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**NOME DA ATRAÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**VLR. UND**
01	BANDA PEQUENO PORTE DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL (conjunto musical composto por 03 integrantes), incluso hospedagem, transporte e alimentação.	JEANDISSON	01	DURAÇÃO 1H.00 M	2.000,00

FRANCISCO ANDRE OLIVEIRA SILVA **CNPJ/CPF nº 126.102.514-83**, residente NO SITIO TRAVESSÃO,600 ZONA RURAL, CEP: 55.280.000, PEDRA-PE, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

APRESENTAÇÃO ARTISTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	QTDE	UND	VLR. UND
05	Apresentação musical com ARTISTA SOLO de consagração REGIONAL, acompanhado de instrumento musical, incluso hospedagem, transporte e alimentação.	ANDRE DA PISADINHA	01	DURAÇÃO 1H.00 M	1.000,00

DYEGO CAVALCANTI BENEVIDES CNPJ/CPF nº 1102.044.974-85, residente na Rua Elvira Vale de Oliveira, 454, Centro, Cep: 55.280.000, PEDRA-PE, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

APRESENTAÇÃO ARTISTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	QTDE	UND	VLR. UND
05	Apresentação musical com ARTISTA SOLO de consagração REGIONAL, acompanhado de instrumento musical, incluso hospedagem, transporte e alimentação.	DYEGO SAFADÃO	01	DURAÇÃO 1H.00 M	1.000,00

Pedra – PE, 09 de FEVEREIRODE 2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:EDF36965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA PEDRA, GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de PEDRA-PE

Após analise do processo nº 0031/2023, Inexigibilidade nº 008/2023, com base na lei 8.666/93, e suas posteriores alterações ADJUDICO o Credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de PEDRA-PE , consoante delineado no Termo de Referência, Com base nos elementos constantes do processo **,** através das empresas e pessoa física :

APRESENTAÇÃO ARTISTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	QTDE	UND	VLR. UND
01	BANDA PEQUENO PORTE DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR 03 INTEGRANTES, INCLUINDO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	JOELSON RODRIGUES	01	DURAÇÃO 1H.00 M	2.000,00

NAGILA FERREIRA DA SILVA **CNPJ/CPF nº064.897.244-56** , residente NA AV CUBA ,586,LOTEAMENTO JK CENTRO ARCOVERDE-PE, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

APRESENTAÇÃO ARTISTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	QTDE	UND	VLR. UND
01	BANDA PEQUENO PORTE DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR 03 INTEGRANTES, INCLUINDO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	NAGILA	01	DURAÇÃO 1H.00 M	2.000,00

SERGIO PEREIRA DA SILVA CNPJ/CPF nº 944.375.214-04 residente NA RUA JULIO PAULINO SILVA,61 BOA VISTA , ARCOVERDE-PE, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

APRESENTAÇÃO ARTISTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	QTDE	UND	VLR. UND
01	BANDA PEQUENO PORTE DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR 03 INTEGRANTES, INCLUINDO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	SERGIO PEREIRA	01	DURAÇÃO 1H.00 M	2.000,00

Pedra, 10 de MAIO de 2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:89034FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA PEDRA, GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de PEDRA-PE

Após analise do processo nº 0031/2023, Inexigibilidade nº 008/2023, com base na lei 8.666/93, e suas posteriores alterações ADJUDICO o Credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de PEDRA-PE , consoante delineado no Termo de Referência, Com base nos elementos constantes do processo **,** através das empresas e pessoa física :

IRIAN BEZERRA DA SILVA CNPJ/CPF nº 134.232.804-33 residente na RUA ISRAEL NERI DE LIMA,40 ,CENTRO, PEDRA-PE, , Cep: 55.280.000 onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

APRESENTAÇÃO ARTISTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	QTDE	UND	VLR. UND
01	BANDA MEDIO PORTE DE CONSAGRAÇÃO LOCAL (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR 05 INTEGRANTES), INCLUSO	IVO E BANDA	01	DURAÇÃO 1H.00 M	5.000,00

	HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO				

CIRO SANTOS E BANDA **CNPJ/CPF nº 070.333.254-60**, residente NA RUA APOLONIO PORFIRO GURGEL SÃO CRISTOVÃO,ARCOVERDE-PE, Centro, Cep: 56.500,00, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

APRESENTAÇÃO ARTISTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**NOME DA ATRAÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**VLR. UND**
01	BANDA MEDIO PORTE DE CONSAGRAÇÃO LOCAL (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR 05 INTEGRANTES), INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	CIRO SANTOS E BANDA	01	DURAÇÃO 1H.00 M	5.000,00

PEDRO HENRIQUE E BANDA CNPJ/CPF nº 144.733.744-31, residente NA RUA BAIXA DE ALEXANDRA,282 A ZONA RURAL ,IBIMIRIM-PE, Centro, Cep: 56.580,00, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

APRESENTAÇÃO ARTISTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**NOME DA ATRAÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**VLR. UND**
01	BANDA MEDIO PORTE DE CONSAGRAÇÃO LOCAL (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR 05 INTEGRANTES), INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	PEDRO HENRIQUE E BANDA	01	DURAÇÃO 1H.00 M	5.000,00

Pedra, 14 de JUNHO de 2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3FF98714

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA PEDRA, GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

OBJETO: Credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de PEDRA-PE

Após analise do processo nº 0031/2023, Inexigibilidade nº 008/2023, com base na lei 8.666/93, e suas posteriores alterações ADJUDICO o Credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de PEDRA-PE , consoante delineado no Termo de Referência, Com base nos elementos constantes do processo **,** através das empresas e pessoa física :

TARCIANO GALDINO TEIXEIRA CNPJ/CPF nº 098.333.814-05 RESIDENTE NO SITIO LAGOA SECA -ZONA RURAL, PEDRA-PE, , CEP: 55.280.000 onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

APRESENTAÇÃO ARTISTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**NOME DA ATRAÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**VLR. UND**
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, ACOMPAHADO DE INSTRUMENTO MUSICAL, INCLUINDO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	TARCISIO DO ARROCHA	01	DURAÇÃO 1H.00 M	1.000,00

FRANÇOI GOMES DE OLIVEIRA **CNPJ/CPF nº110.067.424-17** , residente NA RUA MANOEL HENRIQUE,29 CENTRO VENTUROSA-PE, Centro, Cep: 55.270,00, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

APRESENTAÇÃO ARTISTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**NOME DA ATRAÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**VLR. UND**
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, ACOMPAHADO DE INSTRUMENTO MUSICAL, INCLUINDO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	FRANÇOAR	01	DURAÇÃO 1H.00 M	1.000,00

JOSE JUNIOR DE LIMA SANTOS CNPJ/CPF nº 115.986.754-27, residente NA TRAVESSA FRANCISCO P.DA COSTA , 21CENTRO,IATI-PE, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

APRESENTAÇÃO ARTISTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**NOME DA ATRAÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**VLR. UND**
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, ACOMPAHADO DE INSTRUMENTO MUSICAL, INCLUINDO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	JUNIOR SANTOS	01	DURAÇÃO 1H.00 M	1.000,00

EDILTON DE SOUZA **CNPJ/CPF nº 041.387.844-97**, residente RUA PARAGUAI ,225,LOTTO JK,ARCOVERDE-PE, Centro, Cep: 55.270,00, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

APRESENTAÇÃO ARTISTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**NOME DA ATRAÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**VLR. UND**
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, ACOMPAHADO DE INSTRUMENTO MUSICAL, INCLUINDO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	FRANÇOAR	01	DURAÇÃO 1H.00 M	1.000,00

Pedra, 21 de JUNHO de 2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A8FEA0D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2024

PORTARIA Nº 188/2024

Ementa: Nomeia a Comissão Especial de Transição do Governo Municipal, revoga a portaria n.º 187/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e
CONSIDERANDO a necessidade de serem adotados procedimentos administrativos e legais quando da transição de governo, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 260, de 6 de janeiro de 2014, que determina que o Prefeito em exercício deverá designar servidores incumbidos de repassar informações e documentos à Comissão de Transição, a ser indicada pelo candidato eleito, para que esta possa se inteirar do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração municipal e preparar os atos de iniciativa da nova gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão Especial de Transição de Mandato**, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental entre a gestão em encerramento e a gestão que se iniciará em 01 janeiro de 2025.
Art. 2º - O Colegiado ora instituído será composto por **9 (nove)** membros, sendo 4 (quatro) na condição de representantes da atual administração e **5 (cinco)** indicados pelo futuro Gestor Municipal.
Art. 3º - A Comissão Especial de Transição de Mandato será constituída pelos seguintes membros:
I – **Representantes da Atual Gestão**:
Controlador Geral de Controle Interno – o Sr. **MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR;**

Secretário Municipal de Finanças – O Sr. **ROMULO DUARTE FALCÃO;**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos – O Sr. **TARCIZO PEREIRA DE MIRANDA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pesqueira - ***IPSEMP*** - O Sr. **MANOEL EVALDO ANDRADE DE FREITAS**

II – Representantes da nova gestão (até 4 membros):

BRUNO GOMES MOURA DE OLIVEIRA - CPF 034.537.424-00, engenheiro **eletricista e eletrônico, mestrado e doutorado em engenharia elétrica, na condição de para coordenação e direção dos trabalhos;**

JOÃO BATISTA GENÚ DA SILVA. CPF: 104.511.454-53, médico – atuando **como médico da família e comunidade, como segundo membro da comissão**
MARIA JOCENILDA DE ARAÚJO, CPF 922.084.524-53, Psicopedagoga, **como terceiro membro da comissão;**

TOMÁS JEFFERSON GOMES DE LIMA – CPF 089.533.774-63, Contador, na **qualidade de quarto membro do colegiado de transição;**

LUIZ CARLOS MACIEL DE SANTANA – CPF 061.695.144-26, Bacharel em **Educação Física, pós-graduado em Fisiologia, como quinto membro da comissão de transição;**

Art. 4º - A Comissão será ***coordenada*** pelo representante da nova gestão, Sr. BRUNO GOMES MOURA DE OLIVEIRA.
Art. 5º - As atividades prestadas dos membros da Comissão Especial de Transição de Mandato não serão remuneradas.
Art. 6º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição de Mandato se darão na sede da Prefeitura Municipal ou em outros órgãos que integram o Poder Executivo Municipal.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 187/2024, de 16 de outubro de 2024.

Pesqueira/PE, 17 de outubro 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C89F89BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 061/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 027/2024-PMP.

Objeto Nat.: Serviço. - Objeto Descr. a contratação de Show Artístico de ZÉ CÍCERO, através da empresa WAGNER CAMILO DE MACEDO – W.C. PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ nº 17.711.968/0001- 29, com sede à Rua João Carlos Guimaraes, Nº 79, Afogados, Recife-PE, CEP: 50.770- 150, neste ato, representada pelo Sr. WAGNER CAMILO MACEDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.461.839 SSP/PE, e do CPF nº 857.188.234-72, para realização show na 6° Tradicional Festa de Papagaio de Cima no dia 26 de Outubro de 2024

Pesqueira - PE, 17 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:0E2F2796

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1330 , DE 02 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1420

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.685.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.685.600,00
Anulação

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
79 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL
95 28.843.0000.0002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 10.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

91 04.123.0405.2107.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNI 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
106 12.361.1201.2152.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

119 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 312.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 06
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
190 001 PETE-Transporte Escolar

123 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação
Anulação

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
137 12.361.1202.2156.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB
170 12.361.1202.2159.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 223.301,10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 Fundeb 30%

652 12.361.1202.2159.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 736.698,90
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
115 001 FUNDEB 30%-Complementação da União

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
236 13.392.1301.2168.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZE 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

253 27.812.1303.2170.0000 ESPORTE E CIDADANIA: O ESPORTE MUDANDO VIDAS 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
261 15.451.1501.1110.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

266 15.451.1501.1112.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Anulação

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
369 25.752.1502.2124.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
391 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

651 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE 500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

421 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

426 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 35.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

435 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 25.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

442 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 85.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

634 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 37.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

213 001 Recursos do SUS-Estado

Anulação

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
449 10.303.1006.2149.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 35.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 002 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO
32 04.122.0402.2101.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -40.000,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

50 04.423.0402.2103.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

55 08.243.0402.2104.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

58 08.243.0402.2104.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
73 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -300.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
101 12.361.1201.1126.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

111 001 Recursos Próprios - Educação
02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
105 12.361.1201.2152.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

115 12.361.1202.1101.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -242.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 08
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
125 001 Convênios Educação

126 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

129 12.361.1202.2156.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -70.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

150 12.365.1203.2158.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE -300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

151 12.365.1203.2158.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB
161 12.361.1202.1101.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 Fundeb 30%

166 12.361.1202.2159.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 Fundeb 30%

167 12.361.1202.2159.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -60.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

113 001 Fundeb 30%
02 05 02 FUNDEB
178 12.365.1203.1102.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE -200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
115 001 FUNDEB 30%-Complementação da União

181 12.365.1203.2161.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE -150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 Fundeb 30%

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
251 27.812.1303.1151.0000 ESPORTE E CIDADANIA: O ESPORTE MUDANDO VIDAS -60.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
357 15.452.1502.2167.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
396 10.122.1001.2145.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE -4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

414 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -9.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

419 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

422 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -91.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

211 001 Recursos Próprios-Saúde
03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
438 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -85.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

440 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

446 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -73.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 02 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

458 10.304.1005.2150.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

Anulação (-) -2.685.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:E0F52CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1332 , DE 11 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1420

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.003.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.003.500,00
Excesso

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
406 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 135.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

408 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

411 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 36.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

414 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

417 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

421 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

423 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio
Excesso

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
430 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 210.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

432 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 221.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

435 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

438 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

442 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 550.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

468 10.305.1004.2151.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 50.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

458 10.304.1005.2150.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 5.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

450 10.303.1006.2149.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 50.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.003.500,00

Fontes de Recurso
05 10 2.003.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:D378628F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1333 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1420

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.654.695,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.654.695,00

Anulação

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
8 01.031.0005.2001.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO 75.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

18 01.031.0005.2002.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO 75.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO
37 04.122.0402.2101.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO 39.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL
95 28.843.0000.0002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 140.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

92 04.123.0405.2107.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNI 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Anulação

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
116 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 04
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
123 001 PNATE

123 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

125 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

131 12.361.1202.2156.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

137 12.361.1202.2156.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 600.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00

01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB
653 12.361.1202.2159.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 341.030,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
115 001 FUNDEB 30%-Complementação da União

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
205 18.122.0406.2115.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBI 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

211 20.605.2001.1103.0000 ÁGUA PARA TODOS 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 005 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

510 001 Convênios da União
Anulação

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
262 15.451.1501.1111.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 62.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

279 15.451.1501.2123.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
369 25.752.1502.2124.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
386 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

634 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 120.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

654 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 42.665,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 002 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
534 08.244.0804.2131.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁ 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 005 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

311 001 Recursos do FNAS
Anulação

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
544 08.244.0804.2131.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁ 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

574 08.244.0805.2134.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ES 30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
7 01.031.0005.2001.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

15 01.031.0005.2001.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO
56 08.243.0402.2104.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -20.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

58 08.243.0402.2104.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -19.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
73 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -200.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL
88 04.123.0405.2107.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICI -30.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
99 12.306.1202.2153.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

101 12.361.1201.1126.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

104 12.361.1201.2152.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

114 12.361.1202.1101.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

120 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 04
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
123 001 PNATE

124 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

130 12.361.1202.2156.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

148 12.365.1203.1102.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE -45.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

02 05 02 FUNDEB
02 05 02 FUNDEB
178 12.365.1203.1102.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE -341.030,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
115 001 FUNDEB 30%-Complementação da União

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
202 18.122.0406.2115.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN -70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

218 20.606.2002.2117.0000 TERRA PRODUTIVA -30.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

219 20.606.2002.2117.0000 TERRA PRODUTIVA -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

221 20.606.2002.2117.0000 TERRA PRODUTIVA -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

225 20.608.2005.1105.0000 MELHORAMENTO AGROPECUÁRIO -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

226 20.608.2005.1105.0000 MELHORAMENTO AGROPECUÁRIO -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 Convênios da União

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
238 13.392.1302.1130.0000 INFRAESTRUTURA DE APOIO À CULTURA, ESPORTE E LAZE -130.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

251 27.812.1303.1151.0000 ESPORTE E CIDADANIA: O ESPORTE MUDANDO VIDAS -70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
266 15.451.1501.1112.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

290 26.782.1501.2165.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 01 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
322 23.122.2301.2172.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENT -62.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

323 23.122.2301.2172.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENT -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

330 23.691.2301.2175.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENT -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

331 23.691.2301.2175.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENT -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

332 23.695.2302.1133.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

334 23.695.2302.2174.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

337 23.695.2302.2174.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
346 15.452.1502.1129.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
383 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE -100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

416 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

437 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -42.665,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

446 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 02 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
571 08.244.0804.2133.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

572 08.244.0805.1122.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPE -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

573 08.244.0805.1122.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPE -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

586 08.244.0805.2134.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPE -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

311 001 Recursos do FNAS
03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
599 08.244.0807.2138.0000 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

Anulação (-) -2.654.695,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:EED01C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1334 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1420

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.765.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.765.000,00
Excesso

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
119 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 600.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 06
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
190 001 PETE-Transporte Escolar

123 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
406 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 165.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

408 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 90.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

411 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 50.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

414 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio
Excesso

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
417 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

421 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

423 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 650.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

430 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 212.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

432 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 213.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

435 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 35.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

438 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 515.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

440 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

442 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 850.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 001 Recursos do SUS-Custeio
Excesso

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
468 10.305.1004.2151.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

458 10.304.1005.2150.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

450 10.303.1006.2149.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 100.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.765.000,00
Fontes de Recurso
02 06 600.000,00
05 02 40.000,00
05 10 3.125.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeitura

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:F9F0ED74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 016/2024/FMS

-Processo Nº: 008/2024/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais e citológicos, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Poção - PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.
-Contrato Nº: 016/2024/FMS.
-Contratado: DJL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
– CNPJ nº 04.047.472/0001-50.
-Valor Contratado: R$ 133.336,38 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

-Valor dos exames laboratoriais: R$ 83.691,38 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).
- Vigência: 12 (doze) meses.
-Valor Acrescido para exames laboratoriais: R$ 20.922,84 (vinte mil, novecentos e vinte dois reais e oitenta e quatro reais).

Poção - PE, 01 de Outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:53BD0AE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
NOVO CALENDÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – FOMENTO

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte de Pombos torna público a prorrogação da data de inscrições para os Editais de execução da PNAB, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 FOMENTO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOVO CALENDÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – FOMENTO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	07/10/2024
Inscrições/Propostas	De 07/10 a 20/10/2024
Análise do Mérito Cultural	De 21 a 25/10/2024
Divulgação /resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	25/10/2024
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 26 a 28/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos	30/10/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 31/10 a 04/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	08/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 11 a 13/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	15/11/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 18 a 22/11/2024
Recebimento dos recursos	Até 15 de Dezembro de 2024

NOVO CALENDÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – PRÊMIOS

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	07/10/2024
Inscrições/Propostas	De 07/10 a 20/10/2024
Análise do Mérito Cultural	De 21 a 25/10/2024
Divulgação /resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	25/10/2024
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 26 a 28/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos	30/10/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 31/10 a 04/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	08/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 11 a 13/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	15/11/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 18 a 22/11/2024
Recebimento dos recursos	Até 15 de Dezembro de 2024

Pombos, 16 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:B7E6FB14

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES - COMDM DE POMBOS/PE 2024/2027.

Edital nº001/2024 – CMDM

Edital de Convocação de Entidades Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - COMDM de Pombos/PE 2024/2027.

O Prefeito do Município de Pombos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei municipal nº783/2010, em consonância com a Lei municipal 937/2019, torna publica a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades para formar o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

Parágrafo Único – O CMDM tem função deliberativa, propositiva, normativa, informativa, controladora, consultiva, mobilizadora, formuladora de diretrizes e monitoradora da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres para combater qualquer forma de discriminação da igualde de gênero, racial e orientação sexual. Em consonância

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo para a formação do colégio eleitoral que elegerá as representantes da Sociedade Civil para integrar o Conselho dos Direitos das Mulheres de Pombos no triênio 2024 a 2027. Será regido por este edital, visando o preenchimento de 10 (dez) membros com igual número de suplentes, sendo 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil e 5 (cinco) representantes do governo.

1.2- O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição através de um fórum designado para este fim, mediante a votação de todas as entidades inscritas.

2- DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DO CMDM
2-1 Nos termos do artigo 6º, Inciso I, II e III da Lei nº783 de 10 de dezembro de 2010, são pré-requisitos para a entidade se habilitar a referida seleção:

Estar legalmente constituída;
Comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 01 (um) ano de antecedência;
Desenvolver atividades no âmbito municipal.
2.2 – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres:
a) entidades feministas e de defesa dos direitos das mulheres;
b) organizações mistas (homens e mulheres) de caráter sindical, associativa, profissional de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção igualdade ética-racial e social dos direitos das mulheres.
2.3- No caso de organizações mistas, as mesmas deverão ser obrigatoriamente, representadas por suas instâncias de mulheres.
Parágrafo Único: As entidades enquadradas em uma dessas duas categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente representar as mulheres em toda a sua diversidade ou um segmento especifico das mulheres (urbanas, rurais, quilombolas, indígenas, jovens, lésbicas, idosas, com deficiência, dentre outras).
3 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:
3.1 – Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
a) Cópia do Estatuto;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
d) Cópia do RG, do CPF e do comprovante de residência da representante legal da instituição e suplente);

3.2 – As inscrições serão feitas na sede da casa dos Conselhos, situado à Rua Francisco Inácio da Paz nº 30 Centro/Pombos no período de 15/10/2024 à 14/11/2024 no horário de 8:00h às 13:00h;
3.3 - As Entidades de Defesa dos Direitos das Mulheres ao serem eleitos exercerão mandato de 03 (três) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.
3.4 - O presente Edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, fixado no site da prefeitura Municipal de Pombos e nas mídias sociais.

04 – DAS ELEIÇÕES

4.1 – O fórum das entidades não-governamentais para eleição das conselheiras ocorrerá no dia **24 de novembro de 2024**, as **09:00h** na sede da Casa dos Conselhos, situado a Tv Francisco Inácio da Paz, nº 30, Centro Pombos/PE.

4.2 - Terão assento no CMDM as representantes das 05 (cinco) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

4.3 – Se os números de entidades aptas, forem iguais ao número de vagas, assumirá respectivamente.

4.4 – Caso o número de entidades não for suficiente será aberto um edital proporcional ao número de vagas em aberto, não impedindo a posse das entidades devidamente cadastradas.

5 – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Datas: 10/10/2024	Divulgação do Edital de convocação das Entidades; Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
De 15/10/2024 à 14/11/2024	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
18/11/ 2024	Analises das entidades e pedidos de recursos;
20/11/2024	Fórum para escolha das Identidades da sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
27/11/2024	Posse dos conselheiros eleitoral representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal.

Pombos, 08 de outubro de 2024.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito/ Pombos/PE

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2019 – CMDM
FICHA DE INSCRIÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
- NOME DA ENTIDADE: _____
-CNPJ: _____
-ENDEREÇO:_____
-Nº_____ BAIRRO_____
-NOME DO REPR. TITULAR:_____
-ENDEREÇO DO REPR. TITULAR:_____
-FONE:_____E-MAIL_____
RG:_____CPF_____

II – CATEGORIA REPRESENTATIVA:
Representantes de entidades feministas de defesa dos direitos das mulheres ( )
Representantes de organizações mistas (homens e mulheres) de caráter sindical, associativa, profissional de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção igualdade ética-racial e social dos direitos das mulheres ( )
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE/ SUPLENTE

- NOME DO SUPLENTE: _____
-CPF:_____RG_____
-FONE:_____E-MAIL:_____
ENDEREÇO:_____

- OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:
a) Cópia de Estatuto da entidade;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:1213FE77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 022/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 022/2022 – 3° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021- (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
CONTRATADO: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, n°101, Centro Jurema/PE
DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de setembro de 2024 e encerrando em 26 de setembro de 2025

Riacho das Almas/PE, 26 de setembro de 2024

CELÍO ALVES CARDOSO
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:02523FC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 006/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 004/2024; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2024, para a Aquisição de FÓRMULAS INFANTIS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão. E Adjudicação do objeto as empresas: **OVERMAR COMERCIAL LTDA**– CNPJ: 02.728.189/0001-69, para os itens: 06, 07 e 09, no valor total de R$ 57.724,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**– CNPJ: 50.044.781/0001-94, para os itens: 03 e 04, no valor total de R$ 3.651,60 (Três mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) e **NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRIÇAO EIRELI**– CNPJ: 29.997.219/0001-99, para os itens: 01 e 08, no valor total de R$ 23.688,00 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Ribeirão/PE, 17 de outubro de 2024.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:BE7CA3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337 DE 17 DE OUTRBRO DE 2024

"Nomeia membros para compor a equipe de transição de governo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 260, de 06 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Manuel de Encerramento e Transição de Mandato Municipal de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Ribeirão – PE, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Equipe de Transição do Município de Ribeirão, assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

Marli Alves da Silva - CPF 464.631.514-91 - Coordenadora;
Maria Rosilene Bezerra dos Santos - CPF 389.715.184-72;
Lírio Ademour das Oliveiras é Pereiral Junior - CPF 443.157.914-15;
Flávio Henrique Lima Silva - CPF 020.785.254-56

II – Representantes da Prefeita Eleita:

Andrews Anselmo Vasconcelos Lima – CPF 064.563.544-80 - Coordenador;
Alison Antônio da Costa – CPF 076.547.13452;
Ricardo Vitor do Nascimento – CPF 153.418.794-49

Art. 2º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 3º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição, acaso necessárias, se darão na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 3º - O cumprimento das regras previstas na Lei Complementar Estadual nº 260/2014 é de responsabilidade de cada membro nomeado através desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão, 17 de outubro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:9A9A365C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 038/2024- PREFEITURA
CREDENCIAMENTO Nº001/2024
O objeto do presente procedimento é o credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Edital. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 01/11/2024, às 10:00hs. Informações adicionais: edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira.*

Rio Formoso, 17 de outubro de 2024.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1D9C05AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR

CONSIDERANDO os argumentos veiculados no recurso interposto;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que opinou pelo não provimento do recurso, mantendo-se, em sua integralidade, o teor da decisão administrativa; e

CONSIDERANDO, por fim, que o recorrente não trouxe argumento suficiente para elidir os fundamentos que ensejaram a penalidade aplicada.

DECIDO manter inalterada a decisão anterior, que ensejou na demissão do servidor, Djacy Nunes de Lima Barros Júnior, pelos fundamentos apresentados no parecer da procuradoria do município, negando provimento ao recurso administrativo interposto.

Publique-se, registre-se.

Salgueiro, 16 de outubro de 2024

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DCA40335

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 112/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CECÍLIA GOMES DE SÁ CANDICO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontóloga, na UBS Divino pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 18/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:43D2A123

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 176/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA CILENE DE ANDRADE BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica em Enfermagem, na Policlínica pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 18/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:79FC6003

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No aviso de licitação referente ao Processo Nº 00044/2024, Pregão Eletrônico Nº 00009/2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 08 de outubro de 2024, onde se lê: 21 de outubro de 2024, leia-se: **31 de outubro de 2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) trator agrícola 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sanharó-PE. Valor estimado: R$ 245.196,67 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Tipo de licitação: Menor preço.

Sanharó-PE, 16 de outubro de 2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:24679DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00045/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$66.623,74.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 31 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 31 de Outubro de 2024. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone:, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 15/10/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:224E1E16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 011/2024: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA EXTINTORES**, inscrita no CNPJ 21.579.662/0001-38, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada em recarga de extintores para atender as demandas da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 4.675,00 (Quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Com Vigência iniciada em 20/09/2024 e com termo final em 20/12/2024.**

NATHALIA BARBOSA BALBINO
Secretária Executiva de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:24E439BA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 012/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **SM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 41.389.798/0001-92, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos para implantação de uma brinquedoteca para o Conselho Tutelar para atender as demandas da Secretaria De Governo E Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 5.915,97 (Cinco mil e novecentos e quinze reais e noventa e sete centavos). Com Vigência iniciada em 03/10/2024 e com termo final em 03/01/2025.**

NATHALIA BARBOSA BALBINO
Secretária Executiva de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:8ED50C8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO 006 DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2024.

DISPÕE SOBRE PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PE, E INCORPORA OS COMANDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Art. 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 26, incisos VII e X do Regimento Interno, e ainda considerando a deliberação do plenário na sessão ordinária do dia 16/10/2024, e ainda,

CONSIDERANDOque a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a referida Lei no âmbito da câmara municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Ficam adotados os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, previstos na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Legislativo do Município de SANTA TEREZINHA-PE.

Parágrafo único. Na aplicação deste decreto deverá ser observado o disposto nas Leis Federais nº 14.129, de 29 de março de 2021, 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), 13.460, de 26 de junho de 2017, 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e nas Leis Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001).

Art. 2.º São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:

• a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

• a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e, sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

• a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

• a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

• o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;

• o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;

• o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

•o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da Administração Pública;

•a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço;

•a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

•a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

• a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;

• a vedação de exigência de prova de fato já comprovada pela apresentação de documento ou de informação válida;

• a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

• a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

• a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

• a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

• o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;

• a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

• o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;

• o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;

•a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nos art. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;

• o tratamento adequado a idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

• a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do **caput** do art. 24 e no art. 25 da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); e

• a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

Art. 3.º Para os fins deste decreto considera-se:

• **autosserviço**: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;

• **base municipal de serviços públicos**: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;

• **dados abertos**: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;

• **dado acessível ao público**: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

• **formato aberto**: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

• **plataformas de governo digital**: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;

• **registros de referência**: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas; e

• **transparência ativa**: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.

Parágrafo único. Aplicam-se a este decreto os conceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - GOVERNO DIGITAL

Seção I
Da Digitalização

Art. 4.º A Administração Pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Entes públicos que emitem atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal poderão fazê-lo em meio digital, assinados eletronicamente na forma do art. 7º deste Decreto e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 5.º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

Art. 6.º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.

Art. 7.º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§ 2º A regulamentação deverá dispor sobre os casos e as condições de prorrogação de prazos em virtude da indisponibilidade de sistemas informatizados.

Art. 8.º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

Art. 9.º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e das demais normas vigentes.

Art. 10. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do art. 7º deste decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11. O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.

Art. 12. A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

Seção II
Do Governo Digital

Art. 13. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 14. A câmara municipal observará, de maneira integrada, a consolidação da Estratégia Nacional de Governo Digital, editada pelo Poder Executivo Federal, que observará os princípios e as diretrizes de que trata o art. 3º da Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 15. O Poder Legislativo municipal poderá editar estratégia de governo digital, no âmbito de sua competência, buscando a sua compatibilização com a estratégia federal.

Seção III
Das Redes de Conhecimento

Art. 16. O Poder Legislativo municipal poderá criar redes de conhecimento, com o objetivo de:

• gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;

• formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;

• discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;

• prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.

Parágrafo Único. Poderão participar das redes de conhecimento todos os órgãos e as entidades referidos no art. 2º deste decreto.

Seção IV
Dos Componentes do Governo Digital

Subseção I
Da Definição

Art. 17. São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos na Administração Pública:

I. a Base Nacional, Estadual e Municipal de Serviços Públicos;

II. as Cartas de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

III. as Plataformas de Governo Digital.

Subseção II
Da Base Municipal de Serviços Públicos

Art. 18. Poderá o Poder Legislativo municipal estabelecer Base Municipal de Serviços Públicos, que reunirá informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE poderá seguir os formatos e padrões adotados na Base Nacional de Serviços Públicos.

Subseção III
Das Plataformas de Governo Digital

Art. 19. As Plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE, deverão ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

• ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e
• painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o ***caput*** deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 20. A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o inciso I do ***caput*** do art. 19 deste decreto deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

• identificação do serviço público e de suas principais etapas;

• solicitação digital do serviço;

• agendamento digital, quando couber;

• acompanhamento das solicitações por etapas;

• avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;

• identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;

• notificação do usuário;

• possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;

• nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;

• funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e

• implementação de sistema de ouvidoria, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 21. O painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos de que trata o inciso II do **caput** do art. 19 deste decreto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:

I. quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;

II. tempo médio de atendimento; e

III. grau de satisfação dos usuários.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o caput deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.

Art. 22. O Poder Legislativo municipal observará os padrões nacionais para as soluções previstas nesta Seção.

Seção V
Da Prestação Digital dos Serviços Públicos

Art. 23. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão no âmbito de suas competências:

• manter atualizadas:

as Cartas de Serviços ao Usuário, as Bases Municipal, Estadual e Nacional de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital;
as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

• monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

• integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;

•eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

• eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;

• tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

• realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e

• realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 24. As Plataformas de Governo Digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo único. As ferramentas previstas no caput deste artigo devem:

• disponibilizar, entre outras, as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão ou ente e a indicação de outros órgãos ou entes com os quais é realizado o uso compartilhado de dados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvados os casos previstos no inciso III do caput do art. 4º da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

• permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão ou à entidade controladora dos seus dados, especialmente aquelas previstas no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 25. Presume-se a autenticidade de documentos apresentados por usuários dos serviços públicos ofertados por meios digitais, desde que o envio seja assinado eletronicamente.

Seção VI
Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 26. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes das Leis Federais nº 13.460/2017 e 13.709/2018:

• gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

• atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;

• padronização de procedimentos referentes a utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

• recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas; e

• Indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

CAPÍTULO III
DO NÚMERO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO

Art. 27. Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.

Parágrafo único. O número de inscrição no CPF deverá constar dos cadastros e dos documentos de órgãos públicos, do registro civil de pessoas naturais, dos documentos de identificação de conselhos profissionais e, especialmente, dos seguintes cadastros e documentos:

• certidão de nascimento;

• certidão de casamento;

• certidão de óbito;

• documento Nacional de Identificação (DNI);

• número de Identificação do Trabalhador (NIT);

• registro no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep);

• cartão Nacional de Saúde;

• título de eleitor;

• carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

• carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir;

• certificado militar;

•carteira profissional expedida pelos conselhos de fiscalização de profissão regulamentada;

• passaporte;

• carteiras de identidade de que trata a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983; e

• outros certificados de registro e números de inscrição existentes em bases de dados públicas federais, estaduais, distritais e municipais.

CAPÍTULO IV
DO GOVERNO COMO PLATAFORMA

Seção I
Da Abertura dos Dados

Art. 28. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo Único. Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:

• observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;

• garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

• descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;

• permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto;

• completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;

• atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários;

• respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

• intercâmbio de dados entre órgãos e entidades dos diferentes Poderes e esferas da Federação, respeitado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e

• fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos.

Art. 29. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados da Administração Pública, que deverá conter os dados de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.

§ 1º O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.

§ 2º Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), aplicam-se às solicitações de abertura de bases de dados da administração pública.

§ 3º Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.

§ 4º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.

§ 5º Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.

§ 6º Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas por lei.

Art. 30. Compete ao Poder Legislativo Municipal monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos para abertura dos dados sob seu controle.

Parágrafo Único. Eventuais inconsistências existentes na base de dados abertas deverão ser informadas e, se possível, detalhadas no arquivo gerado com os dados.

Art. 31. A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no site oficial do órgão ou da entidade na internet.

Art. 32. É direito do Requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.

Parágrafo único. Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.

Art. 33. Os órgãos gestores de dados poderão disponibilizar em transparência ativa dados de pessoas físicas e jurídicas para fins de pesquisa acadêmica e de monitoramento e de avaliação de políticas públicas, desde que anonimizados antes de sua disponibilização os dados protegidos por sigilo ou com restrição de acesso prevista, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 34. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

Seção II
Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 35. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709/2018, deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:

• a interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º deste decreto, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

• a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;

• a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 36. Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:

• aprimorar a gestão de políticas públicas;

• aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;

• viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;

• facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos de governo;

• realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.444, de 11 de maio de 2017 (Identificação Civil Nacional).

Parágrafo único. Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 37. É de responsabilidade dos órgãos e das entidades referidos no art. 1º deste Decreto os custos de adaptação de seus sistemas e de suas bases de dados para a implementação da interoperabilidade.

CAPÍTULO V
DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Art. 38. Os departamentos do Poder Legislativo Municipal, mediante opção do usuário, poderão realizar todas as comunicações, as notificações, guias/carnês de pagamentos, termos, intimações entre outros documentos por meio eletrônico.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não gera direito subjetivo à opção pelo administrado caso os meios não estejam disponíveis.

§ 2º O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das respectivas comunicações por meio eletrônico.

§ 3º O ente público poderá realizar as comunicações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.

Art. 39. As ferramentas usadas para os atos de que trata o art. 38 deste decreto:

• disporão de meios que permitam comprovar a autoria das as comunicações, as notificações, guias/carnês de pagamentos, termos, intimações entre outros documentos;

• terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;

• poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações, guias/carnês de pagamentos,

termos, intimações entre outros documentos pessoais ou por via postal;

• serão passíveis de auditoria;

• conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 40. Caberá ao Poder Legislativo Municipal, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas deste decreto.

Parágrafo Único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no caput deste artigo incluirão, no mínimo:

I. formas de acompanhamento de resultados;

II. soluções para a melhoria do desempenho das organizações;

III. instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 41. Os órgãos e as entidades a que se refere o art. 2º deste decreto deverão estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:

• integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

• estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;

• utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;

• proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Art. 42. A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle, por meio da:

• realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecido internacionalmente;

• adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;

• promoção da prevenção, da detecção e da investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha-PE, em 17 de outubro de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
1º. Secretário

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
2º. Secretário

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:B1CCD571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 92019/2024 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 2022/2024. Pregão Eletrônico Nº 92019/2024. Compras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0003 2040 – 10 301 0003 2041 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária Saúde – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde * – 000328 3390.30 99 Material de Consumo – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000329 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000348 3390.30 99 Material de Consumo – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000349 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000385 3390.30 99 Material de Consumo – 10 305 0003 2048 Desenvolver Ações da Campanha de Vacinação Anti–Rabica – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 000415 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2052 Programa Saúde na Escola – PSE – 000438 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2053 Manter a Atividades do Conselho Municipal de Saúde – 000441 3390.30 99 Material de Consumo – 10 302 0003 2054 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde * – 000449 3390.30 99 Material de Consumo – 12130000 Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo estadual – 000450 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2056 Manter as atividades do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – 12140000 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000476 3390.30 99 Material de Consumo. Plataforma usada: Compras.gov.br. Resultado Final: CONTRATO Nº 2081/2024 - CNPJ Nº 04.250.951/0001-70 - AUTO POSTO COMBUSTIVEL A & L LTDA, VALOR R$ 47.251,80, Vigência de 15/10/2024 a 10/10/2025. CONTRATO Nº 2084/2024 - CNPJ Nº 29.458.016/0001-24 - 29.458.016 JOSE ADMILSON DE LIRA, VALOR R$ 1.357,60, Vigência de 15/10/2024 a 10/10/2025. CONTRATO Nº 2083/2024 - CNPJ Nº 13.991.459/0001-46 - BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, VALOR R$ 1.603,20, Vigência de

15/10/2024 a 10/10/2025. CONTRATO Nº 2082/2024 - CNPJ Nº 50.490.774/0001-16 - NEW DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA, LTDA VALOR R$ 8.514,00, Vigência de 15/10/2024 a 10/10/2025.

Santa Terezinha, 15/10/2024.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA -
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C3C3674A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO 075/2022 - PROC. 043/2022 - INEXIGIBILIDADE 012/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2024; VALOR – CONTRATO 075/2022 – PROC.
043/2022 – INEXIGIBILIDADE 012/2022 - PREF.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 075/2022; Aditivo de Valor do contrato original referente a; Objeto: Prestação de empresa de advogados, devidamente incrita na ordem dos advogados do Brasi, com experiencia comprovada no ramo de direito administrativo (licitações e contratos administrativos), com o acompanhamento destes para acessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Municipal de São Bento do Una – PE; Oriundo do Processo 043/2022; Inexigibilidade 012/2022. Contratado (a): THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 26.755.912/0001-67; Valor Global acrescido neste termo aditivo: R$ 18.000,00; (dezoito mil reais). –

São Bento do Una, 15/10/2024.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:142422B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 115/2024 - PROC. 013/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC. TURISMO - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº115/2024 – Processo nº 013/2024, Modalidade: Credenciamento, nº 001/2024. Contrato nº115/2024 – Processo nº 013/2024, Modalidade: Credenciamento, nº 001/2024 –CPL. Objeto: Contratação de Banda Musical (Santa Cecília), para uma apresentação no dia 13/10/2024, na feira livre durante as comemorações da festa de Nossa Senhora Aparecida, no Sitio Tamanduá, deste Município; Contratado (a): CHIRLEY CAMILO CAMPOS; CNPJ: 43.865.113/0001-62; Valor: R$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais); Vigência: 10 (dez) dias; a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 10/10/2024.

Gestor:
CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:40C768A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 006/2024 - CONTRATO 036/2021 - PROC. 012/2021 - TP 001/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 06/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 036/2021 – PROC. 012/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021 - PREF.
6º Termo Aditivo ao contrato nº 036/2021; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para o serviço remanescente, para pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas do Loteamento Mário Cordeiro de Farias e da rua projetada 25, no Loteamento Santo Afonso, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº012/2021 – Tomada de Preços 001/2021; Contratado (a): SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 14.741.760/0001-64; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 04/07/2024 a 03/07/2025 –

São Bento do Una, 03/07/2024.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7685440A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 009/2024 - CONTRATO 003/2021 - PROC. 012/2021 - TP 001/2021 - PREF.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2021

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO a ordem de serviço **para Contratação de serviços de empresa de engenharia para o serviço remanescente, para a pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas no loteamento Mario Cordeiro de Farias e rua projetada 25, no loteamento Santo Afonso do município de São Bento do Una-PE, na conformidade do projeto básico apresentado,** oriundo do Contrato nº 036/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 012/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, firmado em 05 de julho de 2021, entre **município de São Bento do Una**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001/00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município e a empresa: **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.741.760/0001-64, com sede na Rua São José, nº 214, Bairro São José – CEP 55.295-300, no Município de Garanhuns – PE; neste ato legalmente representada pela Sra. Maria Ivone Azevedo Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o n° 020.934.244-79 e no RG nº 4.974.220 – SDS/PE, Residente e domiciliada no Sitio Mundaú, s/n, zona Rural, Município de Garanhuns-PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA– Fica **PRORROGADO** por mais **120 (cento e vinte) dias,** o prazo de vigência da ordem de serviço, iniciando no dia 26 de junho de 2024, e com término no dia 25 de outubro de 2024, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

A prorrogação da ordem de serviço é fundamentada no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, IV, e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E pôr assim estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93. Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 24 de junho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 14.741.760/0001-64
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BF9A505A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 010/2024 - ORDEM DE SERVIÇOS 007/2021 - PROC. 023/2021 - TP 005/2021 - PREF.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2021

TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO a ordem de serviço **para Contratação de serviços de empresa de engenharia para conclusão dos serviço remanescente, da pavimentação das ruas 8,9 e travessa da rua 8, no loteamento, no loteamento Santo Afonso do município de São Bento do Una-PE,** oriundo do Contrato nº 055/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 023/2021, Tomada de Preço nº 005/2021, firmado em 17 de setembro de 2021, entre **município de São Bento do Una**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001/00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município e a empresa: **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.741.760/0001-64, com sede na Rua São José, nº 214, Bairro São José – CEP 55.295-300, no Município de Garanhuns – PE; neste ato legalmente representada pela Sra. Maria Ivone Azevedo Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o n° 020.934.244-79 e no RG nº 4.974.220 – SDS/PE, Residente e domiciliada no Sitio Mundaú, s/n, zona Rural, Município de Garanhuns-PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA– Fica **PRORROGADO** por mais **90 (noventa) dias,** o prazo de vigência da ordem de serviço, iniciando no dia 14 de setembro de 2024, e com término no dia 13 de dezembro de 2024, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

A prorrogação da ordem de serviço é fundamentada no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, IV, e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E pôr assim estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93. Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 12 de setmbro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 14.741.760/0001-64
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F9ACD38A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADITIVO 009/2024 - ORDEM DE SERVIÇOS 007/2021 - PROC. 023/2021 - TP 005/2021 - PREF.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2021

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO a ordem de serviço **para Contratação de serviços de empresa de engenharia para conclusão dos serviço remanescente, da pavimentação das ruas 8,9 e travessa da rua 8, no loteamento, no loteamento Santo Afonso do município de São Bento do Una-PE,** oriundo do Contrato nº 055/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 023/2021, Tomada de Preço nº 005/2021, firmado em 17 de setembro de 2021, entre **município de São Bento do Una**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001/00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município e a empresa: **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.741.760/0001-64, com sede na Rua São José, nº 214, Bairro São José – CEP 55.295-300, no Município de Garanhuns – PE; neste ato legalmente representada pela Sra. Maria Ivone Azevedo Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o n° 020.934.244-79 e no RG nº 4.974.220 – SDS/PE, Residente e domiciliada no Sitio Mundaú, s/n, zona Rural, Município de Garanhuns-PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA– Fica **PRORROGADO** por mais **90 (noventa) dias,** o prazo de vigência da ordem de serviço, iniciando no dia 14 de junho de 2024, e com término no dia 13 de setembro de 2024, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

A prorrogação da ordem de serviço é fundamentada no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, IV, e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E pôr assim estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93. Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 12 de junho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 14.741.760/0001-64
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6277F491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 013/2024 - CONTRATO 077/2023 - PROC. 016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR E REALINHAMENTO - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.
13º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; VALOR E REALINHAMENTO (ACRESCIDO), DO ITEN (02): Referente ao contrato original, ACRESCE um valor de: R$ 8,00 (oito reais), nos termos do artigo: 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 atualizada; ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 11.857,43 (onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e tre centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 11.865,43 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e tre centavos);

São Bento do Una 28/04/2024 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7A35786D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 012/2024 - CONTRATO 077/2023 - PROC.016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR E REALINHAMENTO - PREF. 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.
12º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2023; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; VALOR E REALINHAMENTO (ACRESCIDO), DO ITEN (02): Referente ao contrato original, ACRESCE um valor de: R$ 30,00 (trinta reais), nos termos do artigo: 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 atualizada; ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$11.827,43 (onze mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e tre centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 11.857,43 (onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e tre centavos);

São Bento do Una 16/04/2024 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1F2910F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 011/2024 - CONTRATO 077/2023 - PROC. 016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR E REALINHAMENTO - PREF. 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.
11º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; VALOR E REALINHAMENTO (ACRESCIDO), DO ITEN (02): Referente ao contrato original, ACRESCE um valor de: R$ 30,00 (trinta reais), nos termos do artigo: 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 atualizada; ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 11.797,43 (onze mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e tres centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 11.827,43 (onze mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e tre centavos);

São Bento do Una 02/02/2024 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7CCCDC62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 097/2023 - TP 004/2023 - PREF.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 097/2023

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato original cujo objeto trata da Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia para Requalificação da praça públicas no município de São Bento do Una-PE, **LOTE II – REFORMA DA PRAÇA JUVENTINO GOMES, CENTRO; C**ontrato Nº **097/2023** oriundo **Processo Licitatório Nº 023/2023 – Tomada de Preços Nº 004/2023**, firmado em 15 de setembro de 2023, entre **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – CEP 55370-000 - São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **Lucas Barbosa Medeiros,** brasileiro, Portaria nº 247/2024, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**
EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.505.771/0001-12, com sede na Av. Gov.
Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, Casa Caiada, Olinda-PE, neste ato legalmente
representada pelo Sr. José Alderivan Leite Cabral, inscrito no CPF/MF sob o n° 219.726.644-
68 e no RG sob o n° 1382585-SSP-PB, Residente e domiciliado Avenida Coronel Frederico
Lundgren, 50, apt 302, bloco H, Rio Doce, Olinda-PE, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica **ADITIVADO** ao contrato original o valor de **R$ 34.316,80 (Trinta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos),** tendo em vista a continuidade de demanda nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com o aditivo decorrente deste termo, o valor global do contrato passará de **R$ 378.426,82 (**Trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reai e oitenta e dois centavos), para **R$ 412.743,62** (Quatrocentos e doze mil, setecentos e quarenta e três

reais e sessenta e dois centavos), nos termos do artigo 65, § 1º, Lei 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – DOS RECURSOS FINANCEIROS

208-134001-9000-9001-15-451-1502-1.108-4.4.90.00.00 – RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E pôr assim estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Parágrafo 1º, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 03 de outubro de 2024.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS	*CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA*
Secretário de Infraestrutura	CNPJ sob o n.º 29.505.771/0001-12
Portaria N° 247	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:301FB540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 097/2023 PROC. 023/2023 - TP 004/2023 - PREF.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 097/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO- VIGÊNCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO de prorrogação de vigência ao contrato original cujo objeto trata da Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia para Requalificação da praça públicas no município de São Bento do Una-PE, LOTE II – REFORMA DA PRAÇA JUVENTINO OLIVEIRA, CENTRO; Contrato Nº 09/2023 oriundo Processo Licitatório Nº 023/2023 – Tomada de Preços Nº 004/2023, firmado em 15 de setembro de 2023, entre O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – CEP 55370-000 - São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Lucas Barbosa Medeiros, brasileiro, Portaria nº 247/2024, denominado de CONTRATANTE e a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.505.771/0001-12, com sede na Av. Gov.Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, Casa Caiada, Olinda-PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. José Alderivan Leite Cabral, inscrito no CPF/MF sob o n° 219.726.644-68 e no RG sob o n° 1382585-SSP-PB, Residente e domiciliado Avenida Coronel Frederico Lundgren, 50, apt 302, bloco H, Rio Doce, Olinda-PE, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Modifica o prazo de vigência do contrato original, passando o mesmo a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA– Fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, o prazo de vigência do contrato original, iniciando-se na data de assinatura deste termo aditivo, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

A prorrogação dos serviços é fundamentada no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, IV, e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2024

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura
Portaria N° 247
Contratante

CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Sob o n.º 29.505.771/0001-12
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E425296C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2024 - ORDEM DE SERVIÇOS 006/2023 - PROC. 023/2023 - TP 004/2023 - PREF.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2023

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO a ordem de serviço para **Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia para Requalificação da praça públicas no município de São Bento do Una-PE. LOTE II – REFORMA DA PRAÇA JUVENTINO OLIVEIRA, LOT. JOÃO PAULO II,** neste município**,** oriundo do Contrato nº 097/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preço nº 004/2023, firmada em 15 de setembro de 2023, entre **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001/00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo Secretário de Infraestrutura, o Sr. **CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA – PORTARIA: Nº 02/2021**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Cavalcante Cintra Nº 250 Maria Augusta – Município de São Bento do Una – PE. Portador do CPF sob o nº 866.174004-53, neste município e a empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.505.771/0001-12, com sede na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, Casa Caiada, Olinda-PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. José Alderivan Leite Cabral, inscrito no CPF/MF sob o n° 219.726.644-68 e no RG sob o n° 1382585-SSP-PB, Residente e domiciliado Avenida Coronel Frederico Lundgren, 50, apt 302, bloco H, Rio Doce, Olinda-PE, doravante denominada de CONTRATADA, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA– Fica PRORROGADO por mais **03 (Três) meses** o prazo de vigência da ordem de serviço, iniciando a partir do dia **26 de setembro de 2024**, com término no dia **25 de dezembro de 2024**, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
A prorrogação da ordem de serviço é fundamentada no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E pôr assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Parágrafo 1º. Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 24 de setembro de 2024.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº247
Contratada

CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA- EPP
CNPJ Nº 29.505.771/0001-12
Contratante

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C0893683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 029/2023 - PROC. 001/2023 - PREG. ELET. 001/2023 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.A.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023; Processo nº 001/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Contratação de empresa para aquisição parcelada de frutas e verduras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 001/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023; Contratado (a): VERVANA HORTIS & FRIOS EIRELI; CNPJ: 28.384489/0001-61; Valor acrescido ao contrato original: R$ 18.521,87 (dezoito mil quinhentos e e vinte e um reais e oitenta e sete centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 74.087,50 (setenta e quatro mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 92.609,37 (noventa e dois mil seiscentos e nove reais e trinta e sete centavos), nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações -

São Bento do Una: 11/10/2024 -

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:80E09295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO 027/2024 - PROC. 003/2024 - PREG. ELET. 003/2024 - ARP 003/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMAS. Contrato nº027/2024 – Processo nº003/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024 – ARP 003/2024.
Contrato nº027/2024 – Processo nº003/2024 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 003/2024 – ARP 003/2024 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 27.329.793/0001-43; Valor: R$ 33.155,00 (trinta e tre mil cento e ciquenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; 08/10/2024 a 08/10/2025.

São Bento do Una, 08/10/2024.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:37E68D2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2147/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para custear ações de Promoção e apoio ao desporto amador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.375,20 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) destinado às despesas de Promoção e Apoio ao Desporto Amador no município de São Bento do Una, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial ou total de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Anexo II desta Lei, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una-PE, em 17 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 8000 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE: 8002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

Classificação Funcional-Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
27.812.1303.2.233	Promoção e apoio ao desporto amador – Emenda Impositiva Ver. Bruno Cavalcante Braga	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Recursos Próprios - STN - 1.501.0000	R$ 12.375,20
TOTAL				R$ 12.375,20

ANEXO II
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 8000 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE: 8001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Classificação Funcional-Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
13.122.1301.1.5065	Emenda Parlamentar do Vereador Bruno Cavalcante Braga - Aquisição de fardamento e instrumentos para a Banda Musical Santa Cecília	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Recursos Próprios - STN - 1.501.0000	R$ 12.375,20

TOTAL		R$ 12.375,20

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B15C0728

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2024

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre os imóveis prediais e territoriais situados no Município de São João, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU,

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao exercício de 2024 do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre todos os imóveis prediais e territoriais (terrenos) situados no Município de São João, de acordo com os arts. 28 a 35 da Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022, e do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 2º Fica assegurada uma redução sobre o valor do IPTU para o exercício de 2024 de 10% (dez por cento) no pagamento da Cota Única, conforme previsto no art. 36 da Lei nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 3º A notificação do lançamento dos tributos de que trata o art. 1º desta Portaria será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Imobiliário Municipal, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros meios de comunicação oficial.

Art. 4º O recolhimento do IPTU para o exercício de 2024 poderá ser efetuado em cota única ou no número de parcelas e datas de vencimento a serem fixados em portaria do(a) Secretário(a) de Finanças, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 5º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU somente poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou da Cota Única, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria de Finanças.

Art. 6º Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação de que trata o art. 5º desta Portaria, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou, ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 7º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos na presente Portaria, serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 8º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 9º À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 5º desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São João, 15 de outubro de 2024.

JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:31EC4B9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar do ano de 2024 para a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 185/2024. Contratado **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 24.357.873/0001-14**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 40.562,70 (quarenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).** Vigência: 08/07/2024 à 08/07/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:1F83BFEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de tonel/tambor metálico, com formato cilíndrico para lixo, destinados à zona rural e zona urbana do município de São Joaquim do Monte. Contrato nº 188/2024. Contratado **CARLOS EDUARDO AQUINO VILAR CNPJ/MF: 39.268.631/0001-21**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 60.993,00 (sessenta mil novecentos e noventa e três reais).** Vigência: 22/07/2024 à 22/07/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:3492738E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é o Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de adubos e fertilizantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Contrato nº 190/2024. Contratado **KM JUNIOR LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.225.851/0001-84**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 129.967,25 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).** Vigência: 16/07/2024 à 16/07/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:EEF6A7D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 191/2024. Contratado **J C DA S DIAS SERVIÇOS, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 52.563.328/0001-10**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).** Vigência: 01/08/2024 à 01/08/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:D9FDB139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 o objeto do presente termo de contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de iluminação pública, para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, do município de são Joaquim do monte. Contrato nº 198/2024. CARLOS EDUARDO AQUINO VILAR**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.268.631/0001-21**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 154.444,88 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** Vigência: 05/08/2024 à 05/08/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:DD67E751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - ADESÃO Nº 002/2024 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – CONIAPE (Consórcio Público Intermunicipal do Agreste pernambucano e Fronteiras): o objeto do presente termo de contratação de empresa para , a aquisição de veículo PICKUP PEQUENA – ITEM 3 para atender as necessidades das ações e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e recursos Hídricos de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes dos Termos de Referência em anexo. Contrato nº 201/2024. GIVEL – GIVALDO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.437/0001-97. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 98.700,00 (NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).** Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:75CC15A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - ADESÃO Nº 002/2024 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – CONIAPE (Consórcio Público Intermunicipal do Agreste pernambucano e Fronteiras): o objeto do presente termo de contratação de empresa para , a aquisição de veículo PICKUP PEQUENA – ITEM 3 para atender as necessidades das ações e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e recursos Hídricos de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes dos Termos de Referência em anexo. Contrato nº 201/2024. GIVEL – GIVALDO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.437/0001-97. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 98.700,00 (NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).** Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:853458E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar do ano de 2024 para a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 203/2024. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).** Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:1BC0FF4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - ADESÃO Nº 002/2024 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – CONIAPE (Consórcio Público Intermunicipal do Agreste pernambucano e Fronteiras): o objeto do presente termo de contratação de empresa para aquisição de veículo TIPO VAN– ITEM 4 para atender as necessidades das ações e demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes dos Termos de Referência em anexo. Contrato nº 205/2024. RENOVO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.111.920/0001-27. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 299.990,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVENTOS E NOVENTA REAIS).** Vigência: 21/08/2024 à 21/08/2025

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:422B900A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC-PE-010/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Realização de cursos de formação continuada focada na educação integrada e em tempo integral para os educadores e equipe escolar da rede municipal de ensino da cidade de São José do Belmonte-PE no valor estimado de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 31 de Outubro de 2024 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 17 de Outubro de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2319965D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Comprimido e Óxido Nitroso, em Cilindros com regime de comodato, destinados aos pacientes de Ordem Judiciais, Hospital e Maternidade Petronila Campos, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde do município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Município de São Lourenço da Mata, por meio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento das empresas participantes do Pregão acima epigrafado, que o Secretário de Saúde em conformidade com o Decreto Municipal nº 031/2021. RESOLVE decidir como PROCEDENTE, o recurso interposto pela empresa ALVES & ALVES LTDA, CNPJ: 39.910.612/0001-57, alterando o resultado proferido pela Pregoeira, conforme documentos anexados aos autos do processo bem como na plataforma da BNC: www.bnc.org.br e no do site- Portal da Transparência (slm.pe.gov.br). Diante do exposto ficam convocadas as empresas participantes para a sessão de continuidade que ocorrerá no dia 21 de outubro de 2024, as 13:00 horas.

São Lourenço da Mata, 17 de outubro de 2024.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:7F27D29D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 13/2024 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 39/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 13/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, DOCES E GULOSEIMAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, tendo como adjudicada a empresa**LOJÃO MACAPARANA - LTDA** (CNPJ: 08.836.663/0001-52) com os itens: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 22.334,80 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

São Vicente Férrer, 17 de outubro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A06DA393

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 14/2024 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 40/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 14/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, tendo como adjudicada a empresa**FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO-ME** (CNPJ: 44.192.966/0001-43) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$ 40.329,00 (quarenta mil, trezentos e vinte e nove reais).

São Vicente Férrer, 17 de outubro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1AE201F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA 43/2024

PORTARIA Nº 43/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004 e de acordo com o Processo TC nº 24253777;

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 33/2024, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de São Vicente Férrer, em 01 de agosto de 2024, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, com garantia de reajuste de paridade, a servidora Pública Municipal, a Sra. LUCITAN FÉLIX DE LIMA E SILVA, matrícula funcional nº 10484, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Classe I – Faixa G, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no Art. 6º, Incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Vicente Férrer - PE, 09 de outubro de 2024.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:0D47E3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 006/2024

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL, HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO, MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o cronograma previsto no Item 8.1 do Edital 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado final dos Projetos contemplados com a LEI ALDIR BLANC II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, como segue:

01. – Faixa 1 - Artes Visuais:

JAMILE VALÉRIA DOS S. FONSECA

02. – Faixa 1 - Artesanato:

ALBENIZE MIRANDA GOMES DA SILVA
ANA PATRÍCIA DO NASCIMENTO
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA
ANDRESA FERNANDA MIRANDA DE FARIAS
CRISTIANA ALVES DA SILVA
DAVINA JOSEFA DA SILVA
FABIANA AEIKO NASCIMENTO
FRANCISCA NERY ALEXANDRE DA SILVA
FABIO LOURENÇO ALVES
FLAVIA MARIA ALVES
HELENA CAVALCANTI DA SILVA MENDES
IRACEMA ALVES DA SILVA
JANAINA LOURENÇO DA SILVA
JAMILI CANDIDO NUNES DA SILVA
JOELSON ALISON GOMES DA SILVA
JOSEFA MARLUCE DE ARAÚJO
MARCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
MARCÍLIO TADEU DE LIMA
MARIA DE LOURDES COUTINHO DA SILVA
MARIA IZABEL MIRANDA DE FARIAS
MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE
MARIA LUIZA MENDES COUTINHO
MARIA NANUSA CORREIA DO NASCIMENTO
MARIA PAULA DE ARAÚJO PEREIRA
MARIA RIZONETE DA SILVA
RAFAELA PATRÍCIA DA SILVA
RENATO MANOEL SILVA DAS CHAGAS
RUBENS GOMES DA SILVA ANDRADE
TAMIRES ALVES DE LIMA

03. – Faixa 1 - Música:

ANTONIO ALVES DA SILVA
DAMIÃO FERREIRA DE LUCENA
EDLEUDO ANTONIO DA SILVA
GERSON ALVES DE LIMA
JOSAFA BERNARDO LIMA FILHO
JOSÉ VALDEVINO FELICIANO DA SILVA
LUIZ ALEXANDRE DA SILVA
WELLINTON XAVIER DA SILVA

04. – Faixa 1 – Artes Cênicas:

ALISSON FRANCISCA DA SILVA

05. – Faixa 1 - Literatura:

ERI DE OLIVEIRA ANDRADE
ELIANE SEVERINA SERAFIM

06. – Faixa 1 – Cultura Popular:

JEAN LUIS DA SILVA

07. – Faixa 1 – Moda:

GERALDA MARIA NUNES DA SILVA
LINDALVA LOURENÇO ALVES
MARIA CEZARIO DA SILVA BEZERRA
ROSA CEZÁRIO DA SILVA

08. – Faixa 1 – Gastronomia:

ANA MARIA MENDES
ELIOFÁBIA PAULA CABRAL DE LIRA SILVA
ERIQUES MIRANDA DO NASCIMENTO
LEILA SIMONE DE ARAÚJO BARBOSA
MARGARIDA LOPES DE LIMA
MARIA APARECIDA DA SILVA
RAYANY KELLY DE OLIVEIRA SILVA
ROSINEIDE CAETANO DE OLIVEIRA GADELHA
SOLANGE DE ARAÚJO BARBOSA FARIAS

09. – Faixa 2 – Categoria Audiovisual:

JOSE ROBERTO SOUZA DE BARROS
JS PRODUÇÕES (Jonas Caetano de Oliveira)
LUAN FELIX DA SILVA
MAGNO GOMES FERREIRA
TARCISIO ALVES DE LIMA

10. – Faixa 3 - Categoria Premiação:

ALGUSTO JOSE DE VASCONCELOS COMELO
ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
ANTONIO AMBSON SANTOS ARAÚJO
FLÁVIO OLIVEIRA DA PURIFICAÇÃO
JOSE BENEDITO DA SILVA
JOSEFA MARIA DOS SANTOS
MANOEL VICENTE DA SILVA
MARIA ARAÚJO DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA
NATANAEL CIPRIANO DA SILVA
TATIANE JOSEFA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Vicente Férrer/PE, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
-Secretário Municipal-

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:2E9465BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO
Representante Legal Perante o Processo Licitatório Nº 076/2024

UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Rua Pau Ferro Nº 93 - Gercino Coelho - Petrolina – PE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Serrita–PE, vem por meio deste informar o que segue;

Considerando os termos do Contrato nº 285/2024 , e oriundas do Processo Licitatório nº 076/2024, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Considerando a Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos; data do envio da ORDEM DE FORNECIMENTO: **02/10/24,** considerando que o prazo de entrega do referido contrato não fora cumprido, e seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Serrita-PE, uma vez que as mercadorias solicitadas não foram entregues;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Contrato;

RESOLVE NOTIFICAR A UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, Inscrita No CNPJ Nº 48.992.916/0001-00, com Sede na Rua Pau Ferro Nº 93 - Gercino Coelho - Petrolina - PE - CEP 56.306-100, Telefone: (087) 3024-2755 – (074) 9 9977-1414, E-mail: licitacao@uzimedhospitalar.com / comercial@uzimedhospitalar.com, por intermédio de seu Representante Legal O Srº Pedro Henrique Caldas Santos Bernardo, Portador da Carteira De Identidade RG Nº 8691673 SDS - PE e CPF Nº 099.030.934-70, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Agua Branca,32, Gercino Coelho, Petrolina-PE, CEP 56306160, doravante aqui denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido contrato , multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então,apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega do referida mercadoria, o qual,caberá ao Município de Serrita-PE, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito,será realizada a desclassificação/exclusão da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Serrita, 16 de outubro de 2024.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde
Portaria 011/2021

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:7D28D688

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 085/2024 - DISPENSA Nº. 028/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICIPIO DE SERRITA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA** inscrita no CNPJ sob o n° **11.361.250/0001-73**, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Projeto Básico publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SISTEMA ATUAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA,**

VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA LED, COM 400 (QUATROCENTOS) PONTOS.

VALOR ESTIMADO**: R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 23/10/2024 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.

Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **24 de outubro de 2024 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 17 de outubro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:1867B925

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047

DECRETO Nº 047/2024, de 17 de Outubro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA REGULAMENTAR AS CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS, E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA MUNICÍPIO DE SERRITA – PE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**
Regulamentar as consignações referente a empréstimos pessoais junto a instituições financeiras e das demais consignações descontadas em folha de pagamento dos servidores ou empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Serrita.
Considera-se, para fins deste Decreto:

Consignatário: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas;

Consignante: Município de Serrita, Estado de Pernambuco;

Consignado: servidor ou empregado público, ativo ou inativo e pensionista que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação comercial que autorize o desconto da consignação;

Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, efetuado por força de lei ou determinação judicial;

Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, mediante autorização prévia e formal do servidor ativo, inativo, pensionista e empregado público, e anuência da administração, na forma deste Decreto;

Remuneração líquida: provento ou remuneração composta pelo vencimento, adicionais e gratificações, do último mês de competência, deduzido os descontos compulsórios.

Na apreciação de requerimento objetivando a consignação em folha de pagamento efetuada pelas instituições, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deverá observar as normas estabelecidas neste regulamento, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

São consideradas consignações compulsórias os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou determinação judicial.

São consideradas consignações facultativas os descontos incidentes sobre a remuneração mediante autorização prévia e formal do servidor, e anuência da administração, em função de:

Mensalidade instituída para o custeio de entidades de classes e associações de servidores, bem como outros valores creditados às referidas entidades e associações, para repasse a terceiros, desde que relativos a gastos com saúde, seguro de vida, plano funerário, mercado, farmácia e gás de cozinha;
Mensalidade de plano de saúde e odontológico;
Mensalidade relativa a seguro de vida;
Coparticipação de plano de saúde e odontológico;
Pensão alimentícia voluntária;
Parcelas referentes a empréstimos pessoais, inclusive as despesas realizadas por intermédio de cartões de crédito, concedidos por instituições financeiras ou pessoas jurídicas de direito privado especializadas em meio ou arranjos de pagamento;
Mensalidade referente à previdência complementar;

Contribuição em favor de partidos políticos;

Mensalidades de instituição de ensino;

Descontos autorizados por intermédio de autarquia, empresa pública e demais entidades do município;

Outros descontos de interesse relevante aos servidores a critério da administração.
Parágrafo único. A sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias.

A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, não excederá a 70% (setenta por cento) da respectiva remuneração líquida, conforme segue:

35% (trinta e cinco por cento) para descontos referentes a empréstimos pessoais;
10% (dez por cento) para descontos de valores referente a utilização de cartão de crédito consignado;
30% (trinta por cento) para demais descontos facultativos.

Para fins específicos de descontos de cartão de adiantamento salarial, plano de saúde, odontológico e instituições de ensino conveniadas direto com o Município, o servidor efetivo poderá ultrapassar o limite de comprometimento previsto na alínea "c" deste artigo, utilizando do saldo disponível previsto na alínea "a" e "b", desde que haja disponibilidade de margem destinada para empréstimos.

Será considerada para cálculo da margem de consignação os adicionais e gratificações de caráter individual e demais vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho, ficando excluídas:

Auxílio transporte;
Salário-família;
Auxílio cesta básica;

Décimo terceiro salário;
Gratificação de 1/3 de férias;
Horas extras, horas de sobreaviso e plantões médicos;
Média de férias, de licença prêmio e de licença candidatura;
Adicionais noturnos;
Diferenças resultantes de importâncias pretéritas;
Abono/juros PIS/PASEP;
Verbas de natureza indenizatória;
Abono de permanência.

Não será concedida margem consignável a servidores que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar ou por baixo desempenho, para fins de utilização de cartão de crédito ou empréstimos pessoais.

Na data da implantação do portal de gerenciamento das consignações que trata este Decreto, excepcionalmente, para o servidor que possuir débitos que excedam aos limites previstos na alínea "c" do caput, serão aplicadas as seguintes regras:

Terá uma margem de mais 10% (dez por cento) da remuneração líquida, para fins de quitação dos valores dos débitos excedentes, lançados em até 6 (seis) parcelas, caso já esteja utilizando os percentuais das demais alíneas do caput deste artigo;

Caso possua percentual remanescente dos índices das alíneas "a" e "b" do caput deste artigo, será utilizado este saldo até a quitação da dívida, podendo ser aplicado cumulativamente com o disposto acima.

Em caso de desligamento, para fins de descontos nas verbas rescisórias, será considerado os percentuais previstos nas alíneas a, b e c do caput, limitado aos mesmos valores lançados na sua folha de pagamento do mês anterior ao desligamento, devendo o saldo devedor remanescente ser ajustado entre este e a instituição consignatária.

No caso de desconto de consignação indevido, em virtude de incorreções no lançamento de valores, por parte da consignatária, o valor deverá ser integralmente ressarcido ao servidor prejudicado, com juros e correção monetária do período, no prazo máximo de 10 (dez dias), contados da comunicação da irregularidade.

Sobre as consignações facultativas;

As parcelas referentes a empréstimo pessoal não consignadas por insuficiência de margem poderão ser objeto de novo lançamento, a critério da consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato.

Ressalvando o disposto no § 1°deste artigo, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que trata este decreto, caberá ao servidor ou pensionista providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Cabe ao consignado e à entidade consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste decreto, ficando sob a inteira responsabilidade do consignado e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos.

Somente poderão ser admitidas como instituições consignatárias para efeito das consignações facultativas:

Associação e entidade sindical representativa dos Servidores Públicos do Município;
Instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito;
Autarquias, empresas públicas e demais entidades do Município;
Instituições de ensino;
Empresas de plano de saúde e odontológico;
Partidos políticos legalmente constituídos;
Outras instituições e/ou empresas que tenham por fim oferecer produtos e/ou serviços de interesse relevante, a critério da administração.

Art. 10. As instituições interessadas em celebrar convênio para efetivação de consignação facultativa em folha de pagamento, deverão formalizar requerimento, à Administração Municipal, instruindo o pedido com a documentação a seguir, sem prejuízo de outras que se julgar necessárias:
Fotocópia do ato constitutivo e aditivos e, número do CNPJ;
Alvará de funcionamento atualizado e no caso de instituição financeira, apresentar a autorização de funcionamento como banco comercial, expedida pelo Banco Central;
Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

Certidão Negativa de Falência e Concordata;

As parcerias firmadas entre as instituições consignatárias, previstas no inciso I do artigo 8º, com terceiros, para as consignações estabelecidas no inciso I do artigo 5º, deverão ser formalizadas por meio de contrato, exigindo os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo e o credenciamento junto a empresa gerenciadora do portal de consignação.

Em caso de prorrogação ou renovação de convênio a consignatária deverá apresentar apenas as certidões constantes nos incisos III e IV.

As associações e entidades sindicais ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos no artigo 9º, nos casos de celebração, renovação e prorrogação de convênio, exceto no que se refere os documentos previstos no inciso **I**.
Art. 11. Após o deferimento do pedido, será providenciado pela Secretaria de Administração a celebração e assinatura do convênio, devendo a instituição consignatária efetuar o credenciamento junto a empresa gerenciadora do portal de consignação.
Art. 12. No Convênio a ser firmado pelo Município com a instituição consignatária, deverá constar:
As informações necessárias para identificar o consignante e consignatário, o preposto da instituição consignatária que irá responder perante o consignante, o objeto de consignação da folha de pagamento, das obrigações das partes, das condições da consignação e da vigência;

As entidades consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado;

No caso de consignação de pensão alimentícia voluntária, o servidor deverá realizar requerimento com assinatura reconhecida em cartório, instruindo o pedido com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, a identificação da conta bancária que será destinado ao crédito, os dados do beneficiário como nome, documento de identidade, cadastro de pessoa física e endereço.

Art. 13. Nos empréstimos pessoais a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar uma via do contrato com ciência prévia ao consignado, com no mínimo, as seguintes informações:

Valor total financiado;
Mês inicial de desconto da primeira parcela;
Taxa efetiva mensal e anual de juros;
Todos os acréscimos remuneratórios, moratórias e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
Valor e quantidade das prestações;
Montante total a pagar com o empréstimo.
Art. 14. Nas operações de empréstimos as instituições financeiras consignatárias deverão obedecer aos seguintes critérios:
Vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito – TAC.
Art. 15. Para fins de utilização de cartão de crédito, além do disposto na alínea "b" do caput do artigo 6°, serão observados os seguintes critérios:
Limite máximo de comprometimento de até 18 (dezoito) vezes o valor da margem consignável para este fim;
Vedada cobrança de taxa de aprovação de cadastro ou quaisquer outras taxas administrativas;

Não poderá haver cobrança de qualquer custo adicional ou anuidade, sendo que a taxa de juros deverá expressar o custo efetivo do cartão de crédito;
A consignatária não poderá aplicar juros sobre o valor das compras com o cartão de crédito quando o consignado efetuar a quitação do valor da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

Art. 16. As instituições consignatárias operacionalizarão as consignações por meio do portal de controle de consignações utilizado pelo Município.
Parágrafo único. As instituições consignatárias financeiras deverão, obrigatoriamente, manter atualizado o portal de consignação com as taxas de juros e demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimos pessoais e cartão de crédito.

Art. 17. Quando da solicitação de quitação dos débitos do servidor junto a instituição consignatária, esta terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para emitir boleto de quitação.
Parágrafo único. Após a quitação dos débitos, a consignatária terá 01 (um) dia útil para efetivação da baixa no portal de gerenciamento das consignações.

Art. 18. Nas obrigações decorrentes das consignações facultativas previstas no inciso VI do artigo 5º deste decreto, será assegurada a possibilidade de quitação antecipada mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor.
Art. 19. Sempre que solicitado pelo consignado, a instituição consignatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena de suspensão temporária do convênio, prevista no artigo 18 deste decreto.
Art. 20. A instituição consignatária que agir em prejuízo do servidor ou da Administração, terá a critério do Secretário de Administração as seguintes sanções:
Suspensão temporária da entidade consignatária:

Que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração;
Que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no Art. 7º;

Advertência por escrito, em caso de reincidência, dentro do prazo de 01 (um) ano, de qualquer transgressão prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo
Cancelamento do convênio, quando após advertido, reiterar nas transgressões previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo.
Parágrafo único. As suspensões temporárias permanecerão até a regularização da situação infracional da instituição consignatária.

Art. 21. As informações relativas aos consignados estarão disponíveis no portal de gerenciamento das consignações.
Art. 22. As instituições consignatárias que atualmente operam no Município terão prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação deste Decreto para adequação às novas normas, ficando mantidos os convênios vigentes.
A instituição consignatária que não adequar seu convênio no prazo a que se refere o caput ficará impedida de realizar novas operações de consignação.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de disponibilização do portal de gerenciamento das consignações, para que as instituições se ajustem às novas normas de operacionalização, sob pena de suspensão dos débitos dos consignados junto a folha de pagamento.
Art. 23. Fica autorizada a formalização de parcerias entre o Município e as instituições consignatárias para a realização de projetos de cunho social ou cultural, sem prejuízo de outros de qualquer natureza, desde que demonstrado o interesse público.
Art. 24. O Departamento de Recursos Humanos fiscalizará o cumprimento dos preceitos deste Decreto.
Art. 25. Os casos omissos serão submetidos à decisão do Prefeito.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrita-PE, 17 de Outubro de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 17/10/2024.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:C7D2F624

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

EQUIPE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 068/2024. Pregão Eletrônico Nº 008/2024. Emc. Aquisição de Bens . **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, REFORÇADOS, PARA LIXO, MEDINDO 75X85 E 0,10mm (ESPESSURA), COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA E CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**. VENCEDOR: a empresa R. J. SOUZA- ME , **CNPJ: 35.718.402/0001-00**, pelo valor global de R$ 58.944,00.

Sertânia, 11 de outubro de 2024.

SARA HELLEN DE ALMEIDA NUNES.
Pregoeira (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:5FF3FCCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 010/2024. Pregão Eletrônico Nº 006/2024-FMS. Emc. Aquisição de Bens. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Valor Estimado: R$ 314.210,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/10/2024, às 09:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitanet.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE) no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail:licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 17 de outubro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7D4FB96D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 011/2024. Pregão Eletrônico Nº 007/2024-FMS. Emc. Aquisição de Bens. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA; RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO**. Valor Estimado: R$ 1.485.164,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 31/10/2024, às 09:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitanet.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE) no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail:licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 17 de outubro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:CA416F7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Ativo ao Contrato Nº 033/2024. Processo nº 059/2023. Concorrência nº 003/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA INFANCIA, NA PRAÇA JORNALISTA ÉDSON RÉGIS, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO DO RIO BRANCO, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE**, **COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS.** Contratado: **CONSTRUTORA FJ LTDA**, CNPJ nº. 08.135.535/0001-81**.** Prazo prorrogado do dia 08.07.2024 até o dia 05.11.2024.

Sertânia (PE), 03 de julho de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:8A969A04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 007/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 00009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CREMES, MEDICAMENTOS PARA OS PACIENTES CADASTRADOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIRINHAÉM. Contratada: empresa **DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI-ME,** sob CNPJ nº 13.835.264/0001-07**,** no valor de **R$ 310.499,85** (trezentos e dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 10 de outubro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8FD6BE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº: 91/2024

PORTARIA Nº: 91/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Exonerar o (a) Sr.(a) **JESSICA MARIA DA SILVA**, do cargo de **SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR**, a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de outubro de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:29DED107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº: 92/2024

PORTARIA Nº: 92/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Nomear o(a) Sr.(a) **GEANCLES MONICA FERREIRA DA LUZ**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR**, a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de outubro de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:79AE5F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM - PE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE**. Contratada: empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, sob CNPJ nº 49.464.926/0001-27, situado Rua André Vidal de Negreiros, 565, Loja:01 – São José - Garanhuns - PE, CEP: 55.295-200. Com valor de **R$ 22.059,43**(vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos). Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 20 de setembro de 2024

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DDA3F241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM - PE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE**. Contratada: empresa **L T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** sob CNPJ nº **49.273.972/0001-04**, situada na Rua José Sampaio de Araújo, s/n, Loteamento Esperança - bairro Otacílio de Lemos – cidade de Limoeiro – PE – CEP: 55.700-000. Com valor de **R$ 18.494,50** (dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos*)*. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 18 de setembro de 2024

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:88D61F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM - PE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 046/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE**. Contratada: empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** sob CNPJ nº **49.464.926/0001-27**, situada na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, loja 01 - bairro São José – cidade de Garanhuns – PE – CEP: 55.295-200. Com valor de **R$ 99.451,66** (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos*)*. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 20 de setembro de 2024

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CE7E2A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM - PE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE**. Contratada: empresa **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA,** sob CNPJ nº **41.343.897/0001-33**, situada na Rodovia PE 90, nº 60, Galpão Térreo - centro – cidade de Lagoa do Carro – PE – CEP: 55.820-000. Com valor de **R$ 4.125,64** (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos*)*. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 18 de setembro de 2024

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:35396E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM - PE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE**. Contratada: empresa **DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS LTDA,** sob CNPJ nº **37.465.734/0001-56**, situada na Rua João Batista de Carvalho, nº 155 C, bairro São José – cidade de Carpina – PE – CEP: 55.818-585. Com valor de **R$ 144.391,17** (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos*)* Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 03 de setembro de 2024

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:114C2752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
PORTARIA N° 030/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores, abaixo identificados, para sob a presidência do primeiro, comporem à Comissão Organizadora do Concurso Público, para preenchimentos de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Solidão/PE, a Comissão ficará assim composta:
I - Presidente: **Genivaldo Barros da Silva**, Vereador
II – Secretário: **Antônio Marinheiro de Lima**, Vereador
III - Membro: **Raul Antônio Batista da Silva Amorim**, Servidor
Art. 2º A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente concurso público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.
Art. 3º Compete ao presidente desta Comissão solicitar junto ao Poder Legislativo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.
Art. 4º Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por ato específico.
Art. 5º Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Solidão, 15 de outubro de 2024.

ADRIANA DE LIMA
Presidenta da Câmara Municipal de Solidão

Publicado por:
Kaline Marques Rodrigues Santos
Código Identificador:A71EF28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – ORDEM DE SERVIÇOS.

PROCESSO Nº: 060/2024. Inexigibilidade Eletrônica nº 020/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública durante a tradicional festa dos romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 17 e 20 de outubro, Edição 3701 (Ano XV), pagina 109 – Onde se Lê – "Atração Musical: MATEUS MAX", Leia-se – "ATRAÇÃO MUSICAL: WB – WARLEY BRITO". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E68F490E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 126/2024

Concorrência eletrônica nº 010/2024
Processo Nº: 057/2024. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para execução dos serviços de construção da murada da Escola Manoel Marques, localizada no povoado de pelo sinal no Município de Solidão – PE. Contrato 126/2024, Contratada: POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/ CPF nº 08.438.654/0001-03, Valor Global: R$ 175.173,75. Vigência do contrato: 15/10/2024 à 11/02/2025.

Solidão-PE 15/10/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6D4CBF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 128/2024

Processo Nº: 060/2024. Inexigibilidade nº 020/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública durante a tradicional festa dos romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 17 e 20 de outubro. Contrato 128/2024, Contratada: J E A DE OLIVEIRA JE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E EVENTOS, CNPJ nº 35.601.507/0001-85, Valor R$ 14.000,00. Vigência do contrato: 17/10/2024 à 17/12/2024.

Solidão/PE, 17/10/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F3DB88CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública durante a tradicional festa dos romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 17 e 20 de outubro.

REFERÊNCIA

Processo nº 060/2024
Inexigibilidade nº 020/2024
Atração Musical: Lila Ceresteira
Contrato nº 128/2024
Valor do contrato: **R$ 14.000,00** *(Quatorze Mil Reais)*.

À, J E A DE OLIVEIRA JE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E EVENTOS

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 20/09/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 16 de outubro de 2024.

Prefitura de Solidão -PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:AB562812

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF:

Este relatório tem como objetivo apresentar um resumo das atividades realizadas pela Comissão dos Precatórios do FUNDEF deste Município de Solidão, criada pela Lei Municipal n.º 437/2024 e nomeada pela Portaria n.º 069/2024, composta pelos servidores: Sr. Maria Aparecida Ramos Lima, Jacinete Pereira Góis, Maria Márcias Assunção Oliveira, Dilza Oliveira Lima Ferreira, Ridailda Gonçalves da Silva, Mauricio Batista da Silva e Rosenalva Marques dos Santos, destacando os principais pontos discutidos, as ações desenvolvidas e as pendências identificadas. Organização de Documentos.
A comissão iniciou suas atividades com a organização de documentos pertinentes ao precatório do FUNDEF de n.º n.º 2018.83.00.007.000320 expedido nos autos da ação de execução n.º 0020410-15.2012.4.05.8300 e advinda da sentença judicial prolatada no processo de conhecimento n.º 00000001-28.2006.4.05.8300, ambos em tramitação perante a 1.ª Vara Federal da justiça federal de Pernambuco, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006.
Os trabalhos desta comissão foram iniciados no dia 14 de agosto de 2024 e contaram com oito reuniões, sendo a última reunião realizada no dia 16 de outubro de 2024, todas as reuniões registradas em ata individual no livro próprio desta comissão dos precatórios do FUNDEF.
Durante os trabalhos desta comissão foram verificados todas as folhas de pagamentos dos servidores da secretaria municipal de educação durante o período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006; Os empenhos de pagamento de pessoal da secretaria municipal de educação durante o período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006; Os contracheques dos servidores da secretaria municipal de educação durante o período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006; os livros de pontos de cada instituição da rede municipal de ensino; As pastas funcionais e os contratos dos servidores da secretaria municipal de educação durante o período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006.
Registramos que esta comissão se reuniu em sala individual aos seus trabalhos, situada no primeiro andar do prédio sede da Prefeitura Municipal de Solidão, solicitou os documentos necessários aos órgãos competentes e procedeu com a Coleta e análise de documentos relacionados aos pagamentos dos servidores da secretaria de educação durante o período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, bem como com a documentação relativa aos professores da rede municipal de ensino durante o mesmo período. Procedemos com a estruturação dos arquivos para facilitar a consulta e análise. Realizou a análise minuciosa dos Documentos relacionados. Fez o registro dos trabalhos em atas, por cada reunião realizada, em livro próprio aberto para o registro dos atos desta comissão. E, após o término de toda análise documental, procedeu com a organização da lista contendo o nome dos professores com comprovado exercício de atividades pedagógicas na rede municipal de ensino durante o período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006.
Durante as reuniões, os membros desta comissão procederam à análise detalhada dos documentos organizados, considerando os termos da Lei Municipal n.º 437/2024 que autorizou o rateio dos recursos dos precatórios do FUNDEF neste município de Solidão e conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.325/2022, verificando a regularidade dos documentos, a Identificação de documentos faltantes e a necessidade de complementação, a Avaliação dos critérios estabelecidos pela Lei Federal para a distribuição do rateio do precatório e a Discussão de Pendências encontradas.
A comissão dedicou um tempo considerável à discussão de pendências identificadas durante a análise dos documentos. As principais pendências encontradas foram:
Falta de comprovação de efetivo exercício de atividades pedagógicas durante o período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006 por alguns professores;
Documentação incompleta que impedia a validação dos dados e a constatação do efetivo exercício durante o período determinado;
Esta Comissão dedicou significativa atenção nas reuniões à elaboração e organização da lista preliminar dos professores que têm direito ao rateio do precatório do FUNDEF, referente ao valores recuperados do período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006. As atividades incluíram:
Levantamento dos nomes dos professores a partir dos registros na folha de pagamento, empenhos, livros de pontos, pastas funcionais, contracheques e outros documentos analisados;
Verificação da elegibilidade de cada docente com base nos critérios da Lei Federal para o rateio do precatório do FUNDEF;
Criação do presente documento unificado que inclui todas as informações necessárias para o processo de pagamento;
Digitalização da lista preliminar de professores beneficiários com o rateio do precatório do FUNDEF.

As atividades desta Comissão dos Precatórios do FUNDEF do município de Solidão têm avançado de maneira significativa desde o início de seus trabalhos, apresentado, na forma do artigo 5.º, § 3.º apresenta a seguinte proposta de regulamentação do pagamento do rateio do precatório do FUNDEF:
A **Comissão Especial dos Precatórios da Educação do Município de Solidão – PE, nomeada pela Portaria n.º 069/2024, criada pela Lei Municipal n.º 437/2024 para realizar o estudo e definir os beneficiários do rateio do Precatório do FUNDEF, definiu àqueles beneficiários que têm direito ao recebimento do rateio do precatório do FUNDEF, referente ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, com seus respectivos valores, observando o disposto no** artigo 47-A da Lei Federal n.º 14.113/2020 com as alterações da Lei Federal n.º 14.325/2022 e Lei Municipal n.º 437/2024.

Conforme critérios do artigo 47-A da Lei Federal n.º 14.113/2020 com a alteração da Lei Federal n.º 14.325/2022, são beneficiários do rateio do FUNDEF:
I - Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Solidão, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções pedagógicas na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 2001 a 2006.
II - Os profissionais da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Solidão, com vínculos estatutários, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções pedagógicas na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, referidos no inciso anterior.
III - os professores aposentados que comprovarem efetivo exercício na redes pública escolar, no período disposto no inciso I desta regulamentação, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.
Definida a relação preliminar de beneficiários pela comissão, esta é divulgada no quadro de avisos da Prefeitura de Solidão, da Câmara de Vereadores, no Instituto de Previdência do Município, na Secretaria Municipal de Educação, nas escolas municipais, no portal da Prefeitura no endereço: https://solidao.pe.gov.br/ e no diário oficial dos Municípios de Pernambuco, sendo garantido o direito a contestação quanto a lista preliminar dos beneficiários, a quantidade de horas/aulas e aos valores definidos, através de requerimento protocolado na secretaria de administração, sendo admitida contestação quanto: a) à relação de beneficiários; b) o período para o qual foi dado direito á cada beneficiário constante da lista; c) o valor que foi atribuído á cada beneficiário constante da lista; d) a quantidade de horas/aulas apuradas para cada beneficiário, considerando:
Admitir-se-á uma única contestação por interessado, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

Somente serão apreciadas as contestações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do interessado e interposta dentro do prazo estipulado por este Decreto;

O prazo para interposição da contestação será de 10 dias úteis, à contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da divulgação oficial da lista preliminar dos beneficiários;

A contestação interposta fora do prazo, acima especificado, não será aceito;

As contestações deverão ser protocolados em 02 (duas) vias junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Solidão, podendo o interessado apresentar como prova do que alega, os seguintes documentos:
Diário de Classe, com todas as folhas de registros de aulas assinadas pelo contestante, contabilizadas a partir de 15 dias consecutivos, referente ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006;
Livro de Ponto com todas as folhas assinadas pelo contestante, contabilizadas a partir de 15 dias consecutivos, referente ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006;
Os contratados temporariamente poderão apresentar o instrumento do contrato formalizado na época, acompanhado da comprovação de conclusão de curso de formação de professor e habilitação para área/modalidade de ensino de atuação durante o período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, cujo contrato somente pode ser considerado como prova de efetivo exercício das funções pedagógicas se estiver acompanhado de pelo menos uma das provas relacionadas nos itens anteriores deste artigo;

Para os Contratos Temporários serão considerados:
O contrato que não constar carga horária e/ou salário, para cálculo da mesma, será tomado como base de cálculo a menor carga horária dos professores efetivos do município (150 horas aula);
No caso do contrato constar apenas o valor do salário, a carga horaria será calculada tomando como base o salário dos professores contratados da época;
O tempo de serviço é calculado em meses, a partir de 15 dias consecutivos.
Substituições ocasionais, sem o respectivo contrato e formação pedagógica, não permitirá ser considerado como período que daria direito ao rateio dos precatórios.
O contrato temporário somente pode ser considerado como prova de efetivo exercício das funções pedagógicas se estiver acompanhado de pelo menos uma das provas relacionadas nas alíneas “a” e “b” do inciso “V” deste artigo.

O valor individual a ser pago a cada beneficiário do rateio do precatório do FUNDEF é apurado através da respectiva quantidade de horas/aulas ministradas pelo beneficiário no período compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, cujo valor total do rateio é dividido em partes iguais pela quantidade de horas/aulas ministradas pelos beneficiários no período.

A lista preliminar dos beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF será publicada contendo o nome do beneficiário e a respectiva quantidade de horas/aulas trabalhadas no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, cujo valor preliminar individual de cada beneficiário poderá ser consultado individualmente, pelo CPF do beneficiário, pelo link:
https://docs.google.com/spreadsheets
d/1hsr6oH8B2aCnTdIV6J6B_64GYeqLvizOtQOjat5iXX0/edit?usp=sharing

Em caso de professores efetivos ativos na época do repasse a menor do FUNDEF, compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, que possuam dois vínculos de professor junto á rede municipal de ensino de Solidão, é necessário comprovar o efetivo exercício das funções pedagógicas nos dois vínculos, cuja comprovação deve ser feita por apresentação de requerimento para cada vinculo instruído com os documentos comprobatórios na forma prevista neste Decreto.
Servidores efetivos deste Município da Solidão, titulares de cargos diversos e que tenham sido lotados na secretária municipal de educação durante o período de repasse a menor do FUNDEF, compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, desde que tenham exercido regularmente função pedagógica com comprovação na forma deste Decreto, terão direito ao rateio do precatório do FUNDEF.

Servidores ocupantes de Cargos Comissionados ou funções gratificadas que, no período de repasse a menor do FUNDEF de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, que não eram titulares de cargo efetivo de professor ou profissional da educação com efetivo exercício em função pedagógica no quadro de servidores deste Município de Solidão, farão jus ao rateio dos precatórios do FUNDEF, mediante comprovação do efetivo exercício das funções pedagógicas durante o período compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006.
Professores efetivos do Município de Solidão, cedidos ou permutados a outro Município ou outro órgão durante o período compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, farão jus ao rateio do precatório do FUNDEF, desde que comprovem que durante a cedência ou permuta tenham permanecido em função pedagógica junto ao órgão para o qual foram cedidos ou permutados e que não tenham recebido e nem receberão o mesmo rateio dos precatórios do FUNDEF junto ao órgão da cedência ou permuta.
I. A comprovação dos requisitos previstos neste artigo, deverá ser feita dentro prazo estabelecido e por requerimento à secretaria de administração, instruído com os documentos estabelecidos neste Decreto.
II. O beneficiário do rateio do precatório do FUNDEF que esteve cedido ou permutado a outro Município ou órgão, durante o período de repasse a menor do FUNDEF, compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, deverá apresentar, junto à secretaria de administração, durante o prazo de 10 dias para contestação da lista de beneficiários, requerimento acompanhado de certidão ou declaração do órgão para o qual esteve cedido ou permutado de que permaneceu em função pedagógica durante todo o período da cedência e que não recebeu e nem receberá o rateio do precatório do FUNDEF naquele órgão de cedência.
III. O beneficiário que esteve cedido ou permutado durante o período dos repasses a menor do FUNDEF, compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, deverá assinar declaração própria, disponibilizada pela secretaria de administração, declarando que recebeu o rateio do FUNDEF do Município de Solidão e que não recebeu e nem receberá o mesmo rateio de outro Município ou órgão.
Concluído o prazo de 10 dias úteis para contestação da lista preliminar de beneficiários, a Comissão Especial de Rateio dos Precatórios do FUNDEF se reunirá para analisar os termos e documentos apresentados nas contestações, e emitir decisão final com a lista definitiva dos beneficiários do rateio do precatório.

A lista definitiva dos beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, após a apreciação das contestações apresentadas, será disponibilizada e publicada nos seguintes locais: Prefeitura de Solidão, Câmara de Vereadores, Instituto de Previdência do Município, Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais, no portal da Prefeitura no endereço: https://solidao.pe.gov.br/ e no diário oficial dos Municípios de Pernambuco.

O pagamento do rateio do precatório do FUNDEF de n.º 2018.83.00.007.000320 será efetuado mediante transferência bancária para as contas individuais dos beneficiários, conforme dados por eles previamente fornecidos ao departamento pessoal do Município de Solidão durante o prazo estabelecido para apresentação das contestações.
Para os beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF de n.º 2018.83.00.007.000320 que possuam vínculos (ativos e inativos), o pagamento será feito via transferência bancaria na respectiva conta-salário.
O pagamento para os beneficiários do precatório do FUNDEF de n.º 2018.83.00.007.000320, referente a diferença do período compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, será efetuado no prazo de até 30 dias à contar da publicação da lista definitiva dos beneficiários, ou imediatamente, após transcorrido os 30 dias, com a apresentação dos dados bancários pelo beneficiário.
Em anexo a este relatório, segue a lista preliminar dos beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, contendo nome do beneficiário e a

respectiva quantidade de horas/aulas ministradas no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006.

Solidão, 16 de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA RAMOS LIMA

JACINETE PEREIRA GÓIS

MARIA MÁRCIAS ASSUNÇÃO OLIVEIRA

DILZA OLIVEIRA LIMA FERREIRA

RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA

MAURICIO BATISTA DA SILVA

ROSENALVA MARQUES DOS SANTOS

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:BBE6D34E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 513/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** os termos dos arts. 8º e 11, da Lei 509/2009; **CONSIDERANDO** os termos da lei 019/97; **CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público; **CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse; **CONSIDERANDO** que, historicamente, as transições de poder nos Municípios são marcadas por ocorrências de irregularidades e de práticas atentatórias atais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros aos cofres municipais, além da perda ou da destruição do acervo documental do ente; **CONSIDERANDO** os serviços de transição que serão desempenhados pelos servidores abaixo elencados;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONSTITUIR UMA EQUIPE DE TRANSIÇÃO**, composta pelos servidores efetivos relacionados abaixo, todos integrantes do controle interno deste município e suas unidades setoriais, a saber:

MATRÍCULA	NOME	LOCALIZAÇÃO
30.129-4	GILSON DAMIÃO PEREIRA DE MELO	CONTROLE INTERNO, com ênfase nas Secretarias de Saúde, Obras, Administração, setor jurídico e Finanças
30.131-7	MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE MORAIS	CONTROLE INTERNO, com ênfase nas Secretarias de Saúde, Obras, Administração e Finanças
70.001-3	MARCOS JOSÉ DO AMARAL SOUZA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com ênfase na Guarda Municipal
70.000-5	FERNANDO CESAR MARINHO VERAS MASCENA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com ênfase na Guarda Municipal
40.460-2	FÁBIO GOMES DE MORAES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
50.490-1	CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
50.241-3	MARIA EDINÁRIA MOURA BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
50.433-3	CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º DETERMINAR que os servidores ora designados, vinculados a suas secretarias, ênfases e designações, elaborem, relatórios e separação de documentos que comprovem a despesa de pessoal, restos a pagar, nível de endividamento, serviços terceirizados, convênios, processos judiciais em andamento, medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas Estadual, prestação de contas de convênios, transferências a serem recebidas ou já recebidas e não executados os respectivos projetos, Projetos de Lei em tramitação na Câmara de autoria do Executivo, situação dos servidores do Município, seu custo mensal, quantidade e lotação, bem como outras informações de forma a garantir a transparência e a responsabilidade do administrador público em relação a continuidade da administração.

Art. 3º DETERMINAR que a presente comissão somente seja destituída, a qualquer título, após a entrega da prestação de contas desse município, referente ao exercício de 2024, ao Poder legislativo Municipal e Tribunal de Contas Estadual, devendo os servidores ora designados, permanecerem com livre acesso aos documentos e dados de todo controle municipal, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 509/2009.

Art. 4º DETERMINAR o pagamento de uma gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos dos respectivos cargos efetivos, pelos serviços extraordinários prestados pela equipe de transição, conforme previsão da legislação aplicável.

Art. 5º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as anotações nas fichas funcionais dos servidores, ora designados, bem como, a implantação da gratificação determinada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de outubro de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:784C24FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 509/2024, de 17 de outubro de 2024.

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Estadual n° 260/2014 e a Resolução TC n° 27/2016 – TCE.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionadas à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do atual gestor todos os dados e informações necessários à continuidade da Administração Municipal.

Art. 2º Os membros designados para compor a comissão de transição serão:

Walles Henrique de Oliveira Couto (Coordenador - indicação do prefeito eleito)**;**
Alexandre Jorge Valença de Melo (indicação do prefeito eleito)**;**
Elinês Brito de Assis (indicação do prefeito eleito)**;**
Elisberto Costa dos Santos (indicação do prefeito eleito)**;**
José Djayson Lucio dos Santos (indicação do prefeito eleito)**;**
Maria de Lourdes Malaquias Soares (indicação do prefeito eleito)**;**
Maria Mirian dos Santos (indicação do prefeito eleito)**;**
Ronaldo Cesar dos Santos Silva (indicação do prefeito eleito)**;**
William Henrique da Silva (indicação do prefeito eleito) ;
Marcelo Diógenes Xavier de Lima (representante da UCI)**;**
Mauro Cristófanes Cordeiro de Holanda (representante da Secretaria de Finanças)**;**
Anália Maria Coelho de Arruda Silva (representante da UCI)**;**
Ivaldenício Hipólito de Medeiros Júnior (representante da Secretaria de Finanças)**;**
Theodomiro Campos da Silva Barreto Júnior (representante da Secretaria de Administração).

Art. 3º O processo de transição de mandato terá início no dia 16/10/2024 e se encerrará em 31/12/2024.

Art. 4ºA Comissão de Transição de Mandato será composta por 14 (quatorze) membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Prefeito eleito.

§ 1º A Comissão de Transição de Mandato será representada por um coordenador que terá as seguintes funções:

I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio, quando possível, bem como convocação extraordinária, sempre que necessário, e de registro em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Coordenador da Comissão de Transição ou à pessoa formalmente indicada por ele como representante, para este fim.

Art. 6º Caberá à Comissão de Transição de Mandato proceder ao levantamento de todas informações previstas na Resolução TCE nº 027, de 10 de agosto de 2016, além daquelas para o maior esclarecimento possível das informações necessárias para o fiel desempenho das atividades administrativas municipais.

Art. 7º Os pedidos de acesso às informações deverão ser formulados à Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo coordenador requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Art. 8º O Coordenador da Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

Art. 9° Todas as solicitações de informações e esclarecimentos deverão ser formalizados através de ofícios numerados, a serem enviados para os e-mails institucionais transicaoivanildomestre@gmail.com e transicaotaquaritingagena@gmail.com com o objetivo de garantir a oficialidade e o controle das demandas. As respostas às demandas também deverão ser encaminhadas por meio de ofício numerado para os mesmos endereços eletrônicos, visando facilitar o controle e o atendimento adequado das demandas.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revoga-se a Portaria 508/2024.

Taquaritinga do Norte/PE, 17 de outubro de 2024.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:00BDC0EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 008-2023
Contrato nº 008-2023. Processo nº 002/2023. Pregão Eletrônico nº 02/2023. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a trata do acréscimo de 25% ao valor inicialmente contratado no itens:**1- AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1KG DE PESO LÍQUIDO KG 800 3,45 200 R$ 2.760,00 R$ 690,00**
10 - CHÁ DE ERVAS, CHÁ SABORES VARIADOS. EMBALAGEM CONTENDO DENTROUN 200 4,50 50 R$ 900,00 R$ 225,00
102 - VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS KG100 5,05 25 R$ 505,00 R$ 126,25
11 - COLORÍFICO EM PÓ FINO UM 10 95,45 3 R$ 954,50 R$ 286,35
12 CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO EM EMBALAGEM TETRAPAK COM 200G UM 400 2,99 100 R$ 1.196,00 R$ 299,00
13 - DOCE DE GOIABA (GOIABADA), EM POTES DE 600G, UM 300 5,45 75 R$ 1.635,00 R$ 408,75
14 - ERVILHA EM CONSERVA, LATAS DE 200G A 300 G (PESO DRENADO) SEM AMA UM 500 3,03 125 R$ 1.515,00 R$ 378,75
15 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E UM 500 1,79 125 R$ 895,00 R$ 223,75
16 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – KG – 500 - 5,73 – 125 - R$ 2.865,00 R$ 716,25
17 - FARINHA MANDIOCA, GRUPO SECA – SUBGRUPO FINA, CLASSE TORRADA, M - UN 300 - 5,08 - 75 - R$ 1.524,00 - R$ 381,00
18 - FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃO – KG – 800 - 9,45 - 200 - R$ 7.560,00 - R$ 1.890,00
19 - FEIJÃO DE CORDA SECO, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIO - KG – 500 - 7,99 – 125 - R$ 3.995,00 - R$ 998,75

2 - ADOÇANTE LÍQUIDO COM SACARINA SÓDICA, EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 200M – UM - 30 - 5,25 – 8 - R$ 157,50 - R$ 42,00 –

20 - FEIJÃO PRETO, DO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIO - UM – 500 - 9,13 – 125 - R$ 4.565,00 - R$ 1.141,25

21 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PACK DE 395G - UM – 140 - 5,99 – 35 - R$ 838,60 - R$ 209,65

22 LEITE DE COCO, NATURAL, HOMOGENEIZADO, CONCENTRADO, AÇUCARADO - UN - 120 - 4,49 – 30 - R$ 538,80 - R$ 134,70

23 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, CONTENDO VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 127KCA – UM – 400 - 6,75 – 100 - R$ 2.700,00 - R$ 675,00

24 - LEITE EM PÓ, DESNATADO INSTANTÂNEO, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA M – UM – 100 - 6,73 – 25 - R$ 673,00 - R$ 168,25

25 - LEITE ENLATADO FÓRMULA INFANTIL 0 A 6 MESES DE PROCEDÊNCIA NACION – UM – 30- 44,85 – 8 - R$ 1.345,50 - R$ 358,80

26 LEITE ENLATADO FÓRMULA INFANTIL 6 A 12 MESES DE PROCEDÊNCIA NACIO – UM – 30 - 49,90 – 8 - R$ 1.497,00 - R$ 399,20

27 MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS, - UM – 500 - 7,00 – 125 - R$ 3.500,00 - R$ 875,00

28 - MAIONESE, TRADICIONAL, CONTENDO 500G. – UM - 80- 8,00 – 20 - R$ 640,00 - R$160,00 –

29 - MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADI – UN – 600 - 6,04 – 150 - R$ 3.624,00 - R$ 906,00

3 - AMIDO DE MILHO, 100% PURO. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO LIMPA EMBALAG UM – 550 - 5,65 – 138- R$ 3.107,50 - R$ 779,70

30 - MASSA ALIMENTÍCIA SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, FINO, INTACTO, COR AMARE - UN 500 - 3,50 – 125 - R$ 1.750,00 - R$ 437,50

31- MASSA OU FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, AMARELOS, EMBALAGEM DE 500 – KG – 2500 - 4,22 -625 - R$ 10.550,00 - R$ 2.637,50

32 - MILHO PARA MUNGUNZÁ, GRÃOS NA COR AMARELA. EMBALAGEM DE 500G, P –UN 400 - 2,39 – 100 - R$ 956,00 R$ 239,00

33 - MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ERVILH – UN 250 - 3,00 – 63 - R$ 750,00 - R$ 189,00

34 - MISTURA PARA BOLO, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E Á UN – 260 - 6,90-65 - R$ 1.794,00 - R$ 448,50

35 - ÓLEO DE SOJA REFINADO. CONTENDO 900ML. UN – 900 - 10,35 – 225 - R$ 9.315,00 R$ 2.328,75

36 - PÃO FRANCÊS, DE 50G, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA KG -300 - 25,25 – 75 - R$ 7.575,00 - R$ 1.893,75

37 - POLPA DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS), EMBALAGEM DE VIDRO COM 500 M KG – 600 - 15,10 – 150 - R$ 9.060,00 - R$ 2.265,00

38 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, OBTIDA DA EXTRUSÃO DA FARINHA DESE UN - 200 - 6,99 – 50 - R$ 1.398,00 - R$ 349,50

39 - QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM DE 50G, PCT.UN 200 - 7,03 – 50 – R $ 1.406,00 - R$ 351,50

4 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM DE 1KG, KG – 600 - 5,15 – 150 - R$ 3.090,00 R$ 772,50

40 - SAL, REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTEN KG- 200 - 1,25 – 50 - R$ 250,00 - R$ 62,50

41 - SARDINHA EM ÓLEO CONSERVANTE COMESTÍVEL, APRESENTAÇÃO INTEIRO, UN – 800 - 4,55 – 200 - R$ 3.640,00 - R$ 910,00

42 - VINAGRE A BASE DE FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, CONTENDO CO – UN – 300 - 1,45 – 75 - R$ 435,00 - R$ 108,75

43 - CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, SEM GORDURA, FRESCA, SEM OSSO. – KG - 1000 - 44,40 - $ 44.400,00 - R$ 11.100,00 -

44 - CARNE BOVINA, DE SEGUNDA, SEM GORDURA, FRESCA, COM OSSO SEM TUTA KG – 500 - 36,99 – 125 - R$ 18.495,00 - R$ 4.623,75

45 - CARNE BOVINA, MOÍDA, DE SEGUNDA, FRESCA, EMBALAGEM EM FILME PVC T - KG - 400 - 13,20 – 100 - R$ 5.280,00 - R$ 1.320,00

46 - CHARQUE TIPO PONTA DE AGULHA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FA - KG – 400 - 56,90 – 100 - R$ 22.760,00 - R$ 5.690,00

47- FÍGADO BOVINO, IN NATURA, DE CARNE DE BOI, RESFRIADO. – KG – 100 - 24,50 – 25 - R$ 2.450,00 - R$ 612,50

48 - FILÉ DE PEIXE, PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE MERLUZA APRESENTAÇÃO FILÉ. KG- 400 - 41,90 – 100 - R$ 16.760,00 - R$ 4.190,00

49 - FRANGO, (COXA E SOBRE COXA), DE FRANGO APRESENTAÇÃO SEM TEMPER - KG - 2000 - 17,90 – 500- R$ 35.800,00 - R$ 8.950,00

5 - AVEIA EM FLOCOS FINOS FEITO COM CEREAL INTEGRAL, . EMBALAGEM COM 2 UN -140 - 5,30 – 35 - R$ 742,00 - R$ 185,50

50 - FRANGO, (PEITO), APRESENTAÇÃO SEM TEMPEROS , CONGELADO OU RESFRI – KG – 1000 - 26,10 – 250 - R$ 26.100,00 - R$ 6.525,00

51 - PRESUNTO DE PERU, FATIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500 GRAM – KG – 120 - 22,75 – 30 - R$ 2.730,00 - R$ 682,50

52 - QUEIJO DO TIPO COALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. - EMBALADO EM SACO P – KG – 100 - 33,50 – 25 - R$ 3.350,00 - R$ 837,50

53 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM – KG – 80 - 39,35 – 20 - R$ 3.148,00 - R$ 787,00

54-SALSICHA DE FRANGO, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, EM EMBALAGEM D – KG – 500 - 23,95 – 125 - R$ 11.975,00 - R$ 2.993,75

55 - AÇÚCAR REFINADO, OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, CONTENDO 1KG DE PESO – UN – 200 - 111,90 – 50 - R$ 22.380,00 - R$ 5.595,00

56 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM DE 1KG. F – UN – 200 - 144,89 – 50 - R$ 28.978,00 - R$ 7.244,50

57 - FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO, TIPO 1, NOVO, EMBALAGEM DE 1KG. F – UN – 350 - 399,90 – 88 - R$ 139.965,00 - R$ 35.191,20

58 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIG UN – 350 - 105,30 – 88 - R$ 36.855,00 - R$ 9.266,40

59 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. FARDO. – UN – 200 - 399,90 – 50 - R$ 79.980,00 - R$ 19.995,00

6 - BISCOITO DO TIPO ÁGUA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIG - UN – 100 - 98,90 – 25 - R$ 9.890,00 - R$ 2.472,50

60 - MASSA OU FLOCOS DE MILHO PRÉ- COZIDOS, AMARELOS, EMBALAGEM DE 50 – UN - 800 - 69,90 – 200 - R$ 55.920,00 - R$ 13.980,00

61 - ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM LATAS LIMPAS, CONTENDO 900ML. – UN – 300 - 187,40 – 75 - R$ 56.220,00 - R$ 14.055,00

63 - MASSA ALIMENTÍCIA SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, FINO, INTACTO, COR AMARE - UN - 400 - 36,90 – 100 - R$ 14.760,00 -R$ 3.690,00

64 - SARDINHA EM ÓLEO CONSERVANTE COMESTÍVEL, APRESENTAÇÃO INTEIRO, UN – 250 - 4,55 – 63 - R$ 1.137,50 - R$ 286,65

65 - CAFÉ EM PÓ, GRÃOS TORRADOS E MOÍDO, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. FARD – UN – 300 - 126,40 – 75 - R$ 37.920,00 - R$ 9.480,00

66 - MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADI – UN – 150 - 70,20 – 38 - R$ 10.530,00 - R$ 2.667,60

67 - ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. UN – 400 - 3,45 – 100 - R$ 1.380,00- R$ 345,00
68 - ABÓBORA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO MÍNIMO DE 02 KG, ISENTA DE – KG – 150 - 3,73 – 38 - R$ 559,50 - R$ 141,74
7 - BISCOITO DOCE, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MARIA, SEM RECHEIO. COM – UN – 70 - 104,00 – 18 - R$ 7.280,00 - R$ 1.872,00
71 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. – KG – 200 - 21,80 – 50 - R$ 4.360,00 - R$ 1.090,00
8 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIG UN – 70 - 98,90 – 18 - R$ 6.923,00 - R$ 1.780,20
9 - CAFÉ EM PÓ, GRÃOS TORRADOS DO FRUTO, TORRADO E MOÍDO, COM PESO LÍ - UN - 50 - 207,10 – 13 - R$ 10.355,00 - R$ 2.692,30
95 - OVOS DE GALINHA GRANDE, PESO MÍNIMO 50G, 30 UNIDADES, COM SELO DE – UN – 400 - 17,99 – 100 - R$ 7.196,00 - R$ 1.799,00
TOTAL R$ 828.039,40 R$ 207.608,74
Contratado: CLADYCÉIA TENORIO DE NORONHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.308.415/0001-30

TEREZINHA/PE, 16 de outubro de 2024

MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:A674AD33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 009-2024
Contrato nº 009-2024. Processo Licitatório n° 039/2023, Pregão Eletrônico N° 009/2024. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a trata do acréscimo de 25% ao valor inicialmente contratado no itens:
LIMA P/ENXADA 8" ENCARTELADA 120 R$ 21,20 R$ 2.544,00 150 3.180,00
FOICE S/CABO 25 R$ 41,43 R$ 1.035,75
32
1.325,76
FACAO 26600/018 25 R$ 39,23 R$ 980,75
32
1.255,36
ESQUADRO ACO
14X35,5CH CABO ALU MAX
25 R$ 20,00 R$ 500,00
32
640,00
ESPATULA RIGIDA BCM C/CABO MADEIRA 60 R$ 8,63 R$ 517,80
75
647,25
ENXADAO LARGO 2,5 25 R$ 41,85 R$ 1.046,25
32
1.339,20
ENXADAO FORJADO LARGO 3 50 R$ 61,44 R$ 3.072,00
63
3.870,72
ELETRODO 2,50MM KG SERRALHEIRO - R EF
E6013
500 R$ 26,50 R$ 13.250,00
625
16.562,50
DISCO DE SERRA WUR TCT W-MAX 7.1/4
185MM 24D
120 R$ 39,90 R$ 4.788,00
150
5.985,00
DISCO DE SERRA TCT 7.1/4 185MM 24D 120 R$ 49,90 R$ 5.988,00
150
7.485,00
DISCO CORTE 7 120 R$ 7,75 R$ 930,00
150
1.162,50
DISCO ABRAS CORTE WUR INOX 115X1,0X22 180 R$ 3,85 R$ 693,00
225
866,25
DESEMPENADEIRA AZUL LISA 18X30 *L 60 R$ 25,10 R$ 1.506,00
75
1.882,50
DESEMPENAD ACO LISA 12X24CM CB PLAST THOMPS ON -
REF 559
60
R$ 14,16
R$ 849,60
75
1.062,00
CORTADOR PISO/AZULEJO TEC 90
CORTAG
20 R$ 445,77 R$ 8.915,40
25
11.144,25
CORRENTE SOLD.
ZINO4, OMM12.5K THOMP
600 R$ 42,76 R$ 25.656,00
750
32.062,50
COLHER DE PEDREIRO FORJADA RETA 10 40 R$ 32,17 R$ 1.286,80
50
1.608,50
CHAVE GRIFO ACO CARB 24 60 R$ 115,45 R$ 6.927,00
75
8.658,75
CAVADEIRA ART.CB CANO 5 R$ 80,08 R$ 400,40
7
560,56
CARRO DE MAOCHAPA 20 EXTRA FORTE 40 R$ 339,80 R$ 13.592,00
50
16.990,00
CADEADO LATONADO 45MM CX/5 QTD. 1.00 cx 60 R$ 38,48 R$ 2.308,80
75
2.886,00
BROCA ACO RAP 3/8 120 R$ 27,70 R$ 3.324,00
150
4.155,00
BROCA ACO 10MM CONC 120 R$ 14,25 R$ 1.710,00
150
2.137,50
BLOCO ESPUMA220X130X60MM
840 -
60 R$ 7,19 R$ 431,40
75
539,25
BALDE P/ CONSTRUCAO *L 250 R$ 11,75 R$ 2.937,50
313
3.677,75
ARCO DE SERRA FIXO 12" K140 30 R$ 59,60 R$ 1.788,00
38
2.264,80
ALICATE UNIVER 8' 41001/108 30 R$ 37,35 R$ 1.120,50
38
1.419,30

CONTRATADA : LRF DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sobo n° 49.464.926/0001-27

TEREZINHA/PE, 16 de outubro de 2024

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 007-2024
Contrato nº 007-2024. Processo nº 005/2024. PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023 CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo O aumento do valor inicialmente contratado dos itens 01, com o Valor do GASOLINA R$ 5,42 PASSANDO PARA O VALOR DE R$6,20 E O ITEM 02 DIESEL com o Valor do GASOLINA R$ 5,90 PASSANDO PARA O VALOR DE R$6,10. Contratado: C N DE OLIVEIRA CANUTO ALBUQUERQUE - ME CNPJ: **29.743.315/0001-00.**

TEREZINHA/PE, 16 de OUTUBRO de 2023.

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:5E15B867

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATAS

ATA DE RECEBIMENTO ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS COM ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA 010/2024.

Aos 08 (oito) dias mês de outubro de 2024, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, reuniram-se os agentes públicos Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, Jane Cleide Pereira de Souza e Luzia Alves de Carvalho membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024. A referida Reunião teve como finalidade recebimento de envelopes de habilitação e propostas de preços referentes à **CONCORRÊNCIA 010/2024** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.** Inicialmente coube a responsabilidade de redação dos registros em ata ao Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes. O extrato do Edital foi publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e Folha de Pernambuco. A íntegra do Edital e seus Anexos foram disponibilizados no endereço eletrônico: www.terranova.pe.gov.br. **Aberta a reunião**, foram recepcionados envelopes da empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 21.641.207/0001-15 e única a participar do certame, representada por José Nilson da Silva inscrito no CPF sob o nº 984.579.424-68, que, compareceu munido também de documentos destinados ao credenciamento. Ato contínuo foi credenciado o Sr. José Nilson da Silva, representante da empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA EPP** tendo em vista apresentação de documentação exigida e atendida nos termos do edital da Concorrência 010/2024. Em seguida foi autorizada a abertura apenas dos envelopes contendo os documentos de habilitação passando-se à análise dos referidos verificando apenas equivoco quanto às numerações de Processo Administrativo, Processo Licitatório e da modalidade que, por sinal, foi constatado se tratar de erro constante em uma página do edital. Por tanto, onde-se verificar a leitura: *Processo Administrativo 026/2024, Processo Licitatório 004/2024 e Concorrência 002/2024*, deve-se ler *Processo Administrativo 067/2024, Processo Licitatório 041/2024 e Concorrência 010/2024*, como se consta em todas as demais peças dos autos, inclusive publicações na imprensa oficial. Considerando atendimento às exigências editalícias no tocante aos documentos de habilitação, a empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA EPP** foi declarada **HABILITADA.** Ato contínuo foi aberto o envelope da Proposta de Preços, após análise foi constatado em declarações pertinentes à etapa os mesmos fatos observados na etapa de habilitação. O valor inicialmente apurado foi de R$ 297.152,30 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos). Posteriormente, foi aberta a etapa de negociação por se tratar de proposta única, sendo inicialmente proposto pelo credenciado o Sr. José Nilson da Silva, redução cerca de mais 4% (quatro por cento) e de imediato foi manifestado pelo Sr. José Nilson da Silva impossibilidade. Oportunizada a possibilidade de oferta foi oferecido um desconto em torno de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado, a saber, R$ 298.645,53 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e três centavos), resultando em **R$ 292.672,61 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)**. Encerrada a etapa de negociação foi solicitada readequação de proposta já com as correções nas numerações de processos e modalidades. Sendo consultado ao Sr. José Nilson da Silva sobre a possibilidade de entrega da proposta readequada ao longo da sessão ou se necessita do prazo de 24 (vinte e quatro) horas definido no edital e de imediato afirmou que pode entregar a referida proposta ao longo da sessão e que já está sendo providenciado. Seguindo com os atos, foi dado procedimento as consultas constante do item 7 e seus sub itens. Ato posterior, recebida a proposta readequada foi encaminhada ao Setor de Engenharia para análise estrutural de planilhas e referidos cálculos, ficando no aguardo de resposta do Setor de Engenharia para então proceder com o aceite da proposta e declaração de vencedor. Por fim, registrou-se que, esta ata será publicada a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, encaminhada para disponibilidade no endereço eletrônico www.terranova.pe.gov.br. Nada mais havendo a tratar deu por encerrada reunião, com a suspensão da sessão, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada sendo disponibilizada cópia ao Sr. José Nilson da Silva.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

Licitante Credenciado:
JOSÉ NILSON DA SILVA
J.N. Construtora LTDA - EPP

ATA DE ACEITE DE PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR REFERENTE À CONCORRÊNCIA 010/2024.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024, às 09h55min, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, reuniram-se os agentes públicos Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação e Luzia Alves de Carvalho, Membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024. A referida Reunião teve como finalidade o aceite de proposta e declaração de vencedor referente à **CONCORRÊNCIA 010/2024** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.** Inicialmente coube a responsabilidade de redação dos registros em ata ao Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes. **Aberta a reunião**, como primeiro ato foi registrado que, em 08/11/2024, após recepção da proposta readequada esta foi submetida ao Setor de Engenharia e finalizada para apreciação e emissão de parecer quanto à conformidade da estrutura de planilhas e cálculos considerando o que disposto no projeto básico. Em 09/10/2024, o Sr. Jorge Eduardo de Alencar Martins, Engenheiro Civil - CREA 26.468-D/PE, editou e encaminhou parecer referente a proposta apresentada pela empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº**

21.641.207/0001-15 apontando as seguintes inconsistências: *Planilha/Proposta de Preços apresentadas com pequeno erro de arredondamento, necessitando ajuste e Cronograma Físico-Financeiro apresentado com valores de arredondamento incorreto e precisam de ajuste.* Considerando previsão editalícia constante no **item 7.10**, consonante manifestos do Tribunal de Contas da União – TCU:

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, hipótese em que a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, assim como a sua plena exequibilidade.

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados".
(TCU no acórdão 357/2015-Plenário)

"Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado".
(Acórdão 1811/2014-Plenário)

Foi oportunizado à empresa responsável que fizesse as correções apontadas pelo Setor de Engenharia mantendo-se o valor global, dessa forma afastando a possibilidade de majoração e prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo. Em 10/10/2024 foi recepciona a proposta com as devidas correções e de imediato encaminhada novamente ao Setor de Engenharia para reavaliação. Neste mesmo dia foi emitido pelo Sr. Jorge Eduardo de Alencar Martins, Engenheiro Civil - CREA 26.468-D/PE, novo parecer aprovando na íntegra a proposta. Ato seguinte foi reiterado a condição de habilitação, logo após o aceite da proposta e declarada como vencedora do certame a licitante **J.N. CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 21.641.207/0001-15**, no valor global **R$ 292.672,61** (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos). Em continuidade dos atos foi determinado à equipe de apoio que, a presente decisão seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e encaminhada ao E-mail cadastrado pela empresa vencedora, dando ciência ao interessado e participante do certame. Por fim, nada mais havendo a tratar foi encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:6809A1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TEMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2024
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.

A Gestora do Município de Terra Nova PE, após analisar detidamente os autos do processo licitatório 041/2024 encaminhado pelo Agente de Contratação decide por adjudicar o objeto supra em favor da empresa **JN CONSTRUTORA LTDA,** ENDEREÇO RUA PROJETADA 24, S/N, QUADRA B3A, LOTE 02, LOTEAMENTO MONTE ALEGRE, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SALGUEIRO/PE, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 21.641.207/0001-15.

Valor:

R$ 292.672,61 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Terra Nova, 14 de outubro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:8E13DACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

HOMOLOGO o Processo Administrativo 067/2024, Processo Licitatório 041/2024, Concorrência nº 009/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**

Empresa: **JN CONSTRUTORA LTDA,** ENDEREÇO RUA PROJETADA 24, S/N, QUADRA B3A, LOTE 02, LOTEAMENTO MONTE ALEGRE, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SALGUEIRO/PE, INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB O N.º 21.641.207/0001-15.

VALOR ESTIMADO:

R$ 298.645,53 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

VALOR PROPOSTO:

R$ 292.672,61 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publica-se.

Terra Nova, 14 de outubro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:89436B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PRÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 040/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2024 Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE

MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE. Fornecedor Registrado: **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.061.057/0001-75, no valor de R$ 211.557,35, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55 e 56**. Mais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. Local e Data

Terra Nova PE, 16 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE
EXTRATO DE REGISTRO DE PRÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 040/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024 Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE. Fornecedor Registrado: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 40.061.199/0001-82, no valor de R$ 4.627,50, referente ao item 32**. Mais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. Local e Data

Terra Nova PE, 16 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:D50A325A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Timbaúba, comunica aos interessados, a suspensão do **PL – 067/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024 – Nat. do objeto:** Obras/Serviços de engenharia **- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL DO TIPO "PONTE VIÁRIA" SOBRE O RIO CAPIBARIBE MIRIM, NO TRECHO DA RUA DE SÃO PEDRO (CONHECIDA COMO "PONTE MOLHADA"), QUE LIGA OS BAIRROS DO BARRO COM CORONEL MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO INDIRETA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **Cuja abertura do certame estava prevista para: Dia 11/11/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC – Bolsa Nacional de Compras. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. As razões que motivaram a suspensão se devem a necessidade de adequações no Projeto Básico e Planilha Orçamentária de modo que impactam diretamente a confecção da proposta. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com ou no Setor de Licitação, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 17 de outubro de 2024.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:1EE526B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
PORTARIA CTTU Nº 012/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Da Função de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, conforme Lei Municipal n° 08/2017 o SR. **EDUARDO LUIZ RAMOS DA SILVA**, inscrito no **CPF: 081.787.274 - 47**, deixando este de integrar o quadro funcional da Administração Indireta Municipal, onde estava lotado na COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA, contando a partir do dia 01/10/2024.

Art. 2º Essa portaria tem efeito retroativos a 01/10/2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 18 de outubro de 2024.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:83722415

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-68.

DETENTOR:LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.419.311/0001-83.

OBJETO: Acréscimo do valor do quantitativo do item 192, o Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.831,05 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:16/10/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:E5C3ADBC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 016/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 2.999,75 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:16/10/2024

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:ADF4BC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 063/2024
Processo Administrativo PMT Nº 063/2024

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Planejamento e Gestão.**

CONTRATADA: A empresa **THERMOFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n° 30.324.030/0001-14.**

Objeto: A contratação de empresa especializada no fornecimento de bomba de alta pressão e suportes para aparelhos de Ar condicionado, em atendimento as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura:16 de outubro de 2024.

Vigência: 16 de abril de 2024.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B78C27F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato SEDUC Nº 027/2024
Processo Administrativo SEDUC Nº 028/2024

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no **CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: A empresa **F4CIL ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 41.754.506/0001-73;**

Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Registradores Eletrônicos de Relógio de Ponto REP, em atendimento a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Valor Global:R$ 44.385,20 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Data de Assinatura:17 de outubro de 2024.

Vigência: 17 de outubro de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1AEABF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 027/2024

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no **CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: A empresa **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 41.754.506/0001-73;**

Objeto: A Contratação de empresa para o fornecimento de Plástico Filme Strech, em Atendimento as Necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme especificações e condições constantes.

Valor Global:R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura:17 de outubro de 2024.

Vigência: 17 de outubro de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:2AF8BFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 172/2024

PORTARIA GP Nº 172/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, da função gratificada de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, pelo qual era nomeado através da portaria nº 036/2024, conforme lei nº 1.951/2023 anexo I, símbolo IGM, o servidor público municipal Sr. **PÉRICLES LEYNIEL GOMES DE ALMEIDA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 095.733.734-59, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com efeitos a partir do dia 17/10/2024.

Art. 2º NOMEAR, para ocupar a função gratificada de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL,** conforme lei nº 1.951/2023 anexo I, símbolo IGM, a Sra. **NATÁLIA MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 701.647.504-28, passando a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, com efeitos a partir do dia 17/10/2024.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 16 de outubro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:B25FF7BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N°002

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE, por intermédio do seu representante legal, **NATANAEL CARLOS TAVARES**, presidente dessa egrégia Casa de Leis, nos termos do art. 74, III, da lei 14.133/21- lei das licitações, torna público o **Processo Licitatório** N° 005/2024, **Inexigibilidade** N° 002/2024, que tem por finalidade a contratação da empresa **ISLLAN DE JESUS CONSULTORIA TECNICA LTDA** sob o CNPJ: 52.669.176/0001-34. **OBJETO**: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos e multidisciplinar para a avaliação da seguridade de dados sensíveis do Legislativo Municipal, com elaboração do plano de adequação e assessoramento visando o projeto para a implementação do programa de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, no âmbito da Administração Pública, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) pagos em parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Tupanatinga-PE, 20 de setembro de 2024

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Teles da Silva
Código Identificador:034E840D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADITIVO CONTRATO N.026/2022

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 026/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2022, CREDENCIAMENTO DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, EMPRESAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA DE PROFESSORES PARA ZONA RURAL E TRANSPORTE DE UNIVERSITARIO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **GILBERTO ALVES TENÓRIO, CNPJ** N° 27.035.704/0001-56.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 026/2022**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de outubro de 2024** e encerrando **03 de agosto de 2025.**

VENTUROSA, 03 de outubro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4A8546C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADITIVO CONTRATO N.027/2022

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 027/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, CHAMADA PUBLICA **Nº 003/2022, CREDENCIAMENTO DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, EMPRESAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA DE PROFESSORES PARA ZONA RURAL E TRANSPORTE DE UNIVERSITARIO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **MARIA PATRICIA BISPO DA SILVA, CNPJ** N° 27.073.973/0001-07.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 026/2022**, contando a partir da sua assinatura dia **03 de outubro de 2024** e encerrando **03 de agosto de 2025.**

VENTUROSA, 03 de outubro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:81C64F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0044/2023 PMV

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 009/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE;**
CONTRATADA: SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS, CNPJ: 25.115.398/0001-32.

OBJETO: Acrescentar o valor de **R$ 20.224,75 (vinte mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Venturosa, 23 de agosto de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:085B96D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0044/2023 PMV

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 009/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE;**
CONTRATADA: SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS, CNPJ: 25.115.398/0001-32.
OBEJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição financeira do preço contratado. CONTRATADO: **SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS, CNPJ:** 25.115.398/0001-32 **,** fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Venturosa, 16 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:C6BC1E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0024/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 066/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2023, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2023,**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023/2024.**

CONTRATADA: ARCOVERDE OXIGENIO LTDA, CNPJ: 39.647.293/0001-39.

OBJETO: Este termo aditivo tem como objetivo ampliar o objeto do termo de contrato originalmente celebrado, que, além do disposto na cláusula 3ª do referido contrato apresenta o Acréscimo de 25%, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos itens abaixo descriminados acrescendo destes itens o correspondente a **R$ 117.375,00 (CENTO E DEZESSETE MIL,TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS),** totalizando o valor total do contrato de **R$ 586.875,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

Venturosa, 01 de agosto de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:AD120248

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
PORTARIA Nº 024/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **GCM Mat. 1988, JOSÉ SEBASTIÃO PESSOA DOS SANTOS FREITAS**, para exercer a função de Coordenador do Grupamento Patrulha Escolar Municipal, cumulativamente com a de Guarda Municipal, com efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2024.

Vitória de Santo Antão, 16 de outubro de 2024.

DÉCIO CANUTO FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:6C8C83ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

RETOMADA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação, Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do *Processo Licitatório Nº 010/2024 – Pregão Eletrônico Nº 005/2024*, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE FORMA FRACIONADA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,*** objetivando a **DISPUTA DE LANCES.**

A sessão ocorrerá na data de **21/10/2024 ás 09h30min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br**

Xexéu/PE, 17 de Outubro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:BCC71FBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8113/2023 – PARECER SECAD Nº 368/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 8113/2023, formulado pelo servidor(a) STEFANIA DA SILVA BARBOSA COELHO, matrícula 10400, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 368/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:870B7B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6396/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 334/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 6396/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **LUIZ GONZAGA DE SANTANA**, Matrícula **nº 5420,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 334/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de setembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:2AFEA63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, CONFORME SEGUE:

ATO: "HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Nº 008/2024 – Processo Licitatório Nº 173/2024."

O Secretário de Infraestrutura do Município da Cidade do Paulista – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar **sem efeito** a Publicação de Homologação **da Concorrência Nº 008/2024.**

Data da Publicação: AMUPE, terça-feira, 01 de outubro de 2024, **Edição n º 3689.**

Paulista, 17 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:2DE4E1D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 100/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 100/2024.** OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na implementação, estruturação e execução das etapas necessárias para acesso e aplicação dos recursos referentes à Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, junto à Prefeitura do Paulista/PE, visando atender à demanda da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, objetivando o benefício ao Setor Cultural da Cidade, conforme disposto na Lei n.º 14.399/2022 e Decreto de Regulamentação n.º 11.740/2023, com fundamento no art. 74, *caput*, Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **40.227.732 Aramis Macedo Leite Junior**, inscrita sob o CNPJ nº 40.227.732/0001-33, situada à Rua do Brum, 248, Loja 1 Edf Executivo Hub Plural, Recife, Recife/PE, no valor total de **R$ 114.591,34 (Cento e catorze mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).**

Paulista, 14 de Outubro de 2024.

RUBENS CONDE
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:A3D73B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO,

AVISO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, CONFORME SEGUE:

ATO: "HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Nº 002/2024 – Processo Licitatório Nº 104/2024."

O Secretário de Infraestrutura do Município da Cidade do Paulista – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar **sem efeito** a Publicação de Homologação da **Concorrência Nº 002/2024.**

Data da Publicação: AMUPE, terça-feira, 01 de outubro de 2024, **Edição n º 3689.**

Paulista, 17 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:5D5A3A61

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
II REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA - PAULISTA/PERNAMBUCO

Lei Municipal n° 4.331/2013

Ata da II Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, no auditório do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) - Campus Paulista, localizado em Maranguape I, Paulista/PE, onde estavam presentes os conselheiros e representantes das seguintes instituições:

• REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente: Jurandir Bezerra Lins Filho.
2) Secretaria Executiva de Meio Ambiente: Silvio Batista da Silva.
3) Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Raimundo Lopes

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1) Restaurante Villa Pier Gourmet: Titular: Carlos Queiroz;
2) Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Pernambuco – SINDUSCON: Suplente: Flávia Cunha;
3) Associação de Apicultores e Meliponicultores de Pernambuco - APIME: Titular: Alexandre Moura;
4) Instituto Federal de Pernambuco: Titular: George Galdêncio;
5) Centro Comunitário Jardim Maranguape: Titular: Geraldo Sebastião de Melo;
6) Secretaria Municipal de Educação: Titular: Genilse Gonçalves;
7) Instituto Meu Mundo Mais Verde: Felipe Meireles;

• CONVIDADOS:

1) NSU: Geanne Novais, técnica em meio ambiente; Ana Laura, analista ambiental;
2) Secretaria de Infraestrutura: Agripino Neto, Arquiteto e Urbanista.
3) Causa Animal: Manoel Fabrício Vasconcelos, Veterinário

Às 10h00min, o Sr. Silvio Batista, fez a chamada e registrou a presença dos representantes acima arrolados. Em seguida, deu-se início a apresentação do Plano de Trabalho e Projetos ambientais por parte da equipe SEMA, sob a coordenação de Silvio Batista. Consta no anexo desta Ata, a minuta do Plano apresentado.
Em primeiro lugar, a Secretaria de Infraestrutura, representada pelo Sr. Agripino Neto, apresentou o Projeto de Viveiro Florestal. Posteriormente, o Coordenador da Causa Animal, demonstrou o seu projeto de criação de um bloco cirúrgico no Centro de Triagem, para o tratamento de cães e gatos. Essa medida reduziria os custos da Prefeitura que, atualmente, terceiriza a realização de exames e cirurgias. A Causa Animal já possui profissionais habilitados e possui uma infraestrutura física capaz de sediar o Centro Cirúrgico, objeto do Plano de Trabalho.
O NSU, por meio de sua coordenadora Ana Laura e da servidora Geanne Novais, fizeram a apresentação dos projetos de: Monitoramento e Conservação das Tartarugas Marinhas, Centro de Educação Ambiental das Tartarugas Marinhas, Educação Ambiental Municipal e Apoio a projetos socioambientais de iniciativa da sociedade civil (ONG's, Associações etc.). Por fim, o Secretário de Meio Ambiente fez uma breve exposição sobre a necessidade de aquisição de um sistema de licenciamento ambiental.
Os Conselheiros Felipe Meireles e Alexandre Moura fizeram apontamentos acerca da possibilidade jurídica da aplicação dos recursos do FMMA em ações de educação ambiental e aquisição de sistema de licenciamento ambiental. Em seguida, o Sr. Meireles apontou que os recursos devem ser aplicados em ações que possam dar um retorno imediato, evitando projetos que trariam um retorno de forma diferida.
A coordenadora Ana Laura apresentou o contraponto de que os Projetos de Viveiro Florestal e Centro de Educação Ambiental das Tartarugas Marinhas, trazem retornos sociais de impacto e esses recursos sendo aportados em projetos específicos estruturam a realização de Políticas Ambientais do Município. Evita-se, dessa maneira, a pulverização dos recursos.
O Conselheiro Alexandre Moura deu a sugestão de que o Plano de Trabalho seja aprovado com ressalva, considerando a possibilidade de redistribuição dos recursos de acordo com as condições fáticas e restrições legais, encaminhando os recursos para o item "Editais", caso seja necessário, incluído neste Plano de Trabalho para eventuais contratações relacionadas com os eixos referidos no Plano.
Findas as apresentações, iniciaram-se às avaliações e deliberações acerca das informações apresentadas, a fim de possibilitar a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o custeio das atividades. Estas tratativas estão em consonância com a lei 4.330/2013.
Os Conselheiros deliberaram seguindo o entendimento do Conselheiro Alexandre Moura.

JURANDIR BEZERRA LINS FILHO
Presidente - CMMA

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

RAIMUNDO LOPES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

VANESSA VIEIRA
Secretária Interina do CMMA

CARLOS QUEIROZ
Restaurante Villa Pier Gourmet

GEORGE GALDÊNCIO
Instituto Federal de Pernambuco Campus Paulista

FLÁVIA CUNHA (SUPLENTE)
Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Pernambuco – SINDUSCON

ALEXANDRE MOURA
Associação de Apicultores e Meliponicultores de Pernambuco - APIME

FELIPE MEIRELES
Instituto Meu Mundo Mais Verde

GENILSE GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

GERALDO SEBASTIÃO DE MELO
Centro Comunitário Jardim Maranguape

HERMON AUGUSTO
Consultor Ambiental da Empresa Calango

GEANNE NOVAIS
Técnica em Meio Ambiente - NSU

ANA LAURA
Analista Ambiental - NSU

AGRIPINO NETO
Arquiteto e Urbanista

MANOEL FABRÍCIO VASCONCELOS
Veterinário

A ata foi devidamente assinada. Se desejar uma cópia do documento original, por favor, envie um e-mail para licenca.semma.paulista@gmail.com

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:BF130369

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 037/2024

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Nomear o Servidor **JOSÉ CRISTIANO MARINHO ALCANTARA,** Matrícula nº 46.424, CREA-PE n° 182082675-9, a partir de 01/10/2024, em substituição ao servidor **POMPILIO JOSÉ LUSTOSA RORIZ,** como gestor/fiscal do **Contrato nº 043/2022**, Processo Licitatório de nº 165/2021 – Tomada de Preços nº 012/2021. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: **L&M SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 25.175.320/0001-03, responsável pela execução do seguinte objeto: Contratação de Empresa de Consultoria para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, Paisagismo, Engenharia e Demais Complementares para Construção do Complexo Multicultural do Paulista no Centro Urbano da Cidade

"Lei nº 8.666/93.
(...)
Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 11 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:33EE665B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Afrânio/PE.
Deste modo, a prefeitura municipal de Afrânio/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e a divisão de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Afrânio/PE.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Serão selecionados 01 (um) espaço, ambiente e iniciativa artístico-cultural.
Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do Edital
Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de R$ 22.434,31 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).
Sobre o valor total repassado pelo Município de Afrânio/PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
O valor total deste edital é de R$ 22.434,31 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1301 Ações Culturais
13 392 1301 1081 0000 Expansão e Adequação da Cultura
13 392 1301 2193 0000 Manutenção das Atividades da Aldir Blanc
13 392 1301 2814 000 Promoção, Realização, Patrocínio de Festividade e Eventos, Premiações e manutenção das açõesCulturais.

Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 18/10/2024 até 18:00 horas do dia 25/10/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Os agentes culturais podem ser:
I - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
II – Microempresas;
São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes

cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
agentes culturais que não apresentaram a prestação de contas referente à Lei Paulo Gustavo (LPG).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio reunindo registros para comprovação de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Afrânio/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida
Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Afrânio/PE.

Recursos de acessibilidade
Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados por consultoria contratada e contará com o quantitativo de três (3) membros para a comissão de seleção.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Afrânio/PE e no site oficial da prefeitura municipal de Afrânio/PE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio do e-mail: afraniopnab@gmail.com no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Afrânio/PE.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral ou maior pontuação por categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio forma física os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio de de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: afraniopnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Afrânio/PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão municipal responsável pelo edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até10 dias uteis após a homologação do resultado final.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Afrânio/PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação, através da divisão de Cultura do município de Afrânio/PE

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Educação, através da divisão de Cultura do município de Afrânio/PE

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até180 diasapós o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da prefeitura municipal de Afrânio/PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficinal do municípioe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailafraniopnab@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário de Educação e a divisão de Cultura.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII – Declaração PCD
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso
Anexo IX – Cronograma

JOSIMEIRE RODRIGUES RAMOS FERREIRA
Coordenadora de Cultura e Turismo
Prefeitura de Afrânio/PE

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário de Educação
Prefeitura de Afrânio/PE

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 22.434,31 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro e trinta e um centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 22.434,31 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro e trinta e um centavos) para CATEGORIA A;
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Categoria A: projetos de proponentes na qual o agente cultural pode ser: Pessoa jurídica com fins lucrativos e Pessoa jurídica sem fins lucrativos que visem a aquisição de livros paradidáticos;

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	1	-	-	-	1	R$ 22.434,31	R$ 22.434,31

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar
( ) Outro: _____

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência;
( ) Pessoas em situação de pobreza;
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua);
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária);
( ) Pessoas com deficiência;
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico;
( ) Mulheres;
( ) LGBTQIAPN+;
( ) Povos e comunidades tradicionais;
( ) Negros e/ou negras;
( ) Ciganos;
( ) Indígenas;
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos;
( ) Outros, indicar qual: _____.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o	10

	conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Afrânio/PE** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Afrânio/PE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino, LGBTQIAP+, Idosos	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais)	20
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		35 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais)	20
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		35 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I – proponente maior de idade;
II – sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 05/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O município de Afrânio/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e a Coordenadora de Cultura e Turismo, o Senhor Ricardo de Araujo Rodrigues, a Senhora Josimeire Rodrigues Ramos Ferreira e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta indicada do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Educação e da divisão de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Educação e a divisão de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Educação e da divisão de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município de Afrânio/PE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Afrânio/PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Afrânio/PE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

JOSIMEIRE RODRIGUES RAMOS FERREIRA
Coordenadora de Cultura e Turismo
Prefeitura de Afrânio/PE

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário de Educação
Prefeitura de Afrânio/PE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 05/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:____ ____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Secretário de Educação e a divisão de Cultura,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 05/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ ____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior àpublicação.*

ETAPA	**DATAS / PRAZOS**
Inscrição de projetos	De 08h. do dia 18/10/2024 até as 18h do dia 25/10/2024.
Comissão de Seleção	De 26 até 30 de outubro de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 31 de outubro de 2024
Período de recursos do resultado preliminar	De 01 Até 03 de novembro de 2024
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 04 até 07 de novembro de 2024
Publicação do Resultado Final	Dia 08 de novembro de 2024
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 11 Até 15 de novembro de 2024
Pagamento da proposta habilitada	De 15 até 30 de novembro de 2024

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F6BBF3ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

Nº: 00.9.4.593345	**Validade:** 26/03/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-5933453, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (RLO).	
1-Razão Social BENJAMIN & HENRI CONSTRUTORA E GESTAO DE PROJETOS LTDA - ME	
2-Endereço RUA DR. ARMINDO SIMOES, 189, CENTRO	
3-Município CAMPO GRANDE	**4-CEP** 44.790-000
5- CNPJ 42.480.286/0001-08	**6-Inscrição Estadual** **********
7- Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Transporte de Substâncias Perigosas, Código 9.4 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Autorização Ambiental, cuja atividade principal consiste no Transporte de Produtos Betuminosos dentro do município de Araripina – PE, mas precisamente na Serra do Marinheiro, Zona Rural, do referido município. O veículo autorizado por está autorização está identificado pela seguinte placa: JMR8024.	
8-Exigências O veículo autorizado por esta licença somente poderá realizar o Transporte de Produtos Betuminosos, desde que estejam devidamente atualizados os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e os Certificados de Inspeção Veicular (CIV) emitidos pelo INMETRO; Esta Licença autoriza o transporte só dentro dos limites do município de Araripina- PE, devendo a empresa requerer junto a CPRH e IBAMA, a Autorização Ambiental para o Transporte Intermunicipal e Interestadual respectivamente de Produtos Perigosos, conforme estabelece a Lei Complementar nº 140/2011; Estopas, filtros e embalagens contaminados por óleo deverão ser destinados a aterro industrial ou incinerados por empresa licenciada ambientalmente, por se tratarem de resíduos classe I; A empresa deverá comunicar de imediato a esta Agência Ambiental e a Polícia Rodoviária Federal, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente; A empresa deverá manter atualizado o curso MOPP do condutor de cada veículo autorizado por esta Licença; A manutenção do veículo deverá ser realizada somente por empresas terceirizadas e devidamente licenciadas ambientalmente; No transporte de produtos deverá ser observada a compatibilidade entre as substâncias, bem como o atendimento às normas de armazenamento e manuseio de produtos perigosos; 8- Os resíduos porventura gerados, inclusive quando da realização de manutenção e limpeza de equipamentos e sistemas, deverão ser coletados, transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas ambientalmente;	
10- Requisitos A empresa deverá atender às Resoluções da ANTT, que dispõem sobre o transporte terrestre dos produtos perigosos; A empresa deverá atender as diretrizes da política estadual de resíduos sólidos, conforme lei nº 14.236/2010.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- OBSERVAÇÕES O não atendimento as exigências e prazos implicarão na perda de viabilidade da presente Autorização; A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***

Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9EF888B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 00.6.4.863179	**Validade:** 05/02/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 863179 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social BOLINHA DE PELO CLINICA VETERINARIA LTDA - ME	
2-Endereço RUA AGAMENOM MAGALHAES, 155, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 47.849.355/0001-13	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços. Código 6.4 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI +LO), cuja atividade principal consiste em Clínica Veterinária com Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Agamenom Magalhães, 155, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença os certificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

10. empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento; 11. empreendedor deverá operar conforme as legislações sanitária e de segurança exigidas pelos órgãos competentes; 12. armazenamento de reagentes, produtos e resíduos/rejeitos deverá respeitar a legislação vigente e normas técnicas adequadas a cada tipo de material; 13. Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pelo órgão ambiental competente, conforme Decreto nº 38356, de 01/04/1998; 14. O empreendedor não poderá, mesmo que por curto período, armazenar qualquer tipo de resíduo oriundo de sua atividade fora do local definido para tal, no pátio ou ao ar livre, sob qualquer pretexto
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:531F0AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

N°: 01.63.309089	**Validade:** 02/02/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-319089 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social M A DA SILVA COMBUSTIVEL LTDA - ME	
2-Endereço SIT ALAGOINHA, S/N, ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 42.361.669/0001-59	**6-Inscrição Estadual** 0970780-85
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC, Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado no Sítio Alagoinha, s/n, Zona Rural, CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo De Licenciamento E Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06;
13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH;
14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004);
15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento;
16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença;
17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação;
19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas;
20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA;
21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município;
22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA;
23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010;
24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria;
25- Realizar de imediato a desobstrução das canaletas do sistema de escoamento para que a mesma funcione com eficácia;
26 – Apresentar no prazo de 60 (dias), a contar a ata de emissão desta licença os seguintes documentos, laudos, entre outros atualizados: Cadastro da ANP; Alvará de funcionamento da Prefeitura; CTF/APP – IBAMA; Licença Ambiental da empresa Transportadora de combustível; Laudo do Teste Físico Químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO; Documento da empresa responsável por recolher o resíduos derivados de Petróleo; cursos os frentistas;
26- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
• Licença de Operação - LO;
• Alvará da Prefeitura Municipal;
• Cadastro da ANP;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

• Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA);
• Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH);
Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;
Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal);
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.

10-Observações
1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008;
6- A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.;
7- Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados.

11 – Diretor Presidente	**12 - Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira Dos Santos	Rubeni Cunha Dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:42AFFD25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 1.1.1.7.1.538640	**Validade:** 08/02/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente –AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-538640 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social PANIFICADORA CAMPINENSE LTDA - ME	
2-Endereço RUA JOSE SANTIAGO BRINGEL, 112, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 00.797.212/0001-41	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades Industriais, Código 1.1.1.7.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste na Fabricação de Produtos de Panificação Industrial. Localizada na Rua José Santiago Bringel, 112, Centro, Araripina-PE.	
8-Exigências 1- Manter a higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; 2- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; 3- Realizar periodicamente manutenção em seus maquinários e no sistema implantado para o abatimento de emissões de particulado; 4- Os pavimentos, paredes e tetos de todos os compartimentos e secções devem ser revestidos com materiais lisos, resistentes, impermeáveis e de fácil limpeza; 5- As paredes devem ter revestimento em material impermeável e lavável até, pelo menos, 2 metros acima do pavimento, e a restante área deve ser pintada com tinta lavável de cor clara; 6-Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo o tipo de resíduo, origem, quantitativo e destino final dos mesmos; 7- A empresa deverá, quando da Renovação da Licença, atender as condicionantes, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental: 7.1 - Na utilização da matéria prima florestal, que seja originada de espécies exóticas deverá apresentar Nota Fiscal de Compra; 7.2 - Na utilização da matéria prima florestal de origem de espécies nativas apresentar cópias das Notas Fiscais e o Documento de Origem Florestal – DOF; 7.3 – Apresentar o Demonstrativo de Fontes de Matéria prima Florestal utilizada, conforme o Modelo contido no anexo III da Instrução Normativa Nº 06/2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA; 7.4 – Caso de utilizar outra fonte de matéria prima ou subproduto florestal, comunicar a designação do fornecedor, número da Nota Fiscal sinalizando a quantidade do volume consumido; 7.5– Apresentar em um prazo de 90 (noventa) dias o licenciamento do Pátio de Estocagem de lenha, no caso de uso de matéria prima de origem de espécies nativas.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS SECRETÁRIO***
Diretor Presidente	Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos
1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.

10-Observações
1-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas reciclagem;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:90504259

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.5.157837	**Validade:** 08/02/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-157837 expede a presente LICENÇA	

DE OPERAÇÃO (LO).
1-Razão Social CENTRO DE ESPECIALISTAS EM DOENCAS E SAUDE LTDA - ME
2-Endereço AV ANTONIO DE BARROS MUNIZ, 173, CENTRO

3-MunicípioARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 19.323.416/0001-79	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********

7- Caracterização do Empreendimento
O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente a Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica médica sem Procedimentos Atividades Médica Ambulatorial restrita a consultas.
Localizada na Avenida Antonio e Barros Muniz, 173, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.

8-Exigências
1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses;
2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos;
3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns;
4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum;
5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem;
6. Apresentar no ato da renovação dessa licença os certificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA;
7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos;
8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).
9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Prefeitura Municipal;
- Licença da Vigilância Sanitária;
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

10- Observações
1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira Dos Santos	Rubeni Cunha Dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F3A63615

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

Nº: 01.63.184123	**Validade:** 07/03/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-184123, expede a presente RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).	
1-Razão Social ERIKES FEITOSA SOARES LTDA - EPP	
2-Endereço AV RECIFE, 38, NASCENTE	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 02.703.302/0001-51	**6-Inscrição Estadual** 02504485-54
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC, Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Avenida Recife, 38, Nascente, CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06;
13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH;
14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004);
15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento;
16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença;
17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação;
19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas;
20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA;
21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município;
22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA;
23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010;
24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria;
25- Realizar de imediato a desobstrução das canaletas do sistema de escoamento para que a mesma funcione com eficácia;
26 – Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar a ata de emissão desta licença os seguintes documentos e laudos, atualizados: Licença Ambiental da empresa Transportadora de combustível; Laudo do Teste Físico Químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO; Documento da empresa responsável por recolher os resíduos derivados de Petróleo; cursos os frentistas NR 20; Nota Fiscal de calibragem dos equipamentos, Laudo de Estanqueidade;
26- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
• Licença de Operação - LO;
• Alvará da Prefeitura Municipal;
• Cadastro da ANP;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

• Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis; Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6- A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.; 7- Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados.

11 – Diretor Presidente	**12 - Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira Dos Santos	Rubeni Cunha Dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A4769DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 1.1.5.5.167679	**Validade:** 05/02/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-167679 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social MARCIA FERNANDA LEITE SOUSA LTDA - ME	
2- Endereço SIT ALAGOINHA, S/N, ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP,** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 45.457.031/0001-04	**6- RG/Inscrição Estadual** 1025322-06
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Indústria de Produtos Minerais não metálicos Código 1.1.5.5 Anexo I da Lei Municipal nº 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. Localizado no Sítio Alagoinha, s/n, CEP.:56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; transmissor da dengue; 2- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – (CEAPP/PE), segundo exigência da Lei Estadual nº 13.361/2007; 3- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), segundo exigência constante no Art. 17-B da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; 4 - Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo os tipos de resíduos, origem, quantitativos e destino final dos mesmos; 5 - O transporte dos resíduos deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada de acordo com sua classificação; 6- Caso o gerenciamento de resíduos seja realizado por terceiros, apresentar no ato da renovação da licença, cópias do contrato de prestação de serviços e licença ambiental; 7 - A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 8- O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada; 9- Água utilizada de poço tubular, solicitar o licenciamento ambiental e a outorga do mesmo, mediante aos órgãos competentes;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

10- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos; 11- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários; 12- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso; 13- Apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI; 14- Criar e manter atualizado o acesso ao Sistema de Gerenciamento e Controle de Resíduos Industriais – SGRI, através do site da CPRH, e apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais – DARSI.
9- Requisitos 1- A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal; 2- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 3 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 4 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei nº 2.875/2017.
10-Observações 1-Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns. 2-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento; 6-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.

11 – Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira Dos Santos	Rubeni Cunha Dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:380CD80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 6.1.2.8.413926	**Validade:** 05/02/2024
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 413926 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social PKM MEDICAMENTOS LDTA - ME	
2-Endereço RUA JOSE BARRETO DE ALENCAR, 273, LOJA B, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000

5- CNPJ 35.338.443/0001-71	**6-Inscrição Estadual** *********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1 Anexo I da Lei Municipal nº 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizada na Rua Jose Barreto de Alencar, 273, Loja B, Centro, CEP.: 56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução Conama 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem. 4. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/Anvisa 306/2004 e na Resolução Conama 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos; 5. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfuro cortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução Conama 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/Anvisa 306/2004 e na Resolução Conama 358/2005; 6. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum); 7. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010); 8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9. Anexar, quando solicitar a renovação desta licença, contrato com a empresa que coleta e transporta os resíduos (medicamentos vencidos e produtos inservíveis) e o último comprovante de coleta. Os resíduos devem continuar sendo recolhidos por empresa com licença ambiental para o transporte, tratamento e destinação final.	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal; • Certificado da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;	
10- Observações 1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AA600C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTORIZAÇÃO DE PODA E DA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO

Nº: 1.10.272613	**Validade:** 09/04/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-272613 expede a presente AUTORIZAÇÃO DE PODA E DA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO.	
1-Razão Social VENTOS DE SÃO ZACARIAS 04 ENERGIAS RENOVAVEIS S.A	
2-Endereço FAZ SERRA DA MATA GRANDE, S/N, ZONA RURAL	
3-Município - UF SIMOES - PI	**4-CEP** 64.585-000
5- CNPJ/CPF 42.245.136/0002-92	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7- Parecer Em atendimento ao processo administrativo sob o número PMA-272613, solicitado pela empresa Ventos de São Zacarias 04 Energias Renováveis, devidamente registrada sob o CNPJ: 42.245.136/0002-92, localizada na Fazenda Serra da Mata Grande, s/n, Zona Rural de Simões, no Estado do Piauí. Com o propósito de cumprir com as disposições da Lei Municipal nº 2.875, datada de 26 de outubro de 2017, que rege o Licenciamento Ambiental deste município, para a Autorização de Poda e Supressão de árvores isoladas a fim de viabilizar o transporte seguro dos equipamentos eólicos necessários para garantir o acesso aos conjuntos transportadores, no trajeto da BR 316 em Araripina, até a entrada para o Projeto Ventos de São Zacarias, situado na Zona Rural de Araripina - PE, CEP: 56.280-000, temos a satisfação de apresentar o parecer. O levantamento arbóreo realizado identificou a presença de 30 árvores de porte arbóreo, com a maioria sendo espécies arbustivas nativas características do Bioma Caatinga, as quais desempenham um papel significativo na acomodação e habitat de diversas espécies da fauna, tais como répteis, anfíbios, aves, lagartos, entre outros. Destas, 15 serão submetidas à poda, enquanto a outra metade será suprimida. Em consideração à documentação e ao levantamento arbóreo apresentados no referido processo, emitimos o presente documento referente à Autorização da Poda e da Supressão da Vegetação no local mencionado, devendo ser observadas as condicionantes especificadas.	
8-Exigências 1- Somente suprimir as 15 (quinze) as árvores e fazer a poda das outras 15 (quinze) de um trecho (estrada de acesso ao Projeto Ventos de São Zacarias, que contem vegetações arbóreas e arbustivas, com 17 espécies, pertencentes a 8 famílias botânicas, na sua maioria nativas da Caatinga identificadas, gerando um volume total estimado de 7,878 m³ de material lenhoso autorizados pela AMMA; 2- Apresentar um projeto contendo o Programa de Compensação pela Supressão da Vegetação, conforme a IN 04/20221 da CPRH, que Dispõe sobre os procedimentos para a Autorização de Supressão de Indivíduos Isolados de Espécies Nativas; 3- Não empregar o uso do fogo na área da supressão da vegetação; 4- Caso a Autorização de corte fique vencida, a exploração deverá ser paralisada até que a AMMA realize nova vistoria e emita nova Autorização;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

5- Todo material lenhoso nativo oriundo da supressão deve ser empilhado em local de fácil acesso que permita a conferência do seu volume, para efeito de fiscalização; 6- Se o material lenhoso for ser utilizado fora dos limites do empreendimento, deverá ser transportado conforme Documento de Origem Florestal (DOF) e respectiva nota fiscal; 7- Avisar previamente à AMMA a respeito do destino final do material lenhoso resultante da supressão, caso seja necessário o uso de motosserra, fica obrigado o detentor da autorização, apresentar licença da mesma expedida pelo IBAMA; 8- A supressão da vegetação deverá ser procedida tomando-se todos os cuidados com a fauna local, com o acompanhamento de um profissional habilitado para essa função, assegurando-se de que serão deslocados para um novo habitat, nas proximidades da área que sofrerá a intervenção; 9- Manter cópia desta Autorização, e da planta da localidade na área de supressão de vegetação, para efeito de fiscalização; 10- Novos documentos poderão ser solicitados mediante a anuência da AMMA, observando a necessidade de avaliações preliminares de acordo com o empreendimento; 11- Comunicar a AMMA com antecedência o dia que será realizada a supressão da vegetação na área autorizada.	
10- Diretor Presidente	**11- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira Dos Santos	Rubeni Cunha Dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0A00E02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

N°: 00.1.6.738215	Validade: 12/04/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº PMA-738215 expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIETAL (AA).	
1-Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA	
2-Endereço RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO	
3-Município ARARIPINA	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 11.040.854/0001-18	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Projeto enquadra-se na Tipologia de Pavimentação de Ruas e similares, Código 1.6 da Lei Municipal nº 2.875/2017 e suas alterações, referente à Autorização Ambiental. Referente à implantação de capeamento asfáltico	

(Concreto Betuminoso Usinado a Quente espessura de 5,0 CM) em trechos de vias, que no total serão 67 (sessenta e sete) ruas no município de Araripina, Pernambuco. No total será asfaltada uma área concreto betuminoso usinado quente de 112.397,25 m² em 7 bairros no município de Araripina-PE.
A relação de todas as ruas segue no corpo final dessa autorização.

8-Exigências
Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente;
Deverá ser implantada sinalização de advertência mediante placas indicativas, visando salvaguardar a segurança e orientar à população quanto ao tipo de risco envolvido e quanto à circulação de veículos e pedestres;
Deverão ser mantidos em boas condições os acessos às residências, cruzamentos e interseções de vias;
Caso ocorram reclamações da população vizinha em relação a problemas de Poluição Ambiental causado pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;
6- É proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos recursos naturais perenes e/ou intermitentes na área de implantação do empreendimento;
7- As instalações sanitárias deverão ser conforme as normas vigentes e os dejetos deverão ser destinados de forma ambientalmente correta;
8- Os tipos de resíduos que serão gerando durante o tempo do empreendimento, sua fonte, classificação de acordo com a ABNT NBR nº 10.004/2004, seguir a Resolução CONAMA nº 469/2015, bem como alternativas de tratamento, devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010);

Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

9- O empreendedor será responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente;
10- Comunicar a AMMA a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produto no solo, etc;
11- Realizar destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, e, fica proibido, terminantemente, o seu lançamento em rios, vias urbanas, lagos e nascentes, ou sua exposição na superfície do terreno, conforme Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
12- Deverá ter prévio licenciamento da AMMA qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta Autorização Ambiental;
13- A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMMA no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
14- A presente autorização não isenta o empreendimento a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade.

9- Requisitos
1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final;
2 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos;
3- A presente Autorização Ambiental deverá ser afixada em lugar visível no canteiro de obra.

10-Observações
1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem;
4- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008.
6- A AMMA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a autorização expedida, quando ocorrer:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a Normas legais;
- Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;

Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

QUADRO GERAL DE VIAS

SEQ.	NOME	BAIRRO	DIMENSÕES		
			LARG. (m)	COMP. (m)	ÁREA (m²)
1	Rua Simão Ferreira Lopes	Nova Roma	6,60	220,00	1.452,00
2	Rua Afonso Nunes do Nascimento	Nova Roma	6,60	180,00	1.188,00
3	Rua Projetada 12	Nova Roma	7,60	109,30	830,68
4	Rua Professora Maria do Ó	Nova Roma	7,60	45,00	342,00
5	Rua Projetada 11	Nova Roma	7,60	153,00	1.162,80
6	Rua Profª Falconi Ferrari Ferraz Falcão	Nova Roma	7,60	161,40	1.226,64
7	Rua Maria Joyce Modesto Batista	Alto da Boa Vista	6,40	339,40	2.172,16
8	Rua Inêz Maria da Conceição	Alto da Boa Vista	6,60	370,00	2.442,00
9	Rua São Cristovão	Alto da Boa Vista	7,00	253,60	1.775,20
10	Rua São Benedito	Alto da Boa Vista	6,50	330,00	2.145,00
11	Travessa São Benedito II	Alto da Boa Vista	5,70	51,40	292,98
12	Travessa São Benedito I	Alto da Boa Vista	6,70	151,40	1.014,38
13	Rua Padre Cícero	Alto da Boa Vista	6,50	531,00	3.451,50
14	Rua Cornélio Granja Muniz	Alto da Boa Vista	6,60	441,00	2.910,60
15	Rua Welington Gomes Félix	Alto da Boa Vista	6,80	568,50	3.865,80
16	Av. Profª Raimunda Reis de Alencar	São Pedro	8,10	901,00	7.298,10
17	Rua Projetada	Universitário	7,70	109,00	839,30
18	Rua Francisco Jeú de Andrade	Universitário	11,50	13,90	159,85
19	Rua José Mendes da Silva	Universitário	6,00	111,30	667,80
20	Rua João José Pessoa	Universitário	6,60	36,30	239,58
21	Rua Alzira Ferreira da Silva	Universitário	5,80	119,50	693,10
22	Rua Pedro José Rodrigues	Universitário	6,50	195,50	1.270,75
23	Rua José Sabino da Silva	Universitário	7,80	120,00	936,00
24	Rua Claro Sinfronio de Araújo	Centro	7,60	61,40	466,64
25	Rua Ministro Marcos de Barros Freire	Centro	8,50	59,00	501,50
26	Rua Vereador Genésio Pereira de Melo	Centro	7,70	700,00	5.390,00
27	Rua da Liberdade - Trecho I	Centro	7,05	409,30	2.885,57
28	Rua da Liberdade - Trecho II	Maria da Luz	8,10	500,00	4.050,00
29	Acesso e entorno do Terminal Rodoviário	Maria da Luz	10,20	444,60	4.534,92
30	Rua Dionísio de Deus Lima	Maria da Luz	7,25	212,00	1.537,00
31	Rua José Rodrigues da Silva	Centro	6,60	143,00	943,80
32	Rua Eusani Gomes da Silva	Centro	7,50	39,70	297,75
33	Rua Ana Belmira Granja	Maria da Luz	7,30	235,00	1.715,50
34	Rua João Arraes	Maria da Luz	6,75	525,00	3.543,75
35	Rua Tiradentes	Maria da Luz	6,80	392,00	2.665,60
36	Rua Demóstenes Simeão	Maria da Luz	6,75	118,10	797,18
37	Rua José de Carvalho Leite	Maria da Luz	7,60	125,00	950,00
38	Rua Sargento Miguel	Centro	6,60	451,00	2.976,60
39	Rua Décio Rodrigues da Silva	Centro	8,85	101,50	898,28
40	Rua Vereador Arnoud Campos	Centro	9,90	102,00	1.009,80
41	Rua Cel. Pedro Cícero - Trecho I	Centro	4,20	63,00	264,60
42	Rua Sargento Orlando	Centro	6,20	268,50	1.664,70
43	Rua Vereador José Santiago Bringel	Centro	9,60	255,00	2.448,00
44	Rua Daniel Rodrigues Nogueira	Centro	6,87	78,00	535,86
45	Rua 11 de Setembro	Centro	10,10	82,50	833,25
46	Rua 15 de Novembro	Centro	10,10	110,20	1.113,02
47	Avenida Antônio de Barros Muniz	Centro	13,30	10,00	133,00
48	Rua Francisco Pedro da Rocha	Centro	8,20	164,00	1.344,80
49	Rua Afonso José Modesto	Centro	5,70	75,60	430,92
50	Rua Estevão Soares de Moura	Centro	5,70	164,60	938,22
51	Rua Eduardo de Souza Carvalho	Centro	8,10	213,00	1.725,30
52	Rua Elis Regina	Centro	7,70	153,00	1.178,10

53	Rua Elias Modesto Martins	Centro	7,60	351,00	2.667,60
54	Rua Rui Barbosa	Centro	6,20	289,30	1.793,66
55	Rua Cel. Pedro Cícero - Trecho II	Centro	8,10	253,40	2.052,54
56	Rua Antônio de Carvalho Leite	Vila Santa Isabel	7,70	271,41	2.089,86
57	Rua Luiz Florentino Araújo	Vila Santa Isabel	6,00	366,00	2.196,00
58	Rua Vitor José Modesto	Vila Santa Isabel	7,70	153,40	1.181,18
59	Rua Antônio Alexandre Alves	Vila Santa Isabel	6,10	141,00	860,10
60	Rua Vila Bezerra	Vila Santa Isabel	5,80	60,00	348,00
61	Rua Francisco Muniz Neto	Centro	8,90	248,00	2.207,20
62	Rua João Tito Ferraz	Centro	7,30	71,00	518,30
63	Rua Madre de Deus	Centro	7,30	178,00	1.299,40
64	Rua Teodomiro Marinho Muniz Falcão	Centro	7,85	218,90	1.718,37
65	Rua Trajano Lacerda Bandeira	Floripes	6,54	420,00	2.746,80
66	Rua Manoel Marinho Falcão	Floripes	7,35	188,10	1.382,54
67	Rua José Joaquim Lopes	Floripes	6,70	475,50	3.185,85
				TOTAL	112.397,25

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:86009605

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

N°: 00.1.6.738215	Validade: 12/04/2025

A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº PMA-738215 expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIETAL (AA).

1-Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

2-Endereço
RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO

3-Município ARARIPINA	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 11.040.854/0001-18	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********

7- Caracterização do Empreendimento
O Projeto enquadra-se na Tipologia de Pavimentação de Ruas e similares, Código 1.6 da Lei Municipal n° 2.875/2017 e suas alterações, referente à Autorização Ambiental. Referente à implantação de capeamento asfáltico (Concreto Betuminoso Usinado a Quente espessura de 5,0 CM) em trechos de vias, que no total serão 67 (sessenta e sete) ruas no município de Araripina, Pernambuco. No total será asfaltada uma área concreto betuminoso usinado quente de 112.397,25 m² em 7 bairros no município de Araripina-PE.
A relação de todas as ruas segue no corpo final dessa autorização.

8-Exigências
Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente;
Deverá ser implantada sinalização de advertência mediante placas indicativas, visando salvaguardar a segurança e orientar à população quanto ao tipo de risco envolvido e quanto à circulação de veículos e pedestres;
Deverão ser mantidos em boas condições os acessos às residências, cruzamentos e interseções de vias;
Caso ocorram reclamações da população vizinha em relação a problemas de Poluição Ambiental causado pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;
6- É proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos recursos naturais perenes e/ou intermitentes na área de implantação do empreendimento;
7- As instalações sanitárias deverão ser conforme as normas vigentes e os dejetos deverão ser destinados de forma ambientalmente correta;
8- Os tipos de resíduos que serão gerando durante o tempo do empreendimento, sua fonte, classificação de acordo com a ABNT NBR nº 10.004/2004, seguir a Resolução CONAMA nº 469/2015, bem como alternativas de tratamento, devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010);

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

9- O empreendedor será responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente;
10- Comunicar a AMMA a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produto no solo, etc;
11- Realizar destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, e, fica proibido, terminantemente, o seu lançamento em rios, vias urbanas, lagos e nascentes, ou sua exposição na superfície do terreno, conforme Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
12- Deverá ter prévio licenciamento da AMMA qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta Autorização Ambiental;
13- A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMMA no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
14- A presente autorização não isenta o empreendimento a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade.

9- Requisitos
1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final;
2 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos;
3- A presente Autorização Ambiental deverá ser afixada em lugar visível no canteiro de obra.

10-Observações
1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem;
4- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008.
6- A AMMA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a autorização expedida, quando ocorrer:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a Normas legais;
- Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador De Licenciamento Ambiental

QUADRO GERAL DE VIAS					
SEQ.	NOME	BAIRRO	DIMENSÕES		
			LARG. (m)	COMP. (m)	ÁREA (m²)
1	Rua Simão Ferreira Lopes	Nova Roma	6,60	220,00	1.452,00
2	Rua Afonso Nunes do Nascimento	Nova Roma	6,60	180,00	1.188,00
3	Rua Projetada 12	Nova Roma	7,60	109,30	830,68
4	Rua Professora Maria do Ó	Nova Roma	7,60	45,00	342,00
5	Rua Projetada 11	Nova Roma	7,60	153,00	1.162,80
6	Rua Profª Falconi Ferrari Ferraz Falcão	Nova Roma	7,60	161,40	1.226,64
7	Rua Maria Joyce Modesto Batista	Alto da Boa Vista	6,40	339,40	2.172,16
8	Rua Inêz Maria da Conceição	Alto da Boa Vista	6,60	370,00	2.442,00
9	Rua São Cristovão	Alto da Boa Vista	7,00	253,60	1.775,20
10	Rua São Benedito	Alto da Boa Vista	6,50	330,00	2.145,00

11	Travessa São Benedito II	Alto da Boa Vista	5,70	51,40	292,98
12	Travessa São Benedito I	Alto da Boa Vista	6,70	151,40	1.014,38
13	Rua Padre Cícero	Alto da Boa Vista	6,50	531,00	3.451,50
14	Rua Cornélio Granja Muniz	Alto da Boa Vista	6,60	441,00	2.910,60
15	Rua Welington Gomes Félix	Alto da Boa Vista	6,80	568,50	3.865,80
16	Av. Profª Raimunda Reis de Alencar	São Pedro	8,10	901,00	7.298,10
17	Rua Projetada	Universitário	7,70	109,00	839,30
18	Rua Francisco Jeú de Andrade	Universitário	11,50	13,90	159,85
19	Rua José Mendes da Silva	Universitário	6,00	111,30	667,80
20	Rua João José Pessoa	Universitário	6,60	36,30	239,58
21	Rua Alzira Ferreira da Silva	Universitário	5,80	119,50	693,10
22	Rua Pedro José Rodrigues	Universitário	6,50	195,50	1.270,75
23	Rua José Sabino da Silva	Universitário	7,80	120,00	936,00
24	Rua Claro Sinfronio de Araújo	Centro	7,60	61,40	466,64
25	Rua Ministro Marcos de Barros Freire	Centro	8,50	59,00	501,50
26	Rua Vereador Genésio Pereira de Melo	Centro	7,70	700,00	5.390,00
27	Rua da Liberdade - Trecho I	Centro	7,05	409,30	2.885,57
28	Rua da Liberdade - Trecho II	Maria da Luz	8,10	500,00	4.050,00
29	Acesso e entorno do Terminal Rodoviário	Maria da Luz	10,20	444,60	4.534,92
30	Rua Dionísio de Deus Lima	Maria da Luz	7,25	212,00	1.537,00
31	Rua José Rodrigues da Silva	Centro	6,60	143,00	943,80
32	Rua Eusani Gomes da Silva	Centro	7,50	39,70	297,75
33	Rua Ana Belmira Granja	Maria da Luz	7,30	235,00	1.715,50
34	Rua João Arraes	Maria da Luz	6,75	525,00	3.543,75
35	Rua Tiradentes	Maria da Luz	6,80	392,00	2.665,60
36	Rua Demóstenes Simeão	Maria da Luz	6,75	118,10	797,18
37	Rua José de Carvalho Leite	Maria da Luz	7,60	125,00	950,00
38	Rua Sargento Miguel	Centro	6,60	451,00	2.976,60
39	Rua Décio Rodrigues da Silva	Centro	8,85	101,50	898,28
40	Rua Vereador Arnoud Campos	Centro	9,90	102,00	1.009,80
41	Rua Cel. Pedro Cícero - Trecho I	Centro	4,20	63,00	264,60
42	Rua Sargento Orlando	Centro	6,20	268,50	1.664,70
43	Rua Vereador José Santiago Bringel	Centro	9,60	255,00	2.448,00
44	Rua Daniel Rodrigues Nogueira	Centro	6,87	78,00	535,86
45	Rua 11 de Setembro	Centro	10,10	82,50	833,25
46	Rua 15 de Novembro	Centro	10,10	110,20	1.113,02
47	Avenida Antônio de Barros Muniz	Centro	13,30	10,00	133,00
48	Rua Francisco Pedro da Rocha	Centro	8,20	164,00	1.344,80
49	Rua Afonso José Modesto	Centro	5,70	75,60	430,92
50	Rua Estevão Soares de Moura	Centro	5,70	164,60	938,22
51	Rua Eduardo de Souza Carvalho	Centro	8,10	213,00	1.725,30
52	Rua Elis Regina	Centro	7,70	153,00	1.178,10
53	Rua Elias Modesto Martins	Centro	7,60	351,00	2.667,60
54	Rua Rui Barbosa	Centro	6,20	289,30	1.793,66
55	Rua Cel. Pedro Cícero - Trecho II	Centro	8,10	253,40	2.052,54
56	Rua Antônio de Carvalho Leite	Vila Santa Isabel	7,70	271,41	2.089,86
57	Rua Luiz Florentino Araújo	Vila Santa Isabel	6,00	366,00	2.196,00
58	Rua Vitor José Modesto	Vila Santa Isabel	7,70	153,40	1.181,18
59	Rua Antônio Alexandre Alves	Vila Santa Isabel	6,10	141,00	860,10
60	Rua Vila Bezerra	Vila Santa Isabel	5,80	60,00	348,00
61	Rua Francisco Muniz Neto	Centro	8,90	248,00	2.207,20
62	Rua João Tito Ferraz	Centro	7,30	71,00	518,30
63	Rua Madre de Deus	Centro	7,30	178,00	1.299,40
64	Rua Teodomiro Marinho Muniz Falcão	Centro	7,85	218,90	1.718,37
65	Rua Trajano Lacerda Bandeira	Floripes	6,54	420,00	2.746,80
66	Rua Manoel Marinho Falcão	Floripes	7,35	188,10	1.382,54
67	Rua José Joaquim Lopes	Floripes	6,70	475,50	3.185,85
				TOTAL	112.397,25

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2E8E308F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: 01.1.1.4.9.863198	**Validade:** 23/04/2024
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-863198 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LI).	
1-Razão Social VALTER OLIVEIRA JACÓ	
2-Endereço SITIO CROATÁA, S/N, ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF 248.643.074-15	**6-Inscrição Estadual** *********
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades Industriais, Código 1.1.1.4.9, Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI), cuja atividade principal consiste na indústria de beneficiamento de mel e derivados. Localizada no Sítio Croatá, s/n, Zona Rural, CEP.: 56.280-000, Centro, Araripina - PE.	
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; 2- Implantação de um manual de boas práticas para a produção de comercialização de alimentos saudáveis e que não apresentem riscos de contaminação à saúde dos consumidores; 3- Manter a higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; 4 - Os pavimentos, paredes e tetos de todos os compartimentos e secções devem ser revestidos com materiais lisos, resistentes, impermeáveis e de fácil limpeza; 5 - As paredes devem ter revestimento em material impermeável e lavável até, pelo menos, 2 metros acima do pavimento, e a restante área deve ser pintada com tinta lavável de cor clara; 7- Em todos os locais onde serão realizadas as operações de recebimento, beneficiamento e envase do mel, terão que ter lavatórios de aço inoxidável para lavagem das mãos; 8- A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, observando-se os detalhes relativos à facilidade de higienização; 11- Deverá ter lixeiras com tampa e pedal nas salas de preparo e beneficiamento; 12- Deixar livre o acesso ao extintor de incêndio; 13- O estabelecimento não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Licença de Operação.	
9- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final. 2- Deverá ser cumpridas as exigências previstas na Lei Estadual nº 14.236/2010, que estabelece a política Estadual de Resíduos Sólidos.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5- Manter sempre atualizado o laudo da vigilância sanitária.

11- Diretor Presidente Sinval Ferreira dos Santos	**12- Coordenador de Licenciamento Ambiental** Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3EFE87E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: 00.5.3.690576	**Validade:** Indeterminada
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-690576 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).	
1-Razão Social R & C ENGENHARA EIRELI	
2-Endereço RODOVIA BR 316, KM 21,5, S/N	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 35.702.652/0001-61	**6-Inscrição Estadual** xxxxxxxxx
7- Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Imobiliários, Código 5.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização do Empreendimento (LP+LI), cuja finalidade consistirá na implantação de 01 (um) Loteam ento, composto por 6 (seis) quadras e 119 (cento e dezenove) lotes. O empreendimento é composto por três áreas vizinhas, a primeira área tem um total de 25.275,24 m², e uma área remanescente de 23.515,24 m², a segunda área mede 1.920,00 m², com uma área remanescente de 720,00 m², a terceira área possui uma área total de 20.000,00 m², e uma área remanescente de 109,62 m², totalizando uma área total de 24.344,86 m². Sendo 19.341,60 m² área dos lotes (79,44%); 2.603,26 m² de área de logradouros e passeios públicos (10,69%); 1.897,19 m² de área de equipamento públicos (9,87%). Localizado na BR 316, KM 21,5, s/n, Araripina – PE, CEP.: 56.280-000.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente; Deverá ser implantada sinalização de advertência mediante placas indicativas, visando salvaguardar a segurança e orientar à população quanto ao tipo de risco envolvido e quanto à circulação de veículos e pedestres; Deverão ser mantidos em boas condições os acessos às residências, cruzamentos e interseções de vias; 5- É proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos recursos naturais perenes e/ou intermitentes na área de implantação do empreendimento; 6- Deverão ser realizadas as medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.); 7- Na eventualidade da necessidade de realocação de rede de serviço (rede elétrica, rede de telefonia, entre outros), solicitar pronunciamento dos responsáveis pela sua operação e manutenção antes da execução dos serviços;	
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

8- Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais de forma a proteger as vias e as áreas serem construídas dos processos erosivos; 9- Proceder à execução das obras de modo a não prejudicar o fluxo de tráfego existente; 10- Apresentar, para aprovação da AMMA, projeto de Reposição Florestal, contemplando as medidas de recuperação da área de compensação; 11- Realizar a umectação das obras de terraplanagem através de caminhão pipa; 12- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente – APP definida Lei Federal nº. 12.651/2012; 13- Apresentar Plano Gerencial de Resíduos Sólidos da Construção Civil para etapa de implantação; 14- Apresentar projeto paisagístico, para o plantio de espécies arbóreas nativas em todas as vias do loteamento, áreas verdes e não construída; 15- Comunicar a AMMA qualquer alteração no atual projeto.	
9- Requisitos 1- Caso ocorram reclamações da população vizinha em relação a problemas de Poluição Ambiental causado pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental; 2- Com relação à execução das obras de movimentação de terra, observar as seguintes medidas: limitar a área exposta à erosão ao mínimo possível e durante o menor período de tempo; desviar as águas de escoamento superficial, evitando seu acesso às áreas expostas; proteger as áreas expostas à erosão, através da vegetação temporária ou cobrindo-as com materiais que contribuam para estabilização do solo, tais como: palhas e material vegetal em geral, entre outros; manter sempre úmida terraplenada, de modo a evitar o levantamento de poeira, principalmente nas proximidades de habitações; 3- Comunicar a AMMA a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produto no solo; incêndios; explosões e etc; 4- A presente licença não isenta o empreendimento a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade. 5- A destinação do material de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural dos cursos d'água e não causar prejuízos aos ecossistemas existentes, sendo inclusive necessária a sua autorização da AMMA e, quando necessário, a sua revegetação; 6- A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº. 12651/2012 e não poderá ser retirada sem autorização da AMMA; 7- A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; 8- Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes de manutenção (óleos, graxas, etc) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da AMMA; 9- O Empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;	
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

10- Todas as unidades (lotes) comercializados, que são passíveis de licenciamento ambiental, deverão ser licenciadas ambientalmente de maneira individual; 11- Realizar a umectação das obras de terraplanagem através de caminhão pipa; 12- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente – APP definida Lei Federal nº. 12.651/2012; 13- Apresentar Plano Gerencial de Resíduos Sólidos da Construção Civil para etapa de implantação; 14- Apresentar projeto paisagístico, para o plantio de espécies arbóreas nativas em todas as vias do loteamento, áreas verdes e não construída; 15- Comunicar a AMMA qualquer alteração no atual projeto.
10- Observações 1- A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMMA no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade; 2- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 5- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 6- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 7- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 8- A AMMA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 9- A implantação da rede de água é de responsabilidade do empreendedor.
Diretor Presidente — Coordenador de Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:213C769B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 6.1.2.973677	**Validade:** 30/04/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 973677 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social	

ALEX MODESTO FERREIRA - ME
2-Endereço RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 55, GERGELIM

3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 07.366.635/0001-56	**6- RG/Inscrição Estadual** 0325019-94

7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades de Estabelecimentos e de Serviços - Código 6.1.2.9. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio de madeira (sem beneficiamento). Localizado na Rua Presidente Castelo Branco, Gergelim - CEP.: 56.280-000, Araripina – PE.
8-Exigências 1- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE; 2- Manter atualizado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF; 3- A empresa deverá apresentar no ato da renovação da presente licença ambiental: 3.1 - Na utilização da matéria prima florestal, que seja originada de espécies exóticas deverá apresentar Nota Fiscal de Compra; 3.2 - Na utilização da matéria prima florestal de origem de espécies nativas apresentar cópias das Notas Fiscais e o Documento de Origem Florestal – DOF; 3.3 - Apresentar o Demonstrativo de Fontes de Matéria prima Florestal utilizada, conforme o Modelo contido no anexo III da Instrução Normativa Nº 06/2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA; 3.4 – Caso de utilizar outra fonte de matéria prima ou sob produto florestal, comunicar a designação do fornecedor, número da Nota Fiscal sinalizando a quantidade do volume consumido; 3.5– Apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias o licenciamento do Pátio de Estocagem da madeira, no caso de uso de matéria prima de origem de espécies nativas. 4 – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizando a devida manutenção dos equipamentos; 5- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários.
9- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal. 6- A empresa deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a ata e emissão dessa licença, a nota ficai referente as compras da madeira, bem como os seus respectivos DOF's.

11- Diretor Presidente	**12- Coordenador de Licenciamento Ambiental**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0827E291

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº:1.1.1.7.1.496912	**Validade:** 03/04/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente –AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 496912 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social	
F DE S PEREIRA - ME	
2-Endereço	
TV MUNIZ FALCAO, 24, PLANALTO	
3-Município	**4-CEP**
ARARIPINA-PE	56.280-000
5- CNPJ/CPF	**6- RG/Inscrição Estadual**
46.937.077/0001-93	1048959-26
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades Industriais, Código 1.1.1.7.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste na Fabricação de Produtos de Panificação Industrial. Localizada na Travessa Muniz Falcão, 24, Planalto, CEP.: 56.280-000, Centro, Araripina-PE.	
8-Exigências 1- Manter a higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; 2- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; 3-Realizar periodicamente manutenção em seus maquinários e no sistema implantado para o abatimento de emissões de particulado; 4-Os pavimentos, paredes e tetos de todos os compartimentos e secções devem ser revestidos com materiais lisos, resistentes, impermeáveis e de fácil limpeza; 5- As paredes devem ter revestimento em material impermeável e lavável até, pelo menos, 2 metros acima do pavimento, e a restante área deve ser pintada com tinta lavável de cor clara; 6-Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo o tipo de resíduo, origem, quantitativo e destino final dos mesmos.	
9- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.	
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:862F3E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 6.1.2.271292	**Validade:** 30/04/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 271292 expede a presente RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).	
1-Razão Social J M MADEIREIRA LTDA - ME	
2-Endereço TV CORACAO E JESUS, 6020, ALTO DA BOA VISTA	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 40.648.455/0001-32	**6- RG/Inscrição Estadual** 0941189-57

7- Caracterização do Empreendimento
A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades de Estabelecimentos e de Serviços - Código 6.1.2.9. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio de madeira (sem beneficiamento).
Localizado na Travessa Coração e Jesus, 6020, Alto da Boa Vista - CEP.: 56.280-000, Araripina – PE.

8-Exigências
1- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE;
2- Manter atualizado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF;
3- A empresa deverá apresentar no ato da renovação da presente licença ambiental:
3.1 - Na utilização da matéria prima florestal, que seja originada de espécies exóticas deverá apresentar Nota Fiscal de Compra;
3.2 - Na utilização da matéria prima florestal de origem de espécies nativas apresentar cópias das Notas Fiscais e o Documento de Origem Florestal – DOF;
3.3 - Apresentar o Demonstrativo de Fontes de Matéria prima Florestal utilizada, conforme o Modelo contido no anexo III da Instrução Normativa Nº 06/2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA;
3.4 – Caso de utilizar outra fonte de matéria prima ou sob produto florestal, comunicar a designação do fornecedor, número da Nota Fiscal sinalizando a quantidade do volume consumido;
3.5– Apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias o licenciamento do Pátio de Estocagem da madeira, no caso de uso de matéria prima de origem de espécies nativas.
4 – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizando a devida manutenção dos equipamentos;
5- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários.

9- Requisitos
1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

10-Observações
1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.
6- A empresa deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a ata e emissão dessa licença, a nota ficai referente as compras da madeira, bem como os seus respectivos DOF's.

11- Diretor Presidente	**12- Coordenador de Licenciamento Ambiental**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DD4F12F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 6.1..2.8.416704	**Validade:** 08/04/2025

A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA 416704 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1-Razão Social JACO ARRUDA LTDA

2-Endereço RUA ONZE DE SETEMBRO, 17, CENTRO

3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 42.507.041/0001-19	**6-Inscrição Estadual** 0972986-03

7- Caracterização do Empreendimento
O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1.2.8 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação fórmulas.
Localizada na Rua Onze de Setembro, 17, Centro, CEP.: 56.280-000,Araripina – PE.

8-Exigências
1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses;
2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução Conama 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos;
3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem.
4. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/Anvisa 306/2004 e na Resolução Conama 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos;
5. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfurocortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução Conama 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/Anvisa 306/2004 e na Resolução Conama 358/2005;
6. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum);
7. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010);
8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9. Anexar, quando solicitar a renovação desta licença, contrato com a empresa que coleta e transporta os resíduos (medicamentos vencidos e produtos inservíveis) e o último comprovante de coleta. Os resíduos devem continuar sendo recolhidos por empresa com licença ambiental para o transporte, tratamento e destinação final.

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
• Alvará da Prefeitura Municipal;
• Certificado da Vigilância Sanitária;
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

10- Observações
1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem;
4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008;
5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1B8BF6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.5.392453	**Validade** 25/04/2025

A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA – 392453 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1-Razão Social LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ARARIPINA

2-Endereço RUA JOSE BARRETO ALENCAR, 171, CENTRO

3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000

5- CPF/CNPJ 11.041.282/0001-91	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.4 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Laboratórios de Análises Clínicas. Localizada na Rua Jose Barreto Alencar, 171, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.	
11- Diretor Presidente	**12- Coordenador de Licenciamento Ambiental**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7D037F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 6.1.2.378029	**Validade:** 22/03/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 378029 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social MADEIREIRA SAO FRANCISCO ARARIPINA LTDA	
2-Endereço RUA JOAQUIM RODRIGUES NOGUEIRA, 95, ACESSO 02/FUNDOS, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 24.428.872/0001-13	**6- RG/Inscrição Estadual** 0032048-04
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades de Estabelecimentos e de Serviços - Código 6.1.2.9. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio de madeira (sem beneficiamento). Localizado na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 95, acesso 02/fundos, Centro - CEP.: 56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE; 2- Manter atualizado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF; 3- A empresa deverá apresentar no ato da renovação da presente licença ambiental: 3.1 - Na utilização da matéria prima florestal, que seja originada de espécies exóticas deverá apresentar Nota Fiscal de Compra; 3.2 - Na utilização da matéria prima florestal de origem de espécies nativas apresentar cópias das Notas Fiscais e o Documento de Origem Florestal – DOF; 3.3 - Apresentar o Demonstrativo de Fontes de Matéria prima Florestal utilizada, conforme o Modelo contido no anexo III da Instrução Normativa Nº 06/2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA; 3.4 – Caso de utilizar outra fonte de matéria prima ou sob produto florestal, comunicar a designação do fornecedor, número da Nota Fiscal sinalizando a quantidade do volume consumido; 3.5– Apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias o licenciamento do Pátio de Estocagem da madeira, no caso de uso de matéria prima de origem de espécies nativas. 4 – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizando a devida manutenção dos equipamentos; 5- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários.	
9- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal. 6- A empresa deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a ata e emissão dessa licença, a nota ficai referente as compras da madeira, bem como os seus respectivos DOF's.	
11- Diretor Presidente	**12 -Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AB5D263B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°:1.1.1.7.1.379994	**Validade:** 03/04/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente –AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-379994 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social MT PANIFICACAO EIRELI	
2-Endereço RUA COELHO RODRIGUES, 03, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 26.242.425/0001-09	**6- RG/Inscrição Estadual** 0691385-75
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades Industriais, Código 1.1.1.7.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste na Fabricação de Produtos de Panificação Industrial. Localizada na Rua Coelho Rodrigues, 03, CEP.: 56.280-000, Centro, Araripina-PE.	
8-Exigências 1- Manter a higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; 2- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; 3-Realizar periodicamente manutenção em seus maquinários e no sistema implantado para o abatimento de emissões de particulado; 4-Os pavimentos, paredes e tetos de todos os compartimentos e secções devem ser revestidos com materiais lisos, resistentes, impermeáveis e de fácil limpeza; 5- As paredes devem ter revestimento em material impermeável e lavável até, pelo menos, 2 metros acima do pavimento, e a restante área deve ser pintada com tinta lavável de cor clara; 6-Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo o tipo de resíduo, origem, quantitativo e destino final dos mesmos; 7- A empresa deverá, quando da Renovação da Licença, atender as condicionantes, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental: 7.1 - Na utilização da matéria prima florestal, que seja originada de espécies exóticas deverá apresentar Nota Fiscal de Compra; 7.2 - Na utilização da matéria prima florestal de origem de espécies nativas apresentar cópias das Notas Fiscais e o Documento de Origem Florestal – DOF; 7.3 – Apresentar o Demonstrativo de Fontes de Matéria prima Florestal utilizada, conforme o Modelo contido no anexo III da Instrução Normativa Nº 06/2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA; 7.4 – Caso de utilizar outra fonte de matéria prima ou subproduto florestal, comunicar a designação do fornecedor, número da Nota Fiscal sinalizando a quantidade do volume consumido; 7.5– Apresentar em um prazo de 90 (noventa) dias o licenciamento do Pátio de Estocagem de lenha, no caso de uso de matéria prima de origem de espécies nativas.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B1FFD4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 6.1..2.8.974915	**Validade:** 08/04/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA 974915 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social TEREZINHA RODRIGUES PINHO - ME	
2-Endereço RUA DANTAS BARRETO, 38, NASCENTE	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 04.384.106/0001-97	**6-Inscrição Estadual** *********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1.2.8 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação fórmulas. Localizada na Rua Dantas Barreto, 38, Nascente, CEP.: 56.280-000,Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução Conama 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem. 4. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/Anvisa 306/2004 e na Resolução Conama 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos; 5. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfurocortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução Conama 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/Anvisa 306/2004 e na Resolução Conama 358/2005; 6. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum); 7. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010); 8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9. Anexar, quando solicitar a renovação desta licença, contrato com a empresa que coleta e transporta os resíduos (medicamentos vencidos e produtos inservíveis) e o último comprovante de coleta. Os resíduos devem continuar sendo recolhidos por empresa com licença ambiental para o transporte, tratamento e destinação final.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Certificado da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
10- Observações 1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:735E2DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.5.705795	**Validade:** 02/04/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-705795 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social ALCLIN SAUDE LTDA - ME	
2-Endereço RUA VEREADOR JOSE BARRETO ALENCAR, 330, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 26.862.949/0001-94	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica médica sem Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 330, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns;	

4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum;
5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem;
6. Apresentar no ato da renovação dessa licença os certificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA;
7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos;
8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).
9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Prefeitura Municipal;
- Licença da Vigilância Sanitária;
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

10- Observações
1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:573EA4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.4.166988	**Validade:** 21/03/2025

A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-166988 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1-Razão Social
CLÍNICA DO CORAÇÃO DO ARARIPE LTDA - ME

2-Endereço
RUA JOAQUIM RORIGUES NOGUEIRA, 265, CENTRO

3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 10.472.045/0001-12	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********

7- Caracterização do Empreendimento
O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Clínica médica com Procedimentos Cirúrgicos.
Localizada na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 265, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.

8-Exigências
1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses;
2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos;
3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns;
4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum;
5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem;
6. Apresentar no ato da renovação dessa licença os certificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA;
7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos;
8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).
9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamentoe Fiscalização

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Prefeitura Municipal;
- Licença da Vigilância Sanitária;
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

10- Observações
1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4CFF7D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 1.1.5.5.916212	**Validade:** 16/04/2025

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-916212 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1-Razão Social
EXACTO GESSOS ESPECIAIS LTDA

2- Endereço
ROD BR 316, /N, GLPAO 06 CXPST 05

3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP,** 56.280-000
5- CNPJ/CPF	**6- RG/Inscrição Estadual**

54.240.540/0001-71	1159421-73

7- Caracterização do Empreendimento
A empresa enquadra-se na Tipologia de Indústria de Produtos Minerais não metálicos Código 1.1.5.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.
Localizado na BR 316, s/n, Galpão 06. CXPST 05, CEP.:56.280-000, Araripina – PE.

8-Exigências
1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; transmissor da dengue;
2- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – (CEAPP/PE), segundo exigência da Lei Estadual nº 13.361/2007;
3- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), segundo exigência constante no Art. 17-B da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
4 - Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo os tipos de resíduos, origem, quantitativos e destino final dos mesmos;
5 - O transporte dos resíduos deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada de acordo com sua classificação;
6- Caso o gerenciamento de resíduos seja realizado por terceiros, apresentar no ato da renovação da licença, cópias do contrato de prestação de serviços e licença ambiental;
7 - A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais;
- Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;
8- O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

9- Água utilizada de poço tubular, solicitar o licenciamento ambiental e a outorga do mesmo, mediante aos órgãos competentes;
10- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos;
11- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários;
12- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso;
13- Apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI;
14- Criar e manter atualizado o acesso ao Sistema de Gerenciamento e Controle de Resíduos Industriais – SGRI, através do site da CPRH, e apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais – DARSI.

9- Requisitos
1- A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
• Alvará da Prefeitura Municipal;
2- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final;
3 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos;
4 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017.

10-Observações
1-Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns.
2-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
3-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento;
6-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.

11 –Diretor Presidente	**12- Coordenador de Licenciamento Ambiental**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2DD043E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 6.1.0.0.903585	**Validade:** 16/04/2025

A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 903595 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1-Razão Social
FARMACIA SIMPLICIA LTDA

2-Endereço
RUA VEREADOR JOSE BARRETO ALENCAR, 545, TERREO E 1 ANDAR- CENTRO

3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 02.383.725/0001-31	**6-Inscrição Estadual** 0244633-29

7- Caracterização do Empreendimento
O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Localizado na Rua Vereador José Barreto Alencar, 545, Térreo e 1 andar, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.

8-Exigências
1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses;
2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução Conama 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos;
3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem.
4. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/Anvisa 306/2004 e na Resolução Conama 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos;
5. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfurocortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução Conama 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/Anvisa 306/2004 e na Resolução Conama 358/2005.
6. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum).

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

7. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010);
8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;
9. Anexar, quando solicitar a renovação desta licença, contrato com a empresa que coleta e transporta os resíduos (medicamentos vencidos e produtos inservíveis) e o último comprovante de coleta. Os resíduos devem continuar sendo recolhidos por empresa com licença ambiental para o transporte, tratamento e destinação final.

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Prefeitura Municipal;
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

10- Observações
1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem;
4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008;
5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

11- Diretor Presidente	12- Coordenador de Licenciamento Ambiental
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CA0E1B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

Nº: 01.63.198598	**Validade:** 04/04/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 198598 expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).	
1-Razão Social FELIX COMBUSTIVEIS ARARIPINA LTDA	
2-Endereço AV ANTONIO DE BARROS MUNIZ, S/N, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 09.266.633/0001-10	**6-Inscrição Estadual** 0360797-66

7- Caracterização do Empreendimento
A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC, Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal nº 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes.
Localizado na Avenida Antônio de Barros Muniz, s/n, Centro, CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.

8-Exigências
Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);
Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR;
O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA);
Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento;
Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido;
Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma.
Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento;
9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013;
10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA;
11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA nº430/2011 e suas alterações;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06;
13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH;
14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004);
15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento;
16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença;
17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação;
18- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas;
19- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA;
20- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município;
21- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA;
22- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010;
23- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria;
24- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
• Licença de Operação - LO;
• Alvará da Prefeitura Municipal;
• Cadastro da ANP;
• Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA);
• Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH);
• Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal);
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.

10-Observações
1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008;
6- A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.;
7- Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados.

11 –Diretor Presidente	**12 - Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F0704125

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

Nº: 01.63.191316	**Validade:** 22/08/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-191316 expede a presente LICENÇA	

DE OPERAÇÃO (LO).

1-Razão Social POSTO CHAPADA DO ARARIPE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA

2-Endereço AVENIDA GOVERNADOR MUNIZ FALCÃO

3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 11.520.211/0002-52	**6-Inscrição Estadual** **********

7- Caracterização do Empreendimento
A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes.
Localizado na Rodovia BR 316, s/n, KM 32.94 lado esquerdo CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.

8-Exigências
Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);
Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR;
O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA);
Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento;
Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido;
Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma.
Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento;
9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013;
10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA;
11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06;
13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH;
14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004);
15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento;
16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença;
17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação;
19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas;
20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA;
21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município;
22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA;
23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010;
24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria;
25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;
26 – Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados e sem acúmulo de resíduos, tipo óleo etc;
27 – Realizar no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar a data de emissão dessa licença a limpeza da caixa separadora de água/óleo por empresa licenciada e apresentar contrato de prestação de serviço com empresa gerenciadora dos resíduos perigosos gerados no posto de combustível,
28- Realizar no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar a data de emissão dessa licença,os reparos da ilha de abastecimentos e os tanques

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
• Licença de Operação - LO;
• Alvará da Prefeitura Municipal;
• Cadastro da ANP;
• Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA);

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

• Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH);
Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;
Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal);
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.

10-Observações
1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008;
6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.

11 –Diretor Presidente	**12– Coordenador de Licenciamento Ambiental**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5EAF272D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 6.1.2.9.941494	**Validade:** 25/04/2025

A Agência Municipal de Meio Ambiente –AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 941494 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).

1-Razão Social
S C ANDRADE & CIA LTDA - ME

2-Endereço
RUA COELHO RODRIGUES, 585, CENTRO

3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 12.771.697/0001-83	**6- RG/Inscrição Estadual** 0135774-33

7- Caracterização do Empreendimento
A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades de Estabelecimentos e de Serviços - Código 6.1.2.9. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio de madeira (sem beneficiamento).
Localizado na Rua Coelho Rodrigues, 585, Centro - CEP.: 56.280-000, Araripina – PE.

8-Exigências
1- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE;
2- Manter atualizado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF;
3– A empresa deverá apresentar no ato da renovação da presente licença ambiental:
3.1 - Na utilização da matéria prima florestal, que seja originada de espécies exóticas deverá apresentar Nota Fiscal de Compra;
3.2 - Na utilização da matéria prima florestal de origem de espécies nativas apresentar cópias das Notas Fiscais e o Documento de Origem Florestal – DOF;
3.3 – Apresentar o Demonstrativo de Fontes de Matéria prima Florestal utilizada, conforme o Modelo contido no anexo III da Instrução Normativa Nº 06/2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA;

3.4 – Caso de utilizar outra fonte de matéria prima ou sob produto florestal, comunicar a designação do fornecedor, número da Nota Fiscal sinalizando a quantidade do volume consumido; 3.5– Apresentar em um prazo de 90 (noventa) dias o licenciamento do Pátio de Estocagem da madeira, no caso de uso de matéria prima de origem de espécies nativas. 4 – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizando a devida manutenção dos equipamentos; 5- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários.
9- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.

11- Diretor Presidente	**12 - Coordenador de Licenciamento Ambiental**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:47E2123F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2551, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º:. Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.600.000,00 (cinquenta milhões e seiscentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS
Ação: 3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS
Despesa: 122 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito
Valor: 22.800.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação: 1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 745 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito
Valor: 5.500.000,00

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa: 752 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito
Valor: 1.900.000,00

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 1.361 - ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL (REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UVZ)

Despesa: 753 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito
Valor: 1.500.000,00

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 161 - APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)
Ação: 1.172 - REESTRUTURAÇÃO DO CEREST
Despesa: 754 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito
Valor: 800.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas
Programa: 73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO
Ação: 3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO, MICRO DRENAGEM E ENCOSTAS
Despesa: 755 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito
Valor: 3.900.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 1.87 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)
Despesa: 756 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito
Valor: 3.700.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 69 - URBANIZAÇÃO
Ação: 3.144 - CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES
Despesa: 757 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito
Valor: 4.100.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 71 - ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS
Ação: 3.143 - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS
Despesa: 758 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito
Valor: 1.000.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
Ação: 1.384 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
Despesa: 759 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito
Valor: 1.400.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO
Unidade orçamentária: 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Ação: 1.69 - APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
Despesa: 762 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito
Valor: 4.000.000,00

Total de despesas acrescidas: R$ 50.600.000,00

Art. 2º:. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminado no Anexos I deste decreto.
Art. 3º:. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
Art. 4º:. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19.09.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 19 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

CHANCELAS:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2551/2024, DE 19 de setembro de 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, o Município do Cabo de Santo Agostinho, no período de janeiro a setembro do corrente ano, teve excesso de arrecadação nos recursos de Operação de Crédito, Fonte nº 03 – 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito, no valor de R$ 50.600.000,00 (cinquenta milhões e seiscentos mil reais), conforme evidenciado no Balancete da Receita do mês de setembro de 2024.
Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 8º, da Lei Municipal n° 3.907, de 03 de janeiro de 2024, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação no presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho			
Fonte: nº 03 – 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito			R$ 1,00
NATUREZA	**2024**		**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO**	
	(A)	**(B)**	**(C) = (B) – (A)**
2.1.1.2.01.0.1 – Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	10.700.000,00	61.300.000,00	50.600.000,00
TOTAL	**10.700.000,00**	**61.300.000,00**	**50.600.000,00**
(D) Créditos Extraordinários			**0,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais			**50.600.000,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			50.600.000,00
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)			**0,00**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 50.600.000,00, Fonte nº 03 – 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 19 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:9B3EC61E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.564, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.681.087,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES da SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES** da **SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO,** no valor de R$ **2.681.087,00** (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil e oitenta e sete reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**	
Ação:	**2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS**	
Despesa 298	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	45.087,00

Unidade Orçamentária:	**5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**8.60 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Despesa 57	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 481	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	2.600.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**120 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Ação:	**8.161 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Despesa 159	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Ação:	**8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Despesa 181	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.000,00

Unidade Orçamentária:	**50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**153 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Ação:	**8.165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Despesa 197	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	2.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
Função:	**15 - Urbanismo**
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**
Programa:	**98 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ação:	**8.77 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Despesa 144	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 165	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.681.087,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**8.60 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Despesa 548	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.**	
Despesa 518	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	24.516,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**80 - GESTÃO DO ACESSUAS**	
Ação:	**2.384 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS**	
Despesa 507	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	3.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**145 - FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA**	
Ação:	**2.217 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA PESSOA IDOSA, INCLUISIVE CENTRO**	
Despesa 724	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	980,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Ação:	**2.388 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**	
Despesa 531	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.217,00

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**1.173 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 350	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	4.585,00

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 347	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	7.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA**	
Despesa 307	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	789,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**
Função:	**12 - Educação**

Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 484	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	300.000,00
Despesa 486	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	300.000,00
Despesa 585	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.370 - AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSO DO FUNDEB**	
Despesa 498	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 406	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	300.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**366 - Educação de Jovens e Adultos**	
Programa:	**117 - MELHORIA DA QUALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Ação:	**4.184 - AÇÕES DE APOIO AO PROGRAMA EJAI E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Despesa 494	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**367 - Educação Especial**	
Programa:	**118 - SUPORTE DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS**	
Ação:	**2.320 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 408	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**4.74 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 148	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	13.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 583	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.681.087,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.09.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:BDAFE395

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2557, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º:. Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação: 4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 163 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)
Valor: 410.000,00

Total de despesas acrescidas: R$ 410.000,00

Art. 2º:. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminado no Anexos I deste decreto.
Art. 3º:. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
Art. 4º:. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25.09.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 25 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2557, DE 25 de setembro de 2024
De acordo com o §3º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação, adequada a tendência do exercício no momento da apuração. Combinando este dispositivo com o inciso III do artigo 8º da Lei municipal nº 3.907/2024, houve excesso de arrecadação real até o mês de agosto de 2024, nos recursos transferidos pela União, oriundos do Salário Educação, Fonte de Recurso nº 05 – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE), no valor de R$ 5.290.973,39. Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de setembro a dezembro, chega-se ao valor total de R$ 13.936.460,09, detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Previsto no §3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Fonte de Recurso nº 05 – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)

Competência	Receita Prevista (a)	Receita Arrecadada (b)	Excesso de Arrecadação Bruto (c)=(b - a)	Percentual de Excesso (%)
JAN	500.000,00	846.528,38	346.528,38	69,31%
FEV	500.000,00	1.240.889,77	740.889,77	148,18%
MAR	500.000,00	1.178.073,95	678.073,95	135,61%
ABR	500.000,00	1.180.996,49	680.996,49	136,20%
MAI	500.000,00	1.217.210,66	717.210,66	143,44%
JUN	500.000,00	1.151.125,75	651.125,75	130,23%
JUL	500.000,00	1.233.005,77	733.005,77	146,60%
AGO	500.000,00	1.243.142,62	743.142,62	148,63%
SET*	500.000,00	1.161.371,67	661.371,67	132,27%
OUT*	500.000,00	1.161.371,67	661.371,67	132,27%
NOV*	500.000,00	1.161.371,67	661.371,67	132,27%
DEZ*	500.000,00	1.161.371,67	661.371,67	132,27%
Total	**6.000.000,00**	**13.936.460,09**	**7.936.460,09**	**132,27%**

Fonte: Balance da Receita (por fonte de recursos) do mês de agosto de 2024.
Para os meses de setembro a dezembro foi utilizada a média de arrecadação no período de janeiro a agosto do corrente ano, representando a tendência de arrecadação do exercício, conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Desta forma, fica evidenciado a predisposição de crescimento na arrecadação das receitas do Salário Educação, na ordem de 132,27%, o que possibilita a abertura de crédito adicional ao orçamento do município do Cabo de Santo Agostinho, Fonte de Recurso nº 05 – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE).

QUANDRO DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(§4º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Fonte de Recurso nº 05 – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)				R$ 1,00
NATUREZA	**EXERCÍCIO DE 2024**			
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO** (janeiro a agosto)	**PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO** (setembro a dezembro)	**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	(A)	**(B)**	**(C)**	**(D) = (B + C) – (A)**
1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação	6.000.000,00	9.290.973,39	4.645.486,70	7.936.460,09
TOTAL	**6.000.000,00**	**9.290.973,39**	**4.645.486,70**	**7.936.460,09**
(E) Créditos Extraordinários				**0,00**
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				0,00
(F) Créditos Suplementares e Especiais				**3.790.000,00**
Abertos				3.380.000,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				410.000,00
(G) Outras modificações orçamentárias efetivadas				0,00
(H) Saldo = (D) – (E) – (F) – (G)				**4.146.460,09**

.
Palácio Conde da Boa Vista, 25 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A965F0CC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2562, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º:. Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Ação: 8.181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Despesa: 169 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 29 - 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
Valor: 202.000,00

Total de despesas acrescidas: R$ 202.000,00

Art. 2º:. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminado no Anexos I deste decreto.
Art. 3º:. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
Art. 4º:. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27.09.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 27 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2562, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, o Município do Cabo de Santo Agostinho, no período de janeiro a setembro do corrente ano, teve excesso de arrecadação nos recursos transferidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, relativo ao Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), Fonte nº 29 - 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), conforme evidenciado no Balancete da Receita do mês de setembro de 2024.
Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 8º, da Lei Municipal n° 3.907, de 03 de janeiro de 2024, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação no presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Secretaria de Educação			
Fonte: nº 29 - 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE			R$ 1,00
NATUREZA	**2024**		**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO**	
	(A)	**(B)**	**(C) = (B) – (A)**
1.3.2.1.01.0.1.04.11 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – PETE	500.000,00	333.513,10	-166.486,90
1.7.2.4.51.0.1 – Programa a Caminho da Escola	1.300.000,00	1.845.665,36	545.665,36
TOTAL	**1.800.000,00**	**2.179.178,46**	**379.178,46**
(D) Créditos Extraordinários			**0,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais			**202.000,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			202.000,00
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)			**177.178,36**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 379.178,46, Fonte nº 29 - 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 27 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:04002160

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
CHAMAMENTO DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS SUPLENTES – LEI PAULO GUSTAVO

A **Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação**, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público – Lei Paulo Gustavo nº 02/2024 - Edital Prêmio Mérito da Cultura Cabense Luiz Paulino Gomes, e, Edital de Chamamento Público – Lei Paulo Gustavo nº 03/2024 - Edital de Eventos Mostras e Celebrações Vavá da Vaca, torna público em 09 de outubro de 2024, o chamamento das propostas dos projetos, conforme detalhamento abaixo, que serão contempladas com previsão de cobertura do uso dos saldos dos editais. Em caso de dúvidas sobre o conteúdo deste documento, os proponentes deverão entrar em contato através do e-mail: leipaulogustavo@cabo.pe.gov.br ,e, pela plataforma https://portalpaulogustavo.hstc.com.br/

Projetos Suplentes do 02 - Edital Prêmio Mérito da Cultura Cabense Luiz Paulino Gomes						
CATEGORIA	**PROPONENTE**	**CPF OU CNPJ:**	**NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL:**	**VALOR PLEITEADO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
Prêmio Mérito da Cultura Cabense Luiz Paulino Gomes	Pessoa física	042.026.814-60	JOSIAS PEREIRA DA COSTA	R$ 5.375,00	72	Suplência

Prêmio Mérito da Cultura Cabense Luiz Paulino Gomes	Pessoa física	140.478.154-46	TAYNAN EMELLY DA SILVA CHAVES	R$5.375,00	66	Suplência

Prêmio Mérito da Cultura Cabense Luiz Paulino Gomes	Pessoa Física	544.910.534-72	Reginaldo Monteiro Júnior	R$ 5.375,00	64,50	Suplência

Prêmio Mérito da Cultura Cabense Luiz Paulino Gomes	Pessoa jurídica	08.988.833/0001-14	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PMAHC	R$ 5.375,00	64,50	Suplência

Prêmio Mérito da Cultura Cabense Luiz Paulino Gomes	Pessoa Física	060.649.384-04	EDSON JOSÉ DA SILVA	R$ 5.375,00	64,50	Suplência

Projetos Suplentes do 03 - Edital de Eventos, Mostras e Celebrações Vavá da Vaca						
CATEGORIA	**PROPONENTE**	**CPF OU CNPJ:**	**NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL:**	**VALOR PLEITEADO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
Festivais, Mostras e Celebrações	Pessoa jurídica	11.471.526/0001-76	Academia Cabense de Letras	R$ 30.000,00	56	Suplência

ALEXANDRE DIOGO DE LIMA NERES
Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:7BAEA80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMCSA – SEARH - SMS/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Recursos humanos e Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº197/2024 - **Processo Licitatório**: Nº 185/PMCSA – SEARH - SMS/2024 - **Modalidade**: **Pregão Eletrônico Nº 028/PMCSA – SEARH - SMS/2024**. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de dispenser, sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha em bobina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	287.999	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO (DISPENSER), MATERIAL: PLÁSTICO ABS, LARGURA:20 CM, ALTURA:27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ROLO DE 300 A 400 M, TIPO FIXAÇÃO: EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO	UNIDADE	550
2	404.651	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL COM DOSADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SABONETEIRA DOSADORA DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, COM RESERVATÓRIO PARA 800ML DISPONÍVEL PARA REPOSIÇÃO, COM FECHADURA E CHAVE EM ABS. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	UNIDADE	660
	DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)			
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
3	**297.836**	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA:10 CM, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAMACIO, NÃO PICOTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO BOBINA, FORNECIDO EM FARDOS DE 8 UNIDADES.	FARDO 8 UND	1.363
4	**374.443**	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL. CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:20 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO BOBINA, FORNECIDO EM FARDOS DE 8 UNIDADES	FARDO 8 UND	1.808
5	**327.783**	PORTA-TOALHA (DISPENSER), MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, TIPO FIXAÇÃO: EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO: TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO: BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO BOBINA, PARA ROLO DE 200M	UNIDADE	133
6	**472.873**	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO GLICERINA, AROMA LAVANDA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BOMBONA DE 5 LITROS	BOMBONA 5 LITROS	2.000
	DISPUTA AMPLA			
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
7	**297.836**	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA:10 CM, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAMACIO, NÃO PICOTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO BOBINA, FORNECIDO EM FARDOS DE 8 UNIDADES.	FARDO 8 UND	4.087
8	**374.443**	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL. CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:20 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO BOBINA, FORNECIDO EM FARDOS DE 8 UNIDADES	FARDO 8 UND	5.422
9	**327.783**	PORTA-TOALHA (DISPENSER), MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, TIPO FIXAÇÃO: EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO: TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO: BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO BOBINA, PARA ROLO DE 200M	UNIDADE	397
10	**472.873**	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO GLICERINA, AROMA LAVANDA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BOMBONA DE 5 LITROS	BOMBONA 5 LITROS	6.000

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: IMPACTO COMERCIAL LTDA- CNPJ: 54.540.842/0001-65.
VALOR TOTAL DO ITEM ARREMATADO: R$ 791.974,40 (SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 17 de outubro de 2024

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:927464B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Finanças de Garanhuns convoca as empresas do ramo e interessadas a apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à contratação de empresa(s) por meio de processo licitatório. A contratação se destina à execução de serviços essenciais de impressão gráfica digital, offset e eletrônica a laser, tanto monocromática quanto policromática, para atender à demanda da Prefeitura Municipal na confecção de documentos fiscais e tributários, como carnês de IPTU, CIM e outras receitas municipais. Esses serviços atenderão às necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns/PE. Conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL		QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CARNÊ IPTU/TLP 2025	Serviço de impressão gráfica OFFSET monocromática e policromática do CARNÊ IPTU/TLP 2025, com 2 (duas) páginas impressas, em 1 (uma) folha impressa em frente e verso, em papel alcalino branco OFFSET, tamanho A4 (297 mm x 210 mm) com gramatura de 75g/m2, com inserção de dados variáveis e imagens fixas, e acabamento auto envelopado com cola e 2 vincos (micro serrilhado), com qualidade mínima de resolução de 600 DPI, composto por: · 1 (uma) página definida como frente ou parte externa com impressão policromática de imagens fixas e dados fixos, e impressão monocromática de dados variáveis; e · 01 (uma) página definida como parte interna com impressão monocromática, com dados variáveis e 1 (uma) com dados fixos (informações gerais).	70.000 (setenta mil)	R$ -	R$ -
CARNÊ CIM 2025	Serviço de impressão gráfica OFFSET monocromática e policromática do CARNÊ CIM/ISS E TAXAS 2025, com 2 (duas) páginas impressas, em 1 (uma) folha impressa em frente e verso, em papel alcalino branco OFFSET, tamanho A4 (297 mm x 210 mm) com gramatura de 75g/m2, com inserção de dados variáveis e imagens, e acabamento auto envelopado com cola e 2 vincos (micro serrilhado), com qualidade mínima de resolução de 600 DPI, composto por: · 1 (uma) página definida como frente ou parte externa com impressão policromática de imagens fixas e dados fixos, e impressão monocromática de dados variáveis; e · 01 (uma) página definida como parte interna com impressão monocromática, com dados variáveis e 1 (uma) com dados fixos (informações gerais).	5.000 (cinco mil)	R$ -	R$ -
			TOTAL	R$ -

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 18/10/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 22/10/2024. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A806504

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

EDITAL Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Câmara Municipal de Igarassu/PE**, com Sede Administrativa na Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n, Centro, Igarassu/PE, inscrito no CNPJ sob nº 11.451.887/0001-50, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados por Portaria específica, realizará licitação **EXCLUSIVA** para microempresa e empresa de pequeno porte, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Resolução 610, de 28 de dezembro de 2023, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, demais normas sobre licitação em vigor e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

•
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 18/10/2024

•
ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 13:00 horas do dia 28/10/2024

•
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 horas dia dia 29/10/2024

•
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PÚBLICA: 9:00 horas do dia 29/10/2024

•
LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

•

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

•

DO OBJETO

•

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste edital e seus anexos.

•

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

•

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

•

GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será a Câmara Municipal de Igarassu, CNPJ n° 11.451.887/0001-50;

•

PARTICIPANTES: Não há Órgãos Participantes.

•

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **NÃO** poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

•

DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

•

O valor máximo aceitável para a presente licitação será de **R$ 9.548,65** (nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

•

As despesas decorrentes do presente Registro de Preços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

•

Fonte: 1.1.500.0000.00;

•

Unidade Orçamentária: 33903000;

•

DO CREDENCIAMENTO

•

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

•

Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.

•

O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

•

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

•

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

•

A Câmara Municipal de Igarassu/PE não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

•

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

•

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

•

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

•

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

•

Poderão participar do Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

•

A participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

•

Não poderão participar desta licitação:

•

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

•

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

•

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

•

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

•

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

•

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

•

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

•

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

•

Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará " sim ou não" em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativos às seguintes declarações:

•

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

•

nos itens exclusivos para participação de microempresa e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame;

•

que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

•

que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

•

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação definidos no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

•
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, desde que a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

•
que a proposta foi elaborada de forma independente;

•
que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observados o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

•
A LICITANTE ENTREGARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

•
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

•
que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

•
que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

•
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

•
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

•
E que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

•
que os fornecimentos serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

•
declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

•
A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

•
Entre os anexos do Edital constará modelo de declaração conjunta (ANEXO IV), de utilização facultativa, que substitui as declarações exigidas no item 5.6.

•
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

•
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e dos documentos referentes aos incisos I e IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021 e da declaração prevista no §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021;

•
O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

•
Somente serão exigidos do licitante vencedor os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 63, II e III, da Lei 14.133 de 2021.

•
Também será exigida do licitante vencedor a documentação referente à qualificação técnica prevista no edital e em seus anexos.

•
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

•

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

•
Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

•
Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

•
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

•
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

•
Valor unitário e total;

•
Marca;

•
Fabricante, quando for o caso;

•
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações equivalente à especificação do Termo de Referência.

•
Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme modelo no Anexo III

•
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

•
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

•
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

•
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (NOVENTA) dias,** a contar da data de sua apresentação;

•
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

•
O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

•
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

•
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

•
O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

•
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

•
A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.

•

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

•
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

•
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

•
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

•
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

•
O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**;

•
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

•
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

•
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R$ 1,0 (um) real para todos os lotes, exceto para o Item 1 (um) do Lote 3 (três), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

•
O intervalo entre os lances do item 1 do Lote 3 deverá ser de mínimo R$ 5,00 (cinco) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

•
Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

•
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

•
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

•
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

•
Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

•
Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira;

•
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

•
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

•
No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

•
Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, mediante aviso prévio no sistema BNC;

•
O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido no Edital e seus anexos.

•
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

•
A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

•
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

•
Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

•
Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

•
Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

•
Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

•
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

•
empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

•
Empresas brasileiras;

•
Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

•
Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

•
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

•
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

•
A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

•
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

•
Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

•
DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

•
Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto neste edital e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

•
Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

•
A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

•
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

•
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

•
O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

•
Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

•
Verificadas as condições de participação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

•
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

•
Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

•
Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

•
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

•
A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas**,** sob pena de não aceitação da proposta.

•
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

•
Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

•
Para averiguação da compatibilidade com as especificações demandadas, **PODERÁ SER EXIGIDO** que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

•
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, caso haja necessidade de apresentação de amostra.

•
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

•
Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas, quando for o caso, pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

•
Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

•
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

•
Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

•

A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

•
Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

•
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

•
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

•
DA HABILITAÇÃO

•
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

•
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

•
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

•
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

•
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

•
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

•
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

•
O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

•
Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

•
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

•
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

•
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

•
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

•
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

•
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

•

Habilitação jurídica:

•

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

•

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

•

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

•

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

•

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

•

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

•

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

•

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

•

Documento com foto do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

•

Regularidade fiscal e trabalhista:

•

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

•

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

•

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

•

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

•

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

•

Qualificação econômico-financeira:

•

Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial de empresa expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos 30 (trinta dias) que anteceder esta contratação;

•

As empresas sediadas em Pernambuco, **além da** apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial, **também deverão apresentar as certidões** referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**", de primeiro e segundo graus, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

•

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

•

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

•

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

•

A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio líquido de valor correspondente a no mínimo 5% (três por cento) do valor orçado.

•

Qualificação Técnica:

•

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

•

Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

•

Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto neste edital e seus anexos.

•

Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

•

As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

•

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

•

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

•

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

•

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

•

A Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

•

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

•

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

•

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

•

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

•

A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

•

Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

•

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

•

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

•

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

•

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

•

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

•

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

•

A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

•

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

•

DOS RECURSOS

•

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

•

Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

•

Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

•

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

•

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

•

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

•
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

•
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

•
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

•
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

•
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.bnc.org.br

•
DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA

•
A sessão pública poderá ser reaberta:

•
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

•
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

•
Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

•
A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

•
A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

•
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

•
O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

•
Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

•
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

•
Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

•
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias,** contados a partir da data de sua convocação, para **assinar a Ata de Registro de Preços** (ANEXO IV), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

•

A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

•
A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

•
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

•
Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

•
A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

•
Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** (Portal Nacional de Contratações Públicas) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme o art. 12, §8º da IN-CMIg 002 de 2024.

•
A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

•
Automaticamente:

•
Por decurso de prazo de vigência;

•
Quando não restarem fornecedores registrados;

•
Pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público.

•
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

•
A pedido quando:

•
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

•
O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do bem.

•
Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

•
O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

•

O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

•

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

•

O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

•

O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

•

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

•

Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Pregoeira fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

•

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

•

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato (ANEXO V) ou emitido instrumento equivalente.

•

O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

•

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

•

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

•

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

•

A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

•

A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

•

A contratação tem **PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES.**

•

Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

•

Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

•

Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

•

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

•

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

•

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

•

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

•

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

•

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

•

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

•

DO PAGAMENTO

•

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

•

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

•

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

•

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

•

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

•

Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

•

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato.

•

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

•

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

•

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

•

A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.

•

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

•

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico https://bnc.org.br/

•

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

•

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

•

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

•
As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bnc.org.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

•
Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

•
A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

•
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

•
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

•
No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

•
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

•
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

•
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

•
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

•
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

•
O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

•
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

•
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

•
A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

•
A anulação do pregão induz à do contrato.

•
A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

•

É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

•

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações da Câmara Municipal de Igarassu/PE, nos dias úteis, no horário das 07H00 às 13:00, ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br, durante período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

•

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTAS
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
TERMO DE REFERÊNCIA Nº006/2024

•

DO OBJETO

•

Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de informática com a finalidade de atender as necessidades do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

•

A despesa total máxima a execução do objeto desta licitação é estimada no valor total de R$ 9.548,65 (nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

•

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	UND	QNTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	10	MOUSE ÓPTICO - COM RASTREAMENTO ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO (1000 DPI), CONEXÃO POR MEIO DE CABO PADRÃO USB COM NO MÍNIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A DOIS ANOS A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	R$ 13,92	R$139,20
2	1	UND	05	ADAPTADOR DE CABO HDMI (FÊMEA) PARA ENTRADA VGA (MACHO), , COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A DOIS ANOS A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	R$ 33,09	R$165,45
3	1	UND	10	CABEÇOTE PARA IMPRESSÃO DE TINTA PRETA COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA CANON MODELO G3110, , COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A DOIS ANOS A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	R$ 613,25	R$6132,50
4	1	GARRAFA	20	REFIL DE TINTA PRETA COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA CANON MODELO G3110. REFERÊNCIA: GI-190, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	R$ 60,89	R$1217,80
5	1	GARRAFA	10	REFIL DE TINTA CIANO COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA CANON MODELO G3110. REFERÊNCIA: GI-190, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	R$ 65,00	R$650,00
6	1	GARRAFA	10	REFIL DE TINTA MAGENTA COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA CANON MODELO G3110. REFERÊNCIA: GI-190, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	R$ 37,31 R$ 37,31	R$373,10
7	1	GARRAFA	10	REFIL DE TINTA AMARELA COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA CANON MODELO G3110. REFERÊNCIA: GI-190, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	R$ 37,76	R$377,60
8	1	UND	10	TONNER DE TINTA PRETA COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK MODELO LEX-M08-001, COM CAPACIDADE PARA A IMPRESSÃO DE 6 MIL PÁGINAS. REFERÊNCIA: B-224X00, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	R$ 49,30	R$493,00
TOTAL					R$ 9548,65	

•

Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

•

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução nº610, §2º de 28 de dezembro de 2023.

•

DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

•

O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Igarassu.

•

Não haverá Órgão Participante.

•

DA JUSTIFICATIVA

•

Diante da política de planejamento, compra e armazenamento de materiais adotada por esta Casa Legislativa, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado sem comprometer o abastecimento, faz-se necessário o registro de preços, a fim de garantir a existência de fornecedores habilitados, dando mais efetividade a essa política de suprimento.

•

Dessa forma, alinhado ao pensamento exposto, pretende-se, aqui, realizar a aquisição de material de informática, solicitados pelo Setor de Tecnologia da Informação para subsidiar as atividades administrativas da Câmara Municipal de Igarassu.

•

O quantitativo e a especificação do material foram definidos com base no documento de formalização da demanda anexado ao processo e visam atender à demanda dos próximos 12(doze) meses.

•

A opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude do(s) objeto(s) licitado(s) apresentar(em) características de necessidade de contratações frequentes, a aquisição dos bens ser com previsão de entregas parceladas, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo Poder Legislativo Municipal.

•

A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21., tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

•

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

•

Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

•

Todos os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

•

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

•

Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

•

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

•

A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

•

É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro eu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

•

É vedada a subcontratação total do objeto deste Edital.

•

Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

•

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

•

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, ofertar o menor preço unitário por item.

•

A forma de adjudicação do presente CERTAME será o menor preço unitário por item, não sendo aceitos preços unitários superiores aos estimados;

•

Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

•
O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

•
O modo de disputa será o "aberto" por se mostrar o mais adequado para o objeto deste Termo de Referência.

•
A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

•
Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

•
Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluído as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

•
A validade da proposta é de, no mínimo, 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

•
Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

•
Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

•
Contiverem vícios insanáveis;

•
Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

•
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

•
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

•
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

•
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

•
Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes que compõem o objeto deste termo de referência.

•
O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
b) Local e data de emissão;
c) Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

•
Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

•
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

•
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

•
Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

•

Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

•

A Câmara Municipal de Igarassu se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

•

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

•

A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Contratação, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá(ão) apresentar catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante para que haja uma avaliação das especificações dos produtos ofertados.

•

O(s) prazo(s) de 02 (dias) dias corridos para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante serão contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Bolsa Nacional de Compras para os demais classificados.

•

Havendo dúvida quanto a especificação e/ou desempenho do material apresentado por meio de catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, poderá ser requerido a apresentação da(s) respectiva(s) amostra(s) do produto, para fins de análise do(s) mesmo(s). Nos casos previstos neste item, o prazo para a entrega da(s) amostra(s) será de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação da Comissão Permanente de Contratação.

•

As avaliações das amostras serão realizadas pelo setor de Tecnologia da Informação, área técnica desta Casa Legislativa. Tais análises, serão realizadas conforme procedimentos definidos nos anexos deste Termo de Referência.

•

As análises serão realizadas no endereço da Câmara Municipal de Igarassu, Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu PE;, na data e horário informados por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação desde que se manifestem, através do e-mail licitacao@igarassu.pe.leg.br, até 02 (dois) dias úteis após a convocação para a entrega das amostras.

•

A reprovação do(s) catálogo(s) ou amostra(s) implicará na desclassificação da empresa licitante.

•

As amostras rejeitadas serão retidas até a homologação da licitação, após o que as mesmas serão liberadas para recolhimentos pelo licitante.

•

Após a liberação das amostras, os licitantes terão o prazo de máximo de 15 (quinze) dias corridos, para, sob suas expensas, providenciar seu recolhimento, sob pena de incorporação das mesmas aos estoques da Câmara Municipal de Igarassu ou doação a uma instituição de caridade.

•

Caso a(s) amostra(s) seja(m) aprovada(s), será(ão) retida(s) para conferência do recebimento por comparação e será(ão) descontada(s) da quantidade total da primeira ordem de fornecimento. Em caso de não aquisição de algum dos itens, a licitante deverá recolher a(s) amostra(s) respectiva(s), sem ônus para a Câmara Municipal de Igarassu após o fim da vigência da Ata de Registro de Preços.

•

DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS

•

O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para a Câmara Municipal de Igarassu.

•

O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços.

•

O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

•

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

•

Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

•

O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

•

O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, a Câmara Municipal de Igarassu puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.

•

O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, a Câmara Municipal de Igarassu não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

•

O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

•

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

•

Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.

•

A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

•

DA QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS

•

Os objetos a serem fornecidos deverão ser genuínos, inteiramente novos, de primeiro uso, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, bem como deverão ser certificados e aprovados pelo INMETRO;

•

Os objetos deverão atender no que lhes for aplicável, as seguintes Normas da ABNT: ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011; ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007; ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007;

•

No caso de serem apresentadas propostas de materiais de marcas diferentes do equipamento a que se destinam, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA expedido por Instituto de Metrologia, ou Entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no equipamento;

•

O laudo de ensaio de equivalência deverá conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para o ensaio, inclusive com o demonstrativo de resultado do cartucho ou toner, que comprovem a equivalência com o insumo original (da mesma marca do equipamento), contendo, no mínimo:

•

avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento (cartucho ou toner);

•

ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do cartucho ou toner;

•

qualidade de impressão e nitidez de cores (quando for o caso), compatíveis com o desempenho dos cartuchos e toners de impressão originais e genuínos dos fabricantes das impressoras;

•

indicação das impressoras adequadas ao uso do cartucho ou toner;

•

conclusões sobre a aceitabilidade do produto.

•

O laudo de ensaio de equivalência deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do certame;

•

O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência), conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante;

•

Com o laudo de ensaio de equivalência a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO dentro do prazo de validade, emitido pelo INMETRO para o respectivo laboratório, em conformidade com a Norma ABNT/NBR/ISO/IEC17025/2005;

•

Os objetos fornecidos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 70% do prazo impresso na embalagem.

•

LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

•

O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

•

Todos os atos necessários à entrega efetiva dos itens descritos neste Termo de Referência, deverão ser entregues às expensas do fornecedor.

•

O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), será(ão) realizado(s) por um funcionário da Seção de Almoxarifado para posterior verificação de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, no seguinte endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu PE;

•

Quanto a entrega:

•

Os suprimentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados neste Termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou de instrumento hábil deverão ser entregues de forma única.

•

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Câmara Municipal de Igarassu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

•

Quanto ao recebimento:

•

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa indicada pela Câmara Municipal de Igarassu.

•

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

•

DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

•

O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

•

Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

•

Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

•

O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

•

Quando for solicitado pela Câmara Municipal de Igarassu, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

•

O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

•

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental definidos no EPT;

•

DA VALIDADE DE USO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

•

A(s) validade(s) de uso do(s) produto(s) deverá(ão) estar expressa(s) na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s).

•

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

•

Caso seja detectado problemas de vazamento de pó ou similar, não decorrente de mau uso do item, será solicitado ao fabricante a imediata substituição do insumo.

•

Caso esta eventual falha seja identificada em pelo menos 03 (três) outros itens do mesmo lote, será permitido à Administração solicitar a substituição dos demais itens do respectivo lote que estejam em estoque, podendo inclusive recusar a substituição por itens que tenham sido fabricados no mesmo lote defeituoso.

•

Para efeitos da garantia, entender-se-á como falha o resultado ou manifestação de um ou mais defeitos do item, excluindo-se os que decorram de mau uso por parte da Contratante. Exemplos de falha: vazamento de toner, impressão borrada, defeito na impressora.

•

A garantia dos itens abrangerá ainda eventual reparo de defeitos decorrentes do uso de toners que apresentarem falha, quando estes provocarem defeitos nos equipamentos, o que será comprovado mediante laudo técnico.

•

Nestas hipóteses, o respectivo serviço de manutenção será faturado e encaminhado para empresa fornecedora para imediato pagamento(não ressarcimento), salvo nos casos em que a empresa prestar diretamente a manutenção, tudo sem prejuízo das garantias contratuais vigentes.

•

No caso previsto no item 12.3, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

•

Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo do(s) produto(s), conforme os critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência.

•

DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

•

A menos que haja solicitação expressa da Câmara Municipal de Igarassu, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

•

O(s) material(is) deverá(ão) ser(em) recebido(s) provisoriamente por um funcionário do Serviço de Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei 14.133/21.

•

Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em 07 (sete) dias corridos da entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

•

O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.

•

Tratando-se de produto(s) que tenha(m) sido entregue(s) após prazo para regularização previsto no item 12.2.1, o prazo será contado da data da entrega do produto sem as pendências apontadas;

•

Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

•

O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

•

É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

•

As despesas decorrentes do presente Registro de Preços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte:1.1.500.0000.00;
Unidade Orçamentária:33903000;

•

DO PAGAMENTO

•

O pagamento deverá será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto ou realização do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;

•

O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

•

A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

•

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

•

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

•

O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTO, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, confirmando a prestação dos serviços ou entrega do objeto de acordo com as especificações contidas na proposta;

•

Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Câmara Municipal de Igarassu, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte forma:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1) x VP], onde:
AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

•

Os preços são fixos e irreajustáveis.

•

DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- **Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.**

- **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.**

- **Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.**

- **Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.**

- **Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.**

- **Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

- **A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.**

- **Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.**

- **Fornecimento de informática, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.**

- **Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital.**

- **Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.**

- **A qualidade física das embalagens serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da Câmara Municipal de Igarassu, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.**

- **Quando constatado que o problema não foi gerado pela Câmara Municipal de Igarassu e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições de qualidades estipuladas no edital.**

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

- **Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.**

- **A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a Câmara Municipal de Igarassu a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.**

- **Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.**

- **Pagar os valores empenhados, em até 15 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Câmara Municipal de Igarassu.**

- **Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.**

•

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

•

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

I) der causa à inexecução parcial do contrato;
II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III) der causa à inexecução total do contrato;
IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

•

Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV) Multa:
a) Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	ENTREGA DO PRODUTO	Atraso injustificado de até 4 dias corridos na entrega dos produtos	3% sobre o valor da nota de empenho,por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 dias corridos na entrega do material	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
3	REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADE	Atraso injustificado de até 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do produto	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
5	RECUSA EM ASSINAR	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. mora configurada a partir da notificação	10% sobre o valor da ata de registro de preços

b) Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.
c) Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

•

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

•

A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

•

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

•

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

•

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV) os danos que dela provierem para o Contratante;
V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

•

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

•

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

•

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

•

As notificações de multas e sanções são de responsabilidades do setor Jurídico da Câmara Municipal de Igarassu, que receberá do gestor do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

•

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

•

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

•

por descumprimento das condições da ata de registro de preços;

•

quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;

•

quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

•

quando o fornecedor for liberado do compromisso;

•

quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência.

•

por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

•

amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

•

por ordem judicial;

•

por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

•

O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 15 das obrigações da fornecedora, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Igarassu, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

•

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial (AMUPE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

•

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
Ordenador de despesa é a autoridade responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio.

•
A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado em portaria específica.

a) O gestor da ata de registro de preços é o servidor formalmente designado que tem como função garantir a correta relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, é o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, junto a estas, a revisão de cláusulas, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos da ata de registro de preços. A previsibilidade orçamentária e o regular pagamento das prestações, também ficarão sob a vigilância do gestor da ata de registro de preços que, de modo geral, acompanhará a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente;
b) O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
c) O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
d) O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
e) O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução da ata de registro de preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
f) O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
g) O gestor da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

•
A fiscalização técnica operacional da ata de registro de preços será realizada por servidor(es) da Câmara Municipal de Igarassu, tecnicamente habilitado(s).

a) Para o exercício da função, os fiscais e os substitutos deverão ser cientificados expressamente pela área responsável pela indicação acerca da sua designação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato no Diário Oficial - AMUPE;
b) Após cientificados formalmente pela área responsável, o(s) fiscal(is) da ata de registro de preços e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, com efeitos a partir da data de publicação no Diário Oficial – AMUPE;
c) Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, da proposta da contratada e demais documentos indispensáveis à fiscalização;
d) O(s) fiscal(is) da ata de registro de preços propiciará(ão) que a Administração receba por parte da contratada o objeto tal como foi contratado.
e) O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
f) O fiscal técnico da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
g) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
h) O fiscal técnico da ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor.

•
A Fiscalização Administrativa tem como função assegurar a garantia dos trâmites administrativos e burocráticos, entre os quais destacam-se: conferência de documentos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

a) O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
b) Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

•
Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

•
Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

•

Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições será absorvida pelo Ordenador de Despesa, no caso da ausência do Gestor, ou pelo Gestor do Contrato, no caso da ausência dos fiscais, até a data de publicação da portaria de nomeação e/ou designação dos mesmos.

•

Os fiscais, gestores e ordenador de despesas serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

•

DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços.

•

DO PRAZO DE VALIDADE E DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

•

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2(dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

Igarassu, 06 de setembro de 2024

MARIA KAROLINA CIRÍACO FRAGOSO
Matrícula 0043
Comissão de Planejamento

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:0AB5CC4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROC. 037/2024 - PREG. ELET. 008/2024 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024

Aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de 2024, O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pelo Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Alice nº 135 – Loteamento Santa Cruz – Centro – Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 640.600.714-04, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS E AGLOMERANTES PARA AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA CADA APLICAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
RAZÃO SOCIAL: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **53.571.459/0001-01**
ENDEREÇO COMPLETO: **ROD BR 423, LOT PLANALTO DO QUILOMBO, QUADRA 06, LOTE R, sn, Bairro DOM THIAGO POSTMA, 55.293-000, GARANHUNS – PE.**
e-mail: **ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Leticia Rabêlo Ferreira**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **40072029 SDS/AL** CPF Nº: **136.619.234-63**
ENDEREÇO: **Avenida Dr. José Sampaio Luz, n° 267, Apt° 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 04 de outubro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar ao **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)(Com frete incluso)	MILHEIRO	MDG	55	**R$ 1.315,45**	**R$ 72.349,75**
2	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR (Com frete incluso)	M3	MDG	80	**R$ 149,89**	**R$ 11.991,20**
3	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR (Com frete incluso)	M3	MDG	100	**R$ 153,93**	**R$ 15.393,00**
4	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR (Com frete incluso)	M3	MDG	100	**R$ 169,91**	**R$ 16.991,00**
5	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR (Com frete incluso)	M3	MDG	65	**R$ 160,59**	**R$ 10.438,35**
6	PÓ DE BRITA (MDG OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E TEMPO DE GARANTIA)	M3	MDG	90	**R$ 149,61**	**R$ 13.464,90**
7	AREIA FINA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA FINA COMERCIAL)	M3	MDG	40	**R$ 152,49**	**R$ 6.099,60**
8	AREIA MÉDIA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA MÉDIA COMERCIAL)	M3	MDG	40	**R$ 152,34**	**R$ 6.093,60**
9	AREIA GROSSA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA GROSSA COMERCIAL)	M3	MDG	50	**R$ 164,74**	**R$ 8.238,00**
10	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	MILHEIRO	ELIZABETE	35	**R$ 527,99**	**R$ 18.479,65**
11	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	UND	BRASILIT	90	**R$ 30,34**	**R$ 2.730,60**
12	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO	UND	BRASILIT	210	**R$ 86,47**	**R$ 18.158,70**
13	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	BRASILIT	210	**R$ 200,59**	**R$ 42.123,90**
14	TELHA 4MM 2,44X0,50MM (tipo ETERNIT OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UND	BRASILIT	650	**28,09**	**R$ 18.258,50**
15	TELHA DE CERAMICA TIPO COLONIAL (CANAL TIPO A OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MILHEIRO	MDG	90	**R$ 541,19**	**R$ 48.707,10**
16	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M	UND	BRASILIT	170	**R$ 87,64**	**R$ 14.898,80**
17	TELHA TRANSPARENTE 2.44 X 50 MM (TIPO A OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UND	BRASILIT	110	**50,26**	**R$ 5.528,60**
18	TIJOLO 8 FUROS (TIPO A OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MILHEIRO	MDG	75	**R$ 793,84**	**R$ 59.538,00**
19	CIMENTO 50KG (tipo POTY OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UND	MIZU	1600	**39,42**	**R$ 63.072,00**
20	REJUNTE 05 KG (tipo QUARTZOLIT OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UND	QUARTZOLIT	250	**R$ 30,64**	**R$ 7.660,00**
21	REJUNTE DE 1 KG (tipo EPOXI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UND	QUARTZ OLIT	150	**R$ 15,30**	**R$ 2.295,00**
22	ARGAMASSA 20KG (tipo LAJE COLA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UND	MAXMASSA	330	**R$ 13,92**	**R$ 4.593,60**
	VALOR TOTAL R$ 467.102,85 (quatrocentos e sessenta e sete mil e cento e dois reais oitenta e cinco centavos)					

3.2. Os quantitativos especificados são mero dimensionamento da demanda, não obrigando a contratação

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de São Bento do Una, sendo:

194-9001.15.122.1501.2.165.3390-30
102-6001-2001-2.76-3390-30 – Recursos Próprios
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 08/2024, que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **15/10/2024** que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	***ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA***
Contratante	CNPJ: 53.571.459/0001-01
	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DD00D7EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024 - PROC. 013/2024 - PREG. ELET. 010/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2024:

Processo Licitatório. Nº: 013/2024
Pregão Eletrônico nº: 010/2024
ARP nº: 27/2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubrodo ano de 2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 010/2024** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **53.382.376/0001-74**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA CONDE DA BOA VISTA, Nº 137, CENTRO, 54.800-000, MORENO – PE.**
E-mail: **mangaiodistribuidora@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **MANUELA FERNANDA LIMA DE MEDEIROS UZUMAKI**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **ADVOGADA**
CNH Nº: **04984842907 DETRAN/PE** CPF Nº: **056.415.794-59**
ENDEREÇO: **RUA BELEM DE SÃO FRANCISCO, 73, VARZEA, RECIFE-PE, CEP 50741465.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 10 de outubro de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0002	KG	160	ALHO: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS.	IN NATURA	R$ 18,99	R$ 3.038,40
VALOR TOTAL R$ 3.038,40						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **010**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
2140-3.3.900000-265-30 – (RECURSO PRÓPRIO)
2125-3.3.900000-290-30 – (RECURSO PRÓPRIO)
2125-3.3.900000-737-30 – (RECURSO VINCULADO)
2123-3.3.900000-319-30 – (RECURSO PRÓPRIO)
2123-3.3.900000-738-30 – (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **010/2024** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 15/10/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 15 de outubro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA*
Secretária do FMS	CNPJ nº 53.382.376/0001-74
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:54A3DD4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/07/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominado CONTRATANTE**,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobiliário, eletrodomésticos e brinquedos para parquinho para sala atividade, berçário e cozinha para atender as necessidades da Nova Creche Municipal Tia Galba Labanca Sodré da Mota vinculada à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.070.140/0001-60 sediada na Rua Pinto Júnior, nº 48, Prado, Recife/PE, CEP: CEP 50.830-060, e-mail: **vendas.multiplicanegocios@gmail.com**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade nº 2.847.097 expedida pela SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 586.495.904-97.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
1	ARMÁRIO EM AÇO – ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ FOSFATIZADA ANTICORROSIVA; COR: CINZA; QUANTIDADE PORTAS: 2; QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4; ALTURA: 1,95 M, LARGURA: 0,90 M; PROFUNDIDADE: 0,40 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA, PÉS FIXOS, MATERIAL: CHAPA AÇO 24; APLICAÇÃO: USO GERAL - CATMAT 482649	UND	3	R$ 790,00	R$ 2.370,00	ACOEXPRESS	VRR
2	BERÇO – MATERIAL: AÇO CARBONO, MDP; ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADES LATERIAS FIXAS, RODÍZIOS C/ FREIOS; DIMENSÕES DO BERÇO: ALTURA: 98,5CM X LARGURA: 12,5CM X PROFUNDIDADE: 79CM; DIMENSÕES DA GRADE DE 1,30 X 0,70 M; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 60 KG. CATMAT 467359	UND	10	R$ 475,00	R$ 4.750,00	ACOEXPRESS	VRR
4	CADEIRA PLÁSTICA – MATERIAL: PLÁSTICO; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL; TIPO: SEM BRAÇO; SELO DO INMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00	PLASTMASTER	PLASTMASTER

	VIRGEM, TRATADO RESINA ANTI-ULTRAVIO - CATMAT 287945						
Valor Total					**R$ 7.820,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA
A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.1.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
6.1.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.10.1 por razão de interesse público; ou
6.10.2 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 12 de julho de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Secretaria Municipal de Educação	A J P de Souza & Cia Comércio Atacadista
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:BC331056

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **21 de outubro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**5
:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	428365	**CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL** Tipo Construtivo: Dobrável Em X Material Estrutura: Alumínio Aeronáutico Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tipo Uso: Locomoção /Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis Acabamento Do Encosto E Assento: Poliamida Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 6" Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" Tipo Freio: Freio Bilateral /Capacidade Máxima: Até 100 KG	UND	25		
Valor Total						

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: A entrega dos itens deverá ser efetuada diretamente na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

Fornecimento: Integral.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereço e telefone de contato;
Data de emissão; e
Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 17 de outubro de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Matrícula: 988389
Diretora do Planej. de Compras I

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:E3F8E9E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LISTA PRÉVIA DOS BENEFICIÁRIOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF PERÍODO: 2001 A 2006

ORDEM	NOME	ANOS TRABALHADOS E CARGA HORÁRIA						
		2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL DA CARGA HORÁRIA
	ADALVA GOIS DE AQUINO LEITE	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	ADRIANA BATISTA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	75	1.350	1.425
	ADRIANA FLÁVIA MARQUES PEREIRA	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
	ALBA MARIA BEZERRA DE ARAUJO	75	0	0	0	0	0	75
	ALBERTINA XAVIER GOMES	0	0	0	68	0	0	68
	ALDIRA RAMOS GODÊ	0	150	0	0	0	0	150
	ALECSANDRA BARROS RAMALHO	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
	ALINE KÉDMA MARQUES DE LIMA	0	150	0	0	0	0	150
	ANA MARIA DE BRITO BARRO	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	ANA MARIA VIEIRA DE MELO	1.638	1.800	2.060	1.650	1.440	960	9.548
	ANA PAULA DOS SANTOS ALVES	0	0	0	0	737	1.100	1.837
	ANADIR GALDINO DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.650	0	0	7.050
	ÂNGELA MARIA VIEIRA DE MELO	0	225	0	1.100	0	1.440	2.765
	ANTONIA BEZERRA DE SOUZA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	ANTONIA DIONISIA DO NASCIMENTO	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO	0	300	0	1.177	1.463	1.650	4.590
	AUDIR RAMOS GODÊ	0	0	600	0	0	0	600
	AVONIDES MARQUES FERREIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.350	0	8.550
	CELIA CRISTINA VICENTE DE OLIVEIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	CÍCERA BORGES DE ALMEIDA SILVA	0	0	0	1.500	350	1.200	3.050
	CÍCERA CELMA VICENTE DE O. MELO	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	14.400
	CÍCERA SIDINEIDE DA SILVA	0	0	150	300	0	450	900
	CLAUDIA GOMES DA CRUZ	150	0	0	0	0	0	150
	CLAUDIA NANCY PEREIRA DOS ANJOS	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	CLAUDINEIDE OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	0	150	150
	CLEBER ALEXANDRE PEREIRA GOIS	0	0	0	75	0	0	75
	CLECIONETE BATISTA DE VASCONCELOS	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	CLENILDO BARROS DE LIMA	75	0	0	0	0	0	75
	CRISTIANO JOSÉ MARQUES DE LIMA	0	0	675	0	0	0	675
	CRISTIENE RAMOS DE SIQUEIRA	0	0	0	0	0	1.500	1.500
	DACINETE BARROS DE LIMA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	DALCIDJENE SYNEA SIQUEIRA SILVA	0	0	0	0	0	75	75
	DALCINEIDE BARROS DE LIMA	0	0	1.800	1.800	1.800	1.800	7.200
	DAMIANA SANTANA DA SILVA VERAS	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	DASDORES GERÔNIMO DE MELO	0	0	1.800	1.800	1.800	1.800	7.200
	DAVINA GOIS DO CARMO LEITE	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	DILMA LÚCIA BARROS DE LIMA	1.800	1.800	1.800	1.800	2.200	1.800	11.200
	DILMA LÚCIA MARQUES DE CARVALHO	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
	DILZA OLIVEIRA LIMA FERREIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	2.200	1.800	11.200
	DIOGENES BARROS LIMA	0	0	600	375	1.650	0	2.625
	DIOLINDA ANA DOS SANTOS	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	DIONEDES CORDEIRO FEITOSA	0	0	0	1.100	1.320	1.320	3.740
	DIVANI FEITOSA DA SILVA	1.650	1.800	1.800	0	0	0	5.250
	DULCINETE GERMANO DA SILVA	1.650	1.500	150	0	0	0	3.300
	EDILENE MARQUES DE LIMA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	EDILENE SIMÕES DA COSTA	450	0	0	0	0	0	450
	EDILEUZA FERNANDES ALMEIDA	1.200	1.650	0	550	0	0	3.400
	EDINETE SERAFIM DA SILVA	0	0	0	150	0	150	300
	EDINEUDA BIDÔ DE SOUSA	0	0	0	1.650	0	0	1.650
	EDJANE DE SOUZA FERREIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	EDNA MARIA SANTOS SILVA	0	0	0	450	75	600	1.125
	EDNALVA MARQUES GOIS DOS SANTOS	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
	ELIZABETE SERAFIM DA SILVA	0	0	0	0	700	0	700
	ETELVINO NOGUEIRA DA SILVA	1.650	1.350	1.650	1.650	1.650	1.650	9.600
	EVELINE GIZERLE LOPES DE SIQUEIRA	0	0	0	1.200	0	0	1.200
	FABIANA GOIS LEITE	0	0	0	0	0	75	75
	FABIO GOIS LEITE	0	0	0	1.100	1.540	1.375	4.015
	FLÁVIO ANTONIO GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	1.500	1.500
	FRANCISCA LOURENÇO BATISTA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	FRANCISCA MARIA MORAIS SILVA SANTOS	1.800	1.800	1.800	1.800	150	0	7.350
	FRANCISCA VIRGOLINO BATISTA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	GEANE MARQUES DE CARVALHO	0	0	0	0	930	0	930
	GENEILDA FERREIRA LOPES	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	GERALDA BATISTA DE SOUZA	150	0	1.800	1.800	1.800	1.800	7.350
	GERLANDIA MARQUES DE CARVALHO	0	0	0	0	1.650	0	1.650
	GERSSIANA MAIARA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	150	150
	GIVANILDO GOMES DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	HELENA EMÍLIA DA SILVA	1.800	1.800	1.800	750	0	0	6.150
	HELENA FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	IONE DE MELO OLIVEIRA	0	0	0	0	0	200	200
	IRACI BEZERRA DE LIMA	0	0	0	0	0	1.177	1.177
	IRANEIDE GERMANO DE LIMA	150	0	1.650	150	0	0	1.950
	IRANILDO VICENTE FERREIRA	0	0	0	1.050	1.650	1.650	4.350
	IVO SIMÕES DA COSTA	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	14.400
	JACINETE OLIVEIRA DE BRITO	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	JACINETE PEREIRA DA SILVA GOIZ	0	0	0	0	1.650	1.750	3.400
	JACINETE VIEIRA DE MELO	0	0	0	0	0	450	450

	JAEDINA MARQUES DE CARVALHO	0	0	0	0	450	1.650	2.100
	JOSÉ GENEILDO ALVES RAMOS	0	0	0	1.100	1.320	1.130	3.550
	JOSÉ WILSON WANDERLEY BARBOSA	0	0	0	0	930	1.518	2.448
	JOSEANA OLIVEIRA CALDAS	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	JOSEFA VIERIA DE MELO SOBRINHO	0	0	0	1.804	1.679	2.000	5.483
	JOSEILDO PEREIRA DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	JOSELHA VICENTE DE ALMEIDA	0	0	450	75	750	1.500	2.775
	JOSELMA OLIVEIRA ALMEIDA	1.800	1.800	1.875	1.800	1.800	1.800	10.875
	JOSINEIDE OLIVEIRA SILVA MARQUES	225	300	320	0	1.650	1.050	3.545
	JURANDIR FRANCISCO DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	JUVANEZ VIEIRA DE MELO JUNIOR	1.560	1.000	1.694	0	0	0	4.254
	LEONEIDE FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	1.350	1.350
	LINA JANAINA VICENTE DE MORAIS	150	1.858	1.284	1.500	1.400	0	6.192
	LINDINALVA MARQUES DE CARVALHO	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
	LINDINALVA VICENTE DE ALMEIDA SANTOS	1.887	1.800	2.565	2.400	2.400	2.400	13.452
	LIZANY OLEGARIO DE OLIVEIRA	0	0	0	896	660	1.650	3.206
	LUCIA DE VERANEY LOPES	0	0	0	0	0	1.650	1.650
	LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	1.800	1.800	1.800	0	0	0	5.400
	LUCIENE VITURINO S. NOGUEIRA	1.650	1.650	1.650	1.650	900	1.650	9.150
	LUCILENE DA SILVA ELIZIANO	0	825	0	0	1.500	1.500	3.825
	LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.050	0	8.250
	MAGDA GALDINO DE MELO	75	900	0	0	0	450	1.425
	MARCIA MARQUES RAMOS	0	0	0	0	1.350	150	1.500
	MARCIA NOBRE DO NASCIMENTO	0	0	0	1.200	150	500	1.850
	MARCIO ANTONIO D' AMORIM	0	0	0	0	0	1.000	1.000
	MARIA ALANIA DE MEDEIROS IZIDORIO	0	0	0	0	1.650	1.793	3.443
	MARIA AMANDA GALDINO DA SILVA	0	0	0	0	150	300	450
	MARIA AMELIA DE SOUZA	0	0	0	1.100	1.100	460	2.660
	MARIA ANEMILIA NETA SOUZA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	MARIA APARECIDA DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	MARIA APARECIDA DE LIMA LOPES	0	0	0	1.500	803	1.177	3.480
	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	MARIA APARECIDA RAMOS LIMA	1.800	2.152	2.454	2.400	2.400	2.400	13.606
	MARIA BENICIA DE OLIVEIRA	0	75	0	1.500	1.650	1.650	4.875
	MARIA BENIGNA BORGENS DE ALMEIDA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	MARIA CECÍLIA DE BRITO BELO	0	0	0	60	0	0	60
	MARIA CELESTE B. OLIVEIRA SANTOS	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	MARIA CELESTE FERREIRA DE VASCONCELOS	1.800	1.800	1.800	750	0	0	6.150
	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	75	0	0	1.540	1.320	1.100	4.035
	MARIA DAS DORES DE O. SILVA	1.800	450	0	0	0	0	2.250
	MARIA DAS GRAÇAS BARROS DA SILVA	1.200	0	0	0	0	0	1.200
	MARIA DAS NEVES DE O. VASCONCELOS	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
	MARIA DE LOURDES FERREIRA MARQUES LIMA	0	0	1.174	1.540	1.540	2.400	6.654
	MARIA DE LOURDES SILVA DE ALMEIDA	0	1.050	1.650	856	0	0	3.556
	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA	2.100	3.600	3.600	2.400	2.400	2.400	16.500
	MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	MARIA EDIVANIRA VICENTE DE MORAIS	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	MARIA ILDINEIA DE SOUZA	0	0	0	880	0	0	880
	MARIA JOSÉ BORGENS DE ALMEIDA	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
	MARIA JOSÉ FILHA E SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	MARIA JOSÉ MARQUES DE LIMA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	MARIA JOSÉ SOARES FERREIRA	225	0	0	525	0	0	750
	MARIA JOSÉ VITURINO RODRIGUES	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	MARIA LUCINEIDE DA SILVA DIAS	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	MARIA MACIAS ASSUNÇÃO OLIVEIRA	0	150	750	1.800	1.875	1.800	6.375
	MARIA SILVANHA LOPES DE ALMEIDA	0	0	150	1.200	0	0	1.350
	MARIA SINEYDE SANTOS DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	MARINAIDE FERREIRA DE SOUZA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	MARINEIDE GERMANO FERREIRA	1.650	1.650	1.604	800	1.100	1.177	7.981
	MARLENE MARIA PATRICIO	150	0	0	0	0	0	150
	MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
	MAURICIO BATISTA DA SILVA	0	0	0	0	0	1.350	1.350
	MIGUEL ANTONIO D'AMORIM JUNIOR	0	0	280	1.650	1.320	0	3.250
	MIRIAN JOSÉ PATRICIO	0	0	0	0	0	1.650	1.650
	MIRTS SOLANGE MARQUE DE OLIVEIRA	0	0	0	850	1.320	1.800	3.970
	MISSILENE FERREIRA DE VASCONCELOS	1.500	1.500	1.500	0	0	0	4.500
	MÔNICA MARIA DE SIQUEIRA MORAIS	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	NEUMA MARQUES DE LIMA	0	1.133	1.320	1.870	1.760	2.400	8.483
	NILMA RIBEIRO DE MOURA	0	0	0	0	1.100	1.100	2.200
	PETRONIA ELOIA MARTINS	0	0	0	150	0	0	150
	RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.950	1.800	10.950
	RINETE EMILIANA ALVES DE SOUZA	1.091	1.845	1.963	1.440	0	0	6.339
	ROSEANE BARROS BATISTA	450	0	0	1.650	0	0	2.100
	ROSENALVA MARQUES DOS SANTOS	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
	ROSILDA PEREIRA DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	ROSILENE MARQUES DOS SANTOS	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	ROSINEIDE PEREIRA NUNES	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	SELENE PEREIRA LEITE	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	SILVANIA MARIA MARQUES LEANDRO MELO	0	0	0	0	0	900	900
	SIMONY CRISTINA MARQUES PEREIRA	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
	SONEIDE SANTANA FIRMES	0	0	0	1.650	1.650	1.500	4.800
	SONIA LUCIENE FERREIRA DE LIMA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	SÔNIA MARIA ALVES	0	0	0	0	450	0	450
	SUELY MARQUES DA SILVA	0	0	0	0	800	1.150	1.950
	SUEYME DE SIQUEIRA FERNANDES	1560	525	0	0	0	0	2085
	TADÉA DE SIQUEIRA MORAIS LIMA	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
	VAGNA REJANE DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	1.650	1.650	1.650	4.950
	VALDA LÚCIA VICENTE DE M. BARBOSA	4.200	4.200	4.200	4.200	4.200	4.200	25.200
	VALDENEIDE PEREIRA ALVES	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800

	VALDETE PEREIRA BARBOZA	0	0	0	0	755	0	755
	VALDILENE ALVES PEREIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	VALQUIRIA ISAURA RODRIGUES DO NASCIMENTO	0	0	75	1.175	1.100	0	2.350
	VALTER JOSÉ VIEIRA DE MELO	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
	VALTER PEREIRA BARBOSA	0	0	0	0	1.650	0	1.650
	VANDURCIA RODRIGUES SIMÕES	0	300	1.366	1.683	1.500	1.500	6.349
	VANILZA BATISTA DOS SANTOS	1.800	1.888	1.800	1.800	2.570	1.800	11.658
	VERÔNICA CRISTIANE DE OLIVEIRA FARIAS FERREIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
	ZÉLIA NOBRE DO NASCIMENTO	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA				**1.109.819**				

Solidão-PE, 17 de outubro de 2024.

DILZA OLIVEIRA LIMA FERREIRA
Membro Da Comissão De Acompanhamento Ao Rateio Do FUNDEF

JACINETE PEREIRA DA SILVA GOIZ
Membro Da Comissão De Acompanhamento Ao Rateio Do FUNDEF

MARIA APARECIDA RAMOS LIMA
Membro Da Comissão De Acompanhamento Ao Rateio Do FUNDEF

MARIA MACIAS ASUNÇÃO OLIVEIRA
Membro Da Comissão De Acompanhamento Ao Rateio Do FUNDEF

MAURÍCIO BATISTA DA SILVA
Membro Da Comissão De Acompanhamento Ao Rateio Do FUNDEF

RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA
Membro Da Comissão De Acompanhamento Ao Rateio Do FUNDEF

ROSENALVA MARQUES DOS SANTOS CALIXTRO
Membro Da Comissão De Acompanhamento Ao Rateio Do FUNDEF

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:CF5EE983

